



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 180 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 15/2007

ADITAMENTO

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 6/11/2007 (terça-feira)
HORA: CATORZE HORAS

RITO ORDINÁRIO

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

I - AÇÃO RESCISÓRIA

17. Processo AR-00039-2007-000-18-00-3
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Autor(s): GRÁFICA E EDITORA AS LTDA.
Advogado(s): JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO E OUTRO(S)
Réu(s): LUZEMAR OLIVEIRA VIEIRA

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, 26 de outubro de 2007.

Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo AR-00328-2007-000-18-00-2
Autor(s): LUIZ CÉSAR DUARTE DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
Réu(s): JAIME ARANTES DOS REIS E OUTRO
"Vistos os autos.
LUIZ CÉSAR DUARTE DE ALBUQUERQUE ajuíza ação rescisória postulando, com suporte nos incisos V e IX, § 1º, do art. 485 do CPC, a desconstituição da coisa julgada operada nos autos de ET-00664-2006-054-18-00-6, por este opostos em desfavor de JAIME ARANTES DOS REIS e GERALDO VIEIRA SANTOS FILHO.

Afirma, em síntese, que ingressou com embargos de terceiro com o propósito de exercer direito de preferência na arrematação de 50% de um sala comercial levada à praça nos autos de RT 2782-1991-001-18-00-6, efetuando um depósito no valor de R\$42.500,00, o que não se concretizou. Assim, requereu o levantamento da importância depositada, o que lhe foi seguidas vezes negado, sob o fundamento de que deveria aguardar julgamento de agravo de petição pelo Tribunal, que tinha por objeto a arrematação havida. Não obstante, enquanto aguardava, teve notícia de que parte da importância por ele depositada fora disponibilizada pelo Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, aos Juízos da 1ª e 3ª VT's daquela Comarca. Tal ato motivou a impetração de mandado de segurança, através do qual obteve decisão favorável, todavia, reformada pelo C. TST.

Informa, ainda, que a decisão rescindenda foi alvo de agravo de petição, que teve denegado seu seguimento, por falta de garantia do juízo, decisão da qual interpôs agravo de instrumento, ao qual foi negado provimento. Em seguida, ingressou com recurso de revista, cujo seguimento foi denegado, tendo a decisão transitado em julgado em 16/5/2007, conforme certidão de fl. 239.

Junta com a inicial farta documentação concernente aos embargos de terceiro e os recursos que daí advieram, bem como as decisões proferidas em sede de mandado de segurança.

Requer a antecipação dos efeitos da tutela, para sobrestar o andamento do processo de execução, impedindo que o numerário por aquele depositado venha a ser transferido para quaisquer credores trabalhistas.

Analisando a petição inicial, vê-se que o autor entende infringidos os artigos 5º, II, XXII, LXIX e LV, da CF/88, 1228 do Código Civil e 17 do Código de Processo Civil, além de suscitar erro de fato, consoante inciso IX do artigo 485 do CPC decorrente de interpretação dada pela sentença quanto à existência de litigância de má-fé, bem como no tocante à denegação de subida do agravo de petição, por entender faltar-lhe o requisito da garantia do Juízo.

De plano, observa-se que o ajuizamento de ação rescisória, com fundamento em violação literal de lei, indicando, para tanto, a previsão contida no artigo 5º, II, LIV e LV, da CF/88, não encontra respaldo na jurisprudência pacificada no C. TST, conforme se vê do teor do verbete nº 97 da Orientação Jurisprudencial emanada da E. SDI-II.

De igual forma, os fatos trazidos a Juízo como configuradores do erro de fato, passam ao largo da interpretação brandida pela mais alta Corte, por força da OJ 136, também da SDI-2.

A menção ao inciso LXIX do artigo 5º afigura-se inoportuna, porquanto trata apenas do cabimento de mandado de segurança.

Resta, portanto, em tese, o direito de rediscutir o julgado sob o enfoque da violação ao direito de propriedade, assegurado pelos artigos 5º, XXII, da CF/88 e 1228 do Código Civil.

Em que pese a nova redação do artigo 489 do CPC, bem como a Súmula 405 do TST admitirem a antecipação de tutela em sede de ação rescisória, sob a forma de medida acautelatória, para sua concessão mostra-se indispensável a presença dos requisitos do fumus boni juris e periculum in mora. Por isso, somente se concede medida liminar quando evidenciada, de modo inequívoco, a possibilidade de rescisão da sentença, o que não restou caracterizado na espécie vertente.

Uma leitura atenta da sentença exequenda não se percebe, a princípio, infração clara e direta aos comandos dos artigos 5º, XXII, da CF e 1228 do Código Civil. Tanto que reconheceu o direito de propriedade do autor quanto à importância depositada a título de lanço, mas por outros fundamentos, adotados com espreque no longo desenrolar do presente feito, reputou-o litigante de má-fé, condenando-o em multa de 1% e indenização de 20% sobre o valor atualizado da condenação em ambas as ações atingidas pelos atos do autor/embargante, o que inviabilizou a liberação do referido numerário.

Por outro lado, não há nos autos qualquer elemento que indique o perigo da demora, ou a impossibilidade para que eventual tutela favorável ao autor só se dê ao final.

Ante ao exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Intime-se o autor.

Citem-se os réus, com cópia da inicial, para, querendo, apresentarem defesa num prazo de 20 dias. Intime-se."

Em 25 de outubro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz Relator

Processo AR-00355-2007-000-18-00-5

Autor(s): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

Réu(s): LEANDRO DANIEL SILVA

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, em atendimento ao artigo 284 do CPC e à Súmula 263 do C.TST, tendo em vista a certidão de fl. 40 - verso (não localização do réu), informe a autora, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço atual de Leandro Daniel Silva, ou requeira ou que for de seu interesse.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 25 de outubro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

Processo AR-00356-2007-000-18-00-0

Autor(s): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

Réu(s): SEBASTIÃO MARTINS DOS SANTOS

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, em atendimento ao artigo 284 do CPC e à Súmula 263 do C.TST, tendo em vista a certidão de fl. 38 - verso (não localização do réu), informe a autora, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço atual de Sebastião Martins dos Santos, ou requeira ou que for de seu interesse.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 25 de outubro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

Processo AR-00358-2007-000-18-00-0

Autor(s): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

Réu(s): JOÃO BATISTA REIS

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, em atendimento ao artigo 284 do CPC e à Súmula 263 do C.TST, tendo em vista a certidão de fl. 40 - verso (não localização do réu), informe a autora, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço atual de João Batista Reis, ou requeira ou que for de seu interesse.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 25 de outubro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

Processo AR-00365-2007-000-18-00-0

Autor(s): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

Réu(s): PEDRO VENÂNCIO DOS SANTOS

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, em atendimento ao artigo 284 do CPC e à Súmula 263 do C.TST, tendo em vista a certidão de fl. 40 - verso (não localização do réu), informe a autora, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço atual de Pedro Venâncio dos Santos, ou requeira ou que for de seu interesse.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 25 de outubro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

Processo AR-00366-2007-000-18-00-0

Autor(s): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

Réu(s): DENEVALDO FERREIRA DA HORA

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, em atendimento ao artigo 284 do CPC e à Súmula 263 do C.TST, tendo em vista a certidão de fl. 38 - verso (não localização do réu), informe a autora, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço atual de Denevaldo Ferreira da Hora, ou requeira ou que for de seu interesse.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 25 de outubro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

Processo AR-00367-2007-000-18-00-0

Autor(s): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

Réu(s): MIGUEL SOUZA ALMEIDA

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, em atendimento ao artigo 284 do CPC e à Súmula 263 do C.TST, tendo em vista a certidão de fl. 38 - verso (não localização do réu), informe a autora, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço atual de Miguel Souza Almeida, ou requeira ou que for de seu interesse.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 25 de outubro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00767-2007-007-18-00-0

RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO(S): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): WALTER MIRANDA BRAGA E OUTRO

ADVOGADO(S): HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Patrícia Miranda Centeno.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00890-2007-171-18-00-1

RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): SABA ALBERTO MATRAK

RECORRIDO(S): LUCIANO ANTÔNIO DA FONSECA

ORIGEM: VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT AI-00884-2006-131-18-01-7

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE(S): ROGÉRIO DARLEY DA ROCHA

ADVOGADO(S): HERCÍLIO CRUZ SILVA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): JULIANO BRAGA SANTOS

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AI/RO-02126-2006-012-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO

ESTADO -CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADO(S): ALAN FARIAS TAVARES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S)/AGRAVADO(S): FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

AGRAVANTE(S): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON

ADVOGADO(S): KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela 2ª reclamada e dar-lhe provimento; passando ao julgamento de ambos os recursos ordinários, deles conhecer, extinguir o incidente sobre a gratuidade processual e, no mérito, negar provimento ao recurso da 2ª reclamada (AGECOM) e dar provimento ao recurso do 1º reclamado (CERNE), para acolher a preliminar de ilegitimidade passiva, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AI(RO)-00343-2007-004-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE: JEFFERSON DA SILVA SANTOS

ADVOGADOS: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)

AGRAVADA: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTCC

AGRAVADO: ESTADO DE GOIÁS

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

AGRAVADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADOS: EDILENE TEIXEIRA MARTINS E OUTRO(S)

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento; passando ao julgamento do recurso ordinário destrancado, dele conhecer e, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 03588-1984-001-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVANTE(S): DAISY MENEZES WASCHECK

ADVOGADO(S): KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): EVERALDO WASCHECK

ADVOGADO(S): EVERALDO WASCHECK

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente pela agravante o Dr. Kisleu Gonçalves Ferreira.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC).

PROCESSO TRT - AP - 00974-1994-005-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE(S): CARLOS ELIAS CORREIA

ADVOGADO(S): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): VILLAGE - EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(S): NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00216-1997-007-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

AGRAVANTE(S): DOUGLAS BAZANINI DE SOUZA

ADVOGADO(S): LUCIENNE VINHAL E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): ANDRÉ LUIZ BRAGA MONTALVÃO

ADVOGADO(S): MAURO CÉSAR VILA VERDE BARBOSA E OUTRO(S)

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 10 de outubro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00263-2000-012-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVANTE(S): IMU FERREIRA DE ASSIS

ADVOGADO(S): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA CEASA - GO

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01316-2000-004-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADOS: ALINY NUNES TERRA E OUTRO(S)

AGRAVADOS: ÁUREA MARIA PEREIRA MELLO E OUTROS

ADVOGADOS: ENEY CURADO BROM FILHO E OUTRO(S)

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: RODRIGO DIAS DA FONSECA

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS. PRINCÍPIO DA CONSUMAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Adotado o procedimento alternativo previsto no artigo 879, § 2º, da CLT, e interposto agravo de petição pela parte, não é admissível a interposição de novo agravo de petição, pela mesma parte, após o julgamento dos embargos à execução, com o fim de questionar matéria já suscitada no agravo anterior. O não conhecimento do recurso anterior, por ausência de garantia do juízo, não obsta o reconhecimento da preclusão, eis que ela se dá independentemente de o ato já praticado ter alcançado mau ou bom êxito. Incidência do princípio da consumação.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00034-2005-003-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE(S): ADRIANO CABRAL DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): ROGÉRIO RODRIGUES CHAVEIRO

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por

unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 10 de outubro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00341-2005-001-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE: ROBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADOS: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
AGRAVADO: MATEUS CORREA DA SILVA
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01232-2005-008-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO(S): RUBENS CAETANO VIEIRA
AGRAVADO(S): JOSÉ ALEXANDRE DE JESUS FRAGA
ADVOGADO(S): OSVALDO PEREIRA MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(IZA): ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00204-2006-007-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): CHAMPION LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
ADVOGADO(S): ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): SIRLENE JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO(S): GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 10 de outubro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00284-2006-010-18-00-7
RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO(S): MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): SANDRO DINIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o

Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 10 de outubro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00859-2006-171-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): UNIÃO
ADVOGADO(S): CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO(S): 1. LUCIENE VAZ DE OLIVEIRA DELMONDES
AGRAVADO(S): 2. CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CERES-GO
JUIZ(IZA): FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00952-2006-013-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): WÉSLEY HENRIQUE DE ASSIS
ADVOGADO(S): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(IZA): ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP-01028-2006-171-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE: UNIÃO
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADA: CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO: FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01427-2006-010-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S): FREDERICO JAYME FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): SIRLENE APARECIDA VITOR
ADVOGADO(S): FERNANDO MARQUES FAUSTINO
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(IZA): MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00112-2007-001-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTES: CARLOS BARONI DE OLIVEIRA E OUTRA
ADVOGADA: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO

AGRAVADOS: CLEUBER GEOVANNI DE SOUZA E OUTRO

ADVOGADOS: JOÃO BEZERRA PINTO E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. PRAZO. TERMO FINAL. O artigo 1.048 do CPC não contém preceito no sentido de que os embargos de terceiro devam ser opostos em até cinco dias contados da data em que o embargante tem ciência da penhora. São tempestivos, portanto, os embargos opostos antes do termo final previsto no referido artigo 1.048, in fine. PENHORA. INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO. FRAUDE À EXECUÇÃO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. Se, à época da alienação do imóvel, não havia registro da penhora, providência que tem por fim conferir ao ato publicidade e efeitos erga omnes, e não estando demonstrada a existência de intuito malicioso, presume-se a boa-fé do adquirente. Nessas circunstâncias, não se reconhece a ocorrência de fraude à execução, eis que do contrário haveria ofensa ao princípio da segurança jurídica insculpido no artigo 5º, XXXVI, da CF.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP-00183-2007-052-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE: UNIÃO

PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO

AGRAVADO: GZ MARIANO LTDA.

ADVOGADOS: PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: KLÉBER DE SOUZA WAKI

EMENTA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE TODO O VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. COMPETÊNCIA. LEI 11.457/2007. A despeito da jurisprudência do TST conferir interpretação restrita ao texto do artigo 114, VIII, da Constituição da República, a Lei 11.457/2007, ao alterar a redação do artigo 876, parágrafo único, da CLT, deu nova amplitude àquela regra constitucional, prevendo expressamente a competência para a Justiça do Trabalho executar, de ofício, também as contribuições incidentes sobre as parcelas recebidas ao longo do vínculo reconhecido em Juízo, por sentença ou acordo.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00339-2007-081-18-00-7

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVANTE(S): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.

ADVOGADO(S): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

AGRAVADO(S): ANTÔNIO ROBERTO FOGAÇA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO(S): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição, negar-lhe provimento e indeferir o pedido de condenação da agravante em litigância de má-fé, formulado em contra-razões, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00663-2007-051-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE: WALDEMAR RODRIGUES BRAGA

ADVOGADA: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

AGRAVADA: MILENA CARLA ESPOSITO

ADVOGADO: JAIR BATISTA COELHO

ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

EMENTA: PENHORA. INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO. FRAUDE À EXECUÇÃO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. Se, à época da alienação do imóvel, não havia registro da penhora, providência que tem por fim conferir ao ato

publicidade e efeitos erga omnes, e não estando demonstrada a existência de intuito malicioso, presume-se a boa-fé do adquirente. Nessas circunstâncias, não se reconhece a ocorrência de fraude à execução, eis que do contrário haveria ofensa ao princípio da segurança jurídica insculpido no artigo 5º, XXXVI, da CF. ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00835-2007-004-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE(S): UNIÃO

ADVOGADO(S): ISADORA RASSI JUNGMAN

AGRAVADO(S): VICENTE FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO(S): ISAU LUIZ RODRIGUES SALGADO E OUTRO(S)

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 01454-2006-082-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

EMBARGANTE(S): CENTRO AUTOMOTIVO BANDEIRANTE LTDA

ADVOGADO(S): SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZZA NASCIMENTO RODRIGUES E OUTROS

EMBARGADO(S): MARIA AUDENIR BRAZ

ADVOGADO(S): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00396-2007-011-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

EMBARGANTE: ESTADO DE GOIÁS

PROCURADOR: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

EMBARGADA: EDNA FERREIRA RODRIGUES

ADVOGADOS: SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar a omissão apontada e retificar erro material, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT ED-RO-00445-2007-001-18-00-2

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE(S): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO(S): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): OSMAR FERNANDES BELO JÚNIOR

ADVOGADO(S): ELIAS PESSOA DE LIMA

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, imprimindo-lhes efeito modificativo, acolhê-los, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS

SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

REMESSA OFICIAL

PROCESSO TRT - RORO - 00561-2007-002-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): 1. SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT
ADVOGADO(S): VALQUÍRIA DIAS MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOELMA MARTINS DE MACEDO MOREIRA
ADVOGADO(S): MARCO ANTÔNIO MARQUES
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(IZA): EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial, conheceu de ambos os recursos patronais e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT RO-00828-2000-005-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): JERUSALEM SANTANA DA SILVA
ADVOGADO(S): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(IZA): NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ressalva de fundamentação do Revisor. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC).

PROCESSO TRT - RO - 01532-2005-003-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): PAVITERGO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM GOIÁS LTDA. E OUTROS
ADVOGADO(S): ÉRIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JURAILDE OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO(S): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(IZA): WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido parcialmente o Revisor, que lhe negava provimento. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00301-2006-002-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): 1. FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. MARGY FERREIRA ROSA
ADVOGADO(S): DONALDO MESSIAS RODRIGUES
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(IZA): EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer in totum do recurso da reclamada, conhecer parcialmente do recurso da reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Votou parcialmente vencido, quanto ao recurso da reclamante, no que tange à prescrição, o Revisor. Presente na Tribuna para sustentar oralmente pela reclamada a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC).

PROCESSO TRT RO-00667-2006-221-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: UNIÃO
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDO: GERALDO BATISTA GONDIM
ADVOGADO: BENEDITO RANGEL
ORIGEM: VT DE GOIÁS
JUIZ: CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO-00705-2006-221-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: UNIÃO
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDA: ONDINA RODRIGUES VIDIGAL
ADVOGADOS: ALCIMÍNIO SIMÕES CORREIA JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE GOIÁS
JUIZ: WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
EMENTA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE TODO O VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. COMPETÊNCIA. LEI 11.457/2007. A despeito da jurisprudência do TST conferir interpretação restrita ao texto do artigo 114, VIII, da Constituição da República, a Lei 11.457/2007, ao alterar a redação do artigo 876, parágrafo único, da CLT, deu nova amplitude àquela regra constitucional, prevendo expressamente a competência para a Justiça do Trabalho executar, de ofício, também as contribuições incidentes sobre as parcelas recebidas ao longo do vínculo reconhecido em Juízo, por sentença ou acordo. ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01088-2006-006-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): 1. RENATO ALEXANDRE DOS SANTOS
ADVOGADO(S): ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. BANCO BRADESCO S.A. (ADESIVO)
ADVOGADO(S): FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(IZA): ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao do reclamante e dar provimento ao adesivo do reclamado, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01400-2006-101-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(S): VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MEIRINÉIA BATISTA DA SILVA

ADVOGADO(S): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

ORIGEM: VT DE RIO VERDE-GO

JUIZ(ÍZA): LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01709-2006-009-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): 1. COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(S): ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. CLOSLEY DE JESUS FERREIRA (ESPÓLIO DE) (ADESIVO)

ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente pelo recorrente-reclamante a Dr. Neliana Fraga de Sousa, a quem foi deferida a juntada de substabelecimento de procuração outorgando-lhe poderes específicos para esse fim.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01913-2006-004-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(S): ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. KÁTIA MARIA APRÍGIO DOS SANTOS (ADESIVO)

ADVOGADO(S): ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: RENATO HIENDELMAYER

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. A pedido do Relator o julgamento deste feito foi adiado para a próxima sessão, independentemente de nova publicação, ciente o d. patrono da reclamante, que sustentou oralmente as razões do recurso de sua constituinte. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 3 de outubro de 2007.

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivo da reclamante, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 10 de outubro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02021-2006-003-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTES: AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

LTDA. (MASSA FALIDA DE) E OUTRO

ADVOGADOS: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES E OUTRO(S)

RECORRIDO: MARCELO BARSANULFO DA SILVA

ADVOGADA: DINAIR FLOR DE MIRANDA

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02138-2006-012-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): GILENE LÚCIA DA SILVA NASCIMENTO BATISTA

ADVOGADO(S): HELDER MONTEIRO DA COSTA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(S): LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): RODRIGO DIAS DA FONSECA

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02710-2006-081-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): 1. MARTA APARECIDA DE SOUZA FALEIRO E OUTROS

ADVOGADO(S): ADOLFO GRACIANO DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. EQUIPLEX - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(S): SUZANE SIMON DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários dos reclamantes e da reclamada, acolher a preliminar de competência da Justiça do Trabalho, rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso dos reclamantes e negar provimento ao recurso da reclamada, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00235-2007-008-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: ARIVALDO MODESTO DA SILVA

ADVOGADOS: ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)

RECORRENTES: CARLOS FERREIRA GARCIA E OUTROS

ADVOGADOS: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO E OUTRO(S)

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do recurso do reclamante, conhecer in totum do recurso dos reclamados e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente as razões do recurso do reclamante o Dr. Ilamar José Fernandes, a quem foi deferida a juntada de instrumento de procuração.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00277-2007-006-18-00-7

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): 1. JOÃO PEDRO RODRIGUES PAZ

ADVOGADO(S): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. VIVO S.A.

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 3. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente dos recursos do reclamante e da 1ª reclamada (ATENTO BRASIL S.A.), conhecer in totum do recurso da 2ª

reclamada (VIVO S.A.) e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator, ao recurso do reclamante, sem divergência de votação, e, aos apelos patronais, por maioria, vencido em parte o Revisor, que lhes dava provimento parcial em menor extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00286-2007-003-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADOS: ZENAIDE HERNANDES E OUTRO(S)

RECORRIDO: OSNI SANT'ANA TELES JÚNIOR

ADVOGADO: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente pelo reclamante o Dr. Ormísio Maia de Assis.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00307-2007-006-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. VIVO S.A.

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 3. FABIANE VICENCIA SILVA

ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da 1ª reclamada (ATENTO BRASIL S.A.), conhecer in totum dos recursos da 2ª reclamada e da reclamante e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator, aos patronais, por maioria, vencido em parte o Revisor que lhes dava provimento parcial em menor extensão, e, ao da reclamante, sem divergência de votação.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00318-2007-002-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADOS: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)

RECORRIDO: DIVINO ETERNO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADOS: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00321-2007-102-18-00-1

REDATOR DESIGNADO: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADOS: VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)

RECORRIDO: CAIRO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADA: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

ORIGEM: VT DE RIO VERDE-GO

JUIZ: RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da 2ª reclamada e, por maioria, vencido o Relator, negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Revisor, que redigirá o acórdão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00345-2007-051-18-00-2

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): 1. ODILON FERREIRA GARCIA E OUTRO

ADVOGADO(S): ARINILSON GONÇALVES MARIANO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. MISAEL GOMES DA SILVA

ADVOGADO(S): EDSON VERAS DE SOUSA

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS-GO

JUIZ(IZA): ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer in totum do recurso dos reclamados, conhecer em parte do recurso do reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00499-2007-002-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): SOCIEDADE MERCANTIL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(S): GLADYS MORATO

RECORRIDO(S): PAULO HENRIQUE BESSA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo reclamante o Dr. Alan Kardec Medeiros da Silva.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00506-2007-051-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(S): ISAAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): GERALDO DONIZETE DA SILVA

ADVOGADO(S): CLÁUDIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS-GO

JUIZ(IZA): ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00559-2007-005-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: GILBERTO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADOS: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO E OUTRO(S)

RECORRIDAS: COMERCIAL IPIRANGA DE CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRA

ADVOGADOS: PABLO COELHO DA CUNHA E SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Paulo Roberto Ferreira Cardoso.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00608-2007-009-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. MARINA DA SILVA ALVES

ADVOGADO(S): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00628-2007-005-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): ADRIANO ROSA DE ASSIS

ADVOGADO(S): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(S): FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): NARA BORGES K. P. DE P. CRAVEIRO

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00649-2007-003-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: ANA IZABEL PACHECO RIBEIRO DOS ANJOS

RECORRIDA: VANIR JOSEFA DA SILVA

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00734-2007-211-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: MARIA VITÓRIA SEVERINA GRAZIA GAROFALO

ADVOGADA: LUANA VALÉRIO SANTANA DA SILVA

RECORRIDA: EUZA MARIA DE CARVALHO

ADVOGADA: ELOVANI LORENZI

ORIGEM: VT DE FORMOSA

JUIZA: RUTH SOUZA DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO-00797-2007-251-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU

ADVOGADOS: VÍCTOR MARQUES MARINS FERREIRA E OUTRO(S)

RECORRIDA: SABINA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE PORANGATU

JUIZ: HELVAN DOMINGOS PREGO

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00812-2007-005-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): AUGUSTO CÉZAR NEGRÃO E OUTRO (S)

ADVOGADO(S): MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADO(S): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO

EMENTA: AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. APOSENTADOS DA CEF. Tal verba integra a complementação de aposentadoria, mas não sofre a incidência de FGTS nem mesmo no período anterior à jubilação. Recurso parcialmente provido.

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso, afastar a declaração de prescrição total e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT RO-00824-2007-221-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE GOIÁS

ADVOGADOS: DALMY ALVES DE FARIA E OUTRO(S)

RECORRIDO: PEDRO HENRIQUE RICARTE

ADVOGADOS: VICENTE ALVES DE SOUSA

ORIGEM: VT DE GOIÁS

JUIZ: WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido em parte o Revisor, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00985-2007-013-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): WIDMA APARECIDA DE FÁTIMA OLIVEIRA

ADVOGADO(S): ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01072-2007-009-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): DM INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.

ADVOGADO(S): PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BARCELLOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): RENILTON PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(S): CHRYSTIAN ALVES SCHUH E OUTRO(S)

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por

unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01083-2007-008-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. VIVO S.A.

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ROSÂNGELA CONCEIÇÃO LEMES

ADVOGADO(S): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conheceu em parte de ambos os recursos e, por maioria, deu-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Revisor, que lhes dava provimento parcial em menor extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01238-2007-121-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): MESSIAS MACHADO DE MORAIS

ADVOGADO(S): VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA

RECORRIDO(S): BOUQUET INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(S): NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA

JUIZ: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 10 de outubro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01265-2007-121-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADA: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

RECORRENTE: FLÁVIO HENRIQUE ROCHA PATRÍCIO (ADESIVO)

ADVOGADO: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA

JUIZ: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamada e dar provimento parcial ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01402-2007-121-18-00-7

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADA: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

RECORRIDO: JOSÉ VITÓRIO OLIVEIRA DE MEDEIROS

ADVOGADO: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA

JUIZ: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS

SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2007 (6ªfeira) - 2ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00979-2007-010-18-00-0

Recorrente(s): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogado(s): MARIA CLARA RESENDE ROQUETE E OUTRO(S)

Recorrido(s): ALESSANDRO NASCIMENTO DA COSTA

Advogado(s): MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTRO(S)

"Vistos os autos.

A reclamante peticionou à fl. 327, requerendo a expedição de certidão narrativa para o fim de liberar o saldo do FGTS depositado em sua conta vinculada.

Consoante se verifica da r. sentença de fls. 257/265, a despedida é incontroversa, não sendo objeto do recurso ordinário interposto pela reclamada.

Diante do exposto, acolho o pedido de certidão narrativa, isentando o reclamante do pagamento dos emolumentos previstos no art.789-B, V, da CLT, porque é beneficiário da assistência judiciária gratuita (fl. 264).

À Secretaria da 2ª Turma.

Após, retornem conclusos."

Goiânia, 23 de outubro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Relator

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00101-2007-004-18-00-2 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): WAGNER ALVES NETO

Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

Recorrido(a)(s): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/08/2007 - fls. 475; recurso apresentado em 21/08/2007 - fls. 502).

Regular a representação processual (fls. 08).

Desnecessário o preparo (fls. 354, 473).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Alegação(ões):

- violação do art. 620 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que as CCT's juntadas aos autos, por serem mais favoráveis à obreira, devem ser aplicadas em detrimento dos ACT's.

Consta do v. acórdão:

" Ora, em inúmeros votos por mim relatados, em matéria idêntica, tenho exarado meu entendimento no sentido de que, a despeito da disposição contida no art. 620 celetário, quanto à aplicação da regra mais favorável, esta cede espaço para as normas autônomas, nascidas do exercício da autonomia privada coletiva, desde que não haja violação das normas estatais de ordem pública.

Nessa esteira, são os fundamentos que venho adotando, como razões de decidir, exarados pelo i. magistrado Mário Sérgio Bottazzo, que atuou como Relator no Processo TRT RO-00421-2006-010-18-00-3, assim lecionando sobre questão semelhante. Transcrevo:

'(...) por ser tratar de conflito entre normas autônomas de diferente abrangência, aplicável é sempre a mais específica, isto é, o acordo coletivo - desde que não haja disposição em outro sentido, por óbvio. De fato, o acordo coletivo sempre nasce da necessidade de ajustar particularmente a regulação genérica, seja heterônoma ou autônoma, e disto resulta que ele é necessariamente aplicável, porque essa é sua razão de ser.

E não há que indagar a respeito de qual seja mais favorável: a norma genérica simplesmente cede aplicação à norma específica, ou seja, as regras decorrentes de acordo coletivo devem prevalecer quando conflitantes com regras convencionais. Sim, porque a Constituição da República reconhece igualmente acordos e convenções, de forma que eventual conflito entre uns e outras deve ser resolvido segundo a regra inserta no § 2º do art. 2º da LICC: a lei (norma) nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei (norma) anterior. Coexistem, ambas, a regra geral e a especial ou a especial e a geral, conforme se sucedam no tempo. Assim também acontece com acordos e convenções: o particular e o geral convivem perfeitamente.

Em outras palavras, tenho que o art. 620 consolidado não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, por atritar-se, entre outros, com o disposto nos incisos VI, XIII e, especialmente, XXVI do art. 7º. São inaplicáveis, destarte, as normas convencionais coletivas trazidas aos autos pela reclamante (...) (sem grifos no original).

Desse modo, pois, considerando que, a partir de 01.02.2002, estavam em vigência os Acordos Coletivos de Trabalho suscitados pela reclamada, devidamente homologados pela DRT, são essas as normas aplicáveis ao tema enfocado." (fls. 465/467).

Assim sendo, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.

Deixo de analisar as outras matérias invocadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 10 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00120-2007-008-18-40-9 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Advogado(a)(s): RAFAELA PEREIRA MORAIS (GO - 23242)

Agravado(a)(s): FAUSTO DA COSTA MENDES

Advogado(a)(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS (GO - 19813)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 01/10/2007 - fls. 60; recurso apresentado em 09/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 19).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante, bem como, da inexistência de cópia do acórdão regional e da respectiva intimação do mesmo além da ausência de cópia da interposição do recurso de revista que originou o respectivo agravo de instrumento.

Intime-se.

Goiânia, 22 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00135-2007-002-18-00-4 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(a)(s): HUDSON DE PAULA

Advogado(a)(s): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA (GO - 18625)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/09/2007 - fls. 375; recurso apresentado em 17/09/2007 - fls. 381).

Regular a representação processual (fls. 348/351).

Satisfeito o preparo (fls. 277, 303, 304 e 380).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

RESCISÃO CONTRATUAL

Alegação(ões):

- violação do art. 482, e, da CLT.

O Reclamado sustenta que ficou comprovada a justa causa pelas faltas injustificadas do Empregado, estando caracterizado o ato capitulado no art. 482, e, da CLT.

Consta do v. acórdão:

"In casu, o próprio reclamante carregou aos autos os documentos de fls. 25/27, os quais demonstram a aplicação de três advertências ao reclamante, em razão de suas faltas injustificadas ao trabalho. Saliente-se que, por meio dos documentos de fls. 105/109, constata-se que o autor, constantemente, faltava sem justificativas. Entretanto, a defesa não relata qual teria sido a última falta, aquela que funcionou como elemento deflagrador da dispensa, pois a desídia pressupõe um último ato que implica no surgimento da falta grave. Por tais motivos, dispensa reparos a r. sentença primeira que, tendo em vista a ausência de alguns elementos caracterizadores da justa causa, no caso a determinância em relação à última falta do autor ao emprego, reverteu a causa da dispensa, declarando que esta se deu sem justa causa e deferindo, por conseguinte, o pagamento das verbas rescisórias devidas em tal hipótese de ruptura contratual." (fls. 367)

Não se vislumbra a violação apontada, tendo em vista que a conclusão regional foi embasada na hipótese específica dos autos, onde a Empresa não indicou especificamente a falta ensejadora da justa causa.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00148-2007-151-18-00-1 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(a)(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA (GO - 5822)

Recorrido(a)(s): ANA MARIA OLIVEIRA BORGES E CARVALHO

Advogado(a)(s): . (GO - 0)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/07/2007 - fls. 146; recurso apresentado em 04/07/2007 - fls. 147).

Regular a representação processual (fls. 11 e 102).

Desnecessário o preparo (fls. 110).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRESCRIÇÃO

MULTA

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Alegação(ões):

- violação dos arts. 578 e 600 da CLT, 9º, 14, 143 e 144 do CTN, 128, 460 e 512 do CPC; 412 e 413 do CCB.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente sustenta que é legal a cobrança de multa, correção monetária e juros relativos ao pagamento em atraso da contribuição sindical, com base no art. 600 da CLT. Alega que a contribuição referente ao ano de 2001 não estaria prescrita e que o valor dos honorários advocatícios deve ser aumentado, sendo devidos em virtude da mera sucumbência.

Todavia, tratando-se de ação submetida ao procedimento sumário, incabíveis as alegações de violação à legislação infraconstitucional invocada no apelo e de divergência jurisprudencial com os julgados apresentados para confronto de teses, a teor do art. 896, § 6º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/mrp

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00207-2007-151-18-00-1 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(a)(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA (GO - 5822)

Recorrido(a)(s): ISABEL PETRONILHA DE ANDRADE

Advogado(a)(s): . (GO - 0)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/07/2007 - fls. 148; recurso apresentado em 04/07/2007 - fls. 166).

Regular a representação processual (fls. 102 - mandato tácito).

Desnecessário o preparo (fls. 110).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

PRESCRIÇÃO

MULTA

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Alegação(ões):

- divergência jurisprudencial e violação de dispositivos infraconstitucionais.

A Recorrente sustenta que é legal a cobrança de multa, correção monetária e juros relativos ao pagamento em atraso da contribuição sindical, com base no art. 600 do CPC. Alega que a contribuição referente ao ano de 2001 não estaria prescrita e que o valor dos honorários advocatícios deve ser aumentado, sendo devidos em virtude da mera sucumbência.

Todavia, tratando-se de ação submetida ao procedimento sumaríssimo, incabíveis as alegações de violação à legislação infraconstitucional invocada no apelo e de divergência jurisprudencial com os julgados apresentados para confronto de teses, a teor do art. 896, § 6º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00259-2005-005-18-40-1 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): NUTRILMAX DISTRIBUIDORA DE CIGARROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Agravado(a)(s): ÂNGELO PINHEIRO DIAS

Advogado(a)(s): GÉLCIO JOSÉ SILVA (GO - 9529)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/10/2007 - fls. 310; recurso apresentado em 11/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 19).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado, para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 22 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00326-2007-012-18-00-3 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(a)(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO (GO - 8584)

Recorrido(a)(s): IVO ANTÔNIO DE CASTRO

Advogado(a)(s): HENRIQUE ALVES DE ARAÚJO (GO - 20179)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Regular a representação processual (fls. 532).

Entretanto, o presente recurso encontra-se intempestivo.

Não tendo sido conhecidos os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada porque apócrifos (fls. 511/513), não houve interrupção do prazo recursal, de modo que, publicado o acórdão de fls. 480/497 em 13/08/2007 (fls. 499), o oitídio legal para interposição do Recurso de Revista expirou em 21/08/2007, enquanto a Recorrente somente protocolizou suas razões recursais em 14/09/2007 (fls. 534).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00344-2007-013-18-40-6 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Advogado(a)(s): RAFAELA PEREIRA MORAIS (GO - 23242)

Agravado(a)(s): GRAZIELA DA SILVA ALMEIDA

Advogado(a)(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS (GO - 19813)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 01/10/2007 - fls. 63; recurso apresentado em 09/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 19).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante, bem como, da inexistência de cópia do acórdão regional e da respectiva intimação do mesmo além da ausência de cópia da interposição do recurso de revista que originou o respectivo agravo de instrumento.

Intime-se.

Goiânia, 22 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00358-2007-171-18-00-4 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(a)(s): SABA ALBERTO MATRAK (GO - 20791)

Recorrido(a)(s): MARCIONÍLIA ALVES DA FONSECA

Advogado(a)(s): JOELSON JOSÉ FONSECA (GO - 22476)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/07/2007 - fls. 175; recurso apresentado em 31/07/2007 - fls. 176).

Regular a representação processual (fls. 124).

Desnecessário o preparo (fls. 145).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

MULTA

Alegação(ões):

- violação do art. 600 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta, em síntese, que a multa prevista no art. 600 da CLT deve ser limitada a 100% do principal e não a 20% como decidido no acórdão.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial alegadas no apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/mrp

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00429-2007-151-18-00-4 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL

- CNA

Advogado(a)(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA (GO - 5822)

Recorrido(a)(s): LÁZARO RAIMUNDO DE SOUSA

Advogado(a)(s): . (GO - 0)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/07/2007 - fls. 165; recurso apresentado em 04/07/2007 - fls. 166).

Regular a representação processual (fls. 11 e 130).

Desnecessário o preparo (fls. 134).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRESCRIÇÃO

MULTA

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Alegação(ões):

- violação dos arts. 578 e 600 da CLT, 9º, 14, 143 e 144 do CTN, 128, 460 e 512 do CPC, 412 e 413 do CCB.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente sustenta que é legal a cobrança de multa, correção monetária e juros relativos ao pagamento em atraso da contribuição sindical, com base no art. 600 da CLT. Alega que a contribuição referente ao ano de 2001 não estaria prescrita e que o valor dos honorários advocatícios deve ser aumentado, sendo devidos em virtude da mera sucumbência.

Todavia, tratando-se de ação submetida ao procedimento sumaríssimo, incabíveis as alegações de violação à legislação infraconstitucional invocada no apelo e de divergência jurisprudencial com os julgados apresentados para confronto de teses, a teor do art. 896, § 6º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/mrp

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00470-2005-201-18-41-8 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S.A.

Advogado(a)(s): SAMI ABRÃO HELOU (GO - 13116)

Agravado(a)(s): VALDECY CAETANO DE SOUZA

Advogado(a)(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/10/2007 - fls. 482; recurso apresentado em 11/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 120).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 22 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00490-2007-001-18-00-7 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. DELZA MARIA PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(a)(s): 1. ARLETE MESQUITA (GO - 13680)

Recorrido(a)(s): 1. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

2. BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(a)(s): 1. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

2. SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

A Primeira Turma deste Egrégio Tribunal não conheceu dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamante, por irregularidade de representação (fls. 563/564).

A jurisprudência pacífica do Colendo TST é no sentido de que Embargos de Declaração intempestivos ou com irregularidade de representação não interrompem o prazo recursal (Precedente: TST-E-ED-A-AIRR-274-2002-002-10-40, in DJ 9/9/2005, Min. Rel. João Batista Brito Pereira).

Assim, tendo em vista que a publicação do v. acórdão de fls. 531/540 ocorreu em 16/07/2007 (fls. 543), e diante da ausência de interrupção do prazo recursal no caso sob exame, constata-se que o Recurso de Revista protocolizado em 20/09/2007 (fls. 579) foi apresentado fora do prazo legal, que se expirou em 24/07/2007.

Desse modo, não obstante o recurso sob exame esteja subscrito por advogada regularmente constituída (fls. 06), bem como a desnecessidade de preparo pela Reclamante, o presente apelo não reúne condições de admissibilidade, por intempestivo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00596-2007-005-18-00-6 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(a)(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817)

Recorrido(a)(s): ALESSANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS (GO - 11308)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/08/2007 - fls. 187; recurso apresentado em 22/08/2007 - fls. 194).

Regular a representação processual (fls. 84 e 115).

Satisfeito o preparo (fls. 162 e 163).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

REMUNERAÇÃO

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, II, da CF.

A Recorrente insurge-se contra o v. acórdão regional que manteve a condenação relativa ao salário fixo e reflexos. Sustenta que o Reclamante percebia comissões que superavam o piso estabelecido na CCT.

Consta do v. acórdão:

"De acordo com o disposto na cláusula sexta do Termo de Acordo no Dissídio Coletivo nº 093-2006-000-18-00-8, firmado perante este Tribunal, 'Aos vendedores será garantido um salário fixo equivalente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mais comissão a ser negociada entre as partes, anotada na CTPS' (fl. 73-verso).

Ora, o teor da supracitada cláusula é bastante clara no sentido de assegurar um piso salarial aos vendedores, ao garantir-lhes um salário fixo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mais comissões.

O caso não é, portanto, de fixação de um 'piso fixo para os vendedores, o qual não pode ser inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais', como alega o recorrente. Por meio do referido acordo, insisto em dizer, o reclamado assegurou um piso salarial ao empregados vendedores.

E o piso salarial é direito assegurado ao empregado pela Constituição Federal (art. 7º, inciso V), de elevado alcance social, pois a par de valorizar o trabalho segundo a sua extensão e complexidade, possui o efeito prático de inibir demissões que visem frustrar a manutenção de conquistas alcançadas mediante negociação ou sentença normativa.

Assim sendo, se há cláusula convencional garantindo ao vendedor o pagamento de salário fixo, além das comissões, o referido salário deve ser pago, independentemente do valor que o empregado auferir a título de comissões. (...)" (fls. 185/186)

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e por isso não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, 'c').

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aca

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00600-2007-012-18-00-4 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(a)(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817)

Recorrido(a)(s): WARLEY ARAÚJO DA PAZ

Advogado(a)(s): LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS (GO - 11308)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/08/2007 - fls. 163; recurso apresentado em 10/09/2007 - fls. 171).

Regular a representação processual (fls. 49 e 122).

Satisfeito o preparo (fls. 129/130 e 170).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

REMUNERAÇÃO

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, II, da CF.

O Recorrente busca afastar a condenação no pagamento de salário fixo no valor de R\$ 400,00 e reflexos, sustentando que ela carece de amparo legal.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e por isso não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, 'c').

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00724-2006-003-18-00-8 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(a)(s): ARMANDO CAVALANTE (GO - 7330)

Recorrido(a)(s): CLÓRIS FERREIRA DE MELO

Advogado(a)(s): OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR (GO - 17004)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/07/2007 - fls. 437; recurso apresentado em 19/07/2007 - fls. 448).

Regular a representação processual (fls. 173/175).

Satisfeito o preparo (fls. 369/370 e 450).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

VALOR DA CONDENAÇÃO - CRITÉRIO DE FIXAÇÃO

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, LV e X, da CF.

- violação dos arts. 186 e 927, caput, do CC.

O Reclamante não se conforma com o valor atribuído às indenizações por danos morais e materiais deferidas, afirmando que o montante é excessivo, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Consta do v. acórdão:

"Embora a mensuração do valor da reparação seja tarefa árdua ao Julgador, ante a ausência na legislação de critérios objetivos à quantificação do dano moral, devem ser levados em consideração os critérios da condição pessoal da vítima, capacidade financeira do ofensor, extensão do dano e caráter pedagógico para o empregador, pois a pena não pode ser demasiadamente branda, sob pena de não surtir os efeitos pretendidos de evitar a ocorrência de novas lesões. Assim, considerando o entendimento desta E. Corte em casos análogos quanto ao valor arbitrado a título de danos morais, reforma-se parcialmente a sentença para reduzir a indenização ao valor razoável de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Considerando que a Reclamante teve reduzida a sua capacidade laborativa em aproximadamente 70%, mantenho o valor da condenação por danos materiais, fixada em uma pensão mensal equivalente a 70% da última remuneração obreira. Frise-se que mesmo no exercício de atividade compatível com as patologias obreiras haverá um dispêndio de esforço físico superior ao que ordinariamente seria exigido, em razão das limitações de que é portadora, circunstância que desafia reparação." (fls. 431/432)

Não se vislumbra violação dos preceitos constitucionais e legais, na medida em que se constata do acórdão proferido pela Turma que se levou em conta para a fixação do montante atribuído às indenizações justamente critérios de razoabilidade e proporcionalidade, consubstanciados na gravidade do dano e suas repercussões, bem como no poder econômico da Reclamada.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00766-2007-009-18-00-8 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): RICARTE SOARES DUTRA NETO

Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

Recorrido(a)(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/09/2007 - fls. 341; recurso apresentado em 13/09/2007 - fls. 348).

Regular a representação processual (fls. 7).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 298).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

HORA EXTRA

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 338/TST.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante sustenta que os cartões de ponto registram horários praticamente rígidos e invariáveis e que seria da Reclamada o ônus da prova da ausência de labor em sobrejornada.

Consta do v. acórdão:

"A validade dos cartões de ponto juntados, às fls. 238/246, não foi descontinuada pela prova oral produzida pelo reclamante (...). Os cartões de ponto, todavia, estampam horários que variavam e contêm horas extras, em algumas passagens até mais que as alegadas pelo autor. Mostram também folgas compensatórias. Na sua réplica o reclamante disse que o cartão de dezembro/2006 mostra horas extras não quitadas (fl. 192), mas os contra-cheques de fls. 273/289 registram inúmeras quitações a tal título, inclusive o de dezembro/2006 (fl. 289). Há também pagamentos de folgas não gozadas. O autor não demonstrou a insuficiência dos pagamentos e compensações (...). Pelos depoimentos supra, verifica-se que tais testemunhas evidenciaram radicalização, numa jornada exagerada e rígida, com interesses pessoais em jogo, já que laboravam nas mesmas condições e reclamaram os mesmos direitos" (fls. 335/337).

A Súmula 338/TST, tanto quanto os arestos transcritos às fls. 345, revelam-se inespecíficos, visto que não tratam da mesma hipótese configurada nos presentes autos, onde foi destacado que os cartões de ponto registram horários que variam e contêm horas extras e que os contracheques apresentados demonstram a quitação de inúmeras horas extras laboradas (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intímem-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00845-2006-054-18-00-2 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO

Advogado(a)(s): REGINA CLÁUDIA DA FONSECA (GO - 4205)

Recorrido(a)(s): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

Advogado(a)(s): LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA (GO - 16788)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/06/2007 - fls. 197; recurso apresentado em 03/07/2007 - fls. 210).

Regular a representação processual (fls. 7).

Todavia, o Recurso de Revista interposto encontra-se deserto, considerando que o recorrente juntou aos autos somente a fotocópia não autenticada da guia DARF. (fls. 216)

Imprestável como prova a fotocópia apresentada, uma vez que a falta de autenticação torna a guia DARF inválida para efeito de comprovação do pagamento de custas (CLT, art. 830, e Instrução Normativa 18, editada pela Resolução n.º 92/99 - TST, publicada em 12/1/00, de aplicação analógica), consoante manifestação atual e reiterada do Colendo TST, nesse sentido:

"DEPÓSITO RECURSAL - COMPROVAÇÃO - GUIA - FOTOCÓPIA NÃO AUTENTICADA - GREVE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS - Em face da regra contida no art. 830 da CLT, não há como se admitir a comprovação do depósito recursal quando a guia respectiva é apresentada em fotocópia não autenticada. A posterior apresentação da guia original, quando já decorrido o prazo para a interposição do recurso, não tem o condão de elidir a deserção, haja vista a regra prevista na Súmula nº 245/TST e no art. 7º da Lei nº 5.584/70. A greve dos empregados dos Correios, verificada em parte do período de fluência do prazo recursal, não pode ser considerada como justificativa para se elastecer esse prazo, mormente porque a Lei não prevê que a aludida comprovação seja feita por meio de serviço postal. Recurso de embargos não conhecido, por deserto." (TST - ERR 467960 - SBDI 1 - Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira - DJU 23/4/04). Outros, no mesmo sentido: TST-ROAR-162569/2005-900-01-00.0, SBDI-II, Min. José Simpliciano Fontes de Fernandes - DJ 19/05/2006; TST-AIRR-269/2003-655-09-40.0, 6ª T, Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury - DJ 12/05/2006.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00917-2006-009-18-00-7 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA - AEG

Advogado(a)(s): RODRIGO VIZELI DANELUTTI (SP - 153485)

Recorrido(a)(s): ANTÔNIO FERNANDES JÚNIOR

Advogado(a)(s): ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA (GO - 14943)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/07/2007 - fls. 344; recurso apresentado em 11/07/2007 - fls. 374).

Regular a representação processual (fls. 43).

Satisfeito o preparo (fls. 248/249 e 342).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

JULGAMENTO EXTRA PETITA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 128, 131, 282, III e IV, 293, 294, 303, 460 e 462 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta a Reclamada que a inicial não continha causa de pedir e pedidos específicos em relação ao Instituto Educacional de Goiânia e ao COC, à caracterização de sucessão e à unicidade contratual. Argumenta que, somente em réplica, alterou os limites da lide, o que não é permitido, já que havia contestação.

Consta do v. acórdão:

"As questões pertinentes à sucessão e unidade contratual dizem respeito ao mérito e como tal serão analisadas. Outrossim, o pedido do reclamante envolve necessariamente a declaração ou não de unicidade contratual e da consequente sucessão." (fls. 300)

Consoante se constata do trecho acima transcrito, o entendimento adotado pela Turma não viola literalmente os dispositivos indicados, ressaltando-se que o art. 462 do CPC não trata da matéria ora discutida.

Aresto proveniente de Turma do TST, como aquele apresentado às fls. 349, é inservível ao confronto de teses de acordo com o art. 896, a, da CLT.

INÉPCIA DA INICIAL

Alegação(ões):

- violação dos arts. 182, 282, III, 293, 460 e 462 do CPC.

Diz a Reclamada que não existe causa de pedir quanto ao FGTS.

Ficou consignado no acórdão:

"O pedido de recolhimento do FGTS é considerado acessório aos pedidos correspondentes às diferenças salariais pleiteadas, motivo pelo qual não persiste a alegação de inépcia da inicial." (fls. 301)

A tese adotada pela Turma, de ser o FGTS considerado parcela acessória às diferenças salariais não desrespeita diretamente os preceitos legais invocados.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO

SUCESSÃO TRABALHISTA

UNICIDADE CONTRATUAL

Alegação(ões):

- violação dos arts. 128, 282, III e IV, 293, 333, I, 460 E 462 do CPC, 2º, § 2º, 10, 448 e 818 da CLT.

A Demandada pondera que ficou demonstrado nos autos que ela possui personalidade jurídica distinta da Instituição Educacional de Goiânia, que esta permaneceu em funcionamento mesmo após a contratação do Autor. Considera, assim, inexistir sucessão ou grupo econômico.

Consta do v. acórdão:

"Embora as alegações da defesa, do quanto contido nos autos resta evidenciada a hipótese legal de sucessão de empregadores, de que tratam os arts. 10 e 448 da CLT. Inequivoca a alteração da titularidade do comando da atividade empresarial, pressuposto para o reconhecimento da sucessão, como ressaltado em sentença. Incontroverso, ainda, que não houve alteração do local da prestação de trabalho e não há nos autos notícia de que tenha havido qualquer alteração das condições de trabalho do autor. Não há, ademais, notícia de que o contrato de trabalho celebrado com a empresa Instituição Educacional de Goiânia Ltda tenha sofrido solução de continuidade. E, para encerrar definitivamente a questão, é o próprio reclamado, que embora negando veementemente a sucessão ou vínculo com a "empresa denominada 'Colégio COC'" (fl. 60 da contestação), admite expressamente nas razões de recurso que é franqueada do Colégio COC, apesar de não comprovar documentalmente, evidenciando-se a existência de relação entre ela, a empresa Instituição Educacional de Goiânia e o Colégio COC, (...)." (fls. 305/306)

Não se vislumbra violação dos arts. 333, I, do CPC, 10, 448 e 818 da CLT, na medida em que a decisão turmária foi embasada no conteúdo fático-probatório dos autos, que, no seu entendimento, revelara a existência de sucessão.

Ademais, posicionamento diverso demandaria o reexame dos elementos de prova apresentados, procedimento vedado nesta esfera recursal (Súmula 126/TST).

Os demais preceitos mencionados não tratam especificamente do assunto discutido, sendo impertinente a assertiva de afronta aos mesmos.

DIFERENÇA SALARIAL

Alegação(ões):

- contrariedade à OJ 244 da SBDI-I/TST.

- violação dos arts. 333, I, 334, II, 348, 349, 372, 388, 389, 400, I, do CPC, 464, parágrafo único e 818 da CLT e 884 do CC.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta a Empresa que o Reclamante, ao impugnar os demonstrativos de pagamento trazidos com a defesa atraiu para si o ônus de desconstituí-los, o que não foi feito. Diz que, por outro lado, sua prova corroborou a acuidade dos referidos demonstrativos e que a ausência de assinatura do Reclamante nos documentos não interfere em sua autenticidade, porque o salário era pago por intermédio de depósito bancário. Considera, assim, que o Autor não provou a remuneração indicada, tendo, inclusive, confessado que recebia R\$ 5.832,00 e que, em maio, passou a receber R\$ 4.968,11. Por fim, aduz que a redução da carga horária não caracteriza redução salarial.

Consta do v. acórdão:

"Pois bem. Compulsando os autos, constata-se que as partes não produziram prova documental hábil para o deslinde da questão referente à remuneração do reclamante. A reclamada juntou documentos às fls. 77/94 sem que fossem firmados pelo reclamante, não servindo de base para prova da remuneração percebida (...) Conforme se extrai dos depoimentos das testemunhas do reclamante, ficou evidenciado que ele foi contratado para ministrar uma média de 40 horas-aula semanais. Entretanto, conforme depoimento da testemunha da reclamada e do seu preposto, o seu quantitativo foi reduzido pela reclamada para aproximadamente 40 horas-aula mensais. Além do mais, a remuneração, pactuada inicialmente em R\$ 54,00 por hora-aula, foi reduzida para R\$17,14. Assim, com base no salário anotado na CTPS do autor, temos que o valor de R\$ 6.000,00 corresponde à média aproximada de 25 horas-aula mensais, a R\$ 54,00 por hora-aula, o que é razoável e condizente com o depoimento prestado pelo preposto da recorrente, bem como com o pedido sucessivo constante das razões do recurso ofertado pela reclamada (considerar 24 horas-aula mensais), e na medida em que o reclamante pleiteou na inicial uma remuneração equivalente a 40 horas-aulas semanais." (fls. 308 e 310/311)

Não se cogita de infringência aos arts. 333, I, do CPC, 464, parágrafo único e 818 da CLT, tendo em vista que o entendimento adotado pela Turma teve como suporte os elementos probatórios dos autos, os quais deram conta da redução do valor da hora-aula.

Despicienda a alegação de ofensa aos arts. 334, II, 348, 349, e 400, I, do CPC e 884 do CC, uma vez que os temas contidos nos mesmos, quais sejam, confissão e enriquecimento ilícito, não foram discutidos anteriormente (Súmula 297/TST).

Por outro lado, os arts. 372, 388 e 389 do CPC abordam matéria que não dizem respeito ao debate dos autos, haja vista que não se arguiu a falsidade dos documentos, mas sim, a Turma considerou imprestáveis os demonstrativos de pagamento em virtude da ausência de assinatura dos documentos, tendo o Autor contestado apenas o conteúdo dos mesmos.

O aresto de fls. 358 é oriundo de Turma do TST, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, sendo inservível ao confronto de teses.

De outro lado, tanto a OJ nº 244 da SDI quanto o segundo precedente de fls.358 tratam da legalidade da redução da carga horária do professor, enquanto que, in casu, a conclusão da redução salarial foi em virtude da diminuição do valor da hora-aula, o que demonstra a inespecificidade dos paradigmas (Súmula 296/TST).

REMUNERAÇÃO

Alegação(ões):

- violação dos arts. 884 do CC, 333, I, 372, 388, 389, 400, I, 463, I, do CPC, 464, parágrafo único, 818 da CLT e 897-A da CLT.

A Reclamada afirma que os demonstrativos de pagamento, os quais não foram desconstituídos pelo Reclamante, demonstram o recebimento do auxílio-combustível até dezembro/2004, não havendo que se falar em condenação ao pagamento desta parcela. Diz, ainda, que, caso se considere devida a verba, devem ser considerados 23 dias e não 31 dias de pagamento. Pondera, ainda, que a Turma, equivocadamente, teve como inovação a presente alegação, o que não demonstra a realidade.

Consta do v. acórdão:

"Não merece prosperar o pedido para exclusão do pagamento integral do auxílio combustível para o mês de dezembro/2005, por corresponder inovação à lide, eis que realizado tão-somente nas razões de recurso. Ao contrário do alegado pela recorrente, não constam dos autos comprovantes de pagamento do auxílio combustível no período de julho de 2004 a dezembro de 2004. Outrossim, a reclamada pleiteou alteração do valor do litro de combustível arbitrado por sentença em R\$ 2,40 sem, contudo, apresentar valor que entende correto, motivo pelo qual resta prejudicada a análise do recurso, mesmo porque o valor arbitrado é razoável frente à constante variação da importância referente ao litro da gasolina praticado no mercado." (fls. 311)

Não se vislumbra violação dos arts. 333, I, do CPC, 464, parágrafo único e 818 da CLT, porque não se discutiu a questão relativa ao ônus probatório e, por outro lado, foi consignado que os demonstrativos de pagamento não revelaram o recebimento da verba.

Os arts. 884 do CC, 372, 388 e 389, 400, I e 463, I, do CPC cuidam de temas que não foram discutidos, sendo despicienda a alegação de infringência. O art. 897-A da CLT, por seu turno, trata de assunto que não guarda pertinência com o presente debate.

SALÁRIO - PAGAMENTO - PERÍODO DO AFASTAMENTO

Alegação(ões):

- violação dos arts. 60, § 3º, da Lei nº 8.213/91, 884 do CC, 333, I, 372, 388, 389, do CPC, 464, parágrafo único e 818 da CLT.

A Recorrente sustenta que não tem a obrigação de requerer o benefício do auxílio-doença, não podendo ser condenada a pagar o período respectivo. Entende, por outro lado, que caso se entenda pela sua obrigação de pagá-lo, que seja apenas o período de trinta e sete dias.

A Turma assinalou que:

"Sem razão a recorrente, na medida em que efetivamente está obrigada a fazer o encaminhamento do reclamante ao órgão previdenciário, conforme se extrai do disposto no Decreto que regulamenta a Lei 8.213/91 (...) O juiz a quo condenou a reclamada ao pagamento dos 38 dias de trabalho na medida em que o afastamento por doença em (sic) ocorreu em 18/10/2005, entretanto, a reclamada fez o encaminhamento ao INSS somente em 19/12/2005, realizando tão-somente o pagamento parcial do salário de novembro. Novamente a reclamada não demonstrou a quantidade de dias pagos no mês de novembro, resumindo-se a indicar o valor registrado no demonstrativo de pagamento, o qual foi refutado pela sentença como prova de quitação da remuneração." (fls. 312/313)

Não se vislumbra violação dos arts. 333, I, do CPC, 464, parágrafo único e 818 da CLT e 60, § 3º, da Lei nº 8.213/91, tendo em vista que constou do acórdão que não houve demonstração da quantidade de dias pagos e, por outro lado, a Empresa encaminhou o Autor ao INSS tempos após o afastamento, o que justificou a condenação.

Os arts. 372, 388 e 389 do CPC não têm pertinência com o que foi debatido neste tema, sendo despicienda a alegação de ofensa. O mesmo se constata quanto ao art. 884 do CC, o qual dispõe sobre matéria não debatida.

FGTS

Alegação(ões):

- violação dos arts. 128, 282, III e IV, 293, 333, I, 334, I, 372, 388, 389, 400, I e 460 do CPC, 464, parágrafo único e 818 da CLT e 884 do CC.

A Empresa argumenta que, não provada a diferença salarial, não há que se falar em diferença de FGTS.

Consta do v. acórdão:

"A recorrente pretende a exclusão da condenação ao recolhimento do FGTS consubstanciada nos demais pedidos acima analisados: inexistência de causa de pedir; remuneração e diferença salarial. Considerando que foi negado provimento ao recurso com relação às matérias acima ventiladas e considerando o caráter acessório relativo aos recolhimentos do FGTS, resta mantida a sentença de primeiro grau." (fls. 314)

Percebe-se, assim, que não se cogita de infringência aos arts. 333, I, do CPC, 464, parágrafo único e 818 da CLT, já que a condenação ao FGTS decorreu da condenação às demais verbas pleiteadas.

E, aqui, também os arts. 128, 282, III e IV, 293, 372, 388, 389 e 460 do CPC tratam de matéria estranha à discussão apresentada, assim como os arts. 334, I e 400, I, do CPC e 884 do CC cuidam de temas não debatidos.

SEGURO DESEMPREGO - LIBERAÇÃO DAS GUIAS

Alegação(ões):

- violação dos arts. 128, 282, III e IV, 293, 333, I, 334, I, 400, I, 460, 462 do CPC, 464, parágrafo único e 818 da CLT e 884 do CC.

A Recorrente diz que não há sucessão, nem unicidade contratual, tendo cumprido a obrigação de entrega das guias CD/SD. Considera, assim, que não há que se falar em fornecimento das referidas guias.

Consta do v. acórdão:

"É irretróvel a decisão de primeiro grau no sentido de que o reclamante faz jus ao benefício do seguro desemprego, eis que dispensado sem justa causa e por haver laborado para a reclamada pelo prazo superior ao mínimo legal exigido. Outrossim, as guias fornecidas pela reclamada não traduzem a remuneração efetivamente devida, conforme decisão proferida." (fls. 314)

Os arts. 128, 282, III e IV, 293, 460 e 462 do CPC tratam de temas que não dizem respeito especificamente ao debate dos autos sendo despicienda a alegação de ofensa. Os arts. 333, I, 334, I e 400, I, do CPC, 884 do CC e 464, parágrafo único e 818 da CLT contêm disposições sobre assuntos não debatidos, sendo inócua a assertiva em foco.

DRT - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, LIV, LV e LVII e 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 458, I e II, do CPC.

Por fim, pondera a Empresa que a decisão que determinou a expedição de ofícios não está fundamentada e que não se poderia tê-la determinado antes do trânsito em julgado da sentença.

Consta do v. acórdão:

"Sem razão a recorrente ao alegar que o juízo a quo deixou de fundamentar sua decisão de determinar o encaminhamento de ofícios, conforme a seguir transcrita:

- 1 - O Ministério Público Federal para apuração do crime previsto no art. 337A do Código Penal e daquele previsto no art. 49 da CLT c/c art. 299 do Código Penal;
- 2 - A DRT-GO e ao Ministério Público do Trabalho dada a conduta do Colégio COC em se utilizar de diversas pessoas jurídicas para burlar direitos trabalhistas;
- 3 - A Receita Federal dados os indícios da utilização de caixa dois para o pagamento de salários." (fls. 315)

E, quando do julgamento dos Embargos Declaratórios, ficou assentado que:

"De fato, não houve manifestação com relação ao pedido de expedição de ofícios antes do trânsito em julgado da decisão de primeiro grau. Entretanto, a matéria encontra-se prejudicada na medida em que o Juízo de primeiro grau determinou a expedição imediata de ofícios à DRT e ao Ministério Público do Trabalho, fato já concretizado. Cobia à embargante valer-se dos meios legais necessários à

satisfação da sua pretensão, o que de fato ocorreu, conforme evidenciado no despacho de fl. 297 (medida cautelar AC-00021-2007-000-18-00-1). Outrossim, os fundamentos que embasaram a remessa dos referidos ofícios permaneceram inalterados." (fls. 342)

A conclusão contida no acórdão não importa afronta aos permissivos indigitados, tendo em vista que se demonstrou a fundamentação contida na sentença acerca da determinação em foco, tendo sido assinalado que a providência já fora cumprida.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00937-1995-001-18-00-3 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. JOSÉ GUILHERME FILHO E OUTRO

Advogado(a)(s): 1. VALDEMAR PARREIRA ALVES (GO - 5406)

Recorrido(a)(s): 1. VILMAR DA SILVA

2. MÁRCIO CRISTIANO SILVA BARRETOS (Arrematante)

Advogado(a)(s): 1. ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)

2. FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/09/2007 - fls. 883; recurso apresentado em 13/09/2007 - fls. 914).

Regular a representação processual (fls. 551).

Garantido o Juízo (fls. 538).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

EXECUÇÃO - PENHORA

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00943-2004-131-18-00-2 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): FRIMASTER - FRIGORÍFICO MASTER LTDA.

Advogado(a)(s): ANDRÉ SOARES (DF - 17915)

Recorrido(a)(s): PAULO RIBEIRO PAZ

Advogado(a)(s): ÉLDER DE ARAÚJO (GO - 22072)

Terceiro(a)(s): VISON ALIMENTOS LTDA. - ME E OUTRO

Advogado(a)(s): NARCISO CAMILO DE ANDRADE (DF - 12017)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/09/2007 - fls. 423; recurso apresentado em 19/09/2007 - fls. 440).

Regular a representação processual (fls. 67).

Satisfeito o preparo (fls. 421, 439 e 438).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões):

- violação dos arts. 131 do CPC e 927 do CCB.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada alega que ficou provado nos autos que ela não teve culpa no infortúnio ocorrido com o Autor, tendo ocorrido o acidente apenas por falta de cuidados a serem tomados pelo próprio Reclamante. Diz, também, que sua contestação não foi genérica, tendo rebatido as razões do Autor devidamente.

Consta do v. acórdão:

"Portanto, restou demonstrado que a reclamada, além de não fornecer os EPIs necessários, também não fiscalizava as condições dos equipamentos de proteção adquiridos pelos próprios empregados, negligenciando no seu dever de zelar pela integridade física de seus colaboradores, em franca desconsideração às disposições do art. 157 da CLT (...)

De outro lado, é certo que, restando incontroversa a ocorrência de dano à integridade física do reclamante, exsurge inquestionavelmente caracterizado o dano moral, haja vista que as limitações que a lesão lhe impõe provocam um sofrimento cuja existência independe de comprovação (...)

Portanto, tendo restado plenamente caracterizadas tanto a culpa da reclamada na ocorrência do infortúnio, quanto a existência do dano moral, decorrente da violação da integridade física do autor, inquestionável se afigura o seu direito à percepção da reparação pecuniária pretendida, não havendo necessidade de os autos retornarem à origem para a realização de perícia, mormente em face da existência de elementos suficientes para a fixação da indenização e, ainda, em razão de o autor já se encontrar aposentado por invalidez decorrente de acidente de trabalho." (fls. 419/420).

Vê-se que o posicionamento regional sobre a matéria está fulcrado no conjunto probatório dos autos, tendo sido observada a legislação aplicável ao caso concreto. Em sendo assim, permanecem incólumes os permissivos legais indigitados.

Arestos provenientes da Justiça Comum e deste mesmo Tribunal são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896). O julgado que não indica sua fonte de publicação (fls. 435), igualmente, não merece análise, tendo em vista a lição extraída da Súmula 337/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00998-2006-181-18-40-5 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado(a)(s): EDSON VERAS DE SOUSA (GO - 18455)

Agravado(a)(s): JESUS NAZARÉ ASSIS DOS SANTOS

Advogado(a)(s): ADAIR JOSÉ DE LIMA (GO - 16306)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 09/10/2007 - fls. 58; recurso apresentado em 16/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 16).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 22 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01003-1998-005-18-40-1 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MÁRIO PIRES NOGUEIRA FILHO

Advogado(a)(s): GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO (GO - 7912)

Agravado(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): SÉRGIO ANTÔNIO MARTINS (GO - 16652)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/10/2007 - fls. 1321; recurso apresentado em 11/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 89).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 22 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01023-2006-054-18-00-9 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(a)(s): SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA (GO - 9134)

Recorrido(a)(s): EMERSON CARLOS SILVA PINTO

Advogado(a)(s): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ (GO - 8389)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/09/2007 - fls. 243; recurso apresentado em 11/09/2007 - fls. 256).

Regular a representação processual (fls. 46).

Todavia, o apelo está deserto. Os documentos juntados pela Parte (fls. 252/254) não servem como comprovantes da efetuação do depósito recursal, uma vez que não indicam os códigos de barra para conferência, consoante determina a Instrução Normativa nº 26/2004/TST, inciso III.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01030-2007-002-18-00-2 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)

Recorrido(a)(s): KEILA OLIVEIRA SILVA

Advogado(a)(s): RAFAEL LARA MARTINS (GO - 22331)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/09/2007 - fls. 220; recurso apresentado em 20/09/2007 - fls. 232).

Regular a representação processual (fls. 22/24).

Satisfeito o preparo (fls. 201 e 202).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

HORA EXTRA - INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, XXXVI, e 7º, XIII, da CF.

- violação dos arts. 71, § 3º, 612 da CLT e 104 do Código Civil.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que a redução do intervalo intrajornada para 40 minutos está prevista em ACT e foi autorizada pelo Ministério do Trabalho, sendo tal

acordo perfeitamente válido, configurando ato jurídico perfeito, além de ser mais benéfico aos empregados.

Consta do v. acórdão:

"Os ACT's da categoria prevêem a redução do intervalo apenas para os empregados que não cumpram jornada suplementar, o que não é o caso da reclamante (fls. 136/172). Os controles de frequência de fls. 92/134 deixam evidenciar que a autora laborou em sobrejornada nos minutos que antecederam e sucederam o início e término das jornadas, os quais não foram integralmente considerados como horas extras, não foram pagos nos recibos salariais (fls. 14 e 76/88) e nem devidamente compensados. À guisa de ilustração, devem ser observados os registros de ponto já mencionados no julgado de origem e também os afetos aos meses de julho e agosto de 2005 (fls. 130/131). Quanto ao intervalo intrajornada, a OJ nº 307, da SDI-I do C. TST, consolidou o entendimento de que, independentemente do período usufruído, se inferior ao legal, deve ser deferido o pagamento total, com adicional de 50%, não merecendo acolhida a pretensão patronal de incidência dos ditames do art. 58, § 1º da CLT. Por outro lado, a recente Orientação Jurisprudencial do C. TST, nº 342, é no sentido de serem inválidos os acordos coletivos que contemplem a redução do intervalo intrajornada. Quanto ao período posterior a 30.05.2003, embora a reclamada tenha conseguido autorização da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Goiás – Portaria nº 47, juntada à fl. 174, publicada em 28.07.2003 - para reduzir o intervalo intrajornada, entendo que esta não se aplica à reclamante, porquanto ela estava constantemente extrapolando a jornada legal (com mais de 20min diários), como demonstrado alhures, o que destoa da norma contida no § 3º, do art. 71 da CLT" (fls. 218).

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.

Impertinente a arguição de afronta aos dispositivos constitucionais mencionados, na medida em que o entendimento regional está em sintonia com a Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1/TST (preservação da saúde do trabalhador - art. 7º XXII, da CF), tendo sido conferida à matéria a melhor exegese.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01070-2006-101-18-00-5 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(a)(s): PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES (GO - 6561)

Recorrido(a)(s): ISMAEL MOREIRA DA SILVA

Advogado(a)(s): CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA (GO - 19409)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/08/2007 - fls. 402; recurso apresentado em 12/09/2007 - fls. 410).

Regular a representação processual (fls. 366/367).

Não há exigência de preparo (fls. 395).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 331/TST.

A Reclamada alega que "O referido julgado não respeitou as provas presentes na inicial e se quer deu a devida atenção, ao próprio depoimento do reclamante, que confirmou que em nenhum momento exerceu atividades em benefício da AGETOP. O fato de o mesmo utilizar dos maquinários, para favorecer o município de Santo Antônio da Barra, não configura a prestação de serviços em prol da AGETOP, nos termos da sumula 331,IV do C. TST." (fls. 408).

Consta do v. acórdão:

"As duas testemunhas ouvidas no processo referido também sustentaram que a contratação, as ordens e o pagamento eram feitos pelo sr. Urbano, o preposto acima, que era o encarregado da AGETOP. Ora, se era ela quem contratava, assalariava e direcionava os serviços do autor, a conclusão óbvia era a de que se beneficiava, sim, do labor por ele prestado. Assim, como a recorrente não nega a prestação de serviços pelo obreiro, centrando sua tese jurídica na inexistência de responsabilidade subsidiária, e como há prova de que direcionava os serviços e lhe pagava os salários, impõe-se ratificar a decisão que a condenou de forma subsidiária pelos créditos deferidos na sentença. Aplica-se à espécie a súmula 331, inciso IV, do C. TST". (fls. 396/397).

Ficou consignado no v. acórdão regional que as provas dos autos demonstraram que a AGETOP beneficiava-se do labor do Reclamante, devendo ser aplicada, portanto, a lição extraída da Súmula 331,IV,TST.

Tem-se, assim, que a matéria em debate é de cunho fático-probatório, não sendo possível a sua análise na via estreita da Revista (observância da Súmula 126/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01135-2006-012-18-00-8 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): JOSÉ OLACIR DA SILVA

Advogado(a)(s): ADRIANA LOPES FORTINI (GO - 16540)

Recorrido(a)(s): CENTRO OESTE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ÓCULOS LTDA. E OUTRO

Advogado(a)(s): SEBASTIÃO ALVES PIRES (GO - 6701)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/09/2007 - fls. 443; recurso apresentado em 18/09/2007 - fls. 464).

Regular a representação processual (fls. 13).

Custas processuais pelas Reclamadas (fls. 367).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões):

- violação dos arts. 186 do CCB, 21, I e IV, da Lei nº 8.213/91 e 2º da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante não se conforma com o indeferimento do seu pedido de indenização por acidente de trabalho, afirmando que ficaram provados nos autos o dano, a culpa e o nexo causal, ressaltando, ainda, que deveria ser declarada a responsabilidade objetiva das Reclamadas.

Consta do v. acórdão:

"À hipótese vertente não se aplica a responsabilidade objetiva, ante a falta de previsão legal e a constatação de que a atividade desenvolvida pelo Reclamante não envolvia, por sua natureza, risco efetivo ou potencial à sua integridade, para além dos parâmetros ordinariamente observáveis em qualquer atividade laboral. Assim, para responsabilização da empregadora, in casu, indispensável a demonstração de que teria agido com culpa (...) Verifica-se, assim, que apesar de o acidente ter ocorrido durante a prestação de serviço, foi provocado por terceiro, sem qualquer participação do empregador, fato que afasta a existência de nexo entre o dano e ato da empresa." (fls. 430)

A Turma entendeu necessária a existência de culpa da Reclamada para o deferimento da indenização em tela, estando, portanto, descartada a tese de responsabilidade objetiva, in casu. Não ficando provada a culpa, ou seja, a contribuição da Reclamada no acidente sofrido pelo Reclamante, é improcedente a assertiva de ofensa aos preceitos legais citados no apelo.

O segundo e quarto arestos colacionados são inservíveis ao confronto de teses, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/ITST).

Os demais julgados são inespecíficos. O primeiro e o terceiro não mencionam o fato de o acidente ter sido provocado inteiramente por ato de terceiro. O último precedente não deixa claro se o risco era inerente à atividade da empregadora, hipótese afastada pela Turma (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01150-2006-008-18-40-1 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS SINDIFORMÁTICA

Advogado(a)(s): LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS (GO - 11308)

Agravado(a)(s): VIVO S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 01/10/2007 - fls. 127; recurso apresentado em 09/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 14).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 22 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01256-2006-002-18-00-2 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

2. ROGÉRIO SILVÉRIO DE SOUZA

Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

2. WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

Recorrido(a)(s): 1. ROGÉRIO SILVÉRIO DE SOUZA

2. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado(a)(s): 1. WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recurso de: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/09/2007 - fls. 615; recurso apresentado em 13/08/2007 - fls. 600).

Regular a representação processual (fls. 127/128).

Satisfeito o preparo (fls. 517/518, 599).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

HORA EXTRA

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 338, III/TST.

A Recorrente sustenta que os cartões de ponto juntados seriam válidos pois não são uniformes, registrando variações nos horários de entrada e saída de zero a cinco minutos.

Consta do v. acórdão:

"A Súmula nº 338 do C. TST, com a alteração aprovada pelo Tribunal Pleno daquela Corte, em Sessão realizada no dia 05.04.05, está assim redigida: (...)

Nesses termos, aplica-se à espécie o entendimento consubstanciado no inciso III do aludido preceito sumular, pois, como visto em linhas pretéritas, os cartões de ponto consignam horários uniformes.

Por outro lado, as compensações ali consignadas são tidas por verdadeiras, uma vez que o reclamante afirmou em seu depoimento 'que as folgas usufruídas eram anotadas nos cartões de ponto;' (fl. 463).

Não é despidiendo acrescentar que a rigidez de horários - ou a variação ínfima de minutos -, é incompatível com a natureza dos serviços prestados pelo autor, que era IRLA e trabalhava cumprindo ordens de serviço relativas a reparos e instalações de linhas telefônicas, já que não é verossímil que ele terminasse seus afazeres exatamente na mesma hora, ou com variação de uns poucos minutos, mormente porque, a toda evidência, não poderia deixar pela metade um serviço já iniciado, apenas porque encerrada a jornada contratual.

Ante o exposto, quanto ao início e ao encerramento do labor, a jornada declinada na exordial (com as limitações trazidas pelo depoimento obreiro) goza de presunção de veracidade juris tantum, cabendo perquirir se a reclamada se desincumbiu de demonstrar que não havia cumprimento de horas extras. Note-se que não houve insurgência da reclamada quanto ao tempo de intervalo reconhecido.

A primeira testemunha trazida pela reclamada não serve ao fim colimado, pois, em que pese ser encarregado, deixou claro que '... em razão de deter outras funções na empresa e de chefiar um contingente de aproximadamente 25 empregados o depoente não tem como acompanhar com frequência a jornada

dos subordinados, inclusive o reclamante; que isso era feito eletiva e esporadicamente ...' (fl. 465).

A segunda testemunha da ré também não é capaz de ratificar as alegações da empresa quanto à inexistência de horas extras durante todo o contrato de trabalho do autor, pois declarou que '... normalmente o depoente não acompanhava o término da jornada de trabalho do autor ...' (fl. 466).

Ademais, os depoimentos das referidas testemunhas não demonstram verossimilhança em cotejo com os cartões de ponto jungidos aos autos (...)

Pelo exposto, tem-se que o complexo probatório consubstanciado nos autos não se mostrou apto a corroborar a jornada descrita na defesa, e tampouco respalda a tese patronal." (fls. 568/571)

Conforme se vê, a Turma regional concluiu que os cartões de ponto não serviam como meio de prova por registrarem sempre uma variação mínima de horário, de poucos minutos, que demonstrava o intuito de maquiagem a jornada do obreiro, razão pela qual não se vislumbra a contrariedade alegada.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: ROGÉRIO SILVÉRIO DE SOUZA

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/09/2007 - fls. 615; recurso apresentado em 19/09/2007 - fls. 632).

Regular a representação processual (fls. 12).

Desnecessário o preparo (fls. 479, 481, 578).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, XXXVI; 7º, caput, VI, XXII; e 60, § 4º, IV da CF.

- violação dos arts. 9º; 444; e 614, § 3º da CLT.

- divergência jurisprudencial.

Insurge-se contra o indeferimento do pedido relativo a adicional de periculosidade alegando que a redução desta parcela não é possível através de negociação coletiva.

Consta do v. acórdão:

" Pretende o reclamante receber o adicional de periculosidade e seus reflexos, desde sua admissão. Contudo, foi celebrado acordo coletivo de trabalho onde se estabeleceu que o pagamento dessa parcela dar-se-ia de forma retroativa.

Essa norma coletiva foi firmada no dia 01.05.2006 (fls. 275/276), quando o autor ainda era empregado da TELEMONT, estando, pois, devidamente representado pelo SINTTEL e, em consequência, abrangido pelos termos acordados entre a empresa empregadora e o sindicato dos empregados.

A Telemont trouxe aos autos o acordo coletivo de trabalho (fls. 275/276) celebrado com o sindicato dos empregados, com vigor a partir do primeiro dia de maio, portanto, quando o autor ainda mantinha o vínculo de emprego em questão e, via de consequência, era representado pelo SINTTEL. Na cláusula 3ª do ACT está consignado que:

'A TELEMONT pagará, aos empregados que trabalharam e/ou trabalham nas redes aéreas de telefonia no período anterior a 01 de maio de 2006, ocupantes das funções de ... Emendador de Cabos Telefônicos (Cabistas) ... o adicional de periculosidade no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por mês de efetivo trabalho' (fl. 275).

Além desse acordo coletivo de trabalho firmado entre a empregadora, TELEMONT, e o sindicato representante dos empregados, SINTTEL, a reclamada trouxe aos autos o já mencionado TERMO DE AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO firmado perante a Procuradoria Regional do Trabalho pelas partes litigantes, por intermédio dos respectivos sindicatos, no dia 26/05/2006, onde restou acordado o pagamento de adicional de periculosidade (fls. 195/198).

Nesse instrumento já estava previsto o caso de rescisão do contrato de trabalho após a celebração desse Termo de Audiência de Mediação, a exemplo do que aconteceu com o reclamante. É pertinente transcrever o que está consignado nesse documento, no que diz respeito ao adicional em estudo:

'(...) No caso de rescisão do contrato de trabalho antes de pagas as doze parcelas continuarão elas sendo quitadas conforme pactuado, mês a mês.

Em contrapartida o Sinttel renunciará a todas as ações ajuizadas por ele contra a Telemont em Goiás e Tocantins, cujo o objeto pleiteado seja o adicional de periculosidade.' (fl. 196)

Diante desses fatos, tem-se que o adicional de periculosidade ora pleiteado já havia sido objeto de acordo, com previsão expressa para os casos de rescisão do contrato de trabalho.

(...) Assim, não ampara o reclamante a alegação de que o acordo coletivo firmado sob a mediação do Ministério Público do Trabalho não tem validade, uma vez que, conforme exposto acima, não se vislumbra nenhuma renúncia por parte das partes convenientes.

Ainda sobre a validade da redução do adicional, impõe-se atentar para a sua natureza, que, por ser eminentemente salarial, admite a redução, mediante negociação coletiva, ante o comando do artigo 7º, VI, da CF/88.

Oportuno gizar que o C. TST, na Orientação Jurisprudencial nº 258 da egrégia SDI-1, firmou o entendimento de que o percentual de periculosidade pode ser reduzido por acordo ou convenção coletiva, norma que se enfeixa ao presente caso (...)

Emerge processualmente demonstrado que a parcela pleiteada pelo reclamante já havia sido objeto de acordo pelo sindicato que o representava. Em atenção ao que foi livremente pactuado entre as partes, não merece censura a r. sentença. " (fls. 572/577)

Como se vê, o acórdão regional concluiu pela validade do acordo coletivo que negociou o pagamento do adicional de periculosidade, com redução de valor e parcelamento, decidindo em consonância com o art. 7º, VI, da CF e o item II da

Súmula 364 do Colendo TST, não havendo que se falar em ofensa a quaisquer dos dispositivos constitucionais e legais invocados.

O aresto colacionado às fls. 626/631 não serve ao confronto de teses, porquanto é originário de Turma do TST, órgão não elencado na alínea a do art. 896 consolidado.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01320-2004-111-18-41-0 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): IGOR D'MOURA CAVALCANTE (GO - 24343)

Agravado(a)(s): ANDRÉ LUIZ CORDEIRO NOMINATO

Advogado(a)(s): JAMIR HERONVILLE DA SILVA (GO - 12745)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/10/2007 - fls. 695; recurso apresentado em 11/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 19).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 22 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01337-2005-131-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): KISLA MARQUES PEREIRA MACÊDO

Advogado(a)(s): ELIANE LEONEL DE CAMPOS (GO - 7229)

Agravado(a)(s): BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(a)(s): MARCO ANTÔNIO MOREIRA (MG - 80805)

Intempestivo o recurso, pois o despacho foi publicado em 21/08/2007 (fls. 1075) e o recurso somente foi apresentado em 08/10/2007 (fls. 02), ou seja, após expirado o octídio legal (em 29/08/2007).

Regular a representação processual (fls. 21).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 22 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01421-2006-005-18-00-5 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MAÍSA COSTA VIEIRA

Advogado(a)(s): FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA (GO - 19163)

Recorrido(a)(s): S.D. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNE E DERIVADOS LTDA. ME E OUTRO

Advogado(a)(s): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA (GO - 14992)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/09/2007 - fls. 231; recurso apresentado em 19/09/2007 - fls. 250).

Regular a representação processual (fls. 13).

Desnecessário o preparo (fls. 148/153).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, XXXV e LV, 93, IX, e 114, VII, da CF.

- violação dos arts. 128 e 130 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamante argumenta que, não obstante a oposição dos Embargos de Declaração, teria permanecido a omissão apontada em face do v. acórdão. Aduz que teria sido impedida de produzir provas e que não teria havido manifestação sobre todas as provas contidas nos autos.

Todavia, consoante se infere do exposto no v. acórdão de fls. 193/203, com a complementação de fls. 222/229, a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal analisou satisfatoriamente as questões em deslinde, destacando os motivos de fato e de direito que levaram às conclusões adotadas sobre todos os temas, não se constatando a alegada ofensa aos arts. 5º, XXXV, LV, 93, IX, da CF, 128 e 130 do CPC.

O art. 114, VII, da CF, também apontado no apelo, trata de matéria diversa das debatidas nos presentes autos, o que inviabiliza a assertiva de violação.

O aresto transcrito às fls. 244/247 nem sequer pode ser objeto de análise, diante da ausência da indicação da fonte oficial de publicação, como previsto na Súmula 337, I, a/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01447-2006-006-18-40-4 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

Agravado(a)(s): DELMIRO ANTÔNIO DA ROCHA

Advogado(a)(s): RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/10/2007 - fls. 168; recurso apresentado em 11/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 10).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 22 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01487-2006-007-18-40-2 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): LINDOMAR ALVES DOS SANTOS

Advogado(a)(s): VITALINO MARQUES SILVA (GO - 9811)

Recorrido(a)(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

O Reclamado, não se conformando com a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista, apresentou Agravo de Instrumento. Notificado o Reclamante para apresentar contraminuta ao Agravo e, também, contra-razões à Revista (artigo 897, § 6º, da CLT), o mesmo fez juntar, ainda, o Recurso Adesivo de fls. 162/169.

Deve ser salientado que, mesmo estando o recurso adesivo subordinado ao recurso principal, o que equivale a dizer que, em não sendo conhecido esse pelo Órgão ad quem, aquele terá a mesma sorte, é imprescindível a prévia admissibilidade por parte do Órgão a quo (artigo 896, § 1º, da CLT), até mesmo em nome do princípio da celeridade processual, visto que, caso não exercido o juízo e, uma vez conhecido o recurso principal, será necessário o retorno dos autos a este Tribunal para que o faça. Em sendo assim, passa-se ao exame dos pressupostos de admissibilidade do apelo interposto adesivamente pelo Reclamante.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/07/2007 - fls. 150; recurso apresentado em 19/07/2007 - fls. 162).

Regular a representação processual (fls. 16).

Desnecessário o preparo (fls. 73).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Alegação(ões):

- violação dos arts. 193, § 1º, da CLT.

Insurge-se contra o indeferimento do pedido relativo a adicional de periculosidade alegando que a tal parcela "é indisponível e portanto, inegociável" (fls. 168).

Consta do v. acórdão, in verbis :

"Emerge processualmente demonstrado que o adicional de periculosidade ora pleiteado já havia sido objeto de acordo, com previsão expressa aos casos de rescisão do contrato de trabalho. Isso resta evidenciado, mormente, no trecho 'A TELEMONT pagará, aos empregados que trabalharam ... nas redes aéreas de telefonia no período anterior'. Destarte, o adicional de periculosidade será pago de forma retroativa, nas formas ali estabelecida.

Diante de todo o exposto, a r. sentença é incensurável ao reconhecer a 'validade do acordo e CCT firmado pela entidade representante da categoria obreira, de forma que o autor, admitido antes de 01.05.2006 (15.07.2004) tem direito ao pagamento de R\$ 50,00 por mês trabalhado, a serem pagos em doze meses, mesmo após a rescisão contratual' (fl. 174) ." (fls. 131/132)

Como se vê, o acórdão regional concluiu pela validade do acordo coletivo, que negociou o pagamento do adicional de periculosidade, com redução de valor e parcelamento, consignando que se decidiu em consonância com o art. 7º, VI da CF e item II da Súmula 364 do Colendo TST, não havendo que se falar em ofensa a quaisquer dos dispositivos invocados.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/mrp

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-01500-2005-006-18-00-1 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): JUBÉ ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA.

Advogado(a)(s): JOSÉ ROBERTO ARAÚJO (GO - 4328)

Recorrido(a)(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE GOIÁS - SESCON-GO

Advogado(a)(s): MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS (GO - 25903)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Todavia, o ilustre advogado que subscreeveu o presente recurso de revista não detém poderes para representar a parte recorrente, porquanto a procuração de fls. 138 veio aos autos em fotocópia não autenticada (CLT, art. 830).

Portanto, o recurso de revista inexistente juridicamente. Nem se argumente com os arts. 13, 37 e 284, do CPC, que não têm aplicação na fase recursal, porquanto a regularidade da representação processual deve estar em conformidade com a lei, no momento da interposição do recurso, sob pena de reputar-se inexistente o ato, nos termos das Súmulas 164 e 383/TST.

Registre-se que também não há mandato tácito.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01521-2005-007-18-40-8 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): FÁBIO CINTRA RODRIGUES

Advogado(a)(s): MOISÉS MACIEL (GO - 18593)

Agravado(a)(s): CENTERCOM SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO LTDA.

Advogado(a)(s): URIAS RODRIGUES DE MORAIS (GO - 3092)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/10/2007 - fls. 245; recurso apresentado em 11/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 18).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 22 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01608-2006-012-18-00-7 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. ADRIANY CABRAL DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): 1. LUIZ SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA (GO - 15422)

Recorrido(a)(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

2. VIVO S.A.

Advogado(a)(s): 1. WILLIAN MARCONDES SANTANA (GO - 24460)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/07/2007 - fls. 365; recurso apresentado em 26/07/2007 - fls. 374).

Regular a representação processual (fls. 17).

Dispensado o preparo (fls. 294).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, V, X e XLV, da CF.

- violação dos arts. 186, 927 e 932 do CC e 113 do Decrto nº 2.172/97.

A Reclamante sustenta que faz jus à indenização decorrente de acidente de trabalho, tendo em vista que desenvolveu sua enfermidade em decorrência de

sua atividade, estando demonstrado o nexo causal e que o laudo não atestou a inexistência de ligação entre a doença e o trabalho.

Consta do v. acórdão:

"Dessa forma, a insurgência recursal não prospera, na medida em que, diante das conclusões da prova pericial, que não vislumbrou a possibilidade de estabelecer o nexo causal entre a doença da reclamante e as suas atividades laborativas, não há fundamento jurídico para responsabilizar as reclamadas pelo mal alegado pela autora, ficando afastado, igualmente, qualquer especulação acerca do argumento de que a empregadora agiu com culpa, pois esta, como visto acima, nunca se caracteriza na ausência do liame causal. Acresça que inexistem nos autos qualquer outro elemento consistente de prova capaz, por si só, de conduzir o julgador ao entendimento seguro de que a enfermidade denunciada pela reclamante teve origem em suas atividades laborais." (fls. 362)

Não se cogita de afronta aos dispositivos indigitados, tendo em vista que, segundo a Turma, o laudo pericial não atestou a existência do necessário nexo causal, consignado-se, ainda, que não havia outras provas capazes de demonstrar o elo entre a doença e o trabalho. Nesse contexto, para que se concluisse de outra forma, seria necessário que se reexaminasse todo o conjunto probatório dos autos, o que não é possível nesta esfera recursal (Súmula 126/TST).

Destaca-se que o inciso XLV do art. 5º da CR aborda matéria que não guarda pertinência com a presente discussão, sendo despicienda a alegação de infringência. Quanto ao art. 113 do Decreto nº 2.172/97, inócuo igualmente a assertiva diante da ausência de previsão legal para tanto (art. 896, c, da CLT).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01680-2006-111-18-00-6 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): INCUBATÓRIO PARAÍSO LTDA. E OUTROS

Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Recorrido(a)(s): KLAUS SCHNEIDER PERES

Advogado(a)(s): SIMONE SOUSA PRADO (GO - 11541)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/07/2007 - fls. 259; recurso apresentado em 07/08/2007 - fls. 269).

Regular a representação processual (fls. 137).

Satisfeito o preparo (fls. 206, 207 e 268).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegação(ões):

- violação do art. 93, IX, da CF.

- violação do art. 832 da CLT.

Os Recorrentes sustentam que, não obstante a oposição dos Embargos de Declaração, não teria havido exame integral das alegações apresentadas no Recurso Ordinário.

Todavia, conforme se depreende do exposto no v. acórdão regional de fls. 228/241, com a complementação de fls. 254/257, a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal examinou detidamente as matérias suscitadas nas razões recursais, mormente no que tange à questão relativa à exceção prevista no art. 62 da CLT e ao exame do pleito de horas extras com observância às particularidades relativas aos períodos de 25/10/2004 a 11/01/2005 e de 12/01/2005 e 23/09/2005, sendo, inclusive, destacada a adoção dos fundamentos adotados na r. sentença como demonstração do convencimento da Turma Julgadora. Incólumes, assim, os arts. 93, IX, da CF e 832 da CLT.

HORA EXTRA

Alegação(ões):

- violação do art. 7º, XIII, da CF.

- violação dos arts. 58, "caput", 59, "caput" e §§ 1º, 2º e 3º, e 818 da CLT.

Os Recorrentes afirmam que "(...) o contrato de trabalho já contemplava a possibilidade de prorrogação e compensação de jornada, razão porque o trabalho das 07:30 às 17:30 hs, com intervalo das 12:00 às 13:12 hs, para repouso e alimentação, de segunda à sexta, que perdurou de 25/10/2004 a 11/01/2005, não traduz labor extraordinário" (sic) (fls. 266).

A assertiva de ofensa aos preceitos constitucional e legais invocados pelos Recorrentes, contudo, não merece guarida, haja vista que, consoante delineado no v. acórdão regional, às fls. 230/241, a manutenção do deferimento do pedido de horas extras decorreu da constatação de que o Reclamante estava sujeito à delimitação da jornada laboral, sendo destacado que a própria Reclamada

adimitiu que, no período referenciado, o Obreiro trabalhava diariamente oito horas e quarenta e oito minutos (fls. 236) e que os Reclamados não trouxeram aos autos os necessários controles de jornada (fls. 237).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Â O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-01749-2003-011-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ULISSES QUINTINO DA SILVA - ME

Advogado(a)(s): LUCIANO JAKES RABELO (GO - 11045)

Recorrido(a)(s): ANTÔNIO CELIMAR PEREIRA

Advogado(a)(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/09/2007 - fls. 328; recurso apresentado em 18/09/2007 - fls. 336).

Regular a representação processual (fls. 275).

Garantido o Juízo (fls. 233/234, 255/256).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

INTEMPESTIVIDADE

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, XXVI, XXXV, LV da CF.

- violação dos arts. 884, § 1º, e 897 da CLT.

O Recorrente insurge-se contra o acórdão que deixou de conhecer do Agravo de Petição por ele interposto, sustentando que ele teria sido interposto no oitavo legal.

Consta do v. acórdão a seguinte ementa:

"EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE PRAZO. IRRELEVÂNCIA. Mesmo se houver irregularidade na intimação da parte sobre o ato impugnado, cabe a ela interpor o recurso dentro do prazo de oito dias contados a partir da data em que, por qualquer meio, venha a ter efetiva ciência da decisão agravada. Se não o fizer, optando por requerer a devolução do prazo e esperar pela decisão do requerimento, para somente então recorrer, o agravo de petição será intempestivo, se já exaurido o prazo recursal, contado da data em que a parte ficou ciente da prolação da decisão agravada." (fls. 308)

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional.

Como se vê, esta Egrégia Corte consignou que o Agravo de Petição foi interposto após exaurido o prazo legal de oito dias contados da data em que o Agravante teve ciência da decisão recorrida, registrando, ainda, que o pedido de restituição de prazo não interfere na contagem do oitavo legal, de modo que não se verifica nenhuma ofensa aos incisos XXXV e LV do art. 5º constitucional.

Enfim, impertinente a alegação de violação ao inciso XXVI do art. 5º da CF, que diz respeito a propriedade rural, pois não guarda relação com a questão em discussão, ou seja, tempestividade ou não do recurso.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Â O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01764-2006-007-18-00-2 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

2. VIVO S.A.

Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(a)(s): 1. MICHELE MARIA FERREIRA

Advogado(a)(s): 1. ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA (GO - 21258)

Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/09/2007 - fls. 597; recurso apresentado em 10/09/2007 - fls. 602).

Regular a representação processual (fls. 567/570).

Satisfeito o preparo (fls. 435/436).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, II, XXVI, e 7º, XVI e XXVI, da CF.

- violação dos arts. 59, § 1º, 818 da CLT e 333, I, do CPC.

A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhadores, previsto na CCT, sustentando que a norma convencional não teria estabelecido qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto. Afirma, também, que a Obreira não teria se desincumbido do ônus de provar o labor em sobrejornada face à não concessão do intervalo em referência.

Consta do v. acórdão:

"In casu, é irrelevante a denominação atribuída ao cargo da reclamante, visto que, conforme dito alhures, o importante é que sua atribuição era o atendimento telefônico da clientela da segunda reclamada, ou seja, suas atribuições eram equivalentes às de operadora de telemarketing. Ademais, existindo intervalo intrajornada inferior ao mínimo legal ou acordado/normativo ou intervalo não concedido, deverá ser remunerado como extraordinário o período de intervalo para descanso e refeição não concedido pelo empregador, com adicional de 50%, independentemente de extrapolar a jornada normal diária e/ou semanal. Cumpre esclarecer que, de acordo com a redação da cláusula oitava das CCT's juntadas aos autos, conclui-se que tal determinação tem aplicação imediata, ou seja, a partir da vigência dos instrumentos normativos citados acima. Quanto aos reflexos dessas horas extras, vale salientar que o d. julgador primário já atendeu ao pedido da recorrente, pois não deferiu os citados reflexos (fl. 404). Por outro lado, na apuração, deve-se observar a compensação do intervalo de 15 minutos que a reclamante declarou que usufruía (fl. 05), conforme cláusula 10ª das CCT's anexas, sendo que o pagamento das horas extraordinárias deverá ser calculado apenas sobre o tempo restante que não foi usufruído." (fls. 556/557)

A condenação ao pagamento em tela, portanto, decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado, não havendo que se falar, pois, em violação dos arts. 7º, XVI e XXVI, da CF e 59, § 1º, da CLT.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado). O inciso XXVI do art. 5º da Carta Magna, invocado às fls. 600, trata de tema diverso do debatido nos presentes autos.

Inviável, ainda, a assertiva de ofensa aos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, diante da ausência de tese expressa sobre a matéria no tópico recursal sob exame (fls. 556/557).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: VIVO S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/09/2007 - fls. 597; recurso apresentado em 10/09/2007 - fls. 609).

Regular a representação processual (fls. 63/65).

Satisfeito o preparo (fls. 435/436).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, II, XXVI, e 7º, XVI e XXVI, da CF.

- violação do art. 59, § 1º, 818 da CLT e 333, I, do CPC.

A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhadores, previsto na CCT, sustentando que a norma convencional não teria estabelecido qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto. Aduz, ainda, que a Reclamante não teria se desincumbido do ônus de provar o labor em sobrejornada face à não concessão do intervalo em referência.

Consta do v. acórdão:

"In casu, é irrelevante a denominação atribuída ao cargo da reclamante, visto que, conforme dito alhures, o importante é que sua atribuição era o atendimento telefônico da clientela da segunda reclamada, ou seja, suas atribuições eram equivalentes às de operadora de telemarketing. Ademais, existindo intervalo intrajornada inferior ao mínimo legal ou acordado/normativo ou intervalo não concedido, deverá ser remunerado como extraordinário o período de intervalo para descanso e refeição não concedido pelo empregador, com adicional de 50%, independentemente de extrapolar a jornada normal diária e/ou semanal. Cumpre esclarecer que, de acordo com a redação da cláusula oitava das CCT's juntadas aos autos, conclui-se que tal determinação tem aplicação imediata, ou seja, a partir da vigência dos instrumentos normativos citados acima. Quanto aos reflexos dessas horas extras, vale salientar que o d. julgador primário já atendeu ao pedido da recorrente, pois não deferiu os citados reflexos (fl. 404). Por outro lado, na apuração, deve-se observar a compensação do intervalo de 15 minutos

que a reclamante declarou que usufruía (fl. 05), conforme cláusula 10ª das CCT's anexas, sendo que o pagamento das horas extraordinárias deverá ser calculado apenas sobre o tempo restante que não foi usufruído." (fls. 556/557)

A condenação ao pagamento em tela, portanto, decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado, não havendo que se falar, pois, em violação dos arts. 7º, XVI e XXVI, da CF e 59, § 1º, da CLT.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado). O inciso XXVI do art. 5º da Carta Magna, invocado às fls. 607, trata de tema diverso do debatido nos presentes autos.

Inviável, ainda, a assertiva de ofensa aos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, diante da ausência de tese expressa sobre a matéria no tópico recursal sob exame (fls. 556/557).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02068-2006-013-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. VIVO S.A.

Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): 1. ALEX FERREIRA DE ALMEIDA

2. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): 1. MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ (TO - 3343)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/10/2007 - fls. 550; recurso apresentado em 16/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 182).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 22 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02140-2006-007-18-00-2 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(a)(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817)

Recorrido(a)(s): UNIÃO

Advogado(a)(s): KENNEDY FURTADO DE MENDONÇA (GO - 16105)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/08/2007 - fls. 452; recurso apresentado em 29/08/2007 - fls. 462).

Regular a representação processual (fls. 09 e 399).

Satisfeito o preparo (fls. 419).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

MULTA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, II, LIV, LV; 7º, XIII, XV, XVI, XXVI e 37, caput, da CF.

- violação dos arts. 58, 61, 66 e 67 da CLT.

O Recorrente busca anular três autos de infração, sustentando que houve rigor excessivo na inspeção, uma vez que os excessos que motivaram sua autuação ocorreram em apenas alguns dias para atender necessidade imperiosa da conclusão dos serviços. Pondera, ainda, que agiu dentro dos limites legais e que foi firmado acordo de compensação de horários entre empregado e empregador.

Consta do v. acórdão:

"O autor não nega, em momento algum, os fatos que ensejaram a lavratura dos autos de infração. Portanto, incontroversas as irregularidades praticadas pela empresa.

A argumentação do autor se baseia em um possível excesso de rigor do Auditor Fiscal.

Passo, então, a verificar se, de fato, houve o alegado excesso na fiscalização.

A primeira irregularidade detectada foi por inobservância do disposto no art. 58 da CLT (auto de infração 12270644 - fl. 47). O Auditor Fiscal afirmou ter constatado excesso de jornada - além de 10 horas diárias.

A segunda irregularidade diz respeito à infringência do art. 67 da CLT (auto de infração 12270652 - fl. 100). O Auditor disse ter constatado que alguns empregados trabalharam 15 dias sem folga semanal.

Por fim, a irregularidade decorrente da não observância do disposto no art. 66 da CLT (auto de infração 12270661 - fl. 154). Constatou o auditor que a empresa deixou de conceder período mínimo de 11h consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho.

A empresa alega que 'os excessos se deram em apenas alguns dias, com o fito de atender a necessidade imperiosa da conclusão de serviços inadiáveis'. De fato, o art. 61 da CLT abre a possibilidade de extrapolamento da jornada, mas desde que haja necessidade imperiosa em virtude de força maior ou para atender a realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto. Todavia, deixou a empresa de fazer prova de que esses foram os motivos ensejadores do extrapolamento da jornada. Caberia a ela demonstrar de forma inequívoca a necessidade imperiosa, mas não o fez. Tampouco fez uso da prerrogativa que lhe confere o § 1º do art. 61 da CLT de justificar o excesso de jornada no momento da fiscalização.

Portanto, essa argumentação da recorrente não merece prosperar.

Por outro lado, o fato de a extrapolação da jornada ter ocorrido mediante acordo de compensação e prorrogação firmado com os empregados, por si só, não exime a empresa de observar o disposto no art. 61 da CLT.

Outrossim, conforme bem ressaltou a julgadora de primeiro grau, 'O banco de horas criado pela Lei 9.601/98 somente é válido, caso respeitados os parâmetros legais: pactuação coletiva; o limite temporal de um ano par ao acerto compensatório e o limite máximo de dez horas diárias'.

Esse limite máximo de 10 horas não foi respeitado, consoante se extrai do auto de infração, ocasião em que ficou constatado o labor superior a 12 horas seguidas.

Tampouco a contraprestação pecuniária pelos serviços prestados além da jornada retira a feição irregular dos fatos, que se deram em infringência à lei. Quanto aos intervalos interjornada, nos termos do art. 66 da CLT devem ser de, no mínimo, 11h e não estavam sendo respeitados. A diminuição desse intervalo acarreta danos à saúde do trabalhador que não tem tempo suficiente para recompor suas energias.

As faltas cometidas pelo empregador não se mostraram justificáveis, sendo certo que o auditor fiscal agiu dentro dos limites de suas atribuições, não restando configurado qualquer excesso na fiscalização, pelo que mantenho a sentença que considerou subsistentes os autos de infração questionados." (fls. 447/449).

Como se vê, a Turma regional consignou que a Recorrente admitiu a ocorrência das infrações constantes dos autos, lavrados por inobservância aos artigos 58, 67 e 66 da CLT, registrou que a empresa não fez prova de que o excesso de jornada tenha ocorrido por algum dos motivos previstos no art. 61 da CLT, salientando que nem a existência de banco de horas nem a contraprestação pecuniária teriam o condão de elidir a irregularidade pelo extrapolamento da jornada além do limite máximo de 10 horas e, diante de tudo isso, concluiu que não houve rigor excessivo na fiscalização da DRT.

Assim, não se verifica no acórdão qualquer ofensa aos artigos consolidados citados, nem aos incisos XIII, XV, XVI, XXVI do art. 7º constitucional.

Quanto à alegada violação dos artigos 5º, incisos LIV e LV e 37, caput, da Constituição Federal, inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz dos citados dispositivos. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

Enfim, o inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c.).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02162-2006-009-18-40-0 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): ROGÉRIO SAMPAIO LINO

Advogado(a)(s): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA (GO - 18625)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/09/2007 - fls. 366; recurso apresentado em 08/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 09).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 22 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02171-2005-011-18-40-6 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): 1. SOCIEDADE JARDINS FLORENÇA

Advogado(a)(s): 1. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO (GO - 11027)

Agravado(a)(s): 1. SÍLVIO MARTINS EVANGELISTA

2. COMBINED SEGUROS BRASIL S.A. E OUTRO

Advogado(a)(s): 1. FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674)

2. JACÓ CARLOS SILVA COELHO (GO - 13721)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/10/2007 - fls. 767; recurso apresentado em 11/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 23).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 22 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT.	VT Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO DEP RED
RECLAMANTE			
RECLAMADO			

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

04.368/2007 RT	04	1.095/2007	UNA 08/11/2007 13:20	SUM. S	N
MARCOS ANTÔNIO PEREIRA					
MARCOS JOSÉ BATISTA + 001					

04.366/2007 RT	04	1.094/2007	UNA 08/11/2007 13:00	SUM. S	N
SINVAL TADEU LEÃO					
MARCOS JOSE BATISTA + 001					

ADVOGADO(A): DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA

04.370/2007 RT	01	1.094/2007	UNA 06/11/2007 09:15	SUM. N	N
GISELE SILVA DOS SANTOS					
EXCITANT CONFECÇÕES LTDA.					

ADVOGADO(A): DÍDIMO DE OLIVEIRA COSTA - DR

04.371/2007 ACPG	04	1.097/2007		ORD. N	N
REFRIGEL REFRIGERAÇÃO LTDA					
JOÃO SILVA MARIANELLI					

ADVOGADO(A): ITAMAR JACOME COSTA - DR

04.365/2007 RT	01	1.093/2007	INI 12/11/2007 08:30	ORD. N	N
ROQUE ALVES LEITÃO					
MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.					

ADVOGADO(A): JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

04.372/2007 RT	02	1.091/2007	UNA 08/11/2007 13:40	SUM. N	N
RICARDO BONIFÁCIO VIEIRA					
LUZI ÓLEOS VEGETAIS LTDA.					

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

04.373/2007 RT	02	1.092/2007	UNA 08/11/2007 14:40	ORD. N	N
VILMAR DE MORAIS					
CENTRO OESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA + 002					

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA

04.369/2007 ET	04	1.096/2007		ORD. S	N
GUILHERMINO PEREIRA FILHO					
DELCEY DE CASTRO ALVES					

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

04.367/2007 RT	03	1.088/2007	UNA 12/11/2007 13:15	ORD. N	N
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA					
MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.					

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/10/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT.	VT Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO DEP RED
RECLAMANTE			
RECLAMADO			

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.971/2007 CPEX	01	1.985/2007		N	N
SINDPD ES SIND EMP EMP PROS DADOS INFORM					
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.					

03.964/2007 CP	02	1.984/2007		N	N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)					
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PONTA NEGRA					

ADVOGADO(A): CARLOS MANTOVANE

03.970/2007 RT	01	1.984/2007	UNA 20/11/2007 14:00	SUM. N	N
PAULO GONÇALVES BARBOSA					
FRANCISCO CARDOSO					

ADVOGADO(A): CLÁUDIO CAETANO DA SILVA

03.957/2007 RT	02	1.980/2007	UNA 08/11/2007 13:55	SUM. N	N
PRISCILA CÉLIA ALVES SOARES					
SOENGE ENGENHARIA LTDA.					

ADVOGADO(A): ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA

03.958/2007 RT	02	1.981/2007		ORD. N	N
ISAAC VIEIRA SILVA					
MW AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA. + 001					

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/10/2007

ADVOGADO(A): FERNANDO MARQUES FAUSTINO

03.961/2007 RT 01 1.979/2007 UNA 26/11/2007 15:00 ORD. N N
ALDO PEREIRA DOS SANTOS
EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): HELLION MARIANO DA SILVA

03.956/2007 RT 01 1.978/2007 UNA 26/11/2007 14:40 ORD. N N
FERNANDA GARCIA DO AMARAL
PASTIFICIO SANTA CLARA LTDA.

03.972/2007 RT 01 1.986/2007 UNA 19/11/2007 14:00 SUM. S N
VALDIVINO GOMES BRITO
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGRÁRIOS DE SÃO PAULO

ADVOGADO(A): JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

03.959/2007 RT 02 1.982/2007 UNA 08/11/2007 14:10 SUM. N N
SEVERINO JOAQUIM HARMÍNIO
FLEXI BASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA DA SILVA

03.973/2007 RT 01 1.987/2007 UNA 19/11/2007 13:50 SUM. S N
JOSÉ MARIOZAN GUIMARÃES DOS SANTOS
LIMP VAP HIGIENE, ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

03.960/2007 RT 02 1.983/2007 UNA 08/11/2007 14:25 SUM. N N
VALTENIR FRANÇA CANEDO
ML OLIVEIRA DE SOBRAL (MADEIREIRA ELOIN)

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS

03.968/2007 RT 01 1.983/2007 UNA 13/11/2007 13:30 SUM. N N
HUMBERTO MACIEL ARAUJO
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

03.967/2007 RT 02 1.986/2007 SUM. N N
WILSON LOURENÇO PEREIRA
CRISTIAN FERNANDES

03.969/2007 RT 02 1.987/2007 SUM. N N
ISLEY KÁSSIO MENDES MESQUITA
LAJES PRUMO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ SILVA SANTOS

03.965/2007 RT 02 1.985/2007 UNA 08/11/2007 14:40 SUM. N N
ELTON DAMACENA BATISTA
ROYAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO SERV LAR)

ADVOGADO(A): KEILA DE ABREU ROCHA

03.955/2007 RT 01 1.977/2007 UNA 27/11/2007 15:00 ORD. N N
WILLIAN CUSTÓDIO DE MORAIS
LDB TRANSPORTES E CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): LAILA PEREIRA GARCIA

03.963/2007 CPEX 01 1.981/2007 N N
SUELY ALMEIDA DE ANDRADE
GABRIEL DIAS DA SILVA

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

03.962/2007 RT 01 1.980/2007 UNA 13/11/2007 13:40 SUM. N N
MÁRCIA MARIA DOS SANTOS
ABRÃO DANIEL DA SILVA

ADVOGADO(A): OSVALDO P. MARTINS

03.966/2007 RT 01 1.982/2007 UNA 19/11/2007 13:40 SUM. N N
WARLY BELO DE LIMA
PROBEL S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 19

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/10/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

25.926/2007 CPEX 10 2.006/2007 N N
SEVERINO RIBEIRO DE MOURA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - INSS
ADEMAR DE SOUZA BARBOSA

25.932/2007 CPEX 02 1.990/2007 N N
MANUEL DIONISIO DAS VIRGENS JUNIOR
JOSE AIRES MARTINS E OUTROS (2)

25.930/2007 CPEX 08 1.984/2007 N N
ISRAEL MAXIMO PEREIRA
UNILEVER BEST FOODS BRASIL LTDA. (INDUSTRIAS GESSY LEVER) + 001

25.919/2007 CPEX 06 1.982/2007 N N
UNIÃO FEDERAL
ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA.MASSA FALIDA + 001

25.923/2007 CPEX 01 2.011/2007 N N
UNIÃO FEDERAL (INSS)
GENY CARNEIRO MORAES + 001

25.924/2007 CPEX 13 1.987/2007 N N
INSS (RECTE: JEORDANIO DE OLIVEIRA MELO)
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001

25.929/2007 CP 04 2.003/2007 N N
EMÍLIO DANIEL BRITO ARRUDA
VRC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

25.914/2007 RT 09 2.000/2007 UNA 28/11/2007 10:00 ORD. N N
JADSON JESUS BORBA FERREIRA CAETANO
MICHEL ANDERSON CARLOS DE CASTRO + 001

25.931/2007 CPEX 07 1.990/2007 N N
UÉLINTON SANTOS DA MATA
SISTEMA ENGENHARIA LTDA.

25.928/2007 CPEX 05 1.990/2007 N N
MANOEL SOUZA SEVERINO
SISTEMA ENGENHARIA LTDA. + 02

25.927/2007 CPEX 11 1.985/2007 N N
UNIÃO
GUILHERME LOPES BARBOSA

25.925/2007 CPEX 03 1.996/2007 N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
GILBERTO CARRIJO DO COUTO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA

25.813/2007 RT 13 1.978/2007 UNA 08/11/2007 09:15 ORD. N N
EDMILSO GOMES
PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

25.809/2007 RT 09 1.992/2007 UNA 27/11/2007 10:00 ORD. N N
DIVINO ELEODORO
AÇOBASE - MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

25.812/2007 RT 07 1.982/2007 UNA 06/11/2007 09:40 SUM. N N
VALDIVINO ELEODORO
AÇOBASE - MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

25.854/2007 RT 01 2.007/2007 UNA 06/11/2007 15:20 ORD. N N
LAZARO CAITANO FERNANDES
CICAL VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO(A): ALAIR FERNANDES SANTIAGO

25.883/2007 RT 06 1.976/2007 INI 21/11/2007 09:40 ORD. N N
CRISTIANO JOSÉ SORIA
ÂNGELA MARIA PINTO DE AZEVEDO "DORMITÓRIO JUREMA"

ADVOGADO(A): ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA

25.857/2007 RT 11 1.981/2007 UNA 08/11/2007 14:20 SUM. S N
WILSON GUIMARÃES MENDES RODRIGUES
DN PRÁTICA TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ALAOR ANTÔNIO MACIEL

25.825/2007 RT 01 2.004/2007 UNA 06/11/2007 14:30 ORD. N N
CLEUDIMAR PEREIRA DA SILVA
JJ DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA

25.808/2007 RT 08 1.974/2007 UNA 07/11/2007 10:40 ORD. N N
ALVINO JOSÉ DE FRANÇA
ECSEL COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS + 002

ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

25.885/2007 RT 03 1.990/2007 UNA 22/11/2007 08:30 ORD. N N
ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
FAZENDA LIMEIRA

ADVOGADO(A): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

25.828/2007 RT 06 1.973/2007 INI 21/11/2007 09:20 ORD. N N
NEUSMAR BARBOSA DA PAZ
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.

25.865/2007 RT 06 1.975/2007 INI 21/11/2007 09:30 ORD. S N
GILBERTO SILVEIRA DE OLIVEIRA
GOIÁS CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ARNALDO SANTANA

25.861/2007 RT 13 1.983/2007 UNA 08/11/2007 10:00 SUM. S N
MARIA MADALENA DA SILVA
A & F CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. (GOLD'S CAR)

ADVOGADO(A): BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR

25.870/2007 RT 04 2.001/2007 UNA 19/11/2007 13:30 SUM. S N
GLACIELLY PORTIL DE SOUZA
A.L. DA CUNHA FERREIRA II (CONFECCÃO FERREIRA)

ADVOGADO(A): DANIEL MAMEDE DE LIMA

25.890/2007 RT 05 1.987/2007 UNA 14/11/2007 08:50 ORD. N N
CYNTIA RODRIGUES SILVA BULHÕES
BANCO ITAÚ S.A. + 001

ADVOGADO(A): DANIEL RODARTE CAMOZZI

25.873/2007 RT 09 1.997/2007 UNA 28/11/2007 09:30 ORD. N N
BRASIL MARTINS SANTOS
BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELA PEREIRA DE CARVALHO REZENDE JUNQUEIRA

25.876/2007 RT 02 1.986/2007 UNA 08/11/2007 16:00 SUM. N N
LUIZ CARLOS MARQUES DA SILVA
DC COUTINHO E CIA LTDA. (NOME FANTASIA: BEBIDAS COUTINHO)

ADVOGADO(A): DEVAIR FIRMINO DE FREITAS

25.831/2007 AM 04 1.997/2007 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO
ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUQUES
JOAO BATISTA INOCENCIO

25.832/2007 AM 11 1.978/2007 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO
ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUQUES
CENTRAL PEIXES COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA.

25.836/2007 AM 10 2.000/2007 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO
ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUQUES
CALDAS CARNES LTDA.

25.827/2007 AM 02 1.983/2007 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO
ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUQUES
MONICA CAPINAM DA SILVA

25.837/2007 AM 03 1.986/2007 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO
ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUQUES
CARLOS ALBERTO GUIMARAES

25.835/2007 AM 01 2.005/2007 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO
ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUQUES
J & S DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA.

25.833/2007 AM 07 1.983/2007 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO
ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUQUES
YANE ARAUJO DAMACENO

25.829/2007 AM 13 1.979/2007 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO
ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUQUES
L H DE AZEVEDO CASA DE CARNE ANHANGUERA

25.830/2007 AM 05 1.982/2007 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO
ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUQUES
KLEBER MARTINS MOREIRA & CIA LTDA.

25.824/2007 AM 09 1.993/2007 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO
ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUQUES
ROSEVALDO PEREIRA DA SILVA

25.826/2007 AM 08 1.977/2007 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO
ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUQUES
NILTON JOSE CASSIMIRO DA CRUZ

ADVOGADO(A): DHANIELLA VAZ RIBEIRO

25.816/2007 RT 04 1.995/2007 UNA 05/11/2007 13:30 SUM. N N
REJANE DA SILVA NEVES DE SOUSA
GYNCOR - RCPM & EXAMES REP/POR KARLA DAURA PAIVA PRADO

ADVOGADO(A): DJARLSON FELIX DE SOUZA

25.867/2007 RT 09 1.996/2007 UNA 12/11/2007 08:30 SUM. N N
CLEIBER ELIAS DE OLIVEIRA
EMPRESA MOREIRA LTDA.

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA

25.894/2007 RT 09 1.998/2007 UNA 12/11/2007 08:50 SUM. N N
SILVANA ELIZIARIA DOS SANTOS
RESTAURANTE ARGU'S EXECUTIVO LTDA.

25.893/2007 RT 13 1.984/2007 UNA 08/11/2007 10:15 SUM. N N
JOSE PEREIRA DIAS
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

25.900/2007 RT 11 1.984/2007 UNA 08/11/2007 15:25 ORD. S N
LEOMAR FRANCISCO DA SILVA
SERVICE NET CONSERVAÇÕES E LIMPEZA LTDA. + 003

ADVOGADO(A): EDNA SILVA

25.817/2007 RT 08 1.975/2007 UNA 06/11/2007 09:30 SUM. N N
BRUNO RODRIGUES MARTINS REP. P/ ONIDIA RODRIGUES
FERRARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.

25.821/2007 RT 05 1.981/2007 UNA 13/11/2007 09:50 SUM. N N
ANA PAULA RODRIGUES DE GOIÁS
TRANSPORTO TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA.

25.810/2007 RT 10 1.999/2007 UNA 16/11/2007 10:00 ORD. N N
LARA GRACIELA RODRIGUES DOS SANTOS
QUALITY LAVANDERIA INDÚSTRIAL LTDA.

25.819/2007 RT 01 2.003/2007 UNA 06/11/2007 10:10 SUM. N N
LOURIVAL ALVES DA COSTA
FLEX FILN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA

25.892/2007 RT 03 1.991/2007 UNA 27/11/2007 08:30 ORD. S N
DURVAL ALVES RIBEIRO
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(A): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

25.886/2007 ACPG 06 1.978/2007 INI 22/11/2007 08:20 ORD. N N
BANCO ITAÚ S.A.
CRISTIANO PERCIVAL DE FREITAS

ADVOGADO(A): ELISABETH R. VENÂNCIO

25.847/2007 ET 13 1.980/2007 ORD. S N
GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
LINCOLN AMERICANO DO BRASIL

ADVOGADO(A): ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA

25.850/2007 RT 03 1.987/2007 UNA 20/11/2007 10:10 ORD. N N
JORGE GOMES DE FARIA
MOTO AIRES LTDA.

ADVOGADO(A): ELVIRA MARTINS MENDONÇA

25.895/2007 RT 06 1.979/2007 UNA 04/12/2007 10:20 SUM. N N
KARLINE ARAÚJO E SILVA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

25.905/2007 RT 01 2.010/2007 UNA 06/11/2007 16:35 SUM. N N
WALDINÉIA DA LUZ NOVATO
UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): ENIVAL PIRES DA SILVA

25.913/2007 RT 08 1.982/2007 UNA 08/11/2007 11:00 ORD. N N
ELIVAN DE JESUS OLIVEIRA
TRANSKLEIN TRANSPORTE E CARGA LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO

25.849/2007 RT 13 1.981/2007 UNA 08/11/2007 09:30 SUM. N N
ADAUTO DE SOUZA LIMA
DIRETRIZ CONSTRUTORA LTDA. + 001

25.866/2007 RT 05 1.984/2007 UNA 13/11/2007 10:10 SUM. N N
OSMAR ALVES DA SILVA
MAPE CONSTRUÇÕES

25.868/2007 RT 05 1.985/2007 UNA 14/11/2007 08:10 ORD. N N
JOSÉ FERREIRA CHAVES
ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA

25.862/2007 RT 12 1.982/2007 INI 13/11/2007 14:10 ORD. N N
MARIA MARTINS COELHO DE ALENCAR
ALEXANDRE MACEDO + 001

25.859/2007 RT 04 2.000/2007 UNA 29/11/2007 14:45 ORD. N N
JÉSSICA GABRIELA MARTINS ALENCAR (REP. P/ MARIA MARTINS
COELHO DE ALENCAR)
ALEXANDRE MACEDO + 001

ADVOGADO(A): GENTIL MEIRELLES NETO

25.814/2007 RT 02 1.981/2007 INI 09/11/2007 10:45 ORD. N N
WALTER PEREIRA DOS SANTOS
ALUMÍNIO CRISTAL LTDA.

ADVOGADO(A): GEOVÂNIO NUNES DA SILVA

25.852/2007 RT 01 2.006/2007 UNA 06/11/2007 14:55 SUM. S N
HELENA BATISTA DE JESUS
AGMB MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): GISELLE MENDONÇA DOS REIS

25.903/2007 RT 08 1.981/2007 UNA 06/11/2007 09:00 SUM. N N
MARIA ALICE DIAS DE ALMEIDA NEVES
RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

25.887/2007 RT 02 1.987/2007 INI 26/11/2007 08:20 ORD. N N
RAIMUNDO EVERTO FERNANDES SOUZA
COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ISMAR PIRES MARTINS

25.888/2007 RT 05 1.986/2007 UNA 14/11/2007 08:30 SUM. N N
DEISE LUIZA LUCIO DE SOUZA
CENTRO EDUCACIONAL DIRETRIZ LTDA.

ADVOGADO(A): ISMÊNIA RODRIGUES DE SOUZA

25.884/2007 ET 06 1.977/2007 ORD. S N
DENIS DIAS MENDES
SILVANO PEREIRA CAMPOS

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

25.838/2007 RT 07 1.984/2007 UNA 07/11/2007 08:20 SUM. S N
AVALDEVINO LIMA DA SILVA
TELMEC ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JORGE CARNEIRO CORREIA

25.915/2007 RT 06 1.981/2007 INI 22/11/2007 08:40 ORD. S N
GELSON LUIZ FELÍCIO BUENO
TRANSPORTES RIO BRANCO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS

25.911/2007 RT 07 1.989/2007 UNA 07/11/2007 09:20 SUM. N N
LILIAN DA SILVA ALMEIDA
LUCIENE DE ORNELAS E SILVA BEMFICA + 001

25.920/2007 RT 09 2.001/2007 UNA 13/11/2007 08:10 SUM. N N
KEILA RODRIGUES ARAUJO
MARA BUENO DE FARIAS + 001

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

25.823/2007 RT 06 1.972/2007 UNA 04/12/2007 10:00 SUM. N N
AGNALDO TOLENTINO DA SILVA
ANTÔNIO RAMOS LESSA

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

25.907/2007 RT 03 1.993/2007 UNA 09/11/2007 09:30 SUM. N N
DENILSON LUCIO DA SILVA
QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO(A): LEVI LUIZ TAVARES

25.807/2007 RT 10 1.998/2007 UNA 16/11/2007 09:45 ORD. N N
SILVIA LETICIA RODRIGUES MENDES
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANO JAQUES RABELO

25.858/2007 RT 02 1.985/2007 UNA 08/11/2007 16:15 SUM. N N
ARLINDO JOSE BASTON DE CARVALHO
METALURGICA NATALÇA LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIENNE VINHAL

25.860/2007 RT 07 1.985/2007 INI 28/11/2007 08:10 ORD. N N
ALAN SALVINO CORREIA
LD EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

25.846/2007 RT 11 1.979/2007 UNA 08/11/2007 13:35 ORD. N N
DANIELLA SANTOS RODARTE
AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA.

ADVOGADO(A): MARISE EDTH ALVES BORGES DA MOTA

25.921/2007 RT 03 1.994/2007 UNA 22/11/2007 08:50 ORD. S N
LUIZ MAMEDE BASTOS DE SOUZA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

25.922/2007 RT 03 1.995/2007 UNA 22/11/2007 09:10 ORD. S N
JOSAFÁ EFIGÊNIO DOS SANTOS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

25.918/2007 RT 05 1.989/2007 UNA 14/11/2007 09:30 ORD. N N
REGINA PAULA BENTO
BANCO RURAL S.A.

25.912/2007 RT 13 1.986/2007 UNA 08/11/2007 10:45 ORD. N N
LEANDRO BATISTA NUNES
BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): MARUN A. D. KABALAN

25.917/2007 RT 02 1.989/2007 INI 09/11/2007 10:25 ORD. N N
MARIA CRISTINA BAHIA DE CARVALHO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS

ADVOGADO(A): MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

25.891/2007 RT 04 2.002/2007 UNA 29/11/2007 15:00 ORD. N N
ANTONIO HONORIO DE OLIVEIRA
CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO(A): MONICA PONCIANO BEZERRA

25.908/2007 RT 13 1.985/2007 UNA 08/11/2007 10:30 SUM. N N
FRANCISCO DE ASSIS GARDINO
COMOB - CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

25.910/2007 RT 06 1.980/2007 UNA 04/12/2007 13:40 SUM. N N
JAIME RAFAEL VIEIRA
COMOB - CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): OLIVIER PEREIRA DE ABREU

25.815/2007 RT 02 1.982/2007 UNA 08/11/2007 16:30 SUM. N N
DIVINO CARLOS LIMONTA JÚNIOR
JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO(A): RENATO ALVES AMARO

25.869/2007 RT 10 2.003/2007 UNA 07/11/2007 08:50 SUM. S N
KLÁUDIO ANTÔNIO ALVES DE MORAIS
SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO -
SUPERO

ADVOGADO(A): RENATO PEREIRA DA SILVA

25.904/2007 RT 05 1.988/2007 UNA 14/11/2007 09:10 SUM. N N
MARINES DA CONCEIÇÃO NEVES SILVA
CORAL ADM. E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA

25.877/2007 RT 08 1.980/2007 UNA 06/11/2007 09:10 SUM. N N
BENTO PEREIRA
VEGA CONSTRUTORA LTDA.

25.871/2007 RT 12 1.983/2007 INI 13/11/2007 14:20 SUM. N N
GEORGIO RAIMUNDO DOS SANTOS
GMS ENGENHARIA LTDA.

25.878/2007 RT 01 2.008/2007 UNA 06/11/2007 15:45 ORD. N N
SANDRA MARIA GONÇALVES
GREEN TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA BATISTA DIAS

25.889/2007 RT 11 1.983/2007 UNA 08/11/2007 15:05 SUM. N N
LÍDIA FREIRE NUNES
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ

25.872/2007 RT 11 1.982/2007 UNA 08/11/2007 14:45 ORD. N N
DELZUITA PEREIRA DOS SANTOS
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

25.881/2007 RT 12 1.984/2007 INI 13/11/2007 14:30 SUM. N N
CÍCERA ALVES DOS SANTOS
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

25.882/2007 RT 12 1.985/2007 INI 13/11/2007 14:40 ORD. N N
GLAUCE DOS REIS PEIXOTO SCHETINI
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

25.916/2007 AINDAT 08 1.983/2007 UNA 07/11/2007 10:00 ORD. S N
JUVENIL EUGENIO
ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS

25.901/2007 RT 02 1.988/2007 UNA 08/11/2007 15:45 SUM. N N
PATRICIA MARQUES LIMA
LIMP VAP- HIGIENE ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

25.906/2007 RT 07 1.988/2007 INI 28/11/2007 08:15 ORD. S N
WALVESTONIO OLIMPIO CARDOSO
LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO E OUTROS- FAZENDA SANTA INÊS

25.896/2007 RT 03 1.992/2007 UNA 09/11/2007 09:10 SUM. N N
LEIDIENE FERREIRA DE SOUSA RODRIGUES
CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

25.898/2007 RT 10 2.004/2007 UNA 08/11/2007 08:00 SUM. N N
MANOEL FERREIRA LIMA
TECFER COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA.

25.899/2007 RT 07 1.987/2007 UNA 07/11/2007 09:00 SUM. N N
JOSILENE SOUZA NETO
FORTESUL SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETTA

25.897/2007 RT 12 1.986/2007 INI 14/11/2007 13:00 SUM. S N
GIZELDA GOMES
CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

25.875/2007 RT 08 1.979/2007 UNA 08/11/2007 11:20 ORD. N N
GILIADE SANTOS DE ALMEIDA
LAVANDERIA CAPRICHIO LTDA (NP: JOSÉ WILSON MESQUITA DE BRITO)

25.863/2007 RT 10 2.002/2007 UNA 07/11/2007 08:45 SUM. N N
MARCIEL GOMES DA ROCHA
GOIÁS MINERAIS IND. E AGRPECUÁRIOS LTDA.

25.880/2007 RT 01 2.009/2007 UNA 06/11/2007 16:10 SUM. N N
PAULO HENRIQUE ARAÚJO DE SOUSA
LAVANDERIA CAPRICHIO LTDA.

25.879/2007 RT 07 1.986/2007 UNA 07/11/2007 08:40 SUM. N N
CLEONICE MORAIS DE OLIVEIRA
TOCANTINS LOGÍSTICA TRANSPORTE DE CARGA LTDA.

25.864/2007 RT 08 1.978/2007 UNA 06/11/2007 09:20 SUM. N N
WILLIAN PEREIRA DOS SANTOS
KAIPIRAS GRILL RESTAURANTE

ADVOGADO(A): TELÊMACO BRANDÃO

25.818/2007 RT 04 1.996/2007 UNA 28/11/2007 15:30 ORD. N N
GISELLE DE ANDRADE SILVA
BANCO BRADESCO S.A. + 001

25.820/2007 RT 08 1.976/2007 UNA 08/11/2007 13:20 ORD. N N
PÁBLA FERNANDES DA SILVA
BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO(A): VALTENE ALVES DINIZ

25.853/2007 RT 02 1.984/2007 INI 09/11/2007 10:35 ORD. N N
CRISTIANO ALVES PINTO
WILDES E MARQUES LTDA. (JÁDER DESPACHANTE)

25.856/2007 RT 10 2.001/2007 UNA 19/11/2007 09:45 ORD. N N
RENATO FABIANO FERREIRA BORGES
GOIÂNIA GÁS NATURAL VEICULAR LTDA.

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

25.841/2007 RT 04 1.998/2007 UNA 14/11/2007 09:30 SUM. S N
JULIANA ANDRADE RIOS
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

25.844/2007 RT 06 1.974/2007 UNA 04/12/2007 10:10 SUM. S N
NILTON FRANCISCO SOARES
ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA AGÊNCIA GOIÂNIA DE HABITAÇÃO

25.842/2007 RT 04 1.999/2007 UNA 19/11/2007 13:15 SUM. S N
JOSÉ ROBERTO MENDANHA
JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

25.855/2007 RT 03 1.988/2007 UNA 09/11/2007 08:30 SUM. S N
MILSON JONES DE OLIVEIRA
TRANSCALU CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA

25.851/2007 RT 13 1.982/2007 UNA 08/11/2007 09:45 ORD. S N
JOSÉ MAURO DOS SANTOS
FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

25.822/2007 RT 12 1.979/2007 INI 13/11/2007 13:40 ORD. N N
MARCELO RIZO SANTANA
EMPRESA MOREIRA LTDA.

25.843/2007 RT 09 1.994/2007 UNA 12/11/2007 08:10 SUM. N N
MARIA CONCEIÇÃO MONTEIRO DA SILVA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): WANESSA MAFALDA ARANTES

25.845/2007 RT 09 1.995/2007 UNA 27/11/2007 10:30 ORD. N N
ALESSANDRA REGINA DE ARVELLOS
COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.

ADVOGADO(A): WELTON MARDEM DE ALMEIDA

25.909/2007 AA 09 1.999/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO
ESTADO DE GOIÁS - STIUEG REP/POR JAVAN RODRIGUES
COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES

25.874/2007 RT 03 1.989/2007 UNA 09/11/2007 08:50 SUM. N N
GESAIL GOMES DOS ANJOS
COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): WILLAM ANTONIO DA SILVA

25.902/2007 RT 10 2.005/2007 UNA 19/11/2007 14:15 ORD. N N
LUCAS ESTEVÃO OLIVEIRA
ORLEI BERALDO DA SILVA

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

25.840/2007 RT 12 1.981/2007 INI 13/11/2007 14:00 SUM. N N
PAULO RENATO JOSÉ DOS SANTOS
APOLLO RODAS "CLAÚDIO GALHARDO"

25.839/2007 RT 05 1.983/2007 UNA 26/11/2007 08:10 ORD. N N
JUCELINO TRINDADE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ADVOGADO(A): ZÉLIA DOS REIS REZENDE

25.834/2007 AINDAT 12 1.980/2007 ORD. N N
EVA RITA DA COSTA MOREIRA NASCIMENTO
TAPAJÓS ENG E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ZELMA SOBRINHA DE SANTANA

25.848/2007 RT 11 1.980/2007 UNA 08/11/2007 13:50 SUM. N N
VALDOMIRO ALVES BARVOSA
QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 125

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/10/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

26.012/2007 RT 05 1.991/2007 UNA 19/11/2007 09:10 ORD. N N
JOSE RODRIGUES SOARES
D. V. LOPES MAGASINE

26.039/2007 CPEX 03 2.001/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS/RECTE: PABLO BRUNO
DE FREITAS SILVA
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

25.989/2007 RT 02 1.991/2007 UNA 08/11/2007 15:30 SUM. N N
TEREZINHA GOMES DE CASTRO
PEDRO PEREIRA MARTINS

26.036/2007 CPEX 06 1.988/2007 N N
ZÉLIA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA
FERNANDO ÂNGELO FERNANDES

26.035/2007 CPEX 01 2.019/2007 N N
ELIZEUDA FERREIRA DE SOUSA/INSS
GRAN SAPORE DO BRASIL

26.008/2007 RT 04 2.004/2007 UNA 30/11/2007 10:00 ORD. N N
ONOFRE DIVINO CRUVINEL
BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

25.968/2007 CPEX 09 2.004/2007 N N
RODRIGO DE SOUZA
G & S ARTEFATOS DE MADEIRA IND COM LTDA. + 2 (N/P DEVANAGORAS
DA SILVA PINTO)

26.041/2007 CPEX 10 2.017/2007 N N
NOBELINO PEREIRA ROCHA
POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA. + 003

26.040/2007 CPEX 05 2.000/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS/RECTE: BENEDICTO
FERREIRA DE MELO JÚNIOR
PÉTRIO MEIRELES NEVES + 002

26.038/2007 CP 13 1.996/2007 N N
JOSÉ CLÁUDIO DE LIMA
EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.

26.034/2007 CPEX 12 1.994/2007 N N
CLAUDINEI DOS SANTOS
JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ADÃO MARTINS BARBOSA
25.943/2007 RT 08 1.986/2007 UNA 07/11/2007 09:40 SUM. S N
ANDERSON ARAÚJO GOMES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
26.025/2007 RT 09 2.009/2007 UNA 14/11/2007 09:10 SUM. N N
MANOEL ALVES DA SILVA NETO
GLADYS MORATO

ADVOGADO(A): ADRIANO DIAS MIZAEAL
26.007/2007 ACPG 05 1.996/2007 UNA 19/11/2007 09:30 ORD. N N
RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
MARCELO MENDES DA SILVA

ADVOGADO(A): ÁLVARO DE BARROS PIMENTEL
25.951/2007 RT 13 1.989/2007 UNA 09/11/2007 09:00 SUM. N N
PEDRO DA SILVA BARNABÉ
GAFOR LTDA.

ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
25.955/2007 RT 11 1.988/2007 UNA 12/11/2007 13:15 SUM. N N
CLEONICE RIBEIRO
LUIZ CÉSAR COSTA MONTEIRO

25.942/2007 RT 02 1.992/2007 UNA 08/11/2007 15:15 SUM. N N
NILTON PEREIRA DOS SANTOS
LUIZ CÉSAR COSTA MONTEIRO

25.958/2007 RT 07 1.992/2007 UNA 08/11/2007 08:20 SUM. N N
ERNANE FERREIRA LÓPES
LUIZ CÉSAR COSTA MONTEIRO

ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ AIDAR ALVES
25.980/2007 RT 09 2.005/2007 UNA 14/11/2007 08:30 SUM. N N
RAIMUNDA GERALDA ALVES
VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA
26.020/2007 AIND 11 1.993/2007 UNA 12/11/2007 14:15 ORD. N N
ANDREA ROSA FERREIRA
VIVO S.A.

ADVOGADO(A): CELSO JOSÉ MENDANHA
26.001/2007 RT 03 1.999/2007 UNA 12/11/2007 13:20 SUM. N N
MARDONES DA COSTA SANTOS
SOLON DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): CEZAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
25.976/2007 RT 05 1.994/2007 UNA 27/11/2007 08:10 ORD. N N
DAMIÃO PAULINO DAS NEVES
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP

ADVOGADO(A): CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
25.953/2007 RT 10 2.009/2007 UNA 27/11/2007 09:15 ORD. N N
LUCIANO CASTRO GOVEA
COMURG + 001

ADVOGADO(A): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
25.950/2007 RT 12 1.988/2007 INA 14/11/2007 13:20 SUM. N N
WALDIMÊ COELHO DE SOUSA CONCEIÇÃO
RACIONAL EMBALAGENS LTDA.

25.949/2007 RT 06 1.983/2007 UNA 04/12/2007 13:50 SUM. N N
LUCIRLENE JUSTINO GONÇALVES
PEDRO DA SILVA MORAES (PANIFICADORA E LANCHONETE LINDA VISTA)

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO
25.979/2007 RT 11 1.990/2007 UNA 12/11/2007 13:45 ORD. N N
JAIME MIRANDA NASCIMENTO
RM VIDRAÇARIA LTDA.

26.002/2007 RT 02 1.997/2007 UNA 09/11/2007 08:45 SUM. N N
JUNIOR SOUSA DA SILVA
SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
25.987/2007 RT 09 2.006/2007 UNA 03/12/2007 09:30 ORD. N N
LINDOMAR CASTILHO LEITE
ROSELY ALMEIDA DOS REIS

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
26.013/2007 RT 04 2.011/2007 UNA 19/11/2007 14:30 SUM. N N
MARIA DAS DORES ALENCAR DE OLIVEIRA
JOÃO HIGINO NETO

ADVOGADO(A): EDNA SILVA
25.983/2007 RT 13 1.991/2007 UNA 12/11/2007 09:00 SUM. N N
DENEVALDO DO ROSARIO
ITATUR TRASP. PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

25.984/2007 RT 04 2.009/2007 UNA 19/11/2007 14:15 SUM. N N
ALESSANDRO TEODORO MIGUEL
FABRIL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORREA
26.009/2007 RT 08 1.990/2007 UNA 07/11/2007 09:20 SUM. N N
CELSO RIOS NETO
B.M.X CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO DE CONCURSOS
LTDA.

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
26.033/2007 RT 11 1.995/2007 UNA 12/11/2007 14:30 SUM. N N
ADVANESSA FRANCISCA DA SILVA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO O GOLFINHO

ADVOGADO(A): EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
26.017/2007 RT 04 2.012/2007 UNA 03/12/2007 15:00 ORD. S N
TEREZILDA LUIZ DA SILVA
COLÉGIO POLLIVEST LTDA.

ADVOGADO(A): ELEYDES INACIO DE SOUZA
25.935/2007 ET 11 1.991/2007 ORD. S N
ASSOCIAÇÃO DOS ACIDENTADOS DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA CAETANO SOUZA

ADVOGADO(A): ELIANE CRISTINA DOS REIS
26.000/2007 RT 07 1.995/2007 UNA 08/11/2007 09:00 SUM. N N
ELEANDRO ARAÚJO VIEIRA
FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): ENEY CURADO BROM FILHO
25.935/2007 RT 11 1.987/2007 UNA 27/11/2007 13:15 ORD. S N
OG CASTANHEIRA MELO + 011
AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
(SUCESSORA DO CRISA)

ADVOGADO(A): EUGÊNIO WILLIAMS GONÇALVES SANTANA
25.982/2007 RT 10 2.012/2007 UNA 08/11/2007 08:45 SUM. N N

ELIUZA ANTÔNIA DA SILVA
BELLE MOLIER MODINHA EM GERAL + 001

ADVOGADO(A): EUMAR JOSÉ SILVA

26.011/2007 RT 06 1.987/2007 INI 22/11/2007 08:50 ORD. N N
MÁRCIO ANDRE DE OLIVEIRA
HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S.A.

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

26.010/2007 RT 05 1.997/2007 UNA 19/11/2007 09:50 ORD. N N
JOSÉ SILVA
PARQUE DOS FLAMBOYANTS SUPERMERCADO LTDA.

26.015/2007 RT 08 1.991/2007 UNA 08/11/2007 10:20 ORD. N N
GEREMIAS INÁCIO DA COSTA
LAGOA PARK SHOW EVENTOS LTDA.

26.006/2007 RT 09 2.007/2007 UNA 14/11/2007 08:50 SUM. N N
FRANCISCO RICLER DE OLIVEIRA
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

25.962/2007 RT 01 2.014/2007 UNA 07/11/2007 09:30 ORD. N N
AMBROSINA ALVES FERREIRA
INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO

ADVOGADO(A): GEOVÂNIO NUNES DA SILVA

25.934/2007 RT 11 1.986/2007 UNA 12/11/2007 13:00 SUM. N N
CLESMAIR NUNES DA SILVA
SUPORTE CONSULTORES E CONTADORES ASSOCIADOS

ADVOGADO(A): GISLENE MARIA DE OLIVEIRA

25.975/2007 RT 12 1.990/2007 INI 14/11/2007 13:40 SUM. N N
FRANCISCO LOPES SOBRINHO
COMOB COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA

ADVOGADO(A): HELMA FARIA CORRÊA

25.947/2007 RT 05 1.992/2007 UNA 14/11/2007 09:50 SUM. N N
WESLEY LIAH
OPIRUS EDITORA

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

25.956/2007 RT 04 2.007/2007 UNA 30/11/2007 10:30 ORD. N N
VITOR RAMOS RIBEIRO
DETRAN GO - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

26.019/2007 RT 13 1.994/2007 UNA 12/11/2007 09:45 ORD. N N
ELIMAR LEAL CAMPOS
COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

25.933/2007 RT 10 2.007/2007 UNA 08/11/2007 08:15 SUM. N N
ANDRÉ ALVES DE FREITAS
SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): HORTENCIO MENDONÇA FILHO

26.022/2007 RT 09 2.008/2007 UNA 04/12/2007 09:30 ORD. N N
LUCAS GONÇALVES DA SILVA
VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

26.021/2007 RT 11 1.994/2007 UNA 27/11/2007 13:30 ORD. N N
MAURO VINICIUS ALVES DE ALMEIDA
VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

26.024/2007 RT 05 1.998/2007 UNA 20/11/2007 08:10 SUM. N N
ARIVANDO CARLOS PEREIRA
VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

26.030/2007 RT 01 2.018/2007 UNA 27/11/2007 08:50 ORD. N N
DANIEL BARBOSA DA SILVA + 002
VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

26.029/2007 RT 03 2.000/2007 UNA 27/11/2007 08:50 ORD. N N
DERALDINA MAGALHÃES DA SILVA + 003
VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

26.027/2007 RT 07 1.997/2007 INI 29/11/2007 08:17 ORD. N N
OZERIA ROMEIRO DA SILVA
VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

26.031/2007 RT 05 1.999/2007 UNA 27/11/2007 08:30 ORD. N N
ANA ATAIDES CAMPOS + 006
VIRTUAL SERVICE- EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

26.026/2007 RT 13 1.995/2007 UNA 27/11/2007 08:30 ORD. N N
ILMA LOURENÇO DAS NEVES
VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

26.023/2007 RT 12 1.993/2007 INI 27/11/2007 13:00 ORD. N N
GISELLE VERÔNICA RIBEIRO SANTANA
VIRTUAL SERVICE- EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ISA BASTOS MENDES

25.998/2007 RT 01 2.017/2007 UNA 27/11/2007 08:30 ORD. N N
RITA MARIA RIOS PASCHOAL LEMOS
ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): ISAC CARDOSO DAS NEVES

25.937/2007 RT 04 2.005/2007 UNA 19/11/2007 13:45 SUM. N N
JONATAS DA SILVA REIS
PERFIL ENGENHARIA

25.972/2007 RT 02 1.995/2007 UNA 09/11/2007 09:05 SUM. S N
SANDRA APARECIDA DE ANDRADE
MARIA MOREIRA + 001

25.967/2007 RT 05 1.993/2007 UNA 14/11/2007 10:10 SUM. N N
CÍCERO ALVES PEREIRA
DELTA CONSTRUÇÕES S.A.

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

25.945/2007 RT 01 2.013/2007 UNA 07/11/2007 09:10 SUM. N N
MARIA LÚCIA FERREIRA PEREIRA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

25.971/2007 RT 03 1.998/2007 UNA 12/11/2007 13:00 SUM. N N
MARCELO HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA
SUPER TRUCKS MOLAS E SERVIÇOS LTDA.

25.973/2007 RT 01 2.015/2007 UNA 07/11/2007 09:50 SUM. N N
JOÃO ROCHA EPIFANIO
SR MÁQUINAS

ADVOGADO(A): JOAO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO + 001

26.037/2007 ET 09 2.010/2007 ORD. S N
HOTEL NACIONAL S.A.
CÉLIA ROSA DA SILVA

ADVOGADO(A): JOSÉ LUCIANO D. GUIMARÃES

25.990/2007 RT 04 2.010/2007 UNA 03/12/2007 14:45 ORD. N N
JEOVANY DE MELO TRUCILIO
J. B. S. S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO(A): LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

26.018/2007 AIND 04 2.013/2007 UNA 03/12/2007 15:15 ORD. N N
ARMANDO PEDRO GONÇALVES
COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS (GRUPO
PERSA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES)

ADVOGADO(A): LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS

25.977/2007 ACPG 02 1.996/2007 INI 09/11/2007 10:05 ORD. N N
JOSÉ ALVES DE SOUZA
ISAURA OLIVEIRA DE MATOS

ADVOGADO(A): LEVI LUIZ TAVARES

25.946/2007 RT 13 1.988/2007 UNA 09/11/2007 08:45 ORD. N N
LUCIANO FERREIRA SILVA
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANA MOURA LIMA

25.999/2007 RT 10 2.013/2007 UNA 08/11/2007 09:00 SUM. N N
EDUARDO FRANCISCO DOURADO
CEPALGO EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): LUCILA VIEIRA SILVA

26.032/2007 RT 10 2.016/2007 UNA 20/11/2007 14:45 ORD. N N
FERNANDO BARBOSA FERNANDES
ZERO GRAU BEBIDAS

ADVOGADO(A): MARCIO ANTONIO NUNES

25.965/2007 ET 10 2.011/2007 ORD. S N
REDE MAIS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA. REP. P/ FERNANDO
EVARISTO MENDANHA
JOSÉ REIS DA COSTA

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA COSTA

25.959/2007 RT 10 2.010/2007 UNA 08/11/2007 08:30 SUM. N N
CARLOS ALBERTO BICUDO CENTURION
VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): MARUN A. D. KABALAN

25.986/2007 RT 08 1.989/2007 UNA 07/11/2007 09:30 SUM. N N
JOÃO PIO BRITO TAVEIRA
ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA

25.974/2007 RT 06 1.985/2007 UNA 04/12/2007 14:00 SUM. N N
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES LIMA DA SILVA
COÓTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

25.940/2007 RT 01 2.012/2007 UNA 07/11/2007 08:50 ORD. N N
ANTÔNIO BORGES PACHECO
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA

26.003/2007 RT 11 1.992/2007 UNA 12/11/2007 14:00 SUM. N N
ROSEMARY MENDES DOS SANTOS
BOULLEVAR ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): OSMARY PARREIRA DA COSTA

25.938/2007 RT 08 1.985/2007 UNA 07/11/2007 10:20 SUM. N N
FRANCISCA SILENE DE SOUZA
MOREIRA E BARBOSA DE SOUZA LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

26.014/2007 RT 02 1.998/2007 INI 12/11/2007 08:20 ORD. N N
TIAGO SANTANA MACHADO DE OLIVEIRA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DOS SANTOS

25.969/2007 RT 11 1.989/2007 UNA 12/11/2007 13:30 SUM. N N
ADEVAL FREIRE DA SILVA
TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

25.954/2007 RT 09 2.003/2007 UNA 14/11/2007 08:10 SUM. N N
EDNAIL MARIA MONTALVÃO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REP P/ MANOEL
MESSIAS MONTALVÃO
REIS E BARROS LTDA - ME

ADVOGADO(A): RILDO ALVES DOS REIS

26.016/2007 RT 10 2.015/2007 UNA 12/11/2007 08:00 SUM. S N
WONEY QUEIROZ DE MACEDO
BAR NUMBER ONE

ADVOGADO(A): RODRIGO CORTIZO VIDAL

25.939/2007 RT 10 2.008/2007 UNA 20/11/2007 14:15 ORD. N N
MÁRCIO FRANCISCO DE PAULA
OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
+ 001

25.944/2007 RT 07 1.991/2007 INI 29/11/2007 08:05 ORD. N N
MARCELO ALICINIO DA SILVA
OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
+ 001

25.941/2007 RT 04 2.006/2007 UNA 30/11/2007 10:15 ORD. N N
SULIVAN BARBOSA DE OLIVEIRA
OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
+ 001

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA

25.978/2007 RT 08 1.988/2007 UNA 19/11/2007 11:00 ORD. N N
LUZIA APARECIDA DA SILVA
RIMA CONSTRUTORA LTDA. + 001

25.985/2007 RT 07 1.994/2007 UNA 08/11/2007 08:40 SUM. N N
PAULO TELES GOMES
CONSTRUTORA REIS SOUZA LTDA.

25.988/2007 RT 05 1.995/2007 UNA 14/11/2007 10:30 SUM. N N
MARIA ALZIRA DE SOUZA
CARLOS ROBERTO DE SOUZA TELES (MARMORARIA AMAZONAS)

26.028/2007 RT 02 1.999/2007 INI 27/11/2007 08:25 ORD. N N
CARLOS ANTONIO DA SILVA
MILENIO ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO MOIANA DE TOLEDO

26.005/2007 RT 10 2.014/2007 UNA 20/11/2007 14:30 ORD. N N
RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): ROGERIO MONTEIRO GOMES

25.991/2007 ACPG 13 1.992/2007 UNA 12/11/2007 09:15 ORD. N N

BANCO SAFRA S.A.
GILVAN GOMES DA SILVA

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA BATISTA DIAS

25.981/2007 RT 07 1.993/2007 INI 29/11/2007 08:10 ORD. N N
JOSÉ MARIA CHAVES DE OLIVEIRA
CANTINA DO BRANCO (NP: WAGNER APARECIDO DE BARROS)

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ

26.004/2007 RT 07 1.996/2007 INI 29/11/2007 08:15 ORD. N N
CECÍLIA PATRÍCIA XAVIER BEZERRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

25.996/2007 RT 06 1.986/2007 UNA 04/12/2007 14:10 SUM. N N
JUAREZ DE ALMEIDA COSTA
MARIA LÉIA GOMES DA SILVA + 001

25.995/2007 RT 01 2.016/2007 UNA 07/11/2007 10:30 SUM. N N
CÍCERO DE ALMEIDA COSTA
MARIA LÉIA GOMES DA SILVA + 001

ADVOGADO(A): SOLANGE ROSA RIBEIRO

25.960/2007 RT 02 1.993/2007 SUM. S N
SIRRAMÉ THAIS DE ARAÚJO
I.V.L SOARES BRAVO LTDA. (REP/P IRAMAR FERNANDES PEREIRA)

ADVOGADO(A): TATIANA SOUZA GUIMARÃES

25.992/2007 RT 12 1.991/2007 INI 14/11/2007 14:00 ORD. N N
ANA PAULA DE SOUZA FARIA
ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. -BUE

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA

25.948/2007 RT 09 2.002/2007 UNA 29/11/2007 09:30 ORD. N N
VALDIVINO ETERNO DO NASCIMENTO
ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO

25.963/2007 RT 04 2.008/2007 UNA 19/11/2007 14:00 SUM. N N
MARIA NILVA MIRANDA DOS SANTOS SILVA
LOGANO 2000 DEC LOC MAT P EVENTOS LTDA.

25.961/2007 RT 12 1.989/2007 INI 14/11/2007 13:30 ORD. N N
PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS
PRIDE CALÇADOS LTDA.

25.997/2007 RT 13 1.993/2007 UNA 12/11/2007 09:30 SUM. N N
CLAUDEIR SOARES DE SOUSA
SUPER LAR

25.994/2007 RT 12 1.992/2007 INI 14/11/2007 14:10 SUM. N N
JOSÉ CHAVES DE OLIVEIRA JUNIOR
SUPER LAR

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO

25.964/2007 RT 02 1.994/2007 INI 09/11/2007 10:15 ORD. N N
GLEUVANIR ALVES ALBINO
TRIPOLLI ENTRENIMENTO LTDA. ITS CLUB

25.966/2007 RT 13 1.990/2007 UNA 09/11/2007 09:15 ORD. N N
ALINE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO
TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

25.936/2007 RT 12 1.987/2007 INI 14/11/2007 13:10 ORD. N N
CAMILA REGUEIRA FONSECA
TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

25.952/2007 RT 08 1.987/2007 UNA 08/11/2007 10:40 ORD. N N
CAMILO MERCES DA SILVA
TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES

25.957/2007 RT 03 1.997/2007 UNA 09/11/2007 09:50 SUM. N N
MARCIO SOUSA CARLOS
COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): WILMARA DE MOURA MARTINS

25.970/2007 RT 06 1.984/2007 INI 14/11/2007 09:40 ORD. N N
AUGUSTO BRAGA DE ALMEIDA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 109

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/10/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.501/2007 CPEX 02 1.747/2007 N N
RODRIGO ALVES COSTA
ALVES E BOM FIM LTDA.

03.500/2007 CPEX 01 1.754/2007 N N
SONIA CRISTINA DE ASSIS
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ANA MARIA CARVALHO

03.503/2007 CP 02 1.748/2007 N N
SINVAL DE SOUZA BARBOSA
KADE CONSTRUTORA LTDA.

03.502/2007 CP 01 1.755/2007 N N
UELSON PEREIRA COSTA
KADE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): ANA ROSA LOPES LORENZONI

03.499/2007 RT 01 1.753/2007 UNA 07/11/2007 09:15 SUM. N N
DOUGLAS MENDES FERREIRA
CVE- CONFERE COMÉRCIO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DE
SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

03.506/2007 RT 01 1.757/2007 UNA 07/11/2007 09:00 SUM. N N
MARCIO VIEIRA SILVA
JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO(A): JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

03.505/2007 RT 02 1.749/2007 INI 13/11/2007 13:20 ORD. N N
JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

03.504/2007 RT 01 1.756/2007 INI 07/11/2007 08:40 ORD. N N
IOLANDO SOUZA MALTA
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART

03.498/2007 RT 02 1.746/2007 INI 13/11/2007 13:10 ORD. N N
LUZIE NE FERREIRA BORGES
VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA.

ADVOGADO(A): THIAGO MARTINS LOIOLA FILHO

03.497/2007 RT 02 1.745/2007 INI 13/11/2007 13:00 ORD. N N
EZIEL FELÍCIO DA SILVA
AIBES ALBERTO DA SILVA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15179/2007

Processo Nº: RT 00389-1989-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA DOS SANTOS NUNES

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: RAIMUNDO LUSTOSA CORADO
DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15211/2007

Processo Nº: RT 02847-1991-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JADSON PEREIRA DIAS

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.804, da Cartório de Registro, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15186/2007

Processo Nº: RT 01035-1996-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VALERIA BERGOC MORETTI CARDOSO MOREIRA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): COOPENSINO-COOP.DE ENSINO DE GOIANIA (NA
PESSOA DE JUAREZ TAVÓRA DE BARROS) + 005

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Remetam-se os autos ao arquivo provisório, por um ano. Intimem-se

Notificação Nº: 15187/2007

Processo Nº: RT 01035-1996-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALERIA BERGOC MORETTI CARDOSO MOREIRA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): EDUARDO HUMBERTO COSTA GODOY + 005

ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: Remetam-se os autos ao arquivo provisório, por um ano. Intimem-se

Notificação Nº: 15188/2007

Processo Nº: RT 01035-1996-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALERIA BERGOC MORETTI CARDOSO MOREIRA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): PAULO GAMA LYRA + 005

ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA

DESPACHO: Remetam-se os autos ao arquivo provisório, por um ano. Intimem-se

Notificação Nº: 15210/2007

Processo Nº: RT 01584-1999-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE ROCHA SIQUEIRA

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): CAMISARIA SALLEGO LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.401, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15190/2007

Processo Nº: AD 01609-2002-001-18-00-4 1ª VT

REQUERENTE...: MAURICIO FACCIOLO MOTTA

ADVOGADO.....: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

REQUERIDO(A): HOLMES FERNANDES DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

DESPACHO: Em que pese a situação do Exequente, infere-se da análise do art. 899, § 1º, in fine, da CLT, que a liberação do depósito recursal só poderá se efetivar após o trânsito em julgado da r. sentença. Assim, tratando-se de execução provisória, indefere-se a liberação em comento. Intimem-se o requerente.

Notificação Nº: 15207/2007

Processo Nº: RT 01128-2003-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MODESTINO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS

RECLAMADO(A): FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA

DESPACHO: Tomar ciência da decisão da Impugnação à Sentença, conforme decisão abaixo: Isto posto, NÃO CONHEÇO do incidente de Impugnação à Sentença de Liquidação oposto por FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA (fls.809), nos termos da fundamentação supra. Cusas, pelo Executado, no importe de R\$55,35 (CLT, art. 789-A, caput e inciso VII). Intimem-se.

Notificação Nº: 15177/2007

Processo Nº: RT 00425-2004-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO PEREIRA DE PAULO

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): IPN BARES & ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15220/2007

Processo Nº: RT 00494-2004-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS BARBOSA GOMES

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: Vista à Executada da atualização de cálculos (fls. 641 e seguintes), por 48 horas.

Notificação Nº: 15184/2007

Processo Nº: RT 01375-2004-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FABRICIO OLIVEIRA LOPES E SILVA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): SDC SOCIEDADE NA DEFESA DA CIDADANIA + 011

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 15191/2007

Processo Nº: RT 00097-2005-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOANA FLORINDA DIAS DE SOUZA

ADVOGADO.....: RENATO PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

DESPACHO: Feita a opção pela expedição de certidão de crédito, arquivem-se os autos definitivamente, nos termos dos artigos 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região. Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Com efeito, ficam desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário. Ante o exposto, fica prejudicada a análise da petição de fls. 255. Intimem-se.

Notificação Nº: 15200/2007

Processo Nº: RT 01731-2005-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA NEVES CARDOSO

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): VANGUARDA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: O valor do lance equivale a aproximadamente a 35% do preço dos bens penhorados, pelo que o reputo vil. Conseqüentemente, indefiro a adjudicação. Intimem-se.

Notificação Nº: 15221/2007

Processo Nº: RT 00193-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CÂNDIDO APARECIDO BARREIRA

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY

RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA + 008

ADVOGADO.....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS

DESPACHO: À falta de provas, mantenho o posicionamento de fls. 297. Intimem-se.

Notificação Nº: 15222/2007

Processo Nº: RT 00193-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CÂNDIDO APARECIDO BARREIRA

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY

RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. + 008

ADVOGADO.....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS

DESPACHO: À falta de provas, mantenho o posicionamento de fls. 297. Intimem-se.

Notificação Nº: 15223/2007

Processo Nº: RT 00193-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CÂNDIDO APARECIDO BARREIRA

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY

RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 008

ADVOGADO.....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

DESPACHO: À falta de provas, mantenho o posicionamento de fls. 297. Intimem-se.

Notificação Nº: 15204/2007

Processo Nº: RT 00197-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLA BORBA QUEIROZ

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): VERTICAL ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. N/P. LUCIANO ANTÔNIO MENDES DUARTE + 002

ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por JOÃO ROBERTO DE MIRANDA, e julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas pelos Executados, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Com o trânsito em julgado, designe-se praça e, restando infrutífera, determina-se a realização de leilão, com fulcro no art. 888, § 3º, da CLT, nomeando-se leiloeiro público oficial, desde já, o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. Intimem-se.

Notificação Nº: 15205/2007

Processo Nº: RT 00197-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLA BORBA QUEIROZ

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): JOÃO ROBERTO MIRANDA + 002

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por JOÃO ROBERTO DE MIRANDA, e julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas pelos Executados, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Com o trânsito em julgado, designe-se praça e, restando infrutífera, determina-se a realização de leilão, com fulcro no art. 888, § 3º, da CLT, nomeando-se leiloeiro público oficial, desde já, o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. Intimem-se.

Notificação Nº: 15234/2007

Processo Nº: RT 01054-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA GORETH DA SILVA SORAGGI

ADVOGADO.....: ARLINDO JOSE COELHO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos bens nomeados pelo Executado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15213/2007

Processo Nº: RT 01451-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURO SÉRGIO DA SILVA

ADVOGADO.....: LAILA LAURA DE FREITAS PERES

RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.199, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15215/2007

Processo Nº: RT 01679-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LETÍCIA GUIMARÃES MACIEL

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Diante do teor da petição de fls. 598/9, torno sem efeito as determinações de fls. 594. Com efeito, aguarde-se o trânsito em julgado do r. decism. Intimem-se.

Notificação Nº: 15216/2007

Processo Nº: RT 01679-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LETÍCIA GUIMARÃES MACIEL

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): TELEGÓIAS CELULAR S.A. VIVO + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Diante do teor da petição de fls. 598/9, torno sem efeito as determinações de fls. 594. Com efeito, aguarde-se o trânsito em julgado do r. decism. Intimem-se.

Notificação Nº: 15214/2007

Processo Nº: RT 02032-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO ROSA

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BESERRA

RECLAMADO(A): SILVA PEREIRA E MARTINS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.86, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15181/2007

Processo Nº: RT 02095-2006-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM

ADVOGADO.....: JOHNNY HENRIQUES

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Executado intimado para tomar ciência da Impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela Exequente, no prazo de cinco dias. INTME-SE O Executado.

Notificação Nº: 15199/2007

Processo Nº: RT 00061-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MICHELE SANTOS DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação da Exeçúente, por mais dez dias. Decorrido o prazo acima em branco, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se o Exeçúente.

Notificação Nº: 15183/2007

Processo Nº: RT 00548-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JANE ROBERTA DA COSTA PIMENTEL

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica o Exeçúente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEÇUENTE.

Notificação Nº: 15198/2007

Processo Nº: RT 00699-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURO CEZAR DOS SANTOS

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): HOGA CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO..... DANIEL FONTES

DESPACHO: Mantenho a decisão de fls. 125, pelos seus próprios fundamentos. Converto o depósito de fls. 138 em penhora. Com efeito, garantida a execução, intime-se a Executada para, querendo, opor Embargos à Execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 15239/2007

Processo Nº: RT 00879-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LYLIAN DANIELLE DE JESUS PÓVOA

ADVOGADO..... VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... CARLA FREIRE MOREIRA SILVERIO

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 06/11/2007, às 17:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15240/2007

Processo Nº: RT 00879-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LYLIAN DANIELLE DE JESUS PÓVOA

ADVOGADO..... VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR

RECLAMADO(A): BRASILTELECOM S.A. + 001

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 06/11/2007, às 17:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15201/2007

Processo Nº: RT 01100-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ABADIA BATISTA DE FREITAS

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: Considerando que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamada para manifestar-se, no prazo de 05 dias (OJ nº 142, SDI-I/TST).

Notificação Nº: 15233/2007

Processo Nº: RT 01218-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSUÉ DE SOUSA SILVANO

ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS CARDOSO

ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 241,86, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 15230/2007

Processo Nº: RT 01232-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR DE SOUSA VIEIRA

ADVOGADO..... SIMONE ALVES BASÍLIO

RECLAMADO(A): PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 15189/2007

Processo Nº: RT 01245-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GILSON NERES ALVES

ADVOGADO..... MARIVALDO CAVALCANTE FRAUZINO

RECLAMADO(A): REVISAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA.

ADVOGADO..... FABRÍCIO AUGUSTO REIS

DESPACHO: Vista às partes, por cinco dias.

Notificação Nº: 15209/2007

Processo Nº: CAU 01505-2007-001-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO: ARLINDO JOSÉ COELHO

RÉU(RÉ): PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: MARIA APARECIDA ROSA MARIANO

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos por Laticínios Morrinhos Indústria e Comércio LTDA, e, no mérito, NEGÓ-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 15231/2007

Processo Nº: RT 01663-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO DA SILVA BOTELHO

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): SITRAN - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO..... MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por Reginaldo da Silva Botelho e, no mérito, DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 15212/2007

Processo Nº: RT 01726-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO CÂNDIDO DE PAULA

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): ARCA TECIDOS LTDA-ME

ADVOGADO..... CLÁUDIO ROBERTO GONDIM

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada para proceder à devidas anotações na CTPS do RECLAMANTE. INTIME-SE O RECLAMADO.

Notificação Nº: 15197/2007

Processo Nº: RT 01769-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CASSIANO RODRIGUES BRAGA

ADVOGADO..... FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao Reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 15175/2007

Processo Nº: RT 01771-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA APARECIDA SILVA CORREA

ADVOGADO..... ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 15176/2007

Processo Nº: RT 01771-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA APARECIDA SILVA CORREA

ADVOGADO..... ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 15208/2007

Processo Nº: RT 01784-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON REZENDE CABRAL

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

RECLAMADO(A): AMERICAN BANKNOTE S.A

ADVOGADO.....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: **CONCLUSÃO CONCLUSÃO** - Ante o exposto julgo **PROCEDENTE EM PARTE** os pedidos para condenar a reclamada a pagar as parcelas deferidas na fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, Observando: a) a evolução salarial; b) a dedução das parcelas pagas a mesmo título; c) o período de vigência e o conteúdo das normas coletivas; d) os descontos a título de INSS e IR; e) os limites constantes da inicial. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Oficie-se o INSS, CEF e MPT. Custas pela Acionada no valor de R\$ 64,00 calculadas sobre R\$ 3.200,00, valor atribuído à causa tão somente para este fim. **INTIMEM-SE**.

Notificação Nº: 15182/2007

Processo Nº: RT 01841-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EURIPA PINTO CAMARGO MORAIS

ADVOGADO.....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA

RECLAMADO(A): ART ROSY FASHION CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, fica o Reclamante para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). **INTIME-SE O RECLAMANTE**.

Notificação Nº: 15196/2007

Processo Nº: RT 01883-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUBER ALMEIDA DE FÁTIMA

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à Reclamada, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 15185/2007

Processo Nº: RT 01900-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA BERWANGER OLDRA

ADVOGADO.....: GILMAR DE CAMPOS

RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA.

ADVOGADO.....: MYCAL STIVAL FÁRIA

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. C/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 15235/2007

Processo Nº: RT 01908-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ALINE HARUMI TSUGE

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. **INTIME-SE O RECLAMANTE**.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16567/2007

Processo Nº: RT 02090-1982-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: NOEL PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA IGUATEMY LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.100: Vistos... Prejudicado o requerido na fl. retro, tendo em vista o que já consta das fls. 83/87. Requeira o exequente o que entender de direito no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se. Goiânia, 22 de outubro de 2007, 2ª feira.

Notificação Nº: 16559/2007

Processo Nº: RT 00142-1988-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI - MENTO BANCARIO DOS EST. DE GOIAS E TO.

ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: MARLENE MARQUES

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.15302: Vistos... Intime-se o credor a manifestar-se quanto ao petição de fl. retro e documentos que o acompanham, pelo prazo de 05 dias. Diante da já informada possibilidade de conciliação entre as partes, incluo o feito na pauta de audiências do dia 14/11/2007, às 08:40horas, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento. Goiânia, 23 de outubro de 2007, 3ª feira.

Notificação Nº: 16609/2007

Processo Nº: RT 01802-1988-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA EMÍDIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALDA MIRIAM DE MELO OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SPICACCI E BAIOCCHI LTDA

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN

DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16598/2007

Processo Nº: RT 00669-1989-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR GONÇALVES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS SILVIO LTDA.

ADVOGADO.....: ANTONIO PINTO DA SILVA

DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber certidão de crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16564/2007

Processo Nº: RT 01122-1989-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: NELSON LAZARO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO

RECLAMADO(A): RADIO CLUBE DE GOIANIA S/A

ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Procurador da executada tomar ciência do despacho de fl.485: Vistos... Nada obstante o certificado na fl. anterior, dê-se ciência à executada dos importes bloqueados via Bacen Jud cujas guias de depósitos encontram-se nas fls. 471 e 477, pelo prazo de 05 dias, sob pena de recolhimento dos importes para quitação de parte da contribuição previdenciária devida. Caso decorra in albis o prazo, recolham-se os saldos das referidas guias a título de contribuição previdenciária, e, após, designe-se praça para o veículo penhorado na fl. 480, observadas as formalidades legais. Intime-se o procurador da executada. Goiânia, 23 de outubro de 2007, 3ª feira.

Notificação Nº: 16628/2007

Processo Nº: RT 00013-1997-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO JOSE SIRINO

ADVOGADO.....: JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COM DE SECOS E MOLHADOS CASTELAO LTDA REP. POR SEU PROP. RUI LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16616/2007

Processo Nº: RT 00390-1998-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: DELIO GOMES DOURADO

ADVOGADO.....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA

RECLAMADO(A): SHAU LIN SPORTS CLUB & EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16626/2007

Processo Nº: RT 00650-1998-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT

RECLAMADO(A): CENTRO DE ESTUDO PIMPAO LTDA

ADVOGADO.....: GERACINA ALVES DE SOUZA

DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16627/2007

Processo Nº: RT 01163-1999-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO GONCALVES DA COSTA

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): RODOFREIOS PECAS E SERVICOS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16613/2007

Processo Nº: RTV 00770-2000-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: SHIRLEI ALEXANDRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

RECLAMADO(A): COLEGIO RESOLUCAO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16612/2007

Processo Nº: RT 00664-2002-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ALZIRA VIEIRA DA SILVA SOUZA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): MIRA RIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, MANIFESTAR E INDICAR E INDICAR FIEL DEPOSITÁRIO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16610/2007

Processo Nº: RT 00033-2004-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: TATYANE ARAUJO ALMEIDA PEREIRA

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): CASA DA INFORMATICA (SUC DA EMPRESA ELITE TREINAMENTO CONSULTORIA E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16623/2007

Processo Nº: RTN 00063-2004-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO SILVESTRE DE JESUS

ADVOGADO.....: ZELIA DOS REIS REZENDE

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: Intime-se a primeira reclamada, responsável subsidiária, para indicar em cinco dias bens da segunda passíveis de construção, sob pena da execução prosseguir em seu desfavor, ainda que de forma provisória.

Notificação Nº: 16620/2007

Processo Nº: AEX 00971-2004-002-18-00-6 2ª VT

EXEQUENTE...: ANDRE DE OLIVEIRA LOPES

ADVOGADO.....: EDJAM BRITO DE SA

EXECUTADO(A): JOAO BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16561/2007

Processo Nº: RT 01650-2004-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: LILIA PEREIRA NONATO

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): HOTEL PAIVA E LACERDA LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOSE MIGUEL DE SANTANA

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fl.237: Vistos... Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art.794, inciso I c/c art.795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, atualize-se o importe da execução e libere-se ao exequente o seu crédito (R\$590,45), sem qualquer retenção a ser efetuada. Recolha-se a contribuição previdenciária do empregador e do empregado (R\$128,86 + R\$40,43), bem como o máximo possível das custas processuais, em guias próprias, também de forma atualizada. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União, Lei 11.457/07. Goiânia, 22 de outubro de 2007, 2ª feira.

Notificação Nº: 16614/2007

Processo Nº: RT 01703-2004-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR URZEDA FRANCO

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUCESSORA BANCO BEG S/A)

ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE FOI CONCEDIDO VISTAS DOS AUTOS PELO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16565/2007

Processo Nº: RT 02161-2005-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ESTELITA MORENO DE MATOS

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): POSTO SAVE LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ISA APARECIDA R. DE CASTRO

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.106: Vistos... Diante do recolhimento comprovado nas fls. 102/103, indefiro o pedido de fl. anterior, extinguindo a presente execução previdenciária, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando a devolução da carta precatória expedida na fl. 95. Ao ensejo, fica desconstituída a penhora de fl. 50, devendo o depositário ser cientificado. Cumpridas as disposições acima, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intime-se a executada e a União, Lei 11.457/07. Goiânia, 23 de outubro de 2007, 3ª feira.

Notificação Nº: 16595/2007

Processo Nº: RT 00816-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CLERISTON ALMEIDA SILVA

ADVOGADO.....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS

RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA SUCESSORA DE TELEPERFORMANCE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (TELEPERFORMANCE GLOBAL TELEMARKETING & TELESERVICES SOLUTIONS) + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 06/11/2007, às 16:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16597/2007

Processo Nº: RT 00816-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CLERISTON ALMEIDA SILVA

ADVOGADO.....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 06/11/2007, às 16:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16591/2007

Processo Nº: APN 01314-2006-002-18-00-8 2ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): CENTROALCOOL S/A

ADVOGADO.....: DRA. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 09/11/2007, às 09:00 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16585/2007

Processo Nº: ACP 01430-2006-002-18-00-7 2ª VT

CONSIGNANTE...: PPL PRODUÇÃO E PROPAGANDA LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

CONSIGNADO(A): LINDOMAR PEREIRA DA FONSECA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre ofício de fl.65.

Notificação Nº: 16568/2007

Processo Nº: RT 01542-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SANDRA DE S CASTRO

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): COMERCIAL BOA SAFRA LTDA

ADVOGADO.....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.91: Vistos... A desconsideração da personalidade jurídica da executada, autorizadora do prosseguimento da execução em desfavor dos sócios cotistas, somente é possível em casos de dissolução irregular da sociedade, isto é, sem o pagamento dos créditos trabalhistas ou, ainda, quando evidenciado que a empresa não possui bens suficientes para suportar a execução. Ocorre que, in casu, o credor não comprovou que a empresa executada tenha paralisado irregularmente suas atividades ou ainda que não possua bens aptos a garantir a execução, ao

contrário, existem bens garantindo a presente execução, os quais inclusive serão levados à praça, com data já marcada. Indefiro, deste modo, o pedido de fl. retro, devendo ser aguardada a realização da praça pública designada. Intime-se o credor. Goiânia, 22 de outubro de 2007, 2ª feira.

Notificação Nº: 16562/2007

Processo Nº: RT 01801-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: NÚRIA PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): ALEXANDRE DE FREITAS LEAL + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.108: Vistos... Face ao que consta das fls. retro, deverá o credor trabalhista e a União (Lei 11.457/07) serem sucessivamente intimados a impugnarem a conta de liquidação, no respectivo prazo legal. Transcorrido este prazo in albis, designe-se praça, cumpridas as formalidades legais. Goiânia, 23 de outubro de 2007, 3ª feira.

Notificação Nº: 16575/2007

Processo Nº: RT 01878-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ELIZABETE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para ter vista dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16625/2007

Processo Nº: RT 02248-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA GERALDA DUARTE
ADVOGADO.....: CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: Reclamada, comparecer nesta secretaria para receber o depósito de fls. 67, no prazo de cinco dias, conforme decisão de fls. 68.

Notificação Nº: 16572/2007

Processo Nº: AIN 02250-2006-002-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE...: ACÁCIO FARIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
REQUERIDO(A): SD GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNE E DERIVADOS LTDA. ME
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: Tomar ciência da sentença, cujo dispositivo segue abaixo: III - C O N C L U S Ã O Pelo exposto julgo improcedentes os pedidos iniciais formulados em face de SD GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNE E DERIVADOS LTDA ME pelo reclamante ACÁCIO FARIAS DE OLIVEIRA, condenando este a pagar ao primeiro os honorários de sucumbência no valor arbitrado de R\$ 1.000,00. Custas pelo Reclamante, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00. Registre-se. Intimem-se.

OUTRO : JUSCIMAR PINTO RIBEIRO

Notificação Nº: 16579/2007

Processo Nº: RT 00276-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: AUGUSTO MARQUES DE JESUS FILHO
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....:

DESPACHO: DECISÃO FRANCISCO DA SILVA CAVALCANTE veio, às fls. 108/10, por petição recebida como objeção de pré-executividade (fl. 116), nos autos desta reclamatória trabalhista em fase executiva que ajuizou AUGUSTO MARQUES DE JESUS FILHO inicialmente em face de MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, aduzindo ser manifesta a ilegalidade do redirecionamento da execução contra ele, pois retirou-se da sociedade inicialmente executada bem antes do ajuizamento da reclamatória trabalhista, não tendo, ademais, bens construtíveis, tanto que a penhora on-line realizada operou-se sobre o limite do cheque especial. Juntando procuração e documentos de fls. 111/4, requereu sua exclusão do feito e liberação do numerário constritado. Oportunizado o contraditório, o exequente/excepto assegurou não haver como o executado se esquivar das obrigações contidas nestes autos, vez que compôs os quadros sociais da empresa recda juntamente com o Sr. Sérgio Nollu possuindo responsabilidade pelos débitos advindos da mesma, devendo, assim, arcar com o ônus advindo de seu exercício empresarial. Pugnou pela manutenção do excipiente no pólo passivo da execução. Era, em essência, o que cumpria relatar. Passo a decidir. 2. Já é por demais cediço e aceito entre os tribunais do País que a medida em exame tem seu lugar quando ainda não garantido o juízo da execução, com o fito de, evitando-se a constrição desnecessária do patrimônio do excipiente, desconstituir-se a eficácia do título executivo judicial ou extrajudicial, por ausência de um de seus pressupostos processuais, ou visando a declaração de nulidade do feito, desde que passíveis de comprovação pelos elementos já existentes nos autos ou por prova documental trazida com a exceção, por serem matérias de

ordem pública, passíveis de análise até mesmo de ofício, a qualquer tempo e grau de jurisdição. Confira-se, nesse sentido, o seguinte aresto do E. Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região: EXCEÇÃO OU OBJEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. É legítimo o uso de remédio jurídico, inclusive através de simples petição, pelo executado ou por terceiro, para obstar a realização de penhora em bens de sua propriedade, quando à executória faltam pressupostos, condições da ação, ou há nulidade ou vício de ordem pública que sacrifiquem a validade ou existência da relação jurídica executória, ou ainda, quando a matéria de mérito é jurídica (verbi gratia, prescrição de pretensão executória) ou de fato, comprovável de plano (v.g. pagamento).MS 80.04.09.0286-73 - AC. SEDI 328/00 - Rel. Juiz Waldomiro Pereira Desta forma, como o juízo está longe de ser inteiramente garantido, estão presentes os pressupostos jurisprudenciais de admissibilidade da medida processual objetada, podendo ser conhecida. 3. A exceção, como visto, se sustenta em matéria de ordem pública, passível de conhecimento inclusive de ofício, qual seja, a alegação de ilegitimidade passiva do excipiente para figurar como executado, visto que teria se retirado da empresa inicialmente acionada antes do ajuizamento da reclamatória que originou o crédito trabalhista. Há amparo para tal insurgência, pois as alterações contratuais juntadas às fls. 64/77, cuja validade não foi questionada pelo exequente, demonstra que o excipiente retirou-se da sociedade ainda antes de 03.04.2000, sendo responsável apenas pelos créditos exigíveis até a data de sua retirada, e mesmo assim, de forma subsidiária. É que ocorrendo a saída durante o pacto laboral, o qual, no caso, estendeu-se de 01.12.2004 a 30.03.2006, a responsabilização dos sócios, em face da dissolução irregular das atividades da empresa ou de sua insuficiência patrimonial, deve-se dar, primeiramente, em relação àqueles que tiveram tal qualidade por último, e só então, não havendo sucesso, quanto aos sócios retirantes, conforme se extrai dos arts. 592, II e 596 do CPC; 10 e 448 da CLT; 4º, inciso V, da Lei 6.830/80 e 28 do CDC, aplicáveis subsidiariamente ao processo do trabalho por força do artigo 769 da CLT. E isto porque, se o sócio novo que ingressa na sociedade em substituição a outro passa a ter direito aos lucros proporcionados pela movimentação do ativo social, há necessariamente de sujeitar-se às eventualidades de todos os negócios, inclusive os já realizados, isentando o sócio retirante de qualquer responsabilidade, ressalvadas estipulações em contrário. A propósito, o seguinte excerto: TRT24 - Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região Processo Número: RO - 591/2001 Acórdão Número: TP Nº 2997/2997 Relator: Juiz AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR Revisor: Juiz JÚLIO CÉSAR BEBBER Redator: Juiz AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR Data de Publicação: DO-MS nº 5647, 06/12/2001 Ementa: RESPONSABILIDADE DO SÓCIO RETIRANTE - LIMITAÇÕES. Verificando-se que a empresa já estava em estado de insolvência por ocasião da modificação societária, lícita será a responsabilização subsidiária não apenas dos sócios atuais, mas também dos sócios retirantes, pelos débitos trabalhistas judicialmente reconhecidos. Esses últimos, porém, respondem subsidiariamente apenas pelos débitos contraídos até o momento da modificação societária, salvo se restar evidenciado que, mesmo depois, continuaram, ainda que informalmente, participando ou administrando a atividade empresarial. No caso concreto, aliás, não há qualquer tipo de responsabilidade patrimonial a ser imputada ao excipiente, na medida em que sua saída se deu anos antes da admissão do excepto como empregado da empresa. A execução é nula quanto a ele, consoante art. 618, I, do CPC. Em verdade, a constrição de numerário do excipiente deveu-se a grave equívoco por parte da Secretaria, que ao dar cumprimento ao ato de fl. 92, ignorou a decisão de fl. 81, onde foi autorizada a inclusão, no pólo passivo do feito executório, apenas dos últimos sócios cotistas. Deste modo, forçoso reconhecer que o exequente deve enviar todos os esforços no sentido de constriar bens do patrimônio apenas dos sócios Sérgio José Nollu Costa e Cristiane Tavares da Silva Costa, únicos que estiveram à frente da sociedade durante o período do vínculo empregatício. 4. Diante do exposto, conheço a objeção de pré-executividade contraposta por FRANCISCO DA SILVA CAVALCANTE nos autos desta reclamatória trabalhista em fase executiva promovida em favor de AUGUSTO MARQUES DE JESUS FILHO e, meritoriamente, julgo-a PROCEDENTE, EXTINGUINDO o feito executório SEM RESOLUÇÃO do mérito quanto ao excipiente, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se ao excipiente o numerário materializado à fl. 105. Intimem-se o reclamante/exequente e o excipiente, via advogados. Nada mais.

Notificação Nº: 16618/2007

Processo Nº: RT 00577-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE FRAZÃO ARAÚJO
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GRAND BOULEVARD BINGOS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16552/2007

Processo Nº: RT 00735-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LUCIANA GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16629/2007

Processo Nº: RT 00870-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ARLEY FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): AGILIS SERVIÇOS E INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16569/2007

Processo Nº: RT 00962-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO RAMOS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA - TRANSP. E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO

DESPACHO: Tomar ciência da decisão dos embargos de declaração: III - CONCLUSÃO Diante do exposto, conheço os embargos de declaração interpostos por Transbrasiliana - Transporte e Turismo Ltda em desfavor de Divino Ramos dos Santos, para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos da fundamentação supra, que passa integrar o presente dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16611/2007

Processo Nº: CCS 01020-2007-002-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): GILBERTO GOMES PEREIRA

ADVOGADO: KARINA CHAVES GOMES PEREIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PROCURADORAS DO RECLAMADO: Ficam intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecerem na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de prática processual.

Notificação Nº: 16619/2007

Processo Nº: RT 01123-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA HELENA ALVES

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: RECLAMADA, FORNECER VARIAÇÃO SALARIAL DA RECLAMANTE DO PERÍODO DE 05/08/2005 A 20/04/2007.

Notificação Nº: 16577/2007

Processo Nº: RT 01356-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DJURAN PEREIRA DE CARVALHO TITO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): V.C. LEAL E COMPANHIA LTDA. (SUPERMERCADO GOIÂNÃO) + 001

ADVOGADO.....: JAIME ZAN RODRIGUES

DESPACHO: Vistos... Intime-se o advogado dos reclamados a informar, com brevidade, diante do contido às fls. retro, os atuais endereços de seus constituintes, sob as penas do art. 39, parágrafo único, do CPC.

Notificação Nº: 16578/2007

Processo Nº: RT 01356-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DJURAN PEREIRA DE CARVALHO TITO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): VALDO CAETANO LEAL + 001

ADVOGADO.....: JAIME ZAN RODRIGUES

DESPACHO: Vistos... Intime-se o advogado dos reclamados a informar, com brevidade, diante do contido às fls. retro, os atuais endereços de seus constituintes, sob as penas do art. 39, parágrafo único, do CPC.

Notificação Nº: 16570/2007

Processo Nº: RT 01400-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLE AYRES CORREIA

ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de embargos de declaração: III - CONCLUSÃO Diante do exposto, conheço os embargos de declaração interpostos por Danielle Ayres Correia em desfavor de Atento Brasil S.A e Vivo S.A., para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos da fundamentação supra, que passa integrar o presente dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16571/2007

Processo Nº: RT 01400-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLE AYRES CORREIA

ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de embargos de declaração: III - CONCLUSÃO Diante do exposto, conheço os embargos de declaração interpostos por Danielle Ayres Correia em desfavor de Atento Brasil S.A e Vivo S.A., para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos da fundamentação supra, que passa integrar o presente dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16574/2007

Processo Nº: RT 01530-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP/P WALDENILDA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIA ELIZABETH MACHADO

RECLAMADO(A): AUTO ASSISTÊNCIA ARAÚJO E SILVA LTDA.

ADVOGADO.....: WALDOMIRO R. DE ANDRADE

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.518/540, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16573/2007

Processo Nº: RT 01780-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: NEILSON DE MACEDO LIMA

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica intimado a manifestar-se, em 05 dias, acerca da devolução da intimação ao reclamado de fl. 16, com a informação de 'Mudou-se'.

Notificação Nº: 16557/2007

Processo Nº: AAT 01940-2007-002-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: SEBASTIÃO JOSE DA SILVA

ADVOGADO: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

RÉU(RÉ): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO:

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.28: Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional n 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso VI, que assim dispõe: Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) VI - as ações de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho. Inobstante as divergências jurisprudenciais acerca do tema, diante recente posicionamento adotado pelo STF no conflito de competência nº 7204 no sentido de ser a Justiça do Trabalho competente para apreciação do pedido de indenização por dano moral ou patrimonial decorrente da relação de trabalho, declaro-me competente para o processamento do presente feito. Designo data para audiência inicial, a ser realizada em 12/11/2007 às 08:10 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT. Intime-se o reclamante e seu advogado. Notifique-se a reclamada. Goiânia, 23 de outubro de 2007, 3ª feira.

Notificação Nº: 16553/2007

Processo Nº: IJ 01942-2007-002-18-00-4 2ª VT

REQUERENTE...: ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS

REQUERIDO(A): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.112: Vistos... Para realização de audiência UNA, visando a conciliação, instrução processual e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 12/11/2007, às 08:50 horas, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob as cominações do art. 844 da CLT e da S. 74 do Col. TST, acompanhadas de suas testemunhas conforme o disposto no art. 852-H, CLT. Notifique-se o requerido. Intime-se a requerente e seu advogado. Goiânia, 23 de outubro de 2007, 3ª feira.

Notificação Nº: 16580/2007

Processo Nº: CCS 01948-2007-002-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP/P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RÉU(RÉ): SUPERMERCADO FERNANDES VILELA LTDA. (SUPERMERCADO BOA VISTA)

ADVOGADO:

DESPACHO: Vistos... O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM ajuizou a presente ação de cobrança e cumprimento em face de SUPERMERCADO FERNANDES VILELA LTDA (SUPERMERCADO BOA VISTA), como substituto processual dos empregados desta última admitidos e demitidos no período de 01.04.2006 até a presente data, e visando à condenação da empresa no cumprimento de diversas cláusulas de Convenções Coletivas de Trabalho de 2006/2007 e 2007/2008. Conforme já decidiu o E. TRT local no

Julgamento de recurso ordinário interposto no processo TRT RO-00924-2005-012-18-00-00, citado pelo autor: O art. 8º, inciso III, da Constituição Federal, estabelece que ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas. E a Lei 8.073/90 dispõe em seu art. 3º que As entidades sindicais poderão atuar como substitutos processuais dos integrantes da categoria. Assim, o sindicato busca, com respaldo na lei maior e através de substituição processual, o direito da categoria, no caso, de parte dela, ou seja, daqueles trabalhadores com funções que possuem piso salarial. Tratam-se de interesses individuais homogêneos, que como ensina Ives Gandra Martins Filho, in Processo Coletivo do Trabalho, Ed. LTr, 2003, pág. 248, são aqueles decorrentes de uma origem comum, fixa no tempo, correspondente a ato concreto lesivo ao ordenamento jurídico, que permite a determinação imediata de quais membros da coletividade foram atingidos. Portanto, tratando-se de parte da categoria, plenamente determinável, a quem cabe ao sindicato representar e substituir processualmente, entendo não ser necessário seja juntado com a inicial o rol de substituídos, destacando que não há lei que assim exija, sendo que a identificação dos beneficiários pode ser feita em liquidação de sentença. Ao contrário, o Código de Defesa do Consumidor, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho, conforme autorização do art. 769 da CLT, ao disciplinar sobre as ações coletivas, em nenhum momento estabelece a necessidade de que seja apresentado o rol de substituídos (art. 81 e seguintes da Lei 8.078/90). O Enunciado nº 310 do Col. TST, que havia sedimentado em seu inciso "V" que, em qualquer ação proposta pelo sindicato como substituto processual os substituídos haveriam que ser individualizados na petição inicial, continha posicionamento contrário ao contido na Carta Magna, tanto que restou cancelado pela Resolução nº 119/03, DJ 01/10/03. Desta forma, vislumbrando na petição inicial os pressupostos processuais e condições da ação necessários, admito o processamento da presente ação, deferindo-o pela forma do rito ORDINÁRIO, dada a inaplicabilidade do art. 852-A, da CLT ao caso concreto, em virtude de suas peculiaridades. À Secretaria, para adoção das providências cabíveis visando à reatuação do feito como AÇÃO DE CUMPRIMENTO. Ao mesmo tempo, designo o dia 12 de novembro de 2007, às 08:05 horas, para realização de audiência INICIAL visando à conciliação, instrução e julgamento do feito, com as cominações do art. 844 da CLT. Notifiquem-se as partes, sendo o réu com cópia da inicial.

Notificação Nº: 16583/2007

Processo Nº: ACM 01948-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP/P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO FERNANDES VILELA LTDA. (SUPERMERCADO BOA VISTA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos... O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM ajuizou a presente ação de cobrança e cumprimento em face de SUPERMERCADO FERNANDES VILELA LTDA (SUPERMERCADO BOA VISTA), como substituto processual dos empregados desta última admitidos e demitidos no período de 01.04.2006 até a presente data, e visando à condenação da empresa no cumprimento de diversas cláusulas de Convenções Coletivas de Trabalho de 2006/2007 e 2007/2008. Conforme já decidiu o E. TRT local no julgamento de recurso ordinário interposto no processo TRT RO-00924-2005-012-18-00-00, citado pelo autor: O art. 8º, inciso III, da Constituição Federal, estabelece que ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas. E a Lei 8.073/90 dispõe em seu art. 3º que As entidades sindicais poderão atuar como substitutos processuais dos integrantes da categoria. Assim, o sindicato busca, com respaldo na lei maior e através de substituição processual, o direito da categoria, no caso, de parte dela, ou seja, daqueles trabalhadores com funções que possuem piso salarial. Tratam-se de interesses individuais homogêneos, que como ensina Ives Gandra Martins Filho, in Processo Coletivo do Trabalho, Ed. LTr, 2003, pág. 248, são aqueles decorrentes de uma origem comum, fixa no tempo, correspondente a ato concreto lesivo ao ordenamento jurídico, que permite a determinação imediata de quais membros da coletividade foram atingidos. Portanto, tratando-se de parte da categoria, plenamente determinável, a quem cabe ao sindicato representar e substituir processualmente, entendo não ser necessário seja juntado com a inicial o rol de substituídos, destacando que não há lei que assim exija, sendo que a identificação dos beneficiários pode ser feita em liquidação de sentença. Ao contrário, o Código de Defesa do Consumidor, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho, conforme autorização do art. 769 da CLT, ao disciplinar sobre as ações coletivas, em nenhum momento estabelece a necessidade de que seja apresentado o rol de substituídos (art. 81 e seguintes da Lei 8.078/90). O Enunciado nº 310 do Col. TST, que havia sedimentado em seu inciso V que, em qualquer ação proposta pelo sindicato como substituto processual os substituídos haveriam que ser individualizados na petição inicial, continha posicionamento contrário ao contido na Carta Magna, tanto que restou cancelado pela Resolução nº 119/03, DJ 01/10/03. Desta forma, vislumbrando na petição inicial os pressupostos processuais e condições da ação necessários, admito o processamento da presente ação, deferindo-o pela forma do rito ORDINÁRIO, dada a inaplicabilidade do art. 852-A, da CLT ao caso concreto, em virtude de suas peculiaridades. À Secretaria, para adoção das providências cabíveis visando à reatuação do feito como AÇÃO DE CUMPRIMENTO. Ao mesmo

tempo, designo o dia 12 de novembro de 2007, às 08:05 horas, para realização de audiência INICIAL visando à conciliação, instrução e julgamento do feito, com as cominações do art. 844 da CLT. Notifiquem-se as partes, sendo o réu com cópia da inicial.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº979/2007

PROCESSO Nº RT 01242-2007-002-18-00-0

.Dr.(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO Juíza Auxiliar, da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO V.C. SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas a importância de R\$172,61, correspondente ao total devido ao principal e custas processuais, referente ao débito trabalhista devido na ação trabalhista nº 1242 2007, entre partes DEUSIMAR NONATO DOS SANTOS contra V.C. SANTOS. E para que chegue ao conhecimento de V.C. SANTOS, é passado o presente edital. Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, 26/10/2007. Eu, MARCELLO PENA Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi. Obs.: Edital expedido conforme portaria 06/98, de 05.11.98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15007/2007

Processo Nº: RT 00388-1988-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CELIO BENTO FERREIRA

ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO

RECLAMADO(A): WHISKERIA 707 LTDA. + 003

ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15006/2007

Processo Nº: RT 00468-2002-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

RECLAMADO(A): COMINAS CONSTRUCOES E INDUSTRIA LTDA + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15015/2007

Processo Nº: RT 00652-2002-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: JAELDER CARLOS RABELO

ADVOGADO.....: CECÍLIA MERCÊS VAZ LEANDRO

RECLAMADO(A): CONDOMINIO ADRESS WEST SIDE

ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 514/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15017/2007

Processo Nº: RT 00520-2003-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: AILSON INALDO DE SIQUEIRA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): VIACAO ARAGUARINA LTDA + 001

ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA NAVES

DESPACHO: À 2ª CO-RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber CERTIDÃO NARRATIVA expedida conforme solicitado.

Notificação Nº: 15001/2007

Processo Nº: AI 01066-2003-003-18-01-1 3ª VT

AGRAVANTE...: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

AGRAVADO(A): VALDENI MOREIRA DOS SANTOS + 001

ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

DESPACHO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 06/11/2007, às 08:30 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 14983/2007

Processo Nº: RT 00362-2004-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: SIRLENE DA SILVA MIRANDA

ADVOGADO.....: ROSANGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): MARILEIA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MICHEL PINHEIRO XIMANGO

DESPACHO: À RECLAMADA: Comprovar nos autos o recolhimento dos valores ainda devidos, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 14955/2007

Processo Nº: RT 01437-2005-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): W. M. DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: MARIO DO VALE MONTEIRO

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 175/177, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14956/2007

Processo Nº: RT 01437-2005-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): WAGNER MALEIRO DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: MARIO DO VALE MONTEIRO

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 175/177, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14971/2007

Processo Nº: RT 01555-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: VERO - MAR FALCÃO CAMPELO

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): GRAPHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da consulta efetuada junto ao DETRAN às fls. 181/182, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 14961/2007

Processo Nº: RT 01740-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: GISELY ALVES DA COSTA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): SILVA & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Foi feita consulta ao DETRAN, com resultado negativo. Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 15003/2007

Processo Nº: RT 01764-2005-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDA ALVES CAVALCANTE

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA

RECLAMADO(A): FOXWOOD ARTEFATOS DA MODA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À RECLAMANTE: Deverá a reclamante/adjudicante comparecer na Secretaria desta VT para assinar auto de adjudicação, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14986/2007

Processo Nº: RT 00135-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: LUCIMAR CHAVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALINE DE PAULA E SILVA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta VT para receber crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14968/2007

Processo Nº: RT 00868-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: IOLANDA AMARAL NUNES DE SÁ

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): AVANÇAR SISTEMA DE ENSINO S.C LTDA. SUC. DE COLÉGIO CEGOPIANO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da consulta efetuada junto ao DETRAN às fls. 104/106, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 14957/2007

Processo Nº: RT 01366-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 518/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14958/2007

Processo Nº: RT 01366-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência de que foi expedido alvará para levantamento de crédito (saldo remanescente), em seu favor, sendo que seu advogado foi intimado para retirá-lo na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, em 05 dias.

Notificação Nº: 14960/2007

Processo Nº: RT 01386-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: NELI OLAZIA DE BARROS

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): REYDROGAS COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 14969/2007

Processo Nº: RT 01497-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA REGINA DA COSTA ROQUE

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da consulta efetuada junto ao DETRAN às fls. 161/162, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 14972/2007

Processo Nº: RT 01616-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: GLEICE KARINE SOARES

ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): TADEU BARBALHO ANDRÉ + 001

ADVOGADO.....: PERICLES ALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da consulta efetuada junto ao DETRAN às fls. 134/136, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 14959/2007

Processo Nº: RT 01808-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: LEILA COELHO SOARES

ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO

RECLAMADO(A): VARIG - VIAÇÃO AEREA RIOGRANDENSE

ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão narrativa expedida em seu favor para habilitação no programa do Seguro-Desemprego. Deverá ainda a reclamante se manifestar, no mesmo prazo, acerca dos pedidos formulados pela executada às fls. 215/242.

Notificação Nº: 14962/2007

Processo Nº: RT 01894-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EDSON BARRETO SOBRINHO

ADVOGADO.....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA

RECLAMADO(A): ATUAL LAVANDERIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da consulta efetuada junto ao DETRAN às fls. 176/177, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 14970/2007

Processo Nº: RT 01946-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ARLENE DE SOUSA DOURADO
RECLAMADO(A): FOCUS AUDIO E VÍDEO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da consulta efetuada junto ao DETRAN às fls. 121/122, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 14963/2007

Processo Nº: RT 02192-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA KARINA BASTON DE CARVALHO
ADVOGADO.....: LUCIANO JAKES RABELO
RECLAMADO(A): RENATA MACHADO SANTANA (RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CENTRO VETERINÁRIO SÃO BERNARDO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Foi feita consulta ao DETRAN, com resultado negativo. Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 14964/2007

Processo Nº: CCS 02244-2006-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA
RÉU(RÉ): GERALDO PRIMO ALVES

ADVOGADO:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Foi feita consulta ao DETRAN, com resultado negativo. Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 14967/2007

Processo Nº: RT 00152-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: JURACI LEITE DE SOUSA
ADVOGADO.....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): INCOSPAV CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Foi feita consulta ao DETRAN, com resultado negativo. Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 15008/2007

Processo Nº: RT 00178-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: EDNO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS ADRIANO VENCIO VAZ

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciário (R\$ 919,34) e custas da liquidação (R\$ 4,60) no valor total de R\$ 923,94, atualizado até 30/09/207, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 14966/2007

Processo Nº: RT 00414-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DE BARROS
ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E LANCHONETE MARISTA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Foi feita consulta ao DETRAN, com resultado negativo. Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 14965/2007

Processo Nº: RT 00616-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: CÍNTIA POSSE ALBUQUERQUE
ADVOGADO.....: DEISE MARIA DOS REIS SILVÉRIO
RECLAMADO(A): UNIDAS LANÇAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Foi feita consulta ao DETRAN, com resultado negativo. Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 14977/2007

Processo Nº: RT 00748-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: DIONY MARTINS COSTA
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CASA DAS TINTAS DE ANAPOLIS LTDA.

ADVOGADO.....: GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciário (R\$236,09) e custas da liquidação (R\$1,18) no valor total de R\$237,27, atualizado até 30/09/2007, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 14976/2007

Processo Nº: RT 00948-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSINA CLEMENTINO DE SOUSA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14979/2007

Processo Nº: RT 00966-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: NILSON BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: NEILA MARIA FENELON MORATO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO.....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para assinar petição de fls.140/141.

Notificação Nº: 14989/2007

Processo Nº: RT 01337-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: EDVAN SANTOS LEMES
ADVOGADO.....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: JOELSON JOSÉ FONSECA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 85/88, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: "(...)ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, EDVAN SANTOS LEMES, para condenar a reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de:» proceder a incorporação da gratificação postulada pelo autor à título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por mês, à remuneração do autor, com o pagamento das diferenças suprimidas a partir de março de 2003. Devidas, igualmente, as diferenças reflexas da incorporação deferida, nas férias, acrescidas do terço constitucional, 13ºs salários, triênios percebidos e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS pago, no período, a partir de março de 2003. Deverá a reclamada promover a incorporação da gratificação na forma determinada no prazo de cinco dias, contados de sua intimação, após o trânsito em julgado da presente. Deverá, ainda, em igual prazo anotar a incorporação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.Custas pela primeira Reclamada no importe de R\$ 480,00, calculadas sobre R\$ 24.000,00, valor arbitrado à condenação, já que a segunda Reclamada é isenta, nos termos do artigo 790-A, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.Vencido o prazo para recursos voluntários, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para o reexame necessário (DL 779/69, § 1º, V de 21.08.1969). Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais pela incorporação da gratificação a partir de março de 2003 e diferenças reflexas nos 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 17 (dezessete) de outubro de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMpra-SE. Nada mais(...). Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14990/2007

Processo Nº: RT 01337-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EDVAN SANTOS LEMES

ADVOGADO.....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: JOELSON JOSÉ FONSECA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 85/88, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '(...)ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, EDVAN SANTOS LEMES, para condenar a reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: proceder a incorporação da gratificação postulada pelo autor à título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por mês, à remuneração do autor, com o pagamento das diferenças suprimidas a partir de março de 2003. Devidas, igualmente, as diferenças reflexas da incorporação deferida, nas férias, acrescidas do terço constitucional, 13ºs salários, triênios percebidos e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS pago, no período, a partir de março de 2003. Deverá a reclamada promover a incorporação da gratificação na forma determinada no prazo de cinco dias, contados de sua intimação, após o trânsito em julgado da presente. Deverá, ainda, em igual prazo anotar a incorporação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela primeira Reclamada no importe de R\$ 480,00, calculadas sobre R\$ 24.000,00, valor arbitrado à condenação, já que a segunda Reclamada é isenta, nos termos do artigo 790-A, I, da Consolidação das Leis do Trabalho. Vencido o prazo para recursos voluntários, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para o reexame necessário (DL 779/69, § 1º, V de 21.08.1969). Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais pela incorporação da gratificação a partir de março de 2003 e diferenças reflexas nos 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 17 (dezessete) de outubro de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais(...)'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14991/2007

Processo Nº: RT 01337-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EDVAN SANTOS LEMES

ADVOGADO.....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: JOELSON JOSÉ FONSECA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 89, cujo teor segue: '(...)Na forma do art. 833 da CLT, corrijo o erro na sentença, na parte dispositiva, para que seja lido, fl. 87: '... Custas pela Reclamada no importe de R\$ 480,00, calculadas sobre R\$ 24.000,00, valor arbitrado à condenação, isenta na forma da lei (CLT, art. 790-A, I). ...' Intimem-se as partes da sentença e deste despacho. À Secretaria da Vara, para as providências (...)'

Notificação Nº: 14980/2007

Processo Nº: RT 01347-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: GUTEMBERG ARAUJO SANTOS

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 10 dias, para receber a carteira de trabalho de seu (sua) constituinte, que se encontra na contracapa do processo nº RT 01347-2007-003-18-00-5.

Notificação Nº: 15016/2007

Processo Nº: ET 01502-2007-003-18-00-3 3ª VT

EMBARGANTE...: MARIA ROSA MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

EMBARGADO(A): MARIA ERLINDA CASTRO SOARES

ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo reclamante (fls. 39/43). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 15005/2007

Processo Nº: RT 01576-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MONA KAROLINE GODOI DE BRITO

ADVOGADO.....: FRANCISCO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 255/272), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 15010/2007

Processo Nº: RT 01848-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ INÁCIO DA CUNHA

ADVOGADO.....: MAYSE DE PONTE

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICILINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 19/11/2007, às 15:50 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA, devendo Vossa Senhoria comparecer sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir, sob pena de preclusão.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14861/2007

Processo Nº: RT 01138-1992-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: SIMPLICIO LOPES DE LIMA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA (MASSA FALIDA) SINDICO FREDERICO CARVALHO LOPES + 006

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o credor intimado para ter vista do documento de fls. 424-5, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14878/2007

Processo Nº: RT 00063-1996-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): PINTURA DE IMOVEIS CRP LTDA + 002

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS MUSTAFE

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14949/2007

Processo Nº: RT 00219-1997-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ENCOL S A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA MF

ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR

DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER CERTIDÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14939/2007

Processo Nº: RT 00620-1997-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: SEVERINA MARCIMINA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIO ARANTES CARVALHO JUNIOR

RECLAMADO(A): DOSE DUPLA COMERCIO DE ROUPAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: LUCAS PIMENTEL

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 14948/2007

Processo Nº: RT 00684-1997-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO BATISTA DE AZEVEDO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ENCOL S A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA MF

ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JR.

DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER CERTIDÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14832/2007

Processo Nº: RT 00279-1998-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: JALMA SANTOS DE JESUS REP P/ INACIO SILVA DE JESUS
ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): VALERIA JOSE DA SILVA MENESES
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica a credora intimada para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 14836/2007

Processo Nº: RT 00479-1998-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: NATAL FERREIRA LEITE
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA + 005
ADVOGADO.....: MAURO CESAR RIBEIRO
DESPACHO: Intime-se o credor para fornecer novos elementos para prosseguimento da execução, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14906/2007

Processo Nº: RT 01769-1998-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: ANDREIA DA SILVA LEMOS
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SEGURANCA MUNDANCAS E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO.....: NILDA LIMAS DE ANDRADE
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14895/2007

Processo Nº: RT 00151-2000-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: EDVALDO RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA + 002
ADVOGADO.....: JOSE MIGUEL DE SANTANA
DESPACHO: Fica a devedora intimada para regularizar sua representação processual, vez que não consta nos autos mandato outorgando poderes ao Dr. José Miguel Santana, no prazo de dez dias, sob pena de se considerar inexistente o ato processual praticado às fls. 491/5, devendo, em igual prazo, juntar aos autos o contrato social e demais alterações porventura existentes.

Notificação Nº: 14871/2007

Processo Nº: RT 01178-2003-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: IRIS DA SILVA BARRETO
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): SEMENTES MC LTDA + 001
ADVOGADO.....: ADELICIO LOURENCO DO CARMO
DESPACHO: Considerando que os incidentes do processo serão resolvidos pelo próprio juízo, o agravo de petição só se justifica contra sentença terminativa ou definitiva proferida na fase de execução, admitindo-se a apreciação das interlocutórias somente em recurso da decisão definitiva. Assim, não se tratando de decisão definitiva, é irrecurável o despacho de fls. 504, que manteve o indeferimento dos benefícios da gratuidade da justiça, razão pela qual nego seguimento ao agravo de petição interposto com fulcro no § 1º do art. 893 da CLT e Súmula 214/TST. Ademais, o credor não postulou nenhuma providência que dependesse ou não do deferimento dos benefícios da gratuidade da justiça. Ao contrário, pediu a dilação do prazo por mais trinta dias, a fim de buscar pessoas interessadas na arrematação dos bens penhorados.

Notificação Nº: 14870/2007

Processo Nº: RT 01179-2003-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: RUDSON ZIA PEREIRA
ADVOGADO.....: CLAUBER CAMARGO DE SOUZA
RECLAMADO(A): HSBC ADM CARTOES PROM VENDAS BRASIL LTDA (GRUPO ECON HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO)
ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14885/2007

Processo Nº: RT 01320-2003-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL DJALMA PINHEIRO GARCIA
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): TABBARCO RESTAURANTE E BAR LTDA + 002
ADVOGADO.....: CARLA VALENTE BRANDÃO
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que

entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14913/2007

Processo Nº: RT 00927-2004-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI DA SILVA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO- COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO.....: JOAO DE CAMARGO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi designada audiência especial de conciliação para o dia 06/11/2007, às 10h:10min.

Notificação Nº: 14877/2007

Processo Nº: RT 01337-2004-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: ELIANA ELENA PRADO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDSON MARTINS PEREIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA EXPANSÃO LTDA
ADVOGADO.....: LOURIMAR LUZIA RIBEIRO
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14852/2007

Processo Nº: RT 01309-2005-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da sentença proferida nos autos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14855/2007

Processo Nº: RT 02051-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL LOPES DUQUE
ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): TAQUINHO CRIAÇÃO & IMAGEM LTDA
ADVOGADO.....: RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14930/2007

Processo Nº: RT 00157-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE GOMES SOARES
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA + 003
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 275 E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 14927/2007

Processo Nº: AAT 00259-2006-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: CLEUSA DAMASCENA PERES E SILVA
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ): BRASIL TELECOM S.A - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM + 002
ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 06/11/2007, às 17:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14928/2007

Processo Nº: AAT 00259-2006-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: CLEUSA DAMASCENA PERES E SILVA
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ): BRADESCO SEGUROS S.A. + 002
ADVOGADO: CELSO GONCALVES BENJAMIN
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 06/11/2007, às 17:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto

Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14929/2007

Processo Nº: AAT 00259-2006-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: CLEUSA DAMASCENA PERES E SILVA

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RÉU(RÉ): SUL AMÉRICA COMPANHIA + 002

ADVOGADO: MARIA THEREZA PACHECO ALENCASTRO VEIGA

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 06/11/2007, às 17:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14835/2007

Processo Nº: RTN 00362-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIANA DA SILVA FRANCISCA + 008

ADVOGADO.....: ADENILSON PESSONI

RECLAMADO(A): ANGLED CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: VALÉRIA JAIME PELA

DESPACHO: Ficam os autores intimados para requererem o que entenderem de direito, em trinta dias.

Notificação Nº: 14890/2007

Processo Nº: RT 00412-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JAMIL FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE FRISOL - FRIGORIFÍCO SOL NASCENTE LTDA. (SÍNDICO NIVALDO GOMES VILELA) + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o credor intimado para se manifestar nos autos, em cinco dias.

Notificação Nº: 14859/2007

Processo Nº: RT 00808-2006-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: VANUZA MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BESERRA

RECLAMADO(A): JOANA FRANÇA DE PAULA DISPARADA TECIDOS

ADVOGADO.....: MARIZETE INACIO DE FARIA MOURA

DESPACHO: Indefero o pedido formulado pela credora na petição retro, tendo em vista que, por não ter sido trabalhadora doméstica, não se enquadra na hipótese excepcional prevista no art. 3º, I, da Lei 8.009/90. Intime-se. Após, cumpra-se o último parágrafo do despacho de fls. 134.

Notificação Nº: 14843/2007

Processo Nº: RT 01479-2006-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO RODRIGUES DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): TERRA VERDE COM. PROD. AGRÍCOLA LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANO FLEURY DE BARROS

DESPACHO: Considerando que os comprovantes colacionados pela devedora, às fls. 121/125, quitam integralmente o débito previdenciário, declara-se extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT. Restitua-se à devedora os valores penhorados. Intimem-se. Após, remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 14916/2007

Processo Nº: RT 01534-2006-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RICARDO DA SILVA LIMA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi designada audiência para encerramento da instrução processual para o dia 14/11/2007, às 09:45 horas. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 14904/2007

Processo Nº: RT 01593-2006-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: JOILSON DE JESUS SILVA

ADVOGADO.....: ABNER EMIDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO.....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO (A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 14889/2007

Processo Nº: RT 01618-2006-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: ADEMILSON FERREIRA DE BRITO

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

DESPACHO: Fica o autor intimado para que junte aos autos cópia dos documentos referidos na petição retro, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14932/2007

Processo Nº: RT 01618-2006-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: ADEMILSON FERREIRA DE BRITO

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

DESPACHO: FICA INTIMADA A RECLAMADA PARA CUMPRIR A DETERMINAÇÃO DE FL. 193, SOB PENA DE RESPONDER PELA MULTA DIÁRIA DE R\$40,00. PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 14950/2007

Processo Nº: RT 01843-2006-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: RENATA PARREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14953/2007

Processo Nº: RT 01846-2006-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: AQUIS BORGES DE SENA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14937/2007

Processo Nº: RT 01882-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIA RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: HELCA DE SOUZA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): HOTEL DOS VIAJANTES + 001

ADVOGADO.....: IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14933/2007

Processo Nº: RT 02046-2006-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO LIMA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14903/2007

Processo Nº: RT 02092-2006-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ JOSÉ DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): FABIANO GUEVARA DE PAULA E SOUSA

ADVOGADO.....: LEONARDO RIBEIRO ISSY

DESPACHO: Considerando os recolhimentos comprovados às fls. 81/92, proceda-se ao desbloqueio das contas correntes do devedor, via Bacenjud, autorizada a expedição de ofícios às instituições bancárias, caso necessária. Declara-se extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT. Intime-se a União, através do Órgão de Arrecadação da Procuradoria-Geral Federal e o devedor.

Notificação Nº: 14891/2007

Processo Nº: RT 00046-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE NUNES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADA PARA RECEBER VALOR REPRESENTADO PELO DEPÓSITO DE FLS. 62, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14857/2007

Processo Nº: RT 00059-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: REGINA MARIA DA CRUZ

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o depósito de fls. 55 foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 14860/2007

Processo Nº: RT 00136-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO LEDES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: Dê-se vista da nomeação à penhora de fls. 222 ao credor, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14882/2007

Processo Nº: AAT 00170-2007-004-18-00-6 4ª VT

AUTOR...: CARLOS HUMBERTO RODRIGUES

ADVOGADO: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA

RÉU(RÉ)...: FRIBOI ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: Mantenho a decisão de fls. 500 por seus próprios fundamentos. Intime-se o autor. Após, cumpra-se o último parágrafo da supracitada decisão, observando o nome e endereço do assistente técnico indicado às fls. 503.

Notificação Nº: 14876/2007

Processo Nº: RT 00315-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE GISELLE SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): EPP - EMPRESA DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 14881/2007

Processo Nº: RT 00341-2007-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: JAILTON DA SILVA SOUSA

ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES

DESPACHO: Fica a reclamada (credora) intimada para indicar bens à penhora em cinco dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 14851/2007

Processo Nº: RT 00462-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO SILVA SALES

ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14883/2007

Processo Nº: RT 00469-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: NEYRES APARECIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Considerando que a testemunha EDMAR PEREIRA SILVA (fls. 158), reside fora da jurisdição desta Mma. Vara, suspenda-se a confecção do mandado de condução coercitiva, vez que necessária a expedição de carta precatória intimatória, a qual deverá ser enviada após o depoimento pessoal das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 14935/2007

Processo Nº: RT 00508-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: TARCISO MACIEL COELHO

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14869/2007

Processo Nº: RT 00612-2007-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: GLEDISON SANTOS ALMEIDA

ADVOGADO.....: CESAR YUKODE MORAIS NOZAKI

RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. - ME (NOME FANTASIA - NAS NUUVENS)

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

DESPACHO: Converto em penhora o depósito de fls. 152. Intime-se a devedora. FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 14892/2007

Processo Nº: AD 00683-2007-004-18-00-7 4ª VT

REQUERENTE...: JOSÉ ANTERO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDSON OLIVEIRA SOARES

REQUERIDO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS CERNE N/P DO LIQUIDANTE ANTÔNIO EURÍPEDES DE LIMA

ADVOGADO.....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi designado o dia 13/11/2007, às 14h:40min, para o encerramento da instrução processual.

Notificação Nº: 14842/2007

Processo Nº: RT 00708-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: GILVAN LÚCIO PEREIRA

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): FLORELÂNDIA COM. E FLORES ORN. LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

DESPACHO: Considerando que a reclamada é optante do SIMPLES e que a parcela devida ao seguro é inferior ao valor estabelecido na Portaria MPS, 1.293, art. 2º, de 05.07.2005, deixo de promover a execução. Remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 14938/2007

Processo Nº: RT 00710-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ZENILDA ALVES CIRQUEIRA BARROS

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14850/2007

Processo Nº: RT 00787-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NOGUEIRA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): GB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- BAVETTINE

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14834/2007

Processo Nº: RT 00805-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ROSEMARY CAVALCANTE PINTO

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES

DESPACHO: Manifeste-se a credora sobre os termos da certidão de fls. 118, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 14858/2007

Processo Nº: RT 00973-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: RENATA DE OLIVEIRA BRAGA

ADVOGADO.....: SUELE MENEZES APOLINARIO

RECLAMADO(A): HELA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO

DESPACHO: Fica a autora intimada para apresentar sua CTPS, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14837/2007

Processo Nº: RT 01046-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILLA FERREIRA DE SOUZA ALMEIDA

ADVOGADO.....: MARIA ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Converto em penhora o depósito de fls. 95. Intime-se a devedora. Tratando-se de execução de acordo e sendo incontroversa a importância de

R\$8.000,00, defiro o levantamento da referida importância, mediante dedução dos cálculos. Intime-se a credora, inclusive para fornecer novos elementos para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14863/2007

Processo Nº: RT 01132-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: SEIJANA XAVIER DIAS PEREIRA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: Designo audiência para o dia 07/12/2007, às 11:00h, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 14951/2007

Processo Nº: RT 01185-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: RITA DE CÁSSIA LIMA BARNABÉ

ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

RECLAMADO(A): SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: CRISTIANE PEREIRA SILVA

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14960/2007

Processo Nº: AEX 01248-2007-004-18-00-0 4ª VT

EXEQUENTE...: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO + 001

ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA

EXECUTADO(A): RONALDO DIVINO BATISTA DE LIMA

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14934/2007

Processo Nº: RT 01338-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): JR COMERCIO DE MÓVEIS LTDA. (LAERTE DE CAMPOS TEIXEIRA JUNIOR)

ADVOGADO.....: CLEITON KENNIDY AIRES RODRIGUES

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14954/2007

Processo Nº: RT 01415-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: JURANDIR CARDOSO DE SOUZA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): POSTO SABADIN II LTDA.

ADVOGADO.....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14958/2007

Processo Nº: RT 01448-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: CAROLINE ARAUJO GABRIEL

ADVOGADO.....: KATIA MORAES CAMPOS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14959/2007

Processo Nº: RT 01448-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: CAROLINE ARAUJO GABRIEL

ADVOGADO.....: KATIA MORAES CAMPOS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14868/2007

Processo Nº: RT 01458-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: MURILLO AUGUSTO DOS SANTOS SILVEIRA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Fica o autor intimado para receber os documentos juntados com a exordial, conforme requerido às fls. 252.

Notificação Nº: 14841/2007

Processo Nº: RT 01535-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JARINA PADIAL MACHADO

ADVOGADO.....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, querendo, contraminutar o agravo interposto, devendo, na mesma oportunidade, apresentar contra-razões ao apelo, no prazo estabelecido em lei.

Notificação Nº: 14845/2007

Processo Nº: RT 01583-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: MIKHAIL SKAF

ADVOGADO.....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: JOELSON JOSÉ FONSECA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da sentença proferida nos autos supramencionados. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14911/2007

Processo Nº: RT 01688-2007-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: CAIO HENRI DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO

RECLAMADO(A): BISTRÔ LE CHEF LTDA.

ADVOGADO.....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES

DESPACHO: Dê-se vista à reclamada do documentado juntado com a petição retro, por cinco dias.

Notificação Nº: 14955/2007

Processo Nº: RT 01704-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON TADEU MARTINS

ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14957/2007

Processo Nº: RT 01704-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON TADEU MARTINS

ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001

ADVOGADO.....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14846/2007

Processo Nº: RT 01718-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES VARCIANU DE LIMA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: LEONARDO PETRAGLIA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da sentença proferida nos autos supramencionados. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14847/2007

Processo Nº: RT 01738-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: OTÍLIA MOREIRA CAVALCANTE

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECON - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da sentença proferida nos autos supramencionados. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14888/2007

Processo Nº: RT 01762-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MOREIRA LOPES

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a advogada do autor intimada para que assine a peça de fls. 94-5, em cinco dias, sob pena de considerá-la ato inexistente (art. 37, parágrafo único, do CPC).

Notificação Nº: 14952/2007

Processo Nº: RT 01825-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO PEREIRA DIAS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DOCE VIDA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NATURAIS LTDA.

ADVOGADO.....: WANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14848/2007

Processo Nº: RT 01859-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: JEOVAH ROCHA DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX- SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da sentença proferida nos autos supramencionados. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14912/2007

Processo Nº: ET 01874-2007-004-18-00-6 4ª VT

EMBARGANTE...: MED SAÚDE LTDA. ME

ADVOGADO.....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO

EMBARGADO(A): MONALISA ANDRADE DE SOUSA

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) EMBARGANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14908/2007

Processo Nº: RT 01894-2007-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PAULO DE SOUSA GOMES

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi designada audiência especial de conciliação para o dia 07.11.2007, às 08:40 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 14839/2007

Processo Nº: RT 01909-2007-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: REGINA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS PASCOAL LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica a autora intimada para tomar ciência da sentença prolatada nos autos supramencionados. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14961/2007

Processo Nº: RT 01936-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ODIVAN LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): MARES BAR E RESTAURANTE LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Advogado do reclamante: Intime-se o advogado que assina a petição retro para que apresente o respectivo instrumento do mandato, no prazo legal. Cumprida a determinação, observe a Secretaria o que foi requerido na supracitada peça processual.

Notificação Nº: 14872/2007

Processo Nº: AAT 01984-2007-004-18-00-8 4ª VT

AUTOR...: LEANDRO CÂNDIDO BORGES

ADVOGADO: WANEISSA MENDES DE FREITAS

RÉU(RÉ): ENERGIA ALTERNATIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

DESPACHO: Vistos. Designo audiência para o dia 29/11/2007, às 15h:15min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 14873/2007

Processo Nº: AAT 01984-2007-004-18-00-8 4ª VT

AUTOR...: LEANDRO CÂNDIDO BORGES

ADVOGADO: WANEISSA MENDES DE FREITAS

RÉU(RÉ): USINA VALE DO VERDÃO + 001

ADVOGADO: HELIO RUBENS PEREIRA NAVARRO

DESPACHO: Vistos. Designo audiência para o dia 29/11/2007, às 15h:15min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intimem-se as partes e seus procuradores.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14824/2007

Processo Nº: RT 00590-1991-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ELOI XAVIER DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): GOBRASIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA RAIMUNDO ACACIO DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: TANIA REGINA SANCHES TELLES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Indefiro o pedido do exequente de fls. 346, tendo em vista que o imóvel está desocupado e fechado, conforme informado pelo oficial de justiça do Juízo deprecado. Concedo ao exequente o prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo.

Notificação Nº: 14822/2007

Processo Nº: RT 00870-1996-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: ANA LUCIA GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: ODAIR JANUÁRIO DA SILVA

RECLAMADO(A): MARCONDES MACHADO DE CASTRO + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente da informação de fl. 556 pelo prazo de 05 dias, devendo indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14794/2007

Processo Nº: RT 00970-2003-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: RANIELI JOSE CECHINATO

ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SOCIEDADE ESPORTIVA MATONENSE + 001

ADVOGADO.....: PEDRO CASSIANO BELLENTANI

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 214/216, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ante o exposto, ACOLHO os pedidos deduzidos na Exceção de Pré Executividade oposta por Antonio Aparecido Galli para determinar a retificação da autuação a fim de que seja excluído o seu nome do pólo passivo da execução, nos termos da fundamentação. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14795/2007

Processo Nº: RT 00970-2003-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: RANIELI JOSE CECHINATO

ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ANTONIO APARECIDO GALLI + 001

ADVOGADO.....: PAULO AUGUSTO BERNARDI

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 214/216, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ante o exposto, ACOLHO os pedidos deduzidos na Exceção de Pré Executividade oposta por Antonio Aparecido Galli para determinar a retificação da autuação a fim de que seja excluído o seu nome do pólo passivo da execução, nos termos da fundamentação. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14797/2007

Processo Nº: RT 00617-2004-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: EUDIENA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): VENEZA AGRICOLA LTDA + 002

ADVOGADO.....: ROLDAO BARBOSA DA SILVA NETO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14827/2007

Processo Nº: RT 00549-2005-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ANA VIANA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À EXEQUENTE: Ante os termos do ofício de fls.316, intime-se a exequente, a fim de que forneça elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14829/2007

Processo Nº: RT 00299-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO BARBOSA PONTES

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): A.S.O.E.C. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO..... WELLINGTON DIVINO TAVARES OLIVEIRA

DESPACHO: À EXECUTADA: Conforme manifestação da Contadoria, sem razão a executada em suas alegações de fls.304/306.

Notificação Nº: 14850/2007

Processo Nº: RT 01083-2006-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON DOS SANTOS SALES

ADVOGADO..... ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): RADIADORES RADIAL AUTOMOTIVOS LTDA

ADVOGADO..... CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 09/11/2007, às 16:30 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14830/2007

Processo Nº: RT 01238-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA BEATRIZ DE CARVALHO

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: AO SEGUNDO RECLAMADO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 336/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14826/2007

Processo Nº: RT 01598-2006-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: WARLENE PAULA DA CUNHA

ADVOGADO..... EDINEILSON GOMES DO CARMO

RECLAMADO(A): KARINNY CHEARELLE BORGES SILVA

ADVOGADO..... ODILIA LEMES DE AVILA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que deverá informar nos autos se recebeu a parcela de R\$300,00 ou qualquer outro valor da reclamada, a fim de ser reduzido da conta, considerando a petição de acordo apresentada às fls.59/60. Prazo de 05 (cinco) dias. Ficando ciente de que a execução somente terá prosseguimento após a manifestação da exequente.

Notificação Nº: 14847/2007

Processo Nº: RT 01599-2006-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA MARIA CAMPOS DE CARVALHO

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À RECLAMANTE, 1ª e 2ª RECLAMADAS: Tomar ciência da decisão de fls. 308, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos, mantendo a decisão embargada em todos os seus termos. Publique-se, registre-se e intime-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14802/2007

Processo Nº: RT 02202-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL DE FARRA

ADVOGADO..... HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS CELG

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 398.

Notificação Nº: 14837/2007

Processo Nº: RT 00258-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO PESSONE

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001

ADVOGADO..... ALAN FARIAS TAVARES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 475, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes, apreciando o item supra especificado, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14838/2007

Processo Nº: RT 00258-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO PESSONE

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP + 001

ADVOGADO..... CARLOS GUSTAVO PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 475, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes, apreciando o item supra especificado, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14845/2007

Processo Nº: RT 00407-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS CAMILO DA SILVA

ADVOGADO..... JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... IRISVAN VIANA

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 09/11/2007, às 17:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14846/2007

Processo Nº: RT 00407-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS CAMILO DA SILVA

ADVOGADO..... JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... ANGÉLICA DE MOURA GUIMARÃES

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 09/11/2007, às 17:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14798/2007

Processo Nº: AAT 00961-2007-005-18-00-2 5ª VT

AUTOR...: VALÉRIA NAVES ARRUDA DA SILVA

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 14853/2007

Processo Nº: RT 01152-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: NEIRTON VASCONCELOS DE CASTRO

ADVOGADO..... RENATO LEANDRO FELIPE

RECLAMADO(A): EDUARDO MELO VIEIRA DA PAIXÃO

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 61/63, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar o Reclamado a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Mtb em razão da ausência de anotação do contrato de trabalho. Tendo sido reconhecido vínculo de emprego, observe a Contadoria o disposto no art. 876 parágrafo único da CLT, com a redação dada pela lei 11.457 de 16 de Março de 2007. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14832/2007

Processo Nº: RT 01267-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: ILVONEY SEBASTIÃO DA SILVA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SÃO LUIZ INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS SANIT LTDA.

ADVOGADO..... TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Reabro a instrução processual para complementação do laudo pericial. Deverá o expert examinar o ambiente laboral quanto a presença ou não de agentes insalubres descritos às fls.15/16 dos autos. O laudo é omissivo neste aspecto. Prazo de 15 dias. Intime-se o perito, reclamante e reclamada.

Notificação Nº: 14828/2007

Processo Nº: RT 01457-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE LOPES BRANDÃO

ADVOGADO..... RONNY ANDRÉ RODRIGUES

RECLAMADO(A): PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

ADVOGADO..... RAFAEL JAIME DE SOUZA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14834/2007

Processo Nº: RT 01458-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: CARLA REGINA GONÇALVES

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante a decisão proferida nos autos, exclua-se do pólo passivo a reclamada FUNAPE - Fundação de Apoio à Pesquisa. Expeça-se ofício à CEF conforme determinado na sentença. Verifico que a CTPS da reclamante já foi anotada, conforme manifestação do segundo reclamado de fl. 189. Intime-se o procurador da reclamante para retirar a CTPS apresentada à fl. 193, eis que não se refere ao presente feito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14856/2007

Processo Nº: AAT 01492-2007-005-18-00-9 5ª VT

AUTOR...: FRANCISCO DE SOUZA BRANDÃO (ESPÓLIO DE) REP. POR

MARIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

RÉU(RÉ): SHV GÁS BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO: LENISE ALVARENGA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 249/254, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo rejeitar as preliminares suscitadas e no mérito JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei. Não incide contribuição previdenciária sobre parcelas de natureza indenizatória. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$6.000,00, calculadas sobre R\$300.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14836/2007

Processo Nº: RT 01623-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: GISA DA SILVA QUINTILHANO

ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO ALVES BARRETO JÚNIOR

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 168/168, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes, apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14823/2007

Processo Nº: RT 01711-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JOAQUIM BENTO

ADVOGADO..... MAYSE DE PONTE

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO..... PAULO CESAR CAAMARGO ALVES

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que deverá juntar o PCS, o qual funda sua pretensão, sob pena de ser extinto o feito sem exame do mérito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14839/2007

Processo Nº: RT 01717-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: VALDETE COUTRIM DIAS

ADVOGADO..... WALDEMAR DO CARMO COTRIM

RECLAMADO(A): MARIA HELENA (CAMILA CONFECÇÕES)

ADVOGADO..... ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 36/37, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes em parte para deferir a Justiça Gratuita à Recda, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14821/2007

Processo Nº: RT 01761-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: REJANE ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... IEDA SOCORRO XAVIER NUNES

RECLAMADO(A): ASA ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... ANDERSON TOSTES GRANDI

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do teor do despacho de fl. 82, abaixo transcrito: 'Tendo em vista que já houve a entrega da tutela jurisdicional, devolva-se a petição de fls. 77/80 à reclamada.

Notificação Nº: 14840/2007

Processo Nº: CCS 01784-2007-005-18-00-1 5ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): ELMY NERES PEREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 31/34, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar o Réu a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e multa calculadas na forma acima explicitada. Custas, pelo Réu, no importe de R\$16,00, calculadas sobre R\$800,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14851/2007

Processo Nº: CCS 01787-2007-005-18-00-5 5ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): VANESSA FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 38/40, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Ré a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e multa calculadas na forma acima explicitada. Custas, pela Ré, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14854/2007

Processo Nº: RT 01856-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: RENNER MARTINS DA ROCHA SILVA

ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO BELA MANHÃ LTDA.

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 58/60, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Mtb, PFN e às Receitas Federal e Estadual, haja vista o reconhecimento de pagamento salarial não contabilizado. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$12,00, calculadas sobre R\$600,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 623/2007

PROCESSO Nº RT 01519-2002-005-18-00-9

Reclamante: ELENÍ SILVA GUALBERTO

Exequente : ELENÍ SILVA GUALBERTO

Executado(s) : LOJAS AMERICANAS S/A

Data da Praça 27/11/2007 às 13:10 horas.

Data do Leilão 07/12/2007 às 13:00 horas.

Localização do(s) bem(ns): Av. Anhanguera, nº 5562, Centro, Goiânia-Go.

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$22.740,00(vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 362, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Ricardo Martins Viana - CPF 698.633.771-04, com endereço à Rua M-2, Qd.32, Parque das Laranjeiras, Goiânia/GO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 - 03(três) checaltes cada um contendo: monitor, teclado, CPU horizontal, escânia, pinpad, desacoplador, e estabilizador e uma gaveta em cada um dos móveis, todos novos,funcionando, e em uso, avaliado em R\$7.580,00 cada, perfazendo o valor total de R\$22.740,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Vinte e Seis de Outubro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 619/2007

PROCESSO Nº RT 01079-2006-005-18-00-3

Exequente(s): WAGNER BUENO GARCÉS

Executado(s): NATANAEL RAIMUNDO DA VEIGA

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica CITADO o executado, NATANAEL RAIMUNDO DA VEIGA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R\$16.410,28(dezesseis mil, quatrocentos e dez reais e vinte e oito centavos), atualizada até 30/11/2006. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 144, abaixo transcrito: "Reitere-se a citação de fls.142 por edital....." E para que chegue ao conhecimento do executado, NATANAEL RAIMUNDO DA VEIGA, é passado o presente Edital. Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Outubro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 621/2007

PROCESSO Nº RT 02084-2006-005-18-00-3

Reclamante: ALBERTINA APARECIDA DE JESUS SILVA

Exequente : ALBERTINA APARECIDA DE JESUS SILVA

Executado : MARK ALLEN INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. REP/ RONI

Data da Praça 27/11/2007 às 13:05 horas.

Data do Leilão 14/12/2007 às 09:20 horas.

Localização do(s) bem(ns): Rua 610, nº 368 - Bairro dos Aeroviários - Goiânia/GO.

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$8.000,00(oito mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 161, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). LUIZ ALENCAR - CPF 033.706.311-72, com endereço à Rua 610, nº 368 - Setor Aeroviário, Goiânia/GO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 - Um secador industrial, 50kg, 380v, vapor, inox, série nº 2.728, em bom estado de uso e funcionamento, avaliado em R\$8.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas - inscrito na JUCEG sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Outubro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 620/2007

PROCESSO Nº RT 00440-2007-005-18-00-5

RECLAMANTE : RODRIGO PEREIRA MARTINS

RECLAMADO(A): SR. PRATA COMERCIAL LTDA.(PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE)

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADA (S) o executado RODRIGO RICCIOPO PRATA - CPF 532.767.791-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora efetuada em sua conta bancária, no importe de R\$2.591,74, na Agência da Caixa Econômica Federal, garantindo integralmente a execução. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de RODRIGO RICCIOPO PRATA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Outubro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 622/2007

PROCESSO Nº RT 01707-2007-005-18-00-1

RECLAMANTE: SOLANGE ALARCÃO ROCHA

RECLAMADO(A): MÁSTER PROMOÇÕES, PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA - ME, PATRÍCIA ÁUREA MACIEL DA SILVA, EMERSON RAMOS CORREA, AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA(MASSA FALIDA) e JERSON MACIEL DA SILVA.

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam INTIMADOS os reclamados PATRÍCIA ÁUREA MACIEL DA SILVA e EMERSON RAMOS CORREA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar(em) ciência do teor do dispositivo da Decisão de fls.72/80, dos autos acima identificados, prazo e fins legais, conforme transcrição a seguir: "DISPOSITIVO Tomar ciência da decisão de fls. 72/80, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. "...PELO EXPOSTO, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, em relação aos seguintes reclamados: PATRÍCIA AUREA MACIEL DA SILVA, EMERSON RAMOS CORREA e GERSON MACIEL DA SILVA, com fulcro no artigo 267, VI do CPC e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar solidariamente as reclamadas MÁSTER PROMOÇÕES, PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA.-ME. E MASSA FALIDA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. em relação aos pleitos da reclamante SOLANGE ALARCÃO ROCHA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decísium integra-se, consistentes em aviso prévio indenizado, férias integrais e proporcionais, ambas acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional, horas extras e reflexos, saldo de salário, FGTS acrescido de 40% e seguro desemprego. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), dispensada a quarta reclamada do recolhimento por ser massa falida. Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal....." OBS.: CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRAMENCIONADA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, SITE www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento dos reclamados PATRÍCIA ÁUREA MACIEL DA SILVA e EMERSON RAMOS CORREA, é passado o presente edital. Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Vinte e Seis de Outubro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14785/2007

Processo Nº: RT 00883-2003-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: JEBER SOARES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO

RECLAMADO(A): ENCON ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao(à) exequente, prazo de 30 dias, devendo o(a) mesmo(a) fornecer elementos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, com base no art. 40 da LEF, o que fica desde já determinado, em caso de silêncio.

Notificação Nº: 14794/2007

Processo Nº: RT 01634-2005-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: GABRIELLE MESSIAS DOMINGOS REP P/ WALDONIR PEREIRA DOMINGOS

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): N S G COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se o executado para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o valor remanescente, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14780/2007

Processo Nº: RT 01712-2005-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ FERREIRA BORGES

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): CLÁUDIA MOLINARI E CIA ME + 002

ADVOGADO.....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista a petição de fl. 296, deixa-se de cumprir a determinação de fl. 294. Considerando a manifestação das partes e a Semana da Conciliação, inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 09/11/2007 às 15:20 horas, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14772/2007

Processo Nº: RT 02010-2005-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 09/11/2007, às 15:30 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14775/2007

Processo Nº: RTN 00315-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 09/11/2007, às 17:30 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14793/2007

Processo Nº: RTN 01073-2006-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO JARDEL DE ALMEIDA RIBEIRO

ADVOGADO.....: RODRIGO BERENGANI RAMOS

RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Defere-se à executada o prazo de 30 dias para comprovar nos autos o parcelamento do débito previdenciário referente a este feito, sendo que deverá juntar o comprovante de pagamento da primeira parcela, sob pena de prosseguimento dos autos executórios. Intime-se.

Notificação Nº: 14803/2007

Processo Nº: RT 01836-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM DE JESUS

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - MUNDICOOP

ADVOGADO.....: JOSE B. J. C. ARAUJO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos AO RECLAMANTE pelo prazo de 10 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 14799/2007

Processo Nº: AAT 01846-2006-006-18-00-0 6ª VT

AUTOR...: ELIENE DE SOUZA PEREIRA + 004

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RÉU(RÉ): ALIANÇA ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO E IMÓVEIS LTDA.- EPP + 002

ADVOGADO: OSVALDO BATISTA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da sentença de fls. 561/562, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ALIANÇA ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO E IMÓVEIS LTDA, nos termos da fundamentação supra e mantenho a sentença em seus termos, corrigindo-se o erro material determinado no item desta decisão. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 14800/2007

Processo Nº: AAT 01846-2006-006-18-00-0 6ª VT

AUTOR...: ELIENE DE SOUZA PEREIRA + 004

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RÉU(RÉ): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LÚCIO CRISTINA + 002

ADVOGADO: GENERINO DOS SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da sentença de fls. 561/562, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ALIANÇA ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO E IMÓVEIS LTDA, nos termos da fundamentação supra e mantenho a sentença em seus termos, corrigindo-se o erro material determinado no item desta decisão. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 14798/2007

Processo Nº: RT 01924-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIO RICARDO DE AGUIAR MARQUES

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): RENATO SOUZA GOMES CORREIA + 001

ADVOGADO.....: EURÍPEDES CIPRIANO MOTA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao(à) exequente dos documentos de fls. prazo de 30 dias, devendo o(a) mesmo(a) fornecer elementos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, com base no art. 40 da LEF, o que fica desde já determinado, em caso de silêncio.

Notificação Nº: 14790/2007

Processo Nº: AAT 01933-2006-006-18-00-8 6ª VT

AUTOR...: MARIA DIOMAR CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADO: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

RÉU(RÉ): GRENASP - GRÊMIO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ADVOGADO: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foi designado a realização de AUDIÊNCIA PARA INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA O dia 12/11/2007, às 08h30, na 6ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE/MS.

Notificação Nº: 14795/2007

Processo Nº: RT 02224-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON SANTOS BELLAS

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG) + 001

ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMADO/EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta no valor de R\$1.804,99, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14802/2007

Processo Nº: RT 00176-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: JOANA DARQUE DE MORDES

ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 166/168.

Notificação Nº: 14776/2007

Processo Nº: RT 00345-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LOPES DE SOUZA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): COMURG-COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CRÉDITO.

Notificação Nº: 14792/2007

Processo Nº: RT 01210-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: RENATO DE ANDRADE SODRÉ

ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, pelo prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 14801/2007

Processo Nº: RT 01253-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ROSANGELA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ELSON BATISTA FERREIRA

RECLAMADO(A): DIVINA MARIA RIBEIRO

ADVOGADO..... NICANOR JOSÉ JÚNIOR

DESPACHO: AO (A) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 14787/2007

Processo Nº: RT 01521-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... ANA CARITA PAES LEME

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIÁS

ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO DE SÁ

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 87/89, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado nos autos da reclamatória ajuizada por APARECIDA P DO NASCIMENTO EM FATO DE COMURG. custas pela reclamada, no importe de R\$15,20, calculadas sobre R\$760,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14779/2007

Processo Nº: CCS 01939-2007-006-18-00-6 6ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP/P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RÉU(RÉ): V. P. FERREIRA LTDA. (SUPERMERCADO BASÍLIO)

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Intua-se o feito na pauta de audiências do dia 03/12/2007 às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da LCT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13236/2007

Processo Nº: RT 00260-1999-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: EVA OLIVEIRA GOMES

ADVOGADO..... ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO..... LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS

DESPACHO: INTIME-SE A CREDORA PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS DE FLS. 422/423 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 13279/2007

Processo Nº: RT 00950-2000-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETH ALVES NETO

ADVOGADO..... HELCA DE SOUSA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO..... SIZENANDO NAVES DOS SANTOS

DESPACHO: DESPACHO: LIBERE-SE AO(À) CREDOR(A) O MONTANTE TRANSFERIDO PARA A CONTA JUDICIAL, OBSERVADO O LIMITE DE SEU CRÉDITO LÍQUIDO, INTIMANDO-O(A) AO RECEBIMENTO, BEM COMO PARA IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS (CLT, ART. 884)

Notificação Nº: 13238/2007

Processo Nº: RT 00026-2004-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: ADIONELSON MOREIRA DE ANDRADE + 057

ADVOGADO..... RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS EMATER GO + 001

ADVOGADO..... RICARDO LUIZ IRINEU BRITO

DESPACHO: CIÊNCIA AOS CREDITORES DO DESPACHO DE FL. 1548 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Indeferi-se o pedido de prosseguimento da execução nos termos da OJ nº 56, da SDI-II/TST: "Não há direito líquido e certo à execução definitiva na pendência de recurso extraordinário, ou de agravo de instrumento visando a destrancá-lo." Intimem-se os credores. Após, mantenha-se o feito suspenso até 08/02/2012, aguardando o solução do Agravo de Instrumento noticiado à fl. 1545.

Notificação Nº: 13248/2007

Processo Nº: RT 00666-2004-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: RENATO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... ROSANGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA BARBOSA FILHO + 002

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Exclua-se o endereço do credor ante a devolução da intimação de fl. 354. Intime-se seu advogado para informar o atual endereço de seu constituinte ou trazê-lo à audiência designada, independentemente de intimação.

Notificação Nº: 13261/2007

Processo Nº: AIN 02230-2005-007-18-00-2 7ª VT

REQUERENTE...: ÁUREA TEREZA FERREIRA DE FREITAS

ADVOGADO..... IVANILDO LISBOA PEREIRA

REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO..... VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Convolto em definitiva esta execução ante o trânsito em julgado da r. sentença exequenda, conforme certidão de fl. 399 e 408, ressaltando que o c. TST negou provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela reclamada. Atualizem-se os cálculos. Após, intime-se a devedora do teor do primeiro parágrafo deste despacho, bem como para depositar em conta judicial, na Caixa Econômica Federal, agência 2555, o valor atual de sua dívida, deduzido o valor correspondente aos depósitos recursais (R\$14.825,60), sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, desde já determinado. VALOR ATUALIZADO ATÉ 31/10/2007 (fls.410/412): R\$738.763,29. VALOR COM A DEDUÇÃO DETERMINADA: R\$723.937,69.

Notificação Nº: 13251/2007

Processo Nº: RT 00048-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 13252/2007

Processo Nº: RT 00872-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA REGINA GOMES HERMOGENES

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

RECLAMADO(A): EDNA SEGUROS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 13274/2007

Processo Nº: RT 01290-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: ELI MIGUEL MANSO

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 09/11/2007, às 16:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 13244/2007

Processo Nº: RT 01403-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ÂNGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 225, OBSERVADO O LIMITE LÍQUIDO DE CERTO DE R\$4.308,44, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

Notificação Nº: 13237/2007

Processo Nº: AAT 01431-2006-007-18-00-3 7ª VT
AUTOR...: PAULO CÉSAR DE SOUSA
ADVOGADO: HELMA FARIA CORRÊA
RÉU(RÉ): CONSEL ELETRIFICAÇÃO RURAL LTDA. + 001
ADVOGADO: CYNTHIA DO CARMO ARAÚJO SANTANA
DESPACHO: CIÊNCIA À RÉ DO DESPACHO DE FL. 615 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Citada, via Oficial de Justiça, em 28/08/07 (fls. 602-3) para comprovar a inclusão em sua folha de pagamento da pensão mensal devida ao Reclamante, a Reclamada nomeou bens à penhora. Novamente intimada, via publicação no Diário de Justiça Eletrônico (fl. 610), a Reclamada deixou o prazo correr em branco (certidão de fl. 611). Expedido novo mandado (fls. 613-4), mais uma vez a Reclamada nada manifestou. Resta, portanto, caracterizado o descumprimento da ordem judicial. Assim sendo, há que ser encaminhado ao Ministério Público Federal cópia da sentença, dos atos constitutivos, e das peças de fls. 598, 602-3, 609-611 e 613-5, a fim de que sejam apuradas as responsabilidades dos sócios Aécio Leite Ferreira (CPF 355.701.561-00) e Maria Aparecida Gonçalves (CPF nº 008.934.151-11). Antes, porém, intime-se a reclamada CONSEL ELETRIFICAÇÃO RURAL LTDA, via Advogado, do inteiro teor deste ato decisório, a fim de assegurar-lhe, pela última vez, oportunidade de cumprir a ordem judicial, no prazo de cinco dias. Transcorrido o prazo, oficie-se consoante determinado. Com a expedição do ofício, encaminhem-se os autos do processo à Contadoria para liquidação parcial da sentença, mesmo porque restará pendente os valores devidos a título de pensão, até que seja comprovada a inclusão em folha.

Notificação Nº: 13263/2007

Processo Nº: RT 01776-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: SUELI MARIA ARANTES
ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Intime-se o(a) reclamante para, em 05 dias, apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara, bem como extrato de sua conta vinculada visando a apuração da diferença devida.

Notificação Nº: 13245/2007

Processo Nº: RT 01859-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: BRUNO PEREIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO.....: CRISTIANO DE CASTRO DAYRELL
RECLAMADO(A): SATÁ SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ ALBERTO ARAÚJO DE JESUS
DESPACHO: CIÊNCIA À DEVEDORA DO DESPACHO DE FL. 418 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Intime-se a devedora principal, SATÁ – SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A, dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Unibanco – União de Bancos Brasileiros S/A, no importe de R\$ 13.370,99, para, querendo, opor embargos à execução. Transcorrido o prazo para oposição de embargos e tendo havido a juntada da guia relativa ao bloqueio supra, libere-se ao(à) credor(a) o seu crédito líquido e certo no importe de R\$ 8.243,46 (cálculo de fls. 357).

Notificação Nº: 13228/2007

Processo Nº: CCS 00187-2007-007-18-00-2 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ): AÉRTON DE PAULA SOUZA
ADVOGADO: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: INTIME-SE O RÉU PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA LEVANTAR O DEPOSITO IDENTIFICADO POR MEIO DA GUIA DE FLS. 206 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 13265/2007

Processo Nº: RT 00492-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: MARIA GARDENE BENAS
ADVOGADO.....: DANILO PALAZZO FERREIRA
RECLAMADO(A): MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA (MR.FROOGS) + 002

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 26/11/2007, ÀS 09:00 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 07/12/2007, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 13255/2007

Processo Nº: RT 00595-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: DIRCEU PEREIRA DIAS
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
ADVOGADO.....: ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO
DESPACHO: Libere-se ao(à) Credor(a) a importância de R\$3,437,97, relativa ao FGTS que deveria ter sido depositado na conta vinculada do obreiro, ressaltando que o levantamento já foi autorizado no título executivo. O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13270/2007

Processo Nº: RT 00623-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: ELIZIANE DIAS DA SILVA
ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: VISTA AO(À) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 13275/2007

Processo Nº: RT 00790-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: JEDOVARGAS LOPES DE FRANÇA
ADVOGADO.....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR O SALDO DA GUIA DE FL. 343.

Notificação Nº: 13247/2007

Processo Nº: RT 00898-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: MÔNICA FLAUZINO MENDES
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): IEPC - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA LTDA
ADVOGADO.....: ADRIANO DE GUSMÃO ALBUQUERQUE
DESPACHO: VISTA À DEVEDORA POR 05 (CINCO) DIAS, CONFORME REQUERIDO À FL. 58.

Notificação Nº: 13271/2007

Processo Nº: RT 01039-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: TATIANE BUENO FERREIRA
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO.....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS DO DEVEDOR. NO MESMO PRAZO, DEVERÁ, SER FOR O CASO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 13280/2007

Processo Nº: CCS 01076-2007-007-18-00-3 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): ADENISIA DE FÁTIMA MORAES ESSADO
ADVOGADO:
DESPACHO: DESPACHO: LIBERE-SE À EXEQUENTE (CNA) SEU CRÉDITO, INCLUSIVE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Notificação Nº: 13230/2007

Processo Nº: RT 01104-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO FELIPE PEREIRA FILHO
ADVOGADO.....: ADEMIR SOUSA LIMA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA DO DESPACHO DE FL. 128, 1º/4º §§ DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 119-27, fixando-se a condenação em R\$1.721,64, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é(são) suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora. Intime-se o(a) Devedor(a), via Diário de Justiça, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 13253/2007

Processo Nº: RT 01192-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): ARTEFATO ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 (dois) dias, proceder ao registro na CTPS do(a) reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, consoante determinado em sentença, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo.

Notificação Nº: 13246/2007

Processo Nº: RT 01272-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: EMIVAL SANTOS SILVA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAUJO

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se a reclamada, via Diário de Justiça Eletrônico, para, em 05 (cinco) dias comprovar o pagamento dos honorários periciais (R\$600,00), conforme fixado na ata de fls. 83-4, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 00.423.863/0001-71, desde já determinado.

Notificação Nº: 13250/2007

Processo Nº: RT 01306-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 50-62.

Notificação Nº: 13229/2007

Processo Nº: RT 01327-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO

RECLAMADO(A): COLEGIO DISCIPLINA LTDA

ADVOGADO.....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO CREDRO PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, IMPORTANDO SEU SILÊNCIO NA SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO.

Notificação Nº: 13262/2007

Processo Nº: RT 01367-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: REGINA CELIA PEREIRA

ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES

RECLAMADO(A): WASHINGTON SOBRAL BRINGEL (DISTRIBUIDORA AMENDUPÂ)

ADVOGADO.....: BENEDITO JOSE MENDES

DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª VT A FIM DE RECEBER OS DOCUMENTOS (CERTIDÃO E ALVARÁ) QUE SE ENCONTRAM NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13231/2007

Processo Nº: RT 01523-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSE GERALDO FERREIRA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): LOURIVAL JORGE DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: LUIZ MARTINS NETO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 162 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Anote-se o endereço do primeiro e do segundo reclamados, indicado às fls. 127. Homologo o pedido de desistência quanto às reclamadas SEMEARA SEMENTES AGROPASTORIL LTDA, NOVA ERA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE SEMENTES LTDA, SEMENTES OURO VERDE e SEMENTES ARAGUAIA. Extingue-se, quanto às reclamadas acima nominadas, o processo sem resolução do mérito (art. 267, VIII,

do CPC). Excluem-se referidas reclamadas do pólo passivo. A questão relativa a não submissão do feito à CCP será apreciada no momento oportuno. Inclua-se o feito em pauta DO DIA 11/12/2007, ÀS 10:30 HORAS, para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus advogados, sendo estes últimos, inclusive, do segundo ao quinto parágrafos deste despacho.

Notificação Nº: 13232/2007

Processo Nº: RT 01523-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSE GERALDO FERREIRA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): SEMENPAR SEMENTES PARANA (LOURIVAL JORGE DE OLIVEIRA M.E.) + 001

ADVOGADO.....: LUIZ MARTINS NETO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 162 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Anote-se o endereço do primeiro e do segundo reclamados, indicado às fls. 127. Homologo o pedido de desistência quanto às reclamadas SEMEARA SEMENTES AGROPASTORIL LTDA, NOVA ERA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE SEMENTES LTDA, SEMENTES OURO VERDE e SEMENTES ARAGUAIA. Extingue-se, quanto às reclamadas acima nominadas, o processo sem resolução do mérito (art. 267, VIII, do CPC). Excluem-se referidas reclamadas do pólo passivo. A questão relativa a não submissão do feito à CCP será apreciada no momento oportuno. Inclua-se o feito em pauta DO DIA 11/12/2007, ÀS 10:30 HORAS, para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus advogados, sendo estes últimos, inclusive, do segundo ao quinto parágrafos deste despacho.

Notificação Nº: 13278/2007

Processo Nº: AMT 01983-2007-007-18-00-2 7ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUQUES REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES

ADVOGADO.....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS

REQUERIDO(A): YANE ARAUJO DAMACENO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 28/11/2007, ÀS 08:17 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

Notificação Nº: 13269/2007

Processo Nº: RT 01988-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: WALVESTONIO OLIMPIO CARDOSO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO (FAZENDA SANTA INÊS)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER, DE IMEDIATO, AO SETOR DE MANDADOS A FIM DE MARCAR DIA E HORA PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2011/2007, PROVIDENCIANDO OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU CUMPRIMENTO.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 423/2007

PROCESSO Nº RT 00492-2007-007-18-00-4

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/11/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 30/11/2007

PROCESSO: RT 00492-2007-007-18-00-4

Reclamante: MARIA GARDENE BENAS

Exequente: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Executada: MEXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA (MR, FROOGS) + 002

Data da Praça: 26/11/2007 às 09h00min.

Data do Leilão: 07/12/2007 às 13h00min.

A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, JUÍZA DO TRABALHO, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, CEP. 74.215-050, nesta capital (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 74, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua 22, esq. c/ Rua 23, nº 72, St. Oeste, qd. E-9, lt. 11, Goiânia-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 01 (um) sofá em couro sintético na cor preta para 04 (quatro) lugares, medindo aproximadamente 1,80 m de comprimento, em bom estado de conservação, avaliado em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos Vinte e Seis de Outubro de Dois mil e Sete. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES JUIZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 424/2007
PROCESSO: RT 01976-2007-007-18-00-0
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/10/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 30/10/2007
RECLAMANTE: PEDRO EUCLIDES DE PAULA
RECLAMADO(A): DISBAP - DISTRIBUIDORA DE BATERIAS DE PEÇAS LTDA (GOIÁS DISTRIBUIDORA DE BATERIAS DE PEÇAS LTDA)
O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUIZA DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a reclamada DISBAP - DISTRIBUIDORA DE BATERIAS DE PEÇAS LTDA (GOIÁS DISTRIBUIDORA DE BATERIAS DE PEÇAS LTDA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 05/11/2007 às 09:40 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. DO PEDIDO: Ante o exposto, provado e caracterizado está o direito do Reclamante no recebimento das verbas alinhadas nos itens desta exordial, que deverão ser devidamente corrigidas a partir da lesão dos seus direitos, e consequentemente acrescidas de custas e despesas processuais, conforme passa a declinar, nos quais deve ser a Reclamada condenada. REQUERIMENTO: Sub-total da verbas: R\$3.989,44; Sub-total da estabilidade provisória: R\$8.220,38; Total: R\$12.209,82. Requer, a V.Exa. se digne determinar a notificação da Reclamada, na pessoa do representante legal, para que conteste, querendo, a presente Reclamatória Trabalhista, sob pena de revelia e confissão, devendo ser julgada procedente, bem como carrear aos autos os documentos que se fizeram necessários, sob pena do art. 74 e §§ da CLT c/c artigo 355 do CPC (folhas de pagamento, livro de registro de registro de empregados, folhas/cartões de ponto, FGTS e INSS, etc.) prova requerida; Requer a expedição de ofícios aos órgãos competentes: INSS, DRT, e CEF, na forma da lei, para que tomem conhecimento das irregularidades cometidas, e tomem medidas cabíveis; Requer que a presente Reclamatória Trabalhista seja encaminhada à 7ª Vara de Goiânia, tendo em vista a prevenção referente à Reclamatória Trabalhista nº 1640/2007. Requer seja o presente feito processado via rito ordinário, e consequentemente notificação por Edital, pois a Reclamada encontra-se em lugar incerto e não sabido. Requer seja condenada a Reclamada ao pagamento, na audiência à Justiça do Trabalho, a parte das verbas incontroversas requeridas, sob pena de multa da art. 467, da CLT. Requer o reconhecimento do Acidente de Trabalho, bem como a reintegração do emprego, ou a inversão da estabilidade provisória diante da impossibilidade de manutenção da relação empregatícia por parte da empregadora, conforme previsão legal. Requer a conversão da estabilidade provisória em indenização, sendo devido as seguintes verbas: saldo de salário de maio/2006 (28 dias); junho/2006 (30 dias); julho/2006 (30 dias); agosto/2006 (30 dias); setembro/2006 (30 dias); outubro/2006 (30 dias); novembro/2006 (30 dias); dezembro/2006 (30 dias); janeiro/2007 (30 dias); fevereiro/2007 (30 dias); março/2007 (30 dias); abril/2007 (30 dias); maio/2007 (02 dias); férias prop. (12/12); referente à 2006/2007; 13º salário prop. (12/12), referente a 2006/2007; FGTS e multa de 40%. Pleiteia a retificação e baixa na CTPS, fazendo constar data de admissão em 12/06/2005, função de motorista, remuneração no valor de R\$600,00, e data de dispensa em 01/06/2005 (estabilidade provisória), projetando o aviso prévio, conforme OJ nº 82, da SDI-1, do TST, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias, independentemente da aplicação das sanções administrativas inerentes. Protesta pela produção de prova por todos os meios admitidos em lei, inclusive pela oitiva de testemunhas, cujo rol será apresentado na oportunidade e no prazo legal, pelo depoimento pessoal do representante da Reclamada, o que desde já requer a V. Exa. Requer, finalmente, os benefícios da justiça gratuita,

com base na Lei 1.060/50, c/c Lei, tendo em vista que o Reclamante se trata de pessoa pobre, desprovida de recursos financeiros, não tendo condições para pagamento de custas e despesas processuais, indicando desde já os seus patronos abaixo assinados, com endereços já descritos nesta exordial, o que desde já aceitam a incumbência; Dá-se à causa, o valor de R\$12.209,82 (doze mil, duzentos e nove reais e oitenta e dois centavos), para efeitos de alçada. Termos em que, Pede deferimento. E, para que cheque ao conhecimento da reclamada DISBAP - DISTRIBUIDORA DE BATERIAS DE PEÇAS LTDA (GOIÁS DISTRIBUIDORA DE BATERIAS DE PEÇAS LTDA), é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi, aos Vinte e Seis de Outubro de Dois mil e Sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16408/2007
Processo Nº: RT 00035-1998-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: GILVAN LIMA COUTINHO
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LARES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA (SUCESSORA DA LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA + 006
ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: PARTES: Comparecer(rem) à audiência TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 07/11/2007, às 14:50 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. ,489 .

Notificação Nº: 16409/2007
Processo Nº: RT 00035-1998-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: GILVAN LIMA COUTINHO
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA + 006
ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: PARTES: Comparecer(rem) à audiência TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 07/11/2007, às 14:50 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. ,489 .

Notificação Nº: 16428/2007
Processo Nº: RT 00135-2001-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: NILSON OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO..... JOSÉ ANTONIO MAYA ALVES
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO MARQUES DE OLINDA
ADVOGADO..... WILMA DE SOUSA SILVA
DESPACHO: PARTES: Comparecer(rem) à audiência TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 07/11/2007, às 10:15 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 273 .

Notificação Nº: 16441/2007
Processo Nº: CS 00564-2002-008-18-01-8 8ª VT
EXEQUENTE...: CARLOS ALVES DE CASTRO
ADVOGADO..... ÁTHYLA SERRA DA SILVA MAIA
EXECUTADO(A): INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA (GRUPO EDSON QUEIROZ)
ADVOGADO..... MARCELINO BARBOSA DE ANDRADE
DESPACHO: PARTES: Comparecer(rem) à audiência TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 07/11/2007, às 08:40 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 224 .

Notificação Nº: 16425/2007
Processo Nº: RT 00595-2002-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: WILMER JOÃO PERES JÚNIOR
ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A.
ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 827/831, ressaltando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 16449/2007
Processo Nº: RT 00600-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... VANDA ROSA DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA + 002
ADVOGADO..... SUELE MENEZES APOLINARIO

DESPACHO: RECLAMADA (COPAGAZ) COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 16450/2007

Processo Nº: RT 00600-2002-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO NEVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VANDA ROSA DE SIQUEIRA

RECLAMADO(A): NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA + 002

ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

DESPACHO: RECLAMADA (NACIONAL GAS BUTANO) COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 16440/2007

Processo Nº: RT 00334-2004-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: ALEXSANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO MENOR REP P/ELVIRA NOGUEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): EURIPEDES PRUDENCIO DE MOURA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 07/11/2007, às 08:50 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 179 .

Notificação Nº: 16364/2007

Processo Nº: RT 00428-2004-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: WILSON ALVES DE REZENDE

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): EXPRESSO DAERA TRANSPORTADORA LTDA - SUCESSORA TRANSPORTADORA DAERA LTDA.

ADVOGADO.....: ADAUTO AFONSO VIEZZE

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da r. decisão de fls. 145/146, cujo teor segue abaixo: 'Expedido mandado de citação da empresa executada, foi certificado nos autos que no antigo estabelecimento da executada está em funcionamento a empresa Expresso Daera Transportadora Ltda (CNPJ:06.107.444.0001-07). Configura-se a sucessão de empregadores quando uma unidade econômico-produtiva passa de um para outro titular, de forma que há uma modificação subjetiva no contrato de trabalho relativamente ao empregador. A rigor, é o novo empregador que, assumindo os contratos de trabalho, assume também a responsabilidade pela satisfação de todos os créditos vinculados àqueles liames empregatícios. Por força do artigo 10 da CLT, esse fenômeno não pode afetar os direitos adquiridos pelos empregados. Para que uma pessoa passe a responder pelas obrigações trabalhistas contraídas por outra, basta que dê continuidade à atividade empresarial desta, valendo-se da mesma organização produtiva utilizada pelo antigo empresário. São, pois, requisitos da sucessão trabalhista: a) a transferência de uma organização produtiva, ou parte dela, de um titular para outro; b) a continuidade de sua exploração pelo novo titular.' (in 'A Responsabilidade pelos Créditos Trabalhistas – Ari Pedro Lorenzetti, Ed. LTr 2003, pág 105). Analisando o teor da certidão do Oficial de Justiça de fls.132, tenho que a empresa EXPRESSO DAERA TRANSPORTADORA LTDA ao estabelecer-se no mesmo local da executada, continuou a explorar o mesmo ramo de negócio, beneficiando-se do fundo de comércio e mesma clientela de sua antecessora, denotando a continuidade do processo produtivo da antiga empresa. Evidente, pois, o intuito de dar prosseguimento na atividade de sua antecessora e beneficiar-se das vantagens que a situação lhe confere. Assim, configurada está a sucessão de empresas devendo a empresa EXPRESSO DAERA TRANSPORTADORA LTDA responder pelos créditos trabalhistas constituídos no presente feito. Altere-se na capa dos autos e demais registros da Secretaria o pólo passivo da ação, fazendo constar EXPRESSO DAERA TRANSPORTADORA LTDA - sucessora TRANSPORTADORA DAERA LTDA. Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº024/2007 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando, ainda, que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação, bem como as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 06.11.2007, às 15h20min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes da audiência designada, devendo a empresa sucessora ser intimada do inteiro teor deste despacho.'

Notificação Nº: 16358/2007

Processo Nº: RT 00463-2004-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOSE GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: JUCELIO FLEURY JUNIOR

RECLAMADO(A): REGINALDO WANTUIL SILVA DE PAULA + 002

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 07/11/2007 , às 13:25 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls.550 , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 16359/2007

Processo Nº: RT 00463-2004-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOSE GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: JUCELIO FLEURY JUNIOR

RECLAMADO(A): JULIANA CONTE BRANDAO WANTUIL + 002

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 07/11/2007 , às 13:25 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls.550 , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 16360/2007

Processo Nº: RT 00463-2004-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOSE GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: JUCELIO FLEURY JUNIOR

RECLAMADO(A): PIT K INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 07/11/2007 , às 13:25 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls.550 , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 16378/2007

Processo Nº: RT 00949-2004-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: PAULO BENTO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência de que o numerário bloqueado à fl. 144 foi convertido em penhora, nos termos do r. despacho de fl. 144.

Notificação Nº: 16320/2007

Processo Nº: RT 00108-2005-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: NICOLA JUSTINO DE SOUZA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN ACHECO BARROS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência de que o presente feito foi incluído na pauta de audiência do dia 06.11.07 às 15:30h, para tentativa de conciliação, nos termos do r. despacho de fl. 550.

Notificação Nº: 16321/2007

Processo Nº: RT 00108-2005-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: NICOLA JUSTINO DE SOUZA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): XEROX COM E IND LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência de que o presente feito foi incluído na pauta de audiência do dia 06.11.07 às 15:30h, para tentativa de conciliação, nos termos do r. despacho de fl. 550.

Notificação Nº: 16319/2007

Processo Nº: RT 01149-2005-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: ELZA MARINA JUNQUEIRA BURITIZAL + 008

ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para depositar o valor remanescente da execução (R\$ 1.402,55), no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução com penhora de valores em contas bancárias de sua titularidade, através do sistema BACENJUD.

Notificação Nº: 16432/2007

Processo Nº: RT 01757-2005-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: EDMUNDO CARNEIRO NEVES

ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: JORGE JUNGMMANN NETO

DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 16389/2007

Processo Nº: RT 02142-2005-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: CLOVES ARGEMIRO LOPES

ADVOGADO.....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA NASCIMENTO(A C A NASCIMENTO ARQUITETURA ASSOCIADOS A SQUADROS S/C).

ADVOGADO..... SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA

DESPACHO: RECLAMANTE REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 16357/2007

Processo Nº: RT 00023-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: DAIANE RAMOS CAMARGO

ADVOGADO..... JOAO DE CAMARGO

RECLAMADO(A): OLIVEIRA & BENEDITA LTDA.

ADVOGADO..... MARIO DO VALE MONTEIRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM A CENTRAL DE MANDADOS (3901-3347) A FIM DE ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 16337/2007

Processo Nº: CS 00027-2006-008-18-01-1 8ª VT

EXEQUENTE...: ANTONIO JERONIMO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... NILZO MEOTTI FORNARI

EXECUTADO(A): TECLA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: PARA ÀS PARTES:

Comparecerem à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 05/11/2007, às 10:00 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 318, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 16338/2007

Processo Nº: CS 00027-2006-008-18-01-1 8ª VT

EXEQUENTE...: ANTONIO JERONIMO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... NILZO MEOTTI FORNARI

EXECUTADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 002

ADVOGADO..... SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Comparecerem à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 05/11/2007, às 10:00 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 318, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 16339/2007

Processo Nº: CS 00027-2006-008-18-01-1 8ª VT

EXEQUENTE...: ANTONIO JERONIMO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... NILZO MEOTTI FORNARI

EXECUTADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Comparecerem à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 05/11/2007, às 10:00 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 318, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 16448/2007

Processo Nº: RT 00083-2006-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAM GOMES VINHAL

ADVOGADO..... NEUZA MARIA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RENATO RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO..... LUCIANA NASCIMENTO SILVA

DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 16434/2007

Processo Nº: RT 00184-2006-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: GLAUCIANO IVO PAIXÃO

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): CLEAN LINE PRODUTOS HOSPITALARES DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO + 001

ADVOGADO..... ADÃO BENEDITO DA SILVA

DESPACHO: PARTES: Comparecer(rem) à audiência TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 07/11/2007, às 09:00 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 285 .

Notificação Nº: 16435/2007

Processo Nº: RT 00184-2006-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: GLAUCIANO IVO PAIXÃO

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): ANDRÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO..... ELIEL ALVES DE SOUZA

DESPACHO: PARTES: Comparecer(rem) à audiência TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 07/11/2007, às 09:00 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 285 .

Notificação Nº: 16419/2007

Processo Nº: RT 00415-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JOCELMA ARAÚJO LIMA

ADVOGADO..... FABIANA AYRES GUERREIRO

RECLAMADO(A): CARLA CORALINA SOUZA COELHO (SALÃO DE BELEZA CORA CORALINA)

ADVOGADO..... VANESSA KRISTINA GOMES

DESPACHO: RECLAMADA: Trazer aos autos os formularios FORCED e LCD, a fim de comprovar o parcelamento do débito previdenciário no prazo de cinco dias, nos termos do despacho de fls.135.

Notificação Nº: 16424/2007

Processo Nº: RT 00445-2006-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: NEIDE COSTA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO..... RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: À(AO) RECLAMANTE: Vista dos autos conforme requerido às fls. 307. Prazo legal.

Notificação Nº: 16453/2007

Processo Nº: RT 00512-2006-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO MOREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DIREÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: RECLAMADO COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARA DE SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 16315/2007

Processo Nº: RT 00854-2006-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR CAMELO PINTO

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.

ADVOGADO..... BATISTA BALSANULFO

DESPACHO: Pague-se ao reclamante e ao Perito, utilizando, para tanto, o pagamento feito pelo reclamado conforme guias de fls. 429/430. Intime-se à União do cálculo previdenciário bem como do recolhimento comprovado nos autos. Prazos e fins legais. Decorrido in albis o prazo legal para manifestação do credores, reputo extinta a execução pelo pagamento e, por conseguinte, determino a liberação do depósito recursal à reclamada bem como do depósito de fl. 423. Cumpridas as determinações acima e caso não haja pendências, determino o arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 16310/2007

Processo Nº: RT 00929-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS BERNARDES

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. (REPRESENTADO PELO SÓCIO ODILON WALTER SANTOS) + 006

ADVOGADO..... FLÁVIA CRISTINA NAVES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber o Alvará de liberação do depósito recursal, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16391/2007

Processo Nº: RT 00984-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS TRONCHA CAMARGO

ADVOGADO..... AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR SOES + 001

ADVOGADO..... CORACI FIDÉLIS DE MOURA

DESPACHO: Recebo o agravo de petição interposto pelo(a) devedora. Registre-se. Contraminuta apresentada às fls. 360/364. Libere-se ao reclamante o valor incontroverso no importe de R\$ 10.000,00, utilizando, para tanto, o depósito de fl. 325 e o recursal (fl. 247). Intimem-se as partes. Cumpridas as determinações acima, encaminhem-se os autos à apreciação do Egrégio Regional, observando as cautelas legais.

Notificação Nº: 16392/2007

Processo Nº: RT 00984-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS TRONCHA CAMARGO

ADVOGADO..... AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO EDUCACIONAL LUC VIL S.A. + 001

ADVOGADO..... CARLOS FREIRE ALVES

DESPACHO: Recebo o agravo de petição interposto pelo(a) devedora. Registre-se. Contraminuta apresentada às fls. 360/364. Libere-se ao reclamante o valor incontroverso no importe de R\$ 10.000,00, utilizando, para tanto, o depósito de fl. 325 e o recursal (fl. 247). Intimem-se as partes. Cumpridas as determinações acima, encaminhem-se os autos à apreciação do Egrégio Regional, observando as cautelas legais.

OUTRO :

Notificação Nº: 16423/2007

Processo Nº: AAT 01285-2006-008-18-00-2 8ª VT

AUTOR.... MIGUEL FRANCISCO FERREIRA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): CENTRAL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO: VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 204, Através da petição de fl.185 a i. Perita requer a inclusão dos honorários periciais na conta de liquidação. Analisando os autos verifico que no momento da prolação da sentença não houve o arbitramento dos honorários periciais. Por se tratar de matéria de ordem pública, arbitro neste momento os honorários periciais, a serem suportados pela executada sucumbente na perícia, em R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Intimem-se as partes e Perita deste despacho e, após, remetam-se os autos à Contadoria para inclusão do referido valor na conta de liquidação.

Notificação Nº: 16370/2007

Processo Nº: RT 01310-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE... WILTON FAUSTER DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 09/11/2007, às 16:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16385/2007

Processo Nº: RT 01562-2006-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE... SEBASTIÃO GERALDO FRANCO

ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO..... GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 07/11/2007, às 13:35 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls.362, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 16345/2007

Processo Nº: RT 01778-2006-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE... SUSAN LISBETH MATOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO

RECLAMADO(A): BRASIL INTERCÂMBIO AGENCY GYN E ACESSÓRIOS LTDA. N/P SÓCIAS DÉBORA LEGÍNIA RIBEIRO DE MIRANDA E ANA VALÉRIA DE JESUS RIBEIRO MIRANDA + 001

ADVOGADO..... MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o presente feito foi incluído na pauta do dia 06.11.07 às 15:10 horas, para tentativa de conciliação, nos termos do despacho de fl. 614.

Notificação Nº: 16346/2007

Processo Nº: RT 01778-2006-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE... SUSAN LISBETH MATOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO

RECLAMADO(A): BRASIL INTERCÂMBIO AGENCY GYN E ACESSÓRIOS LTDA. N/P SÓCIAS ANA VALÉRIA DE JESUS RIBEIRO MIRANDA E DÉBORA LEGÍNIA RIBEIRO DE MIRANDA + 001

ADVOGADO..... MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o presente feito foi incluído na pauta do dia 06.11.07 às 15:10 horas, para tentativa de conciliação, nos termos do despacho de fl. 614.

Notificação Nº: 16373/2007

Processo Nº: ACP 01913-2006-008-18-00-0 8ª VT

CONSIGNANTE... CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DOM ALESSANDRO

ADVOGADO..... SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

CONSIGNADO(A): MARCILEY MARQUES HELENO

ADVOGADO..... JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT

DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 07/11/2007, às 09:55 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls.176, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 16309/2007

Processo Nº: RT 02192-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE... FRANCISCO DE ASSIS XAVIER

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber o Alvará acostado aos autos, no prazo de 05 dias, conforme determinação de fl. 76.

Notificação Nº: 16381/2007

Processo Nº: RT 02224-2006-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE... FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA E SILVA

ADVOGADO..... HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Apresentar, querendo, no prazo de cinco dias, defesa aos Embargos de Penhora de fls. 645/647.

Notificação Nº: 16308/2007

Processo Nº: RT 02229-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE... FERNANDA CARDOSO

ADVOGADO..... JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. UNIBANCO

ADVOGADO..... DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se, caso queira, acerca da Impugnação ao Cálculo apresentada pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16325/2007

Processo Nº: CCS 00028-2007-008-18-00-4 8ª VT

AUTOR... CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): DONIZETE MANOEL DA SILVA

ADVOGADO: BENIVAL FRANCISCO DOS SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência de que o presente feito foi incluído na pauta de audiência do dia 07.11.07 às 14:40h, para tentativa de conciliação, nos termos do r. despacho de fl. 156.

Notificação Nº: 16363/2007

Processo Nº: RT 00336-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE... PEDRO ALVES DA ROCHA

ADVOGADO..... ÉCIO DA SILVA ALMEIDA

RECLAMADO(A): WEEL DONE INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA. + 002

ADVOGADO..... HENRIQUE MARQUES DA SILVA

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Vista dos embargos à penhora apresentados às fls. 255/257. Prazo legal.

Notificação Nº: 16352/2007

Processo Nº: RT 00391-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE... PEDRO MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ACESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO..... ROGERIO BEZERRO LOPES

DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 109, nos termos do despacho de fls. 105.

Notificação Nº: 16326/2007

Processo Nº: RT 00596-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE... ÂNGELA ROBERTA DA SILVA

ADVOGADO..... DELMER CANDIDO DA COSTA

RECLAMADO(A): MEGAH CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. + 003

ADVOGADO..... MARIA INEZ FERREIRA DOS SANTOS

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 217/218. Prazo legal.

Notificação Nº: 16311/2007

Processo Nº: RT 00610-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE... CRISTIANI DE ASSIS + 008

ADVOGADO..... RÔMULO CORRÊA DE PAULA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar os contracheques dos obreiros a partir de abril/2006, conforme determinado às fls. 240. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16377/2007

Processo Nº: RT 00632-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR FERREIRA DO VALE

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): IRMÃOS SILVA COMÉRCIO DE BEBIDAS E GÁS LTDA. (SILVA GÁS)

ADVOGADO..... JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMADO: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 52 CUJO TEOR É O SEGUINTE: "Vistos etc. Indefiro o requerido à fl. 38, porquanto o reclamado poderá comunicar ao DETRAN-GO a transferência da propriedade do veículo decorrente de acordo judicial para se eximir de eventual responsabilidade. Intime-se. Nada mais. Arquivem-se".

Notificação Nº: 16418/2007

Processo Nº: RT 00795-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: ACÁCIO VIEIRA DO VAL

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO..... ILAMAR JOSE FERNANDES

DESPACHO: PARTES: Comparecer(rem) à audiência ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO designada na pauta do dia 06/11/2007, às 14:40 horas, sendo facultado o comparecimento das partes, nos termos do despacho de fls. 161.

Notificação Nº: 16306/2007

Processo Nº: ACI 01272-2007-008-18-00-4 8ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): CARLOS CAMPOS GUIMARÃES + 003

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

DESPACHO: PARA OS REQUERIDOS - CARLOS CAMPOS GUIMARÃES E VALDIVINO GREGÓRIO: Intime-se os requeridos para manifestarem-se acerca do alegado pelo I. Advogado às fls. 495/496. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16307/2007

Processo Nº: ACI 01272-2007-008-18-00-4 8ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): VALDIVINO GREGÓRIO NERES + 003

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

DESPACHO: PARA OS REQUERIDOS - CARLOS CAMPOS GUIMARÃES E VALDIVINO GREGÓRIO: Intime-se os requeridos para manifestarem-se acerca do alegado pelo I. Advogado às fls. 495/496. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16333/2007

Processo Nº: RT 01297-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: DYEGO FREITAS DE JESUS

ADVOGADO..... GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO

RECLAMADO(A): ALACAR SERVIÇOS EM VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO..... ANA CLAUDIA RASSI PARANHOS

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 16371/2007

Processo Nº: RT 01363-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIA SANTANA DE MELO ZENHA

ADVOGADO..... ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 286, ressaltando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 16340/2007

Processo Nº: RT 01478-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: LUDMILA ARAÚJO DA SILVA

ADVOGADO..... FLÁVIA LEITE SOARES

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do r. despacho de fl. 286, cujo teor segue abaixo: "Converto em penhora o número bloqueado à fl.284, devendo ser dado ciência à executada. Comprovada a transferência da importância supra e considerando que não houve discussão da conta de liquidação no momento processual oportuno, qual seja, em sede de recurso ordinário, eis que houve prolação de sentença líquida nestes autos, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exequente e proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários conforme liquidação. Comprovados os repasses, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos."

Notificação Nº: 16407/2007

Processo Nº: AIN 01552-2007-008-18-00-2 8ª VT

REQUERENTE...: AURICELIA QUERINO DA SILVA

ADVOGADO..... WANDERBILT JOSÉ ASSIS DA SILVA

REQUERIDO(A): CONCRETA SERVICE LTDA.

ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 82, ciente de que, decorrido in albis o prazo assinalado, o número penhorado será utilizado para pagamento do débito em execução, nos termos do despacho de fls. 83.

Notificação Nº: 16372/2007

Processo Nº: RT 01572-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS VINÍCIOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... NEWTON DIVINO MARQUES JÚNIOR

RECLAMADO(A): CMTC - COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS S.A.

ADVOGADO..... VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16353/2007

Processo Nº: RT 01593-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO APARECIDO LIBAINO DE SOUZA

ADVOGADO..... CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.

ADVOGADO..... LEANDRA VIRGINIA SILVA E OLIVEIRA

DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16329/2007

Processo Nº: RT 01627-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: ALENCAR JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO..... DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO

RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA.(ÁGUA SALUTE)

ADVOGADO..... PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS

DESPACHO: PARA A RECLAMADA: ...Vistos etc. Intime-se o reclamado o inteiro teor do despacho. O reclamante através da petição de fl.51 informa que a guia TRCT e formulário CD/SD apresentados foram preenchidos com a data de afastamento incorreta e requer a intimação do reclamado para, em 48 horas, apresentar nova documentação. Defiro o pedido e determino a intimação do reclamado para, em 48 horas, trazer aos autos novo TRCT e CD/SD constando como data de afastamento 17.08.2007, já com a projeção do aviso prévio, bem como depositar o valor referente à multa por atraso no pagamento da parcela do acordo (R\$250,00). Decorrido in albis o prazo supra, expeça-se certidão narrativa para habilitação do reclamante junto ao órgão responsável pelo pagamento do seguro-desemprego e alvará, em nome exclusivo do reclamante, para levantamento dos depósitos do FGTS. Com relação à multa, caso não haja depósito do montante devido, determino o bloqueio de número em contas bancárias do reclamado - CARMO MINERAÇÃO IND. E COM. LTDA (CNPJ:03.665.281/0001-90), via BACENJUD.

Notificação Nº: 16451/2007

Processo Nº: RT 01637-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIVALDO SANTOS SOUZA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): BRAZ CAMPOS

ADVOGADO.....

DESPACHO: O executado comprova o pagamento da execução por meio da guia de depósito de fl.36. Considerando que não houve discussão da conta de liquidação no momento processual oportuno, qual seja, em sede de recurso ordinário, eis que houve prolação de sentença líquida nestes autos, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exequente, bem como dos valores devidos a título de honorários assistenciais e proceda-se aos recolhimentos fiscais conforme liquidação. Comprovados os repasses, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 16354/2007

Processo Nº: RT 01671-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: DORINEIDE MACEDO VARGAS DE LIMA

ADVOGADO.....: POLYANA MARTINS LIMA

RECLAMADO(A): CAFETERIA RPM LTDA.(DELLI CAFFÉ)

ADVOGADO.....: FERNANDO AMARAL MARTINS

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 16380/2007

Processo Nº: CCS 01719-2007-008-18-00-5 8ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO PERÍCIAS INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON-GO

ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

RÉU(RÉ): B4 PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO: PAULO EMILIO MARTINS E CUNHA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 18/10/2007, bem como da liquidação de fls. 542/546, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 16426/2007

Processo Nº: RT 01724-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: MARILANE PONCI LEONIS

ADVOGADO.....: MARCOS COSTA CHAVES

RECLAMADO(A): INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA LTDA.

ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.121/126. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16382/2007

Processo Nº: RT 01769-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: JONAS MACADO DIAS

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): CCL TRANSPORTADORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 10/10/07, bem como da liquidação de fls. 60/74, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 16379/2007

Processo Nº: CCS 01783-2007-008-18-00-6 8ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): FREDERICO IVALDO SILVA COELHO

ADVOGADO: RENATA BORBA DA ROCHA

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 19/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16312/2007

Processo Nº: RT 01839-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ COSTA DA SILVA

ADVOGADO.....: AGUINALDO DINIZ

RECLAMADO(A): SOTRIGO- SOCIEDADE TRITÍCULA DE GOIÁS LTDA.

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da r. decisão de fl. 165, cujo teor segue abaixo: 'A reclamada através da petição de fl.164 informa a tramitação perante esse Juízo dos autos da ACPG nº1950/2007, com audiência designada para o dia 05.11.2007, entre as mesmas partes do presente feito e requer a reunião das duas ações. Defiro o pedido e determino o apensamento dos autos da ACPG nº1950/2007 a estes e a inclusão na pauta do dia 31.10.2007, às 10h55min, devendo ser retirado da audiência anteriormente designada.'

Notificação Nº: 16395/2007

Processo Nº: RT 01989-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: LITEMAR GUALBERTO DE SOUZA JÚNIOR + 001

ADVOGADO.....: MARUN A. D. KABALAN

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência de que a audiência anteriormente designada anteriormente designada na pauta do dia 07/11/2007,

às 09:30 horas, foi designada para o dia 26/11/2007, às 11:20 horas, conforme certidão.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0604/2007

PROCESSO: RT 00011-2006-008-18-00-6

Data da disponibilização: 23/10/2007

Data da Publicação (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 25/10/2007

RECLAMANTE: CARLOS EDUARDO BOTELHO AZEVEDO

RECLAMADO(A): BSB FARMA E HOSPITALAR LTDA. + 003

O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s) JOÃO DIONÍSIO DE ASSIS e REJANE FERREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$75.056,77; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$1.501,14; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$7.458,61; INSS/EMPREGADO-R\$1.556,10; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$412,58; IRFF a recolher-R\$14.254,21; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$84.429,10; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAE LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois de Outubro de Dois mil e Sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 0614/2007

PROCESSO: RT 00630-2007-008-18-00-1

Data da disponibilização: 26/10/2007

Data da Publicação (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 29/10/2007

Reclamante: FRANCISCO ROSA DE JESUS ESPÓLIO DE

Exequente : FRANCISCO ROSA DE JESUS ESPÓLIO DE

Advogado do Exequente: RAPHAEL R. DE AVILA PINHEIRO SALES, OAB/GO 25390 GO.

Executado : ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado da Reclamada: ALINE BATISTA ARANTES, OAB/GO 20038 GO.

Data da praça 14/11/2007 às 08h20min.

Data do Leilão 22/11/2007 às 08h20min.

Localização do(s) bem(ns): AVENIDA RODRIGUES DE MORAIS NETO, QD.54, LT.15, PARQUE AMAZÔNIA - GOIÂNIA/GO

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, - Fone/Fax 62-3901-3306, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 85, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). RONIMAIR TEIXEIRA RAMOS.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER, MODELO ADMIRAL, 7.200BTU'S, EM BOA CONDIÇÃO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$600,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado no mesmo endereço da praça. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Obs.: Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, STAE LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos Vinte e Seis de Outubro de Dois mil e Sete.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 615/2007

PROCESSO Nº RT 01988-2007-008-18-00-1

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: LUZIA APARECIDA DA SILVA

RECLAMADO(A): RIMA CONSTRUTORA LTDA.

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados

supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 19/11/2007 às 11:00 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Pagamento das verbas rescisórias a seguir resumidas: R\$101,90, aviso prévio indenizado: R\$764,25, 13º salário proporcional: R\$318,44; FGTS + multa de 40%: R\$1.692,04; indenização do intervalo intrajornada: R\$963,17; indenização por danos morais e estéticos: R\$10.000,00; multa do § 8º do art. 477 da CLT: R\$ 764,25; multa do art. 467 da CLT: a liquidar; honorários advocatícios: R\$2.279,77; acréscimo de 50% sobre as parcelas incontroversas, previsto no art. 467 da CLT, os benefícios da Assistência Judiciária e honorários advocatícios com base na Lei nº 5.584/70; provar o alegado por todos os meios de prova permitidos em direito; oitiva de testemunhas; condenação das reclamadas a satisfazer os direitos elencados em linhas volvidas cujo quantum debeatur é de aproximadamente R\$17.478,24, a serem corrigidas monetariamente e acrescidos de juros legais a apurar-se em liquidação de sentença, mais custas. e honorários advocatícios". Valor da causa: R\$17.478,24. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Fernanda Dias Rocha, Técnico Judiciário , subscrevi, aos Vinte e Seis de Outubro de Dois mil e Sete. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14044/2007

Processo Nº: RT 00375-1993-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: ANILTON REINALDO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): TECNOHOUSE ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14036/2007

Processo Nº: RT 00060-1994-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ HUMBERTO RODRIGUES SALES
ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): ADMAR CORNELIO OTTO + 007
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao exequente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14002/2007

Processo Nº: RT 00734-2003-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: WILMA MOTA NOLETO
ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONOMICA LTDA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
DESPACHO: Ao reclamante: Requer o reclamante seja penhorada a cota-parte do sócio no empreendimento executado. Tendo em vista estar o empreendimento desativado (fl. 115), manifeste-se o reclamante acerca da utilidade da diligência. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14028/2007

Processo Nº: RT 01274-2003-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: NEURACI VIANA PEREIRA
ADVOGADO.....: OSVALDO P MARTINS
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À reclamada: Para depositar a diferença devida (R\$1.172,45), em 05 dias.

Notificação Nº: 14046/2007

Processo Nº: RT 00024-2004-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA SILVA ROSA
ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO CAETANO JUNIOR
RECLAMADO(A): BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA
ADVOGADO.....: ORLANDO LEÃO NUNES
DESPACHO: À reclamada: Defiro o requerimento de substituição do depositário. Intime-se a reclamada para ciência de que o novo depositário deverá comparecer no balcão da Secretaria, munido de documento de identidade e comprovante de endereço, para assinatura de Termo de Compromisso. Até o comparecimento do Sr. Daniel Souto Silva Pinto permanece o depositário já nomeado no encargo.

Notificação Nº: 14030/2007

Processo Nº: RT 00062-2004-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO EMÍDIO DA SILVA

ADVOGADO.....: WALDSO MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber a certidão narrativa solicitada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14037/2007

Processo Nº: RT 00866-2005-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DIVINANI ANDRÉ DE SOUZA
ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ESCOLA LOPES DE MOURA EDUCAR REP. P/ HELENA LOPES DE MOURA + 002
ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA
DESPACHO: À reclamada: Deferido o requerimento de vista, após a juntada de instrumento de procuração.

Notificação Nº: 14034/2007

Processo Nº: RT 00998-2005-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: ALBERTO MIREZ VIEIRA CARLOS
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CONSTRUAGRO - CAMPINAS - CONSTRUÇÃO E COM. LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao exequente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14040/2007

Processo Nº: CS 01910-2005-009-18-01-4 9ª VT
EXEQUENTE...: ELIGEANE FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
EXECUTADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA
ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: Ao reclamante: Não tendo havido o trânsito em julgado e sendo provisória a execução, indefiro o requerimento de levantamento do depósito recursal.

Notificação Nº: 14033/2007

Processo Nº: RT 02166-2005-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ANTÔNIO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: VALÉRIA BOMFIM GOMES
DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13997/2007

Processo Nº: RT 01038-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: PATRICK LUCIELLE DE SOUZA
ADVOGADO.....: GILBERTO ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): PEREIRA CARVALHO COM. E ADM. LTDA "LIMPEX"
ADVOGADO.....: RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO
DESPACHO: Às partes: Intimadas, as partes silenciaram-se acerca da atualização dos cálculos. Fixo o valor da execução em R\$1.087,69, conforme cálculo de fls. 258 e seguintes. Tendo em vista que a penhora tornou-se excessiva, reduzo-a a 20 galões de 10 Kg de cloro granulado. Intime-se a reclamada e o depositário para ciência da redução, liberando-se 23 galões.

Notificação Nº: 14038/2007

Processo Nº: RT 01305-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: WAISTHEN MOURÃO DA SILVA
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO
ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14004/2007

Processo Nº: RT 01849-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: LUZIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): GEOVANA CRIAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14011/2007

Processo Nº: RT 01886-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: WELDER COUTINHO DE LARA

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA. (MASSA FALIDA) N/PDO ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM + 011

ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13999/2007

Processo Nº: RT 02139-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: CARMEM LÚCIA DE FÁTIMA ROSA

ADVOGADO.....: ÍTALO COSTA DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito e apresentar a CTPS para anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13996/2007

Processo Nº: RT 00264-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ALMIRO ROSA CAIXETA NETO

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): FERRARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COUROS LTDA.

ADVOGADO.....: DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de FGTS). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14041/2007

Processo Nº: RT 00291-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE DE MOURA

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): JBS S.A. - GRUPO FRIBOI

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 568/569: ISTO POSTO, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos, para, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Julgo boa e subsistente a penhora. Inalterado o valor da execução.

Notificação Nº: 14049/2007

Processo Nº: RT 00291-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE DE MOURA

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): JBS S.A. - GRUPO FRIBOI

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: Ao exequente: Vista dos embargos à execução opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14047/2007

Processo Nº: RT 00299-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: JUCÉLIO GONÇALVES DE MELO

ADVOGADO.....: JOÃO HERODINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14014/2007

Processo Nº: RT 00383-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI LTDA.

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI

DESPACHO: À reclamada: Para ciência do bloqueio de fl. 360 (R\$1.792,05), convertido em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14035/2007

Processo Nº: RT 00405-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: NILSON GODINHO SERAFIM

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): TRANSPORTES RODOVIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao exequente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14015/2007

Processo Nº: RT 00570-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: JAQUELINE GLEICE APARECIDA DE FREITAS

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.-FACULDADE PADRÃO

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Ao reclamante: Oficie-se ao MPF, seqüência ao ofício de fls. 187, cientificando que a informação foi prestada pelo Sr. Gerente do Banco Bradesco em 03/10/07. Requer o reclamante seja novamente oficiado ao Banco Bradesco para que proceda levantamento dos depósitos realizados em sua conta diretamente na boca do caixa. Tendo em vista a informação do Banco à fl. 196 de que os depósitos daquela forma realizada (na boca do caixa) podem ou não ser identificados e que as pesquisas são efetuadas na matriz do banco, em Osasco, determina-se a intimação do reclamante para que, cotejando-se a possibilidade de sucesso da diligência e o tempo que será necessário para sua realização, manifeste-se acerca da manutenção do requerimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13995/2007

Processo Nº: RT 00874-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS TEIXEIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): MORAIS E ZENDRON LTDA.

ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

DESPACHO: À reclamada: Tendo em vista que o crédito previdenciário é inferior ao mínimo para expedição de guia, a reclamada deverá comparecer nesta Secretaria para receber o remanescente e efetuar o recolhimento da forma da Resolução nº 39/00 do INSS.

Notificação Nº: 14052/2007

Processo Nº: RT 00921-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARVALHAES PEREIRA

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S/A

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 09/11/2007, às 14:30 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14017/2007

Processo Nº: RT 01188-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ARISTEU JOSÉ ALVES

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF.

ADVOGADO.....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 849/855: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por ARISTEU JOSÉ ALVES em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante: devolução de valores cobrados e indenização por dano moral. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza indenizatória. Descontos fiscais conforme a Súmula 368 do TST. Custas pela reclamada no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 14039/2007

Processo Nº: RT 01277-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: VENÂNCIO NAVES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA E GOIÁS - CELG

ADVOGADO.....: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA

DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13992/2007

Processo Nº: RT 01354-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO DE CASTRO MORAIS

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Às partes: Intimado da sentença em 26/09/07 (quarta-feira), prazo para interposição do recurso findou-se em 04/10/07 (quinta-feira). O recurso obreiro foi protocolizado dia 05/10/07 (fl. 354), intempestivamente. Assim, porque intempestivo, nego seguimento ao recurso ordinário do reclamante.

Notificação Nº: 14031/2007

Processo Nº: RT 01384-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL MENDES

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

RECLAMADO(A): VILSON MOSART RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: MÁRCIA MARIA RODRIGUES DE MORAES

DESPACHO: À reclamada: Para anotar a CTPS do reclamante, em 05 dias.

Notificação Nº: 14043/2007

Processo Nº: RT 01438-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: CÁSSIA BEATRIZ DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

RECLAMADO(A): VILA RICA PÁLACE HOTEL LTDA.

ADVOGADO.....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14006/2007

Processo Nº: RT 01453-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: MILSON TAVARES SANTOS

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): WAGNER XAVIER MACHADO

ADVOGADO.....: MARIA ELIZABETH MACHADO

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14005/2007

Processo Nº: RT 01536-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: CAIO FRANCA DE OLIVEIRA JÚNIOR

ADVOGADO.....: CRISTIANE DA SILVA BILIO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria para retirar a guia GPS para pagamento, em 02 dias.

Notificação Nº: 14032/2007

Processo Nº: AEX 01563-2007-009-18-00-9 9ª VT

EXEQUENTE...: MARCOS ANTÔNIO MENDES COSTA

ADVOGADO.....: MARCOS ANTONIO MENDES COSTA

EXECUTADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG (CONTROLADO P/ BANCO ITAU S.A)

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14045/2007

Processo Nº: RT 01663-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ROSA FELIPE

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): PRIMUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....: EDESIO SILVA

DESPACHO: Às partes: Requer o reclamante seja a reclamada intimada para fornecimento das guias para habilitação ao Seguro Desemprego. Tendo em vista ser a ata de audiência o documento hábil, conforme expressamente ali registrado (fl. 22, segundo parágrafo - Resol 467 do CODEFAT), indefiro o requerimento. Intime-se o reclamante. Cumprido o acordo. Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento previdenciário (período reconhecido e sobre o valor do acordo, este último observando-se a discriminação de verbas realizada por ocasião de sua homologação). Prazo de 15 dias. Em caso de inércia, ao cálculo para apuração do montante devido.

Notificação Nº: 14042/2007

Processo Nº: RT 01743-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON TADEU DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): TELEFÔNICA EMPRESAS S.A. + 002

ADVOGADO.....: RICARDO GELLY DE CASTRO E SILVA

DESPACHO: À reclamada: Requer a terceira reclamada (fl. 492) dilação do prazo para juntada de documentos. Não tendo sido deferido prazo, não há que se falar em dilação. Indefere-se.

Notificação Nº: 14019/2007

Processo Nº: CCS 01750-2007-009-18-00-2 9ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): ANDERSON DIAS PINHEIRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao autor para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 40/42: Isto posto, EXTINGUE-SE,

de ofício, o processo em que são partes o reclamante SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DE GOIÁS – SOEGO e o reclamado ANDERSON DIAS PINHEIRO, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, I do CPC, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 18,55 (dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa - R\$ 927,66 (novecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), na forma do artigo 879 da CLT.

Notificação Nº: 14023/2007

Processo Nº: CCS 01751-2007-009-18-00-7 9ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): LARISSA TOLEDO DA PAIXÃO

ADVOGADO: ADILSON SOARES MOREIRA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 45/46: Isto posto, EXTINGUE-SE, de ofício, o processo em que são partes o reclamante SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DE GOIÁS – SOEGO e a reclamada LARISSA TOLEDO DA PAIXÃO, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, I do CPC, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 18,55 (dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa - R\$ 927,66 (novecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), na forma do artigo 879 da CLT.

Notificação Nº: 14022/2007

Processo Nº: CCS 01762-2007-009-18-00-7 9ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): HOZANA RODRIGUES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao autor para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 40/41: Isto posto, EXTINGUE-SE, de ofício, o processo em que são partes o reclamante SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DE GOIÁS – SOEGO e a reclamada HOZANA RODRIGUES, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, I do CPC, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 18,55 (dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa - R\$ 927,66 (novecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), na forma do artigo 879 da CLT.

Notificação Nº: 14018/2007

Processo Nº: RT 01767-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: GILDÁZIO XAVIER DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): NORBERTO NORBERLANDI

ADVOGADO.....: SEBASTIAO ALVES PIRES

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 53/56: PELO EXPOSTO, rejeita-se as preliminares de incompetência absoluta e ilegitimidade passiva e JULGA-SE IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial para absolver o Reclamado NORBERTO NORBERLANDI em relação aos pleitos do reclamante GILDÁZIO XAVIER DE ALMEIDA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, que importam em R\$ 97,91 (noventa e sete reais e noventa e um centavos) calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$ 4.918,16 (quatro mil, novecentos e dezoito reais e dezesseis centavos) aproveitado para esta finalidade, dispensado do recolhimento por ser beneficiário da assistência judiciária.

Notificação Nº: 14027/2007

Processo Nº: AIN 01798-2007-009-18-00-0 9ª VT

REQUERENTE...: JOSÉ FERNANDO CÂNDIDO

ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.

ADVOGADO.....: SEBASTIAO CAETANO ROSA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 268/271: Ante o exposto, nos autos da Ação de Indenização que José Fernando Cândido move em face de Rio Vermelho Distribuidor Ltda decido julgar improcedentes os pedidos formulados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo autor no importe de R\$200,00 calculadas sobre o valor da causa, dos quais fica isento face a concessão do benefício às folhas 42.

Notificação Nº: 14026/2007

Processo Nº: RT 01814-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MIGUEL SOUZA LIMA JÚNIOR

ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO..... MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: As partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 56/59: Ante o exposto, nos autos da Reclamação- Trabalhista que José Miguel Souza Lima move em face de COMURG- Companhia de Urbanização de Goiânia decide julgar procedentes em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar depósitos do FGTS, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$50,54, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$2.527,00. Deferida a assistência judiciária em benefício do autor. Não existem recolhimentos fiscais e previdenciários face a natureza da parcela deferida.

Notificação Nº: 13980/2007

Processo Nº: RT 01856-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE... ROMULO HUMBERTO SOUSA GOULART

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da testemunha, Magda Beatriz Maia de Souza, com a justificativa dos Correios: Mudou-se, informação dada pelo porteiro.

Notificação Nº: 13993/2007

Processo Nº: AAT 01975-2007-009-18-00-9 9ª VT

AUTOR.... ELIANE VIEIRA PORTO

ADVOGADO: KEILA DE ABREU ROCHA

RÉU(RÉ): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO: MARA LUIZA DE ABREU CORREA MACHADO

DESPACHO: As partes: Vistos. Considerando que os autos em apenso aos presentes (Exceção de Incompetência Territorial processado no Juízo Cível) trata-se de decisão sem qualquer importância ao deslinde do feito nesta Especializada e que sua juntada ou manutenção em apenso apenas provocará inconvenientes no manuseio dos autos, determina-se sua remessa ao arquivo com juntada de cópia do presente despacho. Para realização da perícia, nomeio o Dr. Nilo Machado Júnior (ortopedista), CRM/GO SOB O Nº 5169, a ser intimado na UEG - Av. Anhanguera nº 1420 - Setor Vila Nova - Goiânia-GO. CEP: 74705-010 e na Rua Prudente de Moraes nº 1000 - casa 75 - Parque Anhanguera - Goiânia-GO - CEP: 74340-025. para, independentemente de termo de compromisso, assumir o encargo de perito. O Perito do Juízo deverá observar a Resolução do Conselho Federal de Medicina n. 1.488, de 11 de fevereiro de 1998, na elaboração do laudo e nos procedimentos periciais, observando as diretrizes a seguir: 1) dar especial ênfase à história clínica e ocupacional da Autora, definindo de forma precisa ou por probabilidades a rede causal (causa direta, necessária, suficiente, determinante, contributiva e agravante) e as concausas (preexistentes ou supervenientes identificadas); 2) estudar o local de trabalho e verificar o respeito às normas de segurança e medicina do trabalho e a adoção de medidas para redução dos riscos ergonômicos; 3) analisar, caso seja possível, os fatores biomecânicos e os demais fatores envolvidos na etiologia; 4) identificar e descrever eventuais fatos da vítima ou excludentes do nexo causal, acaso existentes; 5) definir o grau de incapacidade do Autora, grau de evolução de sua moléstia ocupacional e seqüelas. O perito terá até a data de 10/12/07 para a entrega de seu laudo. Deverá o Sr. Perito informar às partes data, local e horários das diligências a serem realizadas (art. 431-A, CPC). Os assistentes técnicos, porventura indicados, deverão apresentar seus laudos no mesmo prazo assinalado para o perito, sob pena de serem desentranhados dos autos, exegese do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 5.584/70. Após a entrega do laudo, vista às partes, pelo prazo comum de 05 dias, a iniciar-se em 12/12/07. Os honorários periciais serão pagos ao final pelo sucumbente.

Notificação Nº: 14001/2007

Processo Nº: RT 01976-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE... MARCOS JOSÉ RAMALHO

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao reclamante: Para o Procurador regularizar a petição inicial, apondo ali sua assinatura. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14000/2007

Processo Nº: RT 01980-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE... RIVALDO SILVA MOTA

ADVOGADO..... SOLANGE ROSA RIBEIRO

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. (AGEHAB)

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao reclamante: Para o Procurador regularizar a petição inicial, apondo ali sua assinatura. Prazo de 05 dias.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 659/2007

PROCESSO Nº RT 01743-2004-009-18-00-8

Autos de nº RT 01743-2004-009-18-00-8

Exequente : DIVINA GONCALVES TEIXEIRA

Advogado(a) : CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

Executado(a) : ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA BACIA CAIAPO RIO

Advogado(a) : DANIEL BARBOSA FERNANDES

1ª praça: 21/11/2007 às 11h. 30min.

2ª praça: 28/11/2007 às 11h. 30min.

Localização do(s) bem(ns): RUA 16-A, Nº 915, QD. 19A, LT. 18, ST. AEROPORTO, GOIÂNIA-GO

O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 4.350,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 61 E 157/158, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) LUZALEIRA CONCEIÇÃO DE SOUZA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01)UM APARELHO DE FAX, MARCA PANASSONIC, COR PRETA, Nº SLBRF141400, EM BOM ESTADO DE USO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$200,00;

02) UM APARELHO DE TELEVISÃO MARCA PHILIPS, 15 POLEGADAS, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$150,00;

03) UM BEBEDOURO MARCA ACUÁ, GELADO E NATURAL, AVALIADO EM R\$300,00;

04) UMA GELADEIRA DUPLEX, MARCA ELETROLUX DOUBLE DC 440, COR BRANCA, AVALIADA EM R\$1.000,00;

05) UM FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 (QUATRO) QUEIMADORES, MARCA VENANCIO, AVALIADO EM R\$400,00;

06) 19(DEZENOVE) CAMAS DE SOLTEIRO, FERRO TUBULAR PARA MONTAR, BELICHE, COR BRANCA, COM COLCHÕES, EM ESTADO REGULAR, AVALIADA EM R\$100,00, CADA;

07) UMA MESA DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50X1,20M, COM OITO CADEIRAS PRETAS, AVALIADA EM R\$400,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 662/2007

PROCESSO Nº AEF 01040-2005-009-18-00-0

Autos de nº AEF 01040-2005-009-18-00-0

Reclamante(s) : UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

Reclamado(a)(s) :MARCELO MORAES DE SOUZA

O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) MARCELO MORAES DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do(a) r. despacho/decisão de fls. 244 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "NOMEIO DEPOSITÁRIO DO IMÓVEL PENHORADO (FL. 215) O EXECUTADO MARCELO MORAES DE SOUZA, QUE DEVERÁ SER INTIMADO POR EDITAL". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Seis dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 661/2007

PROCESSO Nº RT 00743-2007-009-18-00-3

Autos de nº RT 00743-2007-009-18-00-3

Exequente : INSS

Executado(a) :LILIA MARIA DA SILVA

1ª praça: 21/11/2007 às 11h. 35min.

2ª praça: 28/11/2007 às 11h. 35min.

Localização do(s) bem(ns): rua 07 qd.53 nº460 C4, CENTRO GOIANIA

O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-29, Ed. Valentin Carrion, Seto Bueno, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s)

bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 41, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) LILIA MARIA DA SILVA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

UMA ESTUFA PARA SALGADOS DE MARCA MTALMAQ, COM 2 COMPARTIMENTOS EM VIDRO E INOX, ELÉTRICA, 2 PORTAS EM INOX ATRÁS, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$250,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Seis dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO .

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14441/2007

Processo Nº: RT 00634-1993-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR MANOEL DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MARINEIDA PASQUIM + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 14443/2007

Processo Nº: RT 00742-1996-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: WILTON GOMES CARDOSO

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS

RECLAMADO(A): TRANSPORTES GLORIA LTDA + 007

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar ciência das datas de praça e leilão do Juízo Deprecado (21ª VT de Recife): 26.11.2007; 10.12.2007; 14.01.2008; 18.02.2008 e 03.03.2008, sempre às 08:30 h no TRT da 6ª Região.

Notificação Nº: 14474/2007

Processo Nº: RT 01367-1997-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: CLODOALDO NERES PEREIRA

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RELÂMPAGO LTDA + 007

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À vista do informado à fl. 419, indique o exequente, em 10 dias, o endereço do Cartório de Registro de Imóveis de Taubaté-SP, sob pena de indeferimento da pretensão.

Notificação Nº: 14467/2007

Processo Nº: RT 01223-1999-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO

ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: RENATO MENDONÇA SANTOS

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 14465/2007

Processo Nº: RT 00473-2001-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: ADELAIDE ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): METAGO METAIS DE GOIAS S/A

ADVOGADO.....: EDINAMAR OLIVEIRA DA ROCHA

DESPACHO: Vista da impugnação aos cálculos, interposta pelo INSS. Prazo legal.

Notificação Nº: 14440/2007

Processo Nº: RT 00625-2001-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR GOMES DE OLIVEIRA AVILA

ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 14492/2007

Processo Nº: RT 01069-2002-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JUVENIL SALVINO DE MENEZES

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): SERGIO MARQUES CARVALHO + 001

ADVOGADO.....: SALIMAR MARTINS DAMACENO

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 09/11/2007, às 14:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14454/2007

Processo Nº: RT 01560-2004-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ANTONIETA DE ARAUJO

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA KI PAO + 002

ADVOGADO.....: LUCIANO JAKES RABELO

DESPACHO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 14457/2007

Processo Nº: RT 01823-2004-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA SOARES DE SOUZA

ADVOGADO.....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZACAO DE GOIANIA COMURG

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: Vistos os autos. Defiro o pleito de fl. 292, mediante o pagamento dos emolumentos. Prazo de 5 dias para comprovação do recolhimento.

Notificação Nº: 14438/2007

Processo Nº: RT 00069-2005-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: ALAN JOSÉ MENDONÇA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 004

ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 14468/2007

Processo Nº: RT 00401-2005-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM FELIPE SANTIAGO

ADVOGADO.....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA

RECLAMADO(A): LARISSA DE SOUZA LEAL (L & R PERSONAL CARE LTDA-ME - PERSONAL CARE) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 14488/2007

Processo Nº: RT 01281-2005-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA GOMES DE MORAES

ADVOGADO.....: ANDRE LUIS NOGUEIRA

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 14453/2007

Processo Nº: AD 01361-2005-010-18-00-5 10ª VT

REQUERENTE...: CARLOS YOUSSEF EL HOMSI

ADVOGADO.....: PEDRO PEREIRA ARAUJO

REQUERIDO(A): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 14487/2007

Processo Nº: RT 01992-2005-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: ELISA JABUR BITTAR

ADVOGADO.....: LUCIANA MELO DE MAIA

RECLAMADO(A): ROTA AGRIBUSINESS LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 14473/2007

Processo Nº: RTN 00247-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM CARLOS RODRIGUES MARTINS

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: Manifestar sobre a homologação dos cálculos, prazo legal.

Notificação Nº: 14463/2007

Processo Nº: RT 00631-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: HERMANO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Tendo em vista que a Dom Bosco Construções e Serviços Ltda encontra-se em lugar incerto e não sabido, indefiro o pedido de pesquisa de veículos via Detranet. Aguarde-se a solução do AI/RR. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14464/2007

Processo Nº: RT 00631-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: HERMANO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO

DESPACHO: Tendo em vista que a Dom Bosco Construções e Serviços Ltda encontra-se em lugar incerto e não sabido, indefiro o pedido de pesquisa de veículos via Detranet. Aguarde-se a solução do AI/RR. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14486/2007

Processo Nº: RT 01180-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: EDSON ARANTES FARIA FILHO

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): PHARMACY MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA

DESPACHO: .1 - Indefiro os pedidos de expedição de novo mandado de penhora e de apreensão do veículo, uma vez que, de conformidade com o informado na consulta ao DETRAN-GO (fl.139), esse automóvel foi transferido para São Paulo-SP em 29.12.1992, ou seja, muito antes da prestação laboral, que originou este processo. 2 - Nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Após o decurso do prazo do segundo parágrafo do dispositivo legal retromencionado, intimem-se o autor e seu procurador para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, archive-se em pasta própria. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 14478/2007

Processo Nº: CS 01267-2006-010-18-01-0 10ª VT

EXEQUENTE...: VINICIUS RAPHAEL FRANCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LÚCIA NUNES DE BARROS

EXECUTADO(A): POSTO CUNHA LTDA

ADVOGADO.....: SÁVIO LANES DE SILVA BARROS

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 14461/2007

Processo Nº: RT 01963-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: WAGNO SILVA COSTA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): RAYDER LOGÍSTICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 14460/2007

Processo Nº: RT 02173-2006-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: WARLISSON EVARISTO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: Vistos os autos. Considerando que a presente execução é provisória e que a oposição de Embargos/Impugnação, neste momento processual, é mera faculdade das partes, deixo de conhecer do remédio intentado. Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença exequenda e a convalidação da execução em definitiva.

Notificação Nº: 14484/2007

Processo Nº: RT 00726-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ BARTOLOMEU DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 09/11/2007, às 14:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14458/2007

Processo Nº: RT 00751-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO RICARDO BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos os autos. Acolho a atualização de fls. 107 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se o exequente para requerer o que for de seus interesse em cinco dias, pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 14456/2007

Processo Nº: RT 00762-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: GIVANILDO PIRES DA MATA

ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl.98:Vistos os autos. Nos termos do art. 818, do CPC, converto em penhora o arresto dos bens arrolados às fls. 284/287.

Notificação Nº: 14479/2007

Processo Nº: RT 00808-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA MARIA DE JESUS

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TEKTRON ADM E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Homologo os cálculos de fls.201, fixando o valor da execução em R\$ 1.664,72,sujeitos a atualização.Considero o Juízo garantido pelo depósito recursal de fls.170, sendo despicienda a realização de penhora.Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário para o fim previsto no art. 879, § 3º da CLT, com redação dada pela Lei 10.035/2000, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo para impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 14434/2007

Processo Nº: RT 00904-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: RENATO RIZZO

ADVOGADO.....: AURÉLIO M. SILVEIRA DE FREITAS

RECLAMADO(A): AUTO ESCOLA FREITAS - CFC FREITAS LTDA. N/P ESTEVES ESTEVAM DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls.179:'intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder à devida anotação e comprovar o recolhimento dos depósitos fundiários na conta vinculada da empregada, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização quanto à essa última'.

Notificação Nº: 14452/2007

Processo Nº: RT 01071-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: RIVIANE PEREIRA MARINHO

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): FLÁVIO S CALÇADOS & ESPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 14436/2007

Processo Nº: RT 01314-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS SOARES PEREIRA DA SILVA + 003

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. - TRANSPORTES DE VALORES

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA DE CARVALHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 14493/2007

Processo Nº: RT 01330-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA DA SILVA DO CARMO

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 14451/2007

Processo Nº: RT 01547-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDINA ROSA DE JESUS

ADVOGADO.....: FABIANA AYRES GUERREIRO

RECLAMADO(A): ERVADOCEMAI (FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.)

SÓCIA: RENATA SOUZA AZEVEDO CARNEIRO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 14462/2007

Processo Nº: RT 01641-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR DE SOUZA

ADVOGADO.....: MAYSE DE PONTE

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 14475/2007

Processo Nº: RT 01715-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DA SILVA RAMOS

ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL

DIÁRIO DA MANHÃ) + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto, nos autos da reclamação Trabalhista que João Batista da Silva Ramos move em face de Unigraf Unidas Gráficas e Editora Ltda e Centroestes Comunicações Editora Ltda e procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar solidariamente ambas as reclamadas a pagarem aviso prévio, décimo terceiro proporcional, férias vencidas e proporcionais acrescidas do terço, horas extras decorrentes da ausência de intervalo e pelo labor em sobrejornada, depósitos do FGTS, multas dos artigos 467 e 477, parágrafo oitavo, ambos da CLT, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a prescrição e dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada à época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Deverá a primeira reclamada entregar ao reclamante guias para o soerguimento dos depósitos do fundo de garantia devidamente regularizados, no prazo de dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de responder pelo importe equivalente, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante, sendo que a segunda reclamada responde pela obrigação de pagar no caso de mora da primeira reclamada. Também deverá entregar, no mesmo prazo, as guias de Comunicação de Dispensa competente para a utilização dos benefícios do Seguro-desemprego, pena de indenizá-lo. No mesmo prazo, proceder à baixa da CTPS, na forma da fundamentação. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$25.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, diferenças salariais e reflexos em décimo terceiro, décimo terceiro proporcional, adicional noturno de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CEF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (art.1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.

Notificação Nº: 14476/2007

Processo Nº: RT 01715-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DA SILVA RAMOS

ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS + 001

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto, nos autos da reclamação Trabalhista que João Batista da Silva Ramos move em face de Unigraf Unidas Gráficas e Editora Ltda e Centroestes Comunicações Editora Ltda e procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar solidariamente ambas as reclamadas a pagarem aviso prévio, décimo terceiro

proporcional, férias vencidas e proporcionais acrescidas do terço, horas extras decorrentes da ausência de intervalo e pelo labor em sobrejornada, depósitos do FGTS, multas dos artigos 467 e 477, parágrafo oitavo, ambos da CLT, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a prescrição e dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada à época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Deverá a primeira reclamada entregar ao reclamante guias para o soerguimento dos depósitos do fundo de garantia devidamente regularizados, no prazo de dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de responder pelo importe equivalente, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante, sendo que a segunda reclamada responde pela obrigação de pagar no caso de mora da primeira reclamada. Também deverá entregar, no mesmo prazo, as guias de Comunicação de Dispensa competente para a utilização dos benefícios do Seguro-desemprego, pena de indenizá-lo. No mesmo prazo, proceder à baixa da CTPS, na forma da fundamentação. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$25.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, diferenças salariais e reflexos em décimo terceiro, décimo terceiro proporcional, adicional noturno de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CEF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (art.1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.

Notificação Nº: 14480/2007

Processo Nº: AMT 01904-2007-010-18-00-6 10ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUQUES REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES

ADVOGADO.....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS

REQUERIDO(A): COMERCIO DE CARNES TOCANTINS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Intime-se o requerente para informar o correto endereço da requerida.

Notificação Nº: 14459/2007

Processo Nº: RT 01913-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: ISAQUE CANDIDO GOMES

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Retire-se o processo da pauta do dia 30/10/2007 às 09:30 h, incluindo-o na pauta do dia 21/11/2007 às 09:15 horas para audiência UNA. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14485/2007

Processo Nº: ACM 01966-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP/P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): FEIRÃO SUPERMERCADO LTDA. (SUPERMERCADO FEIRÃO)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Inclua-se o processo na pauta do dia 20/11/07 às 09:45 horas para audiência UNA. Intime-se o autor. Notifique-se o réu.

Notificação Nº: 14470/2007

Processo Nº: ACM 01968-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP/P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): MIRAMAR JOSÉ FERNANDES E CIA. LTDA. - ME (SUPERMERCADO SOARES)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 19/11/2007, 14:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 14469/2007

Processo Nº: ET 01987-2007-010-18-00-3 10ª VT

EMBARGANTE...: MARCO ANTÔNIO TALONE

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

EMBARGADO(A): JOÃO ALONSO DE JESUS SOBRINHO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Regularize o embargante sua representação judicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13829/2007

Processo Nº: RT 00523-1993-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO LOPES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

RECLAMADO(A): LIMPEX LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA + 002

ADVOGADO.....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO

DESPACHO: RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13840/2007

Processo Nº: RT 00392-2004-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA MARIA RODRIGUES DONEGA

ADVOGADO.....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): OJF ESTACIONAMENTO GARAGEM LTDA A/C FABIANO LUIZ RODRIGUES + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQÜENTE Tomar ciência do Despacho de fl. 327, cujo teor segue: 'Vistos. I - O pleito de fl. 326, de expedição de ofício à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo, mostra-se inviável, haja vista a quantidade de cartórios existentes em São Paulo, o que demandaria um gasto de tempo e a incerteza quanto à sua efetividade. Analisando-se as declarações de imposto de renda enviadas (fls. 312/322), verifica-se que a exequente pleiteia diligências sobre os imóveis de maiores dificuldades em sua localização, principalmente quando há imóveis da executada em cidade menor, de mais fácil localização e situada no Estado de Goiás. A esses fundamentos, indefiro o pleito retro. (...)'

Notificação Nº: 13854/2007

Processo Nº: RT 00945-2005-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: TATYANE HERIKA RIBEIRO DUARTE

ADVOGADO.....: PAULO RENATO PEREIRA PARO

RECLAMADO(A): LIVRE ACESSO IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA. (SÓCIOS JOÃO ESTEVAM/EDNA MARIA SANTOS BARBACENA) + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQTE: Receber, em Secretaria, a guia de fl. 137. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13839/2007

Processo Nº: RT 01577-2005-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: ADALBERTO DE MORAIS SEPTIMIO JÚNIOR

ADVOGADO.....: RIVAMARCIA CALIXTO

RECLAMADO(A): BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

DESPACHO: EXEQÜENTE Tomar ciência do Despacho de fl. 92, cujo teor segue: 'Vistos. I - Intime-se o exequente para se manifestar sobre a substituição solicitada pela executada, no prazo de 10 dias, sendo que a inércia será entendida como confirmação. (...)'

Notificação Nº: 13842/2007

Processo Nº: RT 00983-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: MILTON DIVINO MARQUES

ADVOGADO.....: IRACI TEÓFILO ROSA

RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Comparecer em Secretaria, com urgência, para assinar o Auto de Adjucação. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13842/2007

Processo Nº: RT 00983-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: MILTON DIVINO MARQUES

ADVOGADO.....: IRACI TEÓFILO ROSA

RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Comparecer em Secretaria, com urgência, para assinar o Auto de Adjucação. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13843/2007

Processo Nº: RT 01019-2006-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: CARMEM APARECIDA MARTINS

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAL

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A SUCESSOR DE BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S/A

ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS

DESPACHO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13832/2007

Processo Nº: RT 01343-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: AURELIO NUNES DO CARMO

ADVOGADO.....: IRIS BORGES ALVES

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: RECTE: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13855/2007

Processo Nº: RT 01706-2006-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL RUTINALDO SANTANA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUROCHA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

ADVOGADO.....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR

DESPACHO: RECTE - Indefiro o pleito retro pelos mesmos fundamentos lançados no despacho de fl. 61.

Notificação Nº: 13835/2007

Processo Nº: RT 01782-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: WILSON DOMINGOS

ADVOGADO.....: JOSÉ MACHADO DO DIA

RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: EURIPEDES RODRIGUES CAVALCANTE FILHO

DESPACHO: RECTE: Receber em Secretaria a Certidão Nº268/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13835/2007

Processo Nº: RT 01782-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: WILSON DOMINGOS

ADVOGADO.....: JOSÉ MACHADO DO DIA

RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: EURIPEDES RODRIGUES CAVALCANTE FILHO

DESPACHO: RECTE: Receber em Secretaria o depósito de fls. 123 e a Certidão Nº268/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13824/2007

Processo Nº: RT 01971-2006-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS OLIVEIRA PORTO FILHO

ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: RETIFICAÇÃO : O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 09/11/2007, às 10:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 13825/2007

Processo Nº: RT 01971-2006-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS OLIVEIRA PORTO FILHO

ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): VIVO TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: RETIFICAÇÃO : O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 09/11/2007, às 10:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 13830/2007

Processo Nº: RT 02063-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO HENRIQUE CARVALHO SANTANA

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: RECD A Tomar ciência do Despacho de fl. 413, cujo teor segue: "Vistos. Considerando que, até a presente data, não há no autos comprovação de que o juízo esteja garantido, indefiro, por ora, o pleito de fl. 412.(...)" C/S

Notificação Nº: 13831/2007

Processo Nº: RT 02063-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO HENRIQUE CARVALHO SANTANA
ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO..... THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA

DESPACHO: RECD A Tomar ciência do Despacho de fl. 413, cujo teor segue: "Vistos. Considerando que, até a presente data, não há no autos comprovação de que o juízo esteja garantido, indefiro, por ora, o pleito de fl. 412.(...)" C/S

Notificação Nº: 13833/2007

Processo Nº: RT 00102-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: PARTES Tomar ciência de Decisão de fls. 645, cujo teor é o seguinte: "(...)CONCLUSÃO Posto isso,, conheço dos Embargos de Declaração opostos por RICARDO MARTINS DOS SANTOS no feito em epígrafe, que move em desfavor de UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA para, no mérito, REJEITÁ-LOS, conforme fundamentação supra, parte integrante deste decismum." Prazo e fins legais. C/S

Notificação Nº: 13823/2007

Processo Nº: RT 00199-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: ERNESTO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA) + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: EXQTE: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 13836/2007

Processo Nº: RT 00242-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO GOMES CRISPIM
ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....
DESPACHO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13851/2007

Processo Nº: RT 00466-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO LUCIANO DA SILVA PRADO
ADVOGADO..... DANIELA GONÇALVES DE JESUS
RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.
ADVOGADO..... IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA
DESPACHO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 337/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13841/2007

Processo Nº: RT 00763-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: IVÂNIO GONÇALVES
ADVOGADO..... ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES SANTIAGO
RECLAMADO(A): VALTESON ANTÔNIO RIBEIRO
ADVOGADO.....
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução, visto que as diligências no BACEN E DETRAN não obtiveram êxito Prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 1 ano.

Notificação Nº: 13822/2007

Processo Nº: RT 00799-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA NUNES MASCARENHAS
ADVOGADO..... ANIZON CORREIA PERES
RECLAMADO(A): CELG-COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS
ADVOGADO..... CARMEM LUCIA DOURADO
DESPACHO: EXQTE: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13844/2007

Processo Nº: ATC 01259-2007-011-18-00-8 11ª VT
REQUERENTE...: ANTÔNIO PEREIRA MENDES

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

REQUERIDO(A): POLIARTE PINTURAS LTDA. N/P: JOSÉ APARECIDO PEREIRA SILVA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls. 50/52. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13838/2007

Processo Nº: RT 01557-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG REP/POR JAVAN RODRIGUES
ADVOGADO..... WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO..... MOSAIR JOSE DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARTES Tomar ciência do Despacho de fl. 92, cujo teor segue: "Vistos. I - Defiro o sobrestamento do feito por mais 30 dias, conforme postulado pelas partes. II - Decorrido o prazo retro sem manifestação, intimem-se as partes a requererem o que entender de direito, em cinco dias.(...)" C/S

Notificação Nº: 13853/2007

Processo Nº: RT 01665-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO GARCIA DA SILVA
ADVOGADO..... PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): GJR REGULAGEM DE MOTORES LTDA. + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: RECTE - Juntar sua CTPS, para anotação, no prazo de dez dias, ressaltando que o correto registro do contrato de trabalho é exigência para a habilitação no Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 13847/2007

Processo Nº: RT 01675-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO DA COSTA BORGES
ADVOGADO..... APARECIDO JAIR COSTA
RECLAMADO(A): ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DO TOCANTINS E ARAGUAIA - AHITAR
ADVOGADO..... PAULO ROBERTO PEREIRA DAS NEVES BORGES
DESPACHO: PARTES - Indefiro o pleito de denúncia à lide do DNIT, formulada em sede preliminar na contestação das reclamadas, visto que o autor foi contratado pela Companhia Docas do Pará (fl. 93), e é em face dela que pleiteia verbas trabalhistas. Incluo o feito na pauta do dia 21.11.07, às 16h, para audiência de instrução, ato ao qual devem comparecer as partes, pessoalmente, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes espontaneamente, exceto a convidada pelo autor, Sr. IANAMÁ LOURENÇO MASSON CANÊDO, Chefe do Núcleo de Apoio da reclamada, que deve ser intimada pela Secretaria para comparecer à audiência designada, sob pena de condução coercitiva.

Notificação Nº: 13856/2007

Processo Nº: CCS 01736-2007-011-18-00-5 11ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ): LEONARDO CARNEIRO NETO
ADVOGADO:
DESPACHO: AUTOR - Por meio da petição de fl. 51 as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R\$ 587,00, o que será analisado em seguida. Mostra-se regular o acordo, quanto ao crédito da requerente, a ser quitado em parcela única, com vencimento para 28/09/2007. Custas processuais a cargo da requerida, no importe de R\$ 11,74, calculado sobre o valor do acordo, que do pagamento fica dispensada. Decorridos 15 dias do término do acordo, sem denúncia de descumprimento, arquivem-se os autos. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 13837/2007

Processo Nº: RT 01762-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL AIRES CRUVINEL
ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): IND. E COM. DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
ADVOGADO..... ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
DESPACHO: RECTE, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 13820/2007

Processo Nº: AD 01829-2007-011-18-00-0 11ª VT
REQUERENTE...: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA NO ESTADO DE GOIAS-CREA/GO
ADVOGADO..... CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ
REQUERIDO(A): UNIÃO - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - DRT (N/P DE INOCÊNCIO GONÇALVES BORGES)

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECTE: Tendo em vista que na data de 30/10/2007 o Magistrado que presidirá a respectiva sessão participará de evento relativo ao PROJETO CONCILIAÇÃO EM AÇÃO, promovido no âmbito deste e. Tribunal, conforme OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SCJ nº 130/2007, retiro o feito da pauta daquele dia, adiando a respectiva audiência UNA para 13/11/2007, às 15h30, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 644/2007

PROCESSO Nº RT 01185-2003-011-18-00-6

O DR. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADO TRANSBASIL S/A LINHAS AÉREAS E INTERBRASIL STAR SISTEMA DE TRANSP. AÉREO REGIONAL, executadas, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, se manifestar sobre os cálculos de liquidação referentes aos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 01185-2003-011-18-00-6 RT, entre as partes, NIRCE MARIA NUNES exequente, e, TRANSBASIL S/A LINHAS AÉREAS + 001 executados, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), no prazo de 10 dias, nos termos do despacho de fl., cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Intime-se as executadas por edital para se manifestarem sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º)(...)'. E, para que chegue ao conhecimento de TRANSBASIL S/A LINHAS AÉREAS E INTERBRASIL STAR SISTEMA DE TRANSP. AÉREO REGIONAL, é passado o presente edital. Eu, Luciano Batista de Souza, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 645/2007

PROCESSO Nº CPEX 01745-2007-011-18-00-6

Exequente: ADEMIR GONÇALVES PRIMO

Executada: PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES + 01

PRAÇA: 29.11.07, às 11h

LEILÃO: 14.12.07, às 13h

O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praça, localizada no antigo Prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sr. LUIZ HENRIQUE ALVES DE AZEVEDO. Negativa a praça, fica desde já designada a data de 14.12.07, às 13h para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas pelo presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Silvana Guedes, conferi e subscrevi, aos 25 dias do mês de outubro de 2007. RELAÇÃO DOS BENS: 01 (um) caminhão blindado M. Bens L 608 D, à diesel, azul, ano e mod. 1984, placa GRB-9107, chassi 30830011640806, de propriedade da executada, sem reservas, em bom estado, avaliado em R\$ 30.000,00. VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - Endereço do bem: Rua 12, nº 166, St. Aeroviário - Goiânia/Go. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10738/2007

Processo Nº: RT 00536-1995-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: CELSO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): WM SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA + 002

ADVOGADO.....: EDBERTO QUIRINO PEREIRA

DESPACHO: Vista à (o) EXEQUENTE, pelo prazo de 05 dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 10746/2007

Processo Nº: RT 00219-1997-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: CECILIA ALVES CORREA

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): SEROLI COM. IND. IMP. E EXP. DE ARTIGOS VESTUÁRIOS. LTDA - (CORSICA / I. A. COM. ROUPAS LTDA) + 004

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: Vistos, etc...ATUALIZEM-SE os cálculos. Tendo em vista o requerimento da exequente às fls.847, EXPEÇA-SE Carta Precatória para uma das Varas do Trabalho de Brasília-DF a fim de que seja oficiado ao DETRAN daquela cidade, com endereço à SIA Trecho 1, Lt. 905, Brasília-DF, para que informe sobre a existência de veículos em nome dos executados, SEROLI COM. IND. IMP. E EXP. DE ARTIGOS VESTUÁRIOS LTDA (CNPJ: 16.061.335/0001-50), IEDA DAS DORES SOUZA (CPF: 490.320.461-07), AFRANIO CARNEIRO DOS SANTOS (CPF: 127.768.234-87), ANTONIO ROQUE VIAL (CPF: 003.011.835-20), NILTON BERTON (CPF:028.899.355-15) e I. A. COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA (01.433.540/0001-21).Caso seja frutífera a referida consulta, seja expedido Mandado de Penhora e Avaliação de quantos veículos forem necessários para garantia da execução. INTIME-SE a exequente para que informe, no prazo de 05 dias, o endereço do DETRAN localizado no Estado da Bahia. Informado o endereço do DETRAN da Bahia, EXPEÇA-SE Carta Precatória, conforme acima indicado. Em 22.10.07 - 2ªf. Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10701/2007

Processo Nº: RT 01531-2000-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR DE OLIVEIRA MOTA

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Reclamada, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁS JUDICIAIS Nº 437/2007 e 438/2007.

Notificação Nº: 10726/2007

Processo Nº: RT 00259-2005-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS SERVIDORES EM CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS E AFINS DO ESTADO DE GO-SINDECOP GO

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

RECLAMADO(A): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA NO ESTADO DE GOIÁS CREA - GO

ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ

DESPACHO: Vistos, etc...Indefere-se o requerimento do reclamado no sentido que sejam intimados os substituídos tendo em vista que o Sindicato é substituto processual autorizado por lei, e está devidamente acompanhado de procurador habilitado. Ademais, a presença dos substituídos não traria benefício útil à conciliação. Para tentativa de conciliação, INCLUAM-SE os autos na pauta do dia 08/11/2007 às 08:30 horas. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores. Em 25.10.07 - 5ªf. Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10750/2007

Processo Nº: RT 01207-2006-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: VILSON ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MC CONSTRUTORA E TOPOGRAFIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: PAULO RENATO PEREIRA PARO

DESPACHO: Vistos, etc...Os cálculos não são mais passíveis de modificação (fls. 191 e 203). Desta forma. PROCEDA a Secretaria a RETENÇÃO do valor de R\$287,01, sendo: R\$253,65 de contribuição previdenciária e R\$33,36 de custas, conforme resumo de cálculos de fls. 189. A referida retenção deverá ser feita do depósito de fls. 205, conta judicial nº2555-042-01538877-7. LIBERE-SE à exequente o saldo do depósito de fls. 205, devendo ficar retida a importância de R\$287,01, acima mencionada. Do valor retido, PROCEDA a Secretaria os recolhimentos de: R\$253,65 de contribuição previdenciária e R\$33,36 de custas, cujos valores deverão ser retirados do valor retido do depósito de fls. 205, conta judicial nº2555-042-01538877-7. LIBERE-SE, também, ao exequente, o valor constante do depósito de fls. 201 (R\$58,20, conforme fls. 192), do BANCO DO BRASIL, por meio de Alvará Judicial. EXPEÇA-SE Alvará Judicial. Após o cumprimento das determinações acima, INTIME-SE o INSS dos cálculos, bem como dos recolhimentos efetuados, pelo prazo legal. Não havendo manifestação, LIBERE-SE ao executado o saldo constante do depósito recursal de fls. 108, por meio de alvará judicial. EXPEÇA-SE Alvará Judicial. Cumpridas a determinações acima, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 10751/2007

Processo Nº: RT 01207-2006-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: VILSON ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ÂNGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA

DESPACHO: Vistos, etc...Os cálculos não são mais passíveis de modificação (fls. 191 e 203). Desta forma. PROCEDA a Secretaria a RETENÇÃO do valor de R\$287,01, sendo: R\$253,65 de contribuição previdenciária e R\$33,36 de custas, conforme resumo de cálculos de fls. 189. A referida retenção deverá ser feita do depósito de fls. 205, conta judicial nº2555-042-01538877-7. LIBERE-SE à exequente o saldo do depósito de fls. 205, devendo ficar retida a importância de R\$287,01, acima mencionada. Do valor retido, PROCEDA a Secretaria os

recolhimentos de: R\$253,65 de contribuição previdenciária e R\$33,36 de custas, cujos valores deverão ser retirados do valor retido do depósito de fls. 205, conta judicial nº2555-042-01538877-7. LIBERE-SE, também, ao exequente, o valor constante do depósito de fls. 201 (R\$58,20, conforme fls. 192), do BANCO DO BRASIL, por meio de Alvará Judicial. EXPEÇA-SE Alvará Judicial. Após o cumprimento das determinações acima, INTIME-SE o INSS dos cálculos, bem como dos recolhimentos efetuados, pelo prazo legal. Não havendo manifestação, LIBERE-SE ao executado o saldo constante do depósito recursal de fls. 108, por meio de alvará judicial. EXPEÇA-SE Alvará Judicial. Cumpridas a determinações acima, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 10735/2007

Processo Nº: RT 01371-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: GILSON FEITOSA MOTA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Vistos, etc... Em atenção ao art. 85, § 1º do Provimento Geral consolidado, INCLUAM-SE os autos na pauta do dia 08/11/2007 às 09:10 horas, para tentativa de conciliação. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 10740/2007

Processo Nº: RT 01471-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: LARA KENIA DE BESSA

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA - UNIVERSO

ADVOGADO.....: BEATRIZ DE FREITAS CAVALCANTE

DESPACHO: Vistos, etc... Em atenção ao art. 85, § 1º do Provimento Geral consolidado, INCLUAM-SE os autos na pauta do dia 08/11/2007 às 09:30 horas, para tentativa de conciliação. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 10743/2007

Processo Nº: RT 01792-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: VENERALDO PINHEIRO

ADVOGADO.....: HELCA DE SOUZA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA- EMBRAPA - CENTRO NACIONAL DE PESQUISA ARROZ E FEIJÃO

ADVOGADO.....: MAIZA FERREIRA DA SILVA

DESPACHO: Vistos, etc... Em atenção ao art. 85, § 1º do Provimento Geral consolidado, INCLUAM-SE os autos na pauta do dia 08/11/07 às 09:50 horas, para tentativa de conciliação. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 10749/2007

Processo Nº: RT 02002-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MENDES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO

RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE CARNES BOI DE OURO

ADVOGADO.....: SICAR OSORIO DE SOUSA

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 09/11/2007, às 17:00 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 10739/2007

Processo Nº: RT 02099-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: SHEILA MERCÊS DA SILVA

ADVOGADO.....: CLEUTER CARNEIRO COSTA

RECLAMADO(A): COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: EXECUTADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 425/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10730/2007

Processo Nº: RT 00061-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA SOLANGE DE CARVALHO PORTO

ADVOGADO.....: CLAUDIO DE AGATAO PORTO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: Vistos, etc... Em atenção ao art. 85, § 1º do Provimento Geral consolidado, INCLUAM-SE os autos na pauta do dia 08/11/2007 às 08:50 horas, para tentativa de conciliação. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 10731/2007

Processo Nº: RT 00061-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA SOLANGE DE CARVALHO PORTO

ADVOGADO.....: CLAUDIO DE AGATAO PORTO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Vistos, etc... Em atenção ao art. 85, § 1º do Provimento Geral consolidado, INCLUAM-SE os autos na pauta do dia 08/11/2007 às 08:50 horas, para tentativa de conciliação. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 10704/2007

Processo Nº: RT 00543-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: JOCY SOARES PROFESSOR

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): HOTEL CASTRO ALVES LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: INTIME-SE a exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre o prosseguimento da execução, bem como sobre a nomeação de bens feita pela executada às fls. 74/75.

Notificação Nº: 10702/2007

Processo Nº: RT 00752-2007-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAN ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): CONTROL P GRÁFICA E INFORMÁTICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ARMANDO VOGEL

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10686/2007

Processo Nº: RT 01806-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: MIRACI GOMES RIBEIRO

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc...Em razão da participação do Magistrado no curso "Posturas e Procedimentos em Juízo Conciliatório Trabalhista", adia-se a audiência anteriormente designada para o dia 30.10.07 para o dia 08.11.07 às 13: 00 horas. RETIREM-SE os autos da pauta do dia 30.10.07 e os incluam na pauta do dia 08.11.07 às 13:00 horas. INTIME-SE as partes e seus procuradores, com urgência.

Notificação Nº: 10705/2007

Processo Nº: RT 01843-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: MAURO FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): POSTO TABOÇÃO IV LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

DESPACHO: Vistos, etc... Em razão da participação do Magistrado no curso "Posturas e Procedimentos em Juízo Conciliatório Trabalhista" no dia 30.10.07, adia-se a audiência anteriormente designada para o dia 30.10.07 para o dia 08.11.07 às 14:50 horas. RETIREM-SE os autos da pauta do dia 30.10.07 e os incluam na pauta do dia 08.11.07 às 14:50 horas. INTIME-SE as partes e seus procuradores, com urgência.

Notificação Nº: 10699/2007

Processo Nº: RT 01906-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN FERNANDO PEREIRA

ADVOGADO.....: HELI JOSÉ DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TITANIUM EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS LTDA ME (COLÉGIO TITANIUM SUPLETIVOS) REP/ P. SÓCIOS ACORIS C. DE ALBUQUERQUE, ANA L. A. R. DE ALBUQUERQUE E SUELY M.I

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc...Em razão da participação do Magistrado no curso "Posturas e Procedimentos em Juízo Conciliatório Trabalhista", adia-se a audiência anteriormente designada para o dia 30.10.07 para o dia 08.11.07 às 13: 00 horas. RETIREM-SE os autos da pauta do dia 30.10.07 e os incluam na pauta do dia 08.11.07 às 13:00 horas. INTIME-SE as partes e seus procuradores, com urgência.

Notificação Nº: 10689/2007

Processo Nº: RT 01907-2007-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: CLODOALDO DE SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ATILA HORBYLON DO PRADO

RECLAMADO(A): GILVAN CARLOS PEREIRA (CONQUISTA CALÇADOS)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc...Em razão da participação do Magistrado no curso "Posturas e Procedimentos em Juízo Conciliatório Trabalhista", adia-se a audiência anteriormente designada para o dia 30.10.07 para o dia 08.11.07 às 13: 10 horas. RETIREM-SE os autos da pauta do dia 30.10.07 e os incluam na pauta do dia 08.11.07 às 13:10 horas. INTIME-SE as partes e seus procuradores, com urgência.

Notificação Nº: 10692/2007

Processo Nº: RT 01909-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALDO NOGUEIRA

ADVOGADO.....: AGUINALDO DINIZ

RECLAMADO(A): SOTRIGO- SOCIEDADE TRITÍCULA DE GOIAS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc...Em razão da participação do Magistrado no curso "Posturas e Procedimentos em Juízo Conciliatório Trabalhista", adia-se a audiência anteriormente designada para o dia 30.10.07 para o dia 08.11.07 às 13:20 horas. RETIREM-SE os autos da pauta do dia 30.10.07 e os incluam na pauta do dia 08.11.07 às 13:20 horas. INTIME-SE as partes e seus procuradores, com urgência.

Notificação Nº: 10708/2007

Processo Nº: RT 01910-2007-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BOSCO SOUSA

ADVOGADO.....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MB ENGENHARIA S.A. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc... Em razão da participação do Magistrado no curso "Posturas e Procedimentos em Juízo Conciliatório Trabalhista", adia-se a audiência anteriormente designada para o dia 30.10.07 para o dia 08.11.07 às 13:30 horas. RETIREM-SE os autos da pauta do dia 30.10.07 e os incluam na pauta do dia 08.11.07 às 13:30 horas. INTIME-SE as partes e seus procuradores, com urgência.

Notificação Nº: 10713/2007

Processo Nº: RT 01911-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: DIOLEA MARTINS CONCEIÇÃO DE MELO

ADVOGADO.....: SOLIMAR GONÇALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): IUNES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc... Em razão da participação do Magistrado no curso "Posturas e Procedimentos em Juízo Conciliatório Trabalhista", adia-se a audiência anteriormente designada para o dia 30.10.07 para o dia 08.11.07 às 13:40 horas. RETIREM-SE os autos da pauta do dia 30.10.07 e os incluam na pauta do dia 08.11.07 às 13:40 horas. INTIME-SE as partes e seus procuradores, com urgência.

Notificação Nº: 10716/2007

Processo Nº: RT 01913-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTO CASTILHO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc... Em razão da participação do Magistrado no curso "Posturas e Procedimentos em Juízo Conciliatório Trabalhista", adia-se a audiência anteriormente designada para o dia 30.10.07 para o dia 08.11.07 às 14:20 horas. RETIREM-SE os autos da pauta do dia 30.10.07 e os incluam na pauta do dia 08.11.07 às 14:20 horas. INTIME-SE as partes e seus procuradores, com urgência.

Notificação Nº: 10720/2007

Processo Nº: RT 01914-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: KLEBER BORGES VIEIRA

ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc... Em razão da participação do Magistrado no curso "Posturas e Procedimentos em Juízo Conciliatório Trabalhista", adia-se a audiência anteriormente designada para o dia 30.10.07 para o dia 08.11.07 às 14:20 horas. RETIREM-SE os autos da pauta do dia 30.10.07 e os incluam na pauta do dia 08.11.07 às 14:20 horas. INTIME-SE as partes e seus procuradores, com urgência.

Notificação Nº: 10723/2007

Processo Nº: RT 01915-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO MARÇAL DA SILVA

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc... Em razão da participação do Magistrado no curso "Posturas e Procedimentos em Juízo Conciliatório Trabalhista", adia-se a audiência anteriormente designada para o dia 30.10.07 para o dia 08.11.07 às 14:30 horas. RETIREM-SE os autos da pauta do dia 30.10.07 e os incluam na pauta do dia 08.11.07 às 14:30 horas. INTIME-SE as partes e seus procuradores, com urgência.

Notificação Nº: 10695/2007

Processo Nº: RT 01916-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: SELIS FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc...Em razão da participação do Magistrado no curso "Posturas e Procedimentos em Juízo Conciliatório Trabalhista" no dia 30.10.07, adia-se a audiência anteriormente designada para o dia 30.10.07 para o dia 08.11.07 às 14:40 horas. RETIREM-SE os autos da pauta do dia 30.10.07 e os incluam na pauta do dia 08.11.07 às 14:40 horas. INTIME-SE as partes e seus procuradores, com urgência.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 406/2007

PROCESSO Nº RT 01663-2007-012-18-00-8

RECLAMANTE: ELIANE MARIA NUNES FERREIRA

RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) o reclamado COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls. 89/98, interposto pela reclamante. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Três dias do mês Outubro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15238/2007

Processo Nº: RT 00633-2005-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DIAS SILVA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): NILZA ABADIA DA SILVA (COLÉGIO AQUÁRIOS)

ADVOGADO.....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Desconstitua-se a penhora de fl.149. Oficie-se à CEF para que proceda a transferência do valor referente ao INSS para conta específica. Após, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 15280/2007

Processo Nº: RT 01606-2005-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS DIAS FERREIRA

ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

ADVOGADO.....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS.

DESPACHO: Libere-se o crédito líquido do exequente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15247/2007

Processo Nº: RT 01885-2005-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: DIRÇO SOUZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

RECLAMADO(A): PIRINEUS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA + 002

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo noticiado às fls.403/404, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 5.000,00), isentas na forma da lei. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), conforme liquidação de fls.329/331, até o segundo dia útil do mês subsequente ao vencimento do acordo e comprovar nos autos, até o dia dez do respectivo mês, através de GPS, sob pena de notificação ao INSS e Execução, ex officio, nos termos dos arts.114 da CF/88 e 277, caput, do Decreto nº 3.048/99. Deverá a reclamada/executada calcular e recolher o imposto de renda incidente sobre a totalidade da importância acordada, nos termos da lei. Intime-se o INSS. Intimem-se as partes. À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 15248/2007

Processo Nº: RT 01885-2005-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: DIRÇO SOUZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRANSMILHA TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. + 002

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo noticiado às fls.403/404, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 5.000,00), isentas

na forma da lei. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), conforme liquidação de fls.329/331, até o segundo dia útil do mês subsequente ao vencimento do acordo e comprovar nos autos, até o dia dez do respectivo mês, através de GPS, sob pena de notificação ao INSS e Execução, ex officio, nos termos dos arts.114 da CF/88 e 277, caput, do Decreto nº 3.048/99. Deverá a reclamada/executada calcular e recolher o imposto de renda incidente sobre a totalidade da importância acordada, nos termos da lei. Intime-se o INSS. Intimem-se as partes. À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 15235/2007

Processo Nº: RT 01955-2005-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: ORIVALDO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA-UNIVERSO

ADVOGADO..... MARIA VITORIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS., PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 15274/2007

Processo Nº: ACP 01959-2005-013-18-00-3 13ª VT

CONSIGNANTE...: PPL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.

ADVOGADO..... CRISTIANNE MIRANDA PESSOA

CONSIGNADO(A): MÁRCIO GREIK LAMOUNIER DE SOUSA

ADVOGADO..... CHRYSTIAN ALVES SCHUH

DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 15277/2007

Processo Nº: RT 00254-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: WENDEL DA SILVA GOMES REP/P. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA GOMES

ADVOGADO..... ANDRE LUIS NOGUEIRA

RECLAMADO(A): PABLO & SANTOS LTDA

ADVOGADO..... KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE DAS NEGATIVAS DE PRAÇA E LEILÃO DE FLS. 172/173. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80. PRAZO DE TRINTA DIAS.

Notificação Nº: 15259/2007

Processo Nº: RT 01025-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE ALVES CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... VALTENE ALVES DINIZ

RECLAMADO(A): ALEXANDRE HERMES DE AZEVEDO (ESPÓLIO DE) ALEXANDRE HERMES DE AZEVEDO FILHO + 003

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMADO: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 15260/2007

Processo Nº: RT 01025-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE ALVES CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... VALTENE ALVES DINIZ

RECLAMADO(A): MARIA DEOCLECIANO NUNES + 003

ADVOGADO..... LOURENÇO PINTO DE CASTRO

DESPACHO: AO RECLAMADO: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 15261/2007

Processo Nº: RT 01025-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE ALVES CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... VALTENE ALVES DINIZ

RECLAMADO(A): CLÁUDIA ALESSANDRA MOREIRA DE AZEVEDO + 003

ADVOGADO..... LOURENÇO PINTO DE CASTRO

DESPACHO: AO RECLAMADO: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 15262/2007

Processo Nº: RT 01025-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE ALVES CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... VALTENE ALVES DINIZ

RECLAMADO(A): ALINE ESTER MOREIRA DE AZEVEDO + 003

ADVOGADO..... LOURENÇO PINTO DE CASTRO

DESPACHO: AO RECLAMADO: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 15246/2007

Processo Nº: RT 01235-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): LEONARDO FABIANO DA SILVA (COMERCIAL INDEPENDÊNCIA)

ADVOGADO..... RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 325 PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS.

Notificação Nº: 15244/2007

Processo Nº: RT 01240-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: TASSIANO PEREIRA CAMPOS

ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): VIA VENETO ROUPAS LTDA.

ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS ALVES DINIZ

DESPACHO: À RECLAMADA: Considerando que a reclamada comprovou apenas o recolhimento parcial do valor devido a título de imposto de renda, determino que a mesma seja intimada a comprovar o valor remanescente de R\$ 50,97, em 10 (dez) dias, sob pena de respectivo valor ser deduzido do depósito recursal de fl.187.

Notificação Nº: 15249/2007

Processo Nº: RT 01255-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNGELA JUNQUEIRA RODRIGUES

ADVOGADO..... RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

RECLAMADO(A): CEDAC - CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICOS E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... DÉLIO CUNHA ROCHA

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 26/11/2007, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/11/2007, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 15250/2007

Processo Nº: RT 01255-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNGELA JUNQUEIRA RODRIGUES

ADVOGADO..... RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

RECLAMADO(A): FLÁVIO ROBERTO CORÁ + 001

ADVOGADO..... DÉLIO CUNHA ROCHA

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 26/11/2007, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/11/2007, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 15245/2007

Processo Nº: RT 00476-2007-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: LEILA RODRIGUES ARAÚJO

ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 002

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 131 PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS.

Notificação Nº: 15271/2007

Processo Nº: RT 00534-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: JURACI BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): RAIMUNDO NONATO FILHO + 003

ADVOGADO..... LUCILA VIEIRA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 111. PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 15276/2007

Processo Nº: RT 00636-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSEANE DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E COSNTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE DAS NEGATIVAS DE PRAÇA E LEILÃO DE FLS. 74/75. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80. PRAZO DE TRINTA DIAS.

Notificação Nº: 15208/2007

Processo Nº: RT 00691-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: ROSIVANIA MARISE DA SILVA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA. PLAY TIME + 001

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: DEVERA A ADVOGADA DA RECLAMADA COMBINAR DIA E HORARIO COM A OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA. (MANDADO DE Nº 3028/07)

Notificação Nº: 15279/2007

Processo Nº: AAT 00811-2007-013-18-00-3 13ª VT
AUTOR...: SÉRGIO ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO: OSVALDO P. MARTINS

RÉU(RÉ): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: AO AUTOR: Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber o alvará judicial para levantamento de parte de seu crédito, conforme despacho de fl.170.

Notificação Nº: 15257/2007

Processo Nº: RT 00915-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSIAS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 09/11/2007, às 15:00 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15263/2007

Processo Nº: RT 00928-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: CAMILA DE LIMA SOARES

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): ALIMENTA SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: PRISCILA NEVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 09/11/2007, às 11:30 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15217/2007

Processo Nº: RT 00977-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLAN PEREIRA DE BRITO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (GRUPO CORAL-NOME FANTASIA)

ADVOGADO.....: NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA

DESPACHO: Deverá a reclamada devolver a CTPS do reclamante, em dois dias, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 15243/2007

Processo Nº: RT 01225-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE ELIAS CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: MARINA NUNES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RICARDO LÁZARO CARDOSO

ADVOGADO.....: GEOVÂNIO NUNES DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS.

Notificação Nº: 15240/2007

Processo Nº: RT 01352-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: FRANK ANDERSON CARVALHO

ADVOGADO.....: PAULO EDUARDO ABDALLA TEIXEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): HAROLDO RIBEIRO DE FARIA JUNIOR

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO AUTOR: Concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias para que informe o atual e correto endereço do reclamado, ante o teor da certidão de fl.49, que noticia que o mesmo 'mudou-se'.

Notificação Nº: 15241/2007

Processo Nº: RT 01352-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: FRANK ANDERSON CARVALHO

ADVOGADO.....: PAULO EDUARDO ABDALLA TEIXEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): HAROLDO RIBEIRO DE FARIA JUNIOR

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO AUTOR: Concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias para que informe o atual e correto endereço do reclamado, ante o teor da certidão de fl.49, que noticia que o mesmo 'mudou-se'.

Notificação Nº: 15242/2007

Processo Nº: RT 01352-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: FRANK ANDERSON CARVALHO

ADVOGADO.....: PAULO EDUARDO ABDALLA TEIXEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): HAROLDO RIBEIRO DE FARIA JUNIOR

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO AUTOR: Concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias para que informe o atual e correto endereço do reclamado, ante o teor da certidão de fl.49, que noticia que o mesmo 'mudou-se'.

Notificação Nº: 15224/2007

Processo Nº: RT 01406-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: WANDERLEY DOS SANTOS GOMES

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

DESPACHO: DIANTE DA PETIÇÃO DE FL. 50, INCLUA-SE O FEITO NA PAUTA DO DIA 08/11/2007, ÀS 11H00MIN, PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 15225/2007

Processo Nº: RT 01406-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: WANDERLEY DOS SANTOS GOMES

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES + 001

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: DIANTE DA PETIÇÃO DE FL. 50, INCLUA-SE O FEITO NA PAUTA DO DIA 08/11/2007, ÀS 11H00MIN, PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 15266/2007

Processo Nº: RT 01552-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: CAROLINA PEIXOTO DIAS CUNHA

ADVOGADO.....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Ao procurador do recdo: Intime-se o recdo para contra arrazoar o recurso interposto pelo reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15236/2007

Processo Nº: RT 01562-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: EDSON FRANCISCO XAVIER

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO

DESPACHO: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls 552/604, prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 15237/2007

Processo Nº: RT 01562-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: EDSON FRANCISCO XAVIER

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL + 001

ADVOGADO.....: CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO

DESPACHO: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls 552/604, prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 15278/2007

Processo Nº: RT 01585-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO..... TIAGO MORAIS JUNQUEIRA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 277/286. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15281/2007

Processo Nº: RT 01608-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: JAIME REIS TAVARES

ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA PRIMEIRA RECLAMADA ÀS FLS. 555/569. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15265/2007

Processo Nº: RT 01657-2007-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIA SOUZA MACHADO

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Ao procurador do recdo: Intime-se o recdo para contra arrazoar o recurso interposto pelo reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15231/2007

Processo Nº: RT 01774-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: DIONE FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

RECLAMADO(A): WALDOHETT BORGES DE SOUZA JUNIOR/DUDU GOUVEIA + 001

ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES

DESPACHO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DA RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 15272/2007

Processo Nº: CCS 01796-2007-013-18-00-0 13ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTÓLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): ALEXANDRE GIRAU CAVALCANTI

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 15233/2007

Processo Nº: RT 01807-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS MOREIRA GONÇALVES

ADVOGADO..... MARIANGELA JUNGMAH GONÇALVES GODOY

RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO S/A.

ADVOGADO..... FRANCISCO O THOMPSON FLORES

DESPACHO: ÀS PARTES: Defiro o último requerimento de fl. 214. Anote-se. A testemunha arrolada à fl. 217 deverá ser intimada quando da designação da audiência de instrução. Dê-se vista à reclamada da petição de fls. 226/227, por 05 (cinco) dias. Determino a realização de perícia técnica, ficando nomeado como perito do Juízo o Dr. Nassim Taleb, sendo-lhe fixado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, contados a partir de sua intimação. Faculta-se às partes a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo de 05 (cinco). Intimem-se.

Notificação Nº: 15223/2007

Processo Nº: CCS 01945-2007-013-18-00-1 13ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP/P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RÉU(RÉ): SUPERMERCADO SEM NOME LIMITADA -ME (SUPERMERCADO SEM NOME)

ADVOGADO: .

DESPACHO: INCLUAM-SE OS AUTOS NA PAUTA DO DIA 09/11/2007, ÀS 9H30MIN, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA. INTIMEM-SE O AUTOR E SUA PROCURADORA. NOTIFIQUE-SE A RÉ.

Notificação Nº: 15218/2007

Processo Nº: AAT 01951-2007-013-18-00-9 13ª VT

AUTOR...: FLAUSTON DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: EDNA SILVA

RÉU(RÉ): RENOV REFORMADORA DE PNEUS LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: INCLUAM-SE OS AUTOS NA PAUTA DO DIA 12/11/2007, ÀS 8H45MIN, PARA AUDIÊNCIA INICIAL. INTIMEM-SE O AUTOR E SUA PROCURADORA. NOTIFIQUE-SE O RÉU.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 527/2007

PROCESSO Nº RT 01039-2006-013-18-00-6

Exequente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Executada: EXPRESS – EMPRESA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA

O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citada EXPRESS – EMPRESA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de R\$ 1.714,10 (um mil, setecentos e quatorze reais e dez centavos), correspondente às contribuições previdenciárias e às custas, ou garantir a execução, sob pena de penhora. E, para que chegue ao conhecimento da executada, é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gislayne Oliveira Uchôa, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 526/2007

PROCESSO Nº RT 01255-2006-013-18-00-1

Exequente : ROSÂNGELA JUNQUEIRA RODRIGUES

Advogado(a) : RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

Executado(a) : CEDAC - CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICOS E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

Advogado(a) : DÉLIO CUNHA ROCHA

Praça: 26/11/2007 às 15h. 30min.

Leilão: 30/11/2007 às 09h. 20min.

Localização do(s) bem(ns): AVENIDA BELÉM, Nº 106, VILA PARAÍSO, GOIÂNIA-GO

O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, It. 05, Setor Bueno, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 298, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) FABIANO DE PINA BACH, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

-02(DUAS) IMPRESSORAS EPSON LX 300, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADA CADA EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), TOTALIZANDO EM R\$ 600,00(SEISCENTOS REAIS);

- 01 (UM) BEBEDOURO DE ÁGUA GELADA MAIRA IBBL, COR BEGE, MODELO 218BAR80220, Nº DE SÉRIE 8409026549, FUNCIONANDO, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 30/11/2007, às 09h. 20min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 11. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, José Fernando Teixeira Mendes, Analista Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Seis dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

OUTRO :

Notificação Nº: 918/2007

Processo Nº: PCT 1194/2006 JACP

AUTOR...: DONIZETE DIVINO CÂNDIDO

ADVOGADO: SÉRGIO RICARDO G. ROCHA

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: LEANDRO ZEDES LARES FERNANDES

DESPACHO: ÀS PARTES:

TOMAR CIÊNCIA DE DESISÃO DE FLS. 74, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. O Executado, na peça trazida à fl. 65, impugnou a conta de liquidação, pleiteando pela retificação dos pontos que entende devidos, sob a justificativa de que foi utilizada base de cálculo diversa da devida. A Exequente, embora regularmente intimada, não se manifestou sobre o incidente. A Contadoria Judicial prestou esclarecimentos (fl. 73). A base de cálculo utilizada para o cômputo do aviso prévio está correta (R\$14.400,00), vez que consonância com a sentença passada à fl. 07 dos autos principais. Nessa esfera, REPUTO escoreita a manifestação da Contadoria (fl. 73), de forma a REJEITAR INTEGRALMENTE a Impugnação oposta pelo Executado (fl. 65), com vistas a cancelar os valores apurados às fls. 49/60. Intimem-se as partes.

OUTRO :

Notificação Nº: 919/2007

Processo Nº: PCT 1194/2006 JACP

AUTOR...: DONIZETE DIVINO CÂNDIDO

ADVOGADO: SÉRGIO RICARDO G. ROCHA

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: LEANDRO ZEDES LARES FERNANDES

DESPACHO: ÀS PARTES:

TOMAR CIÊNCIA DE DESISÃO DE FLS. 74, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. O Executado, na peça trazida à fl. 65, impugnou a conta de liquidação, pleiteando pela retificação dos pontos que entende devidos, sob a justificativa de que foi utilizada base de cálculo diversa da devida. A Exequente, embora regularmente intimada, não se manifestou sobre o incidente. A Contadoria Judicial prestou esclarecimentos (fl. 73). A base de cálculo utilizada para o cômputo do aviso prévio está correta (R\$14.400,00), vez que consonância com a sentença passada à fl. 07 dos autos principais. Nessa esfera, REPUTO escoreita a manifestação da Contadoria (fl. 73), de forma a REJEITAR INTEGRALMENTE a Impugnação oposta pelo Executado (fl. 65), com vistas a cancelar os valores apurados às fls. 49/60. Intimem-se as partes.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6853/2007

Processo Nº: RT 00703-2004-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RAMOS DE CASTRO

ADVOGADO..... JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA (NA PESSOA DO PRESIDENTE EXECUTIVO, SR. FREDERICO DUTRA MEDEIROS)

ADVOGADO..... :

DESPACHO: RECLAMANTE: Libere-se ao Reclamante o valor do rateio procedido nos autos n. 960/05, da segunda vara do trabalho, conforme guia de fls. 228.

Notificação Nº: 6860/2007

Processo Nº: RT 00483-2005-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... IRENI GOMES PERES MARTINI

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO..... EDSON DIAS MIZEL

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se acerca da impugnação do INSS (fls. 1614/1622).

Notificação Nº: 6854/2007

Processo Nº: RT 00890-2006-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WELIO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA

ADVOGADO..... WALTER PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Sem razão o exequente quanto às alegações de fls. 128, diante da manifestação da contadoria, às fls. 138. Portanto, ratifico os cálculos apresentados às fls. 49/56 e atualizados às fls. 139/143, por estarem em consonância com a sentença exequenda. Tendo em vista o teor da certidão supra, prossiga-se com a execução. Para tanto, designe-se praça e leilão para o bem penhorado às fls. 123, para os dias 27.11.2007, às 15h00min e 29.11.2007, às 09h03min, respectivamente.

Notificação Nº: 6858/2007

Processo Nº: RT 00766-2007-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DEBORAH ASSUMPCÃO SANTOS

ADVOGADO..... ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA N/PESSOA DE JOÃO BOSCO BARROS

ADVOGADO..... SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

DESPACHO: RECLAMANTE: Dê-se vista à exequente acerca da certidão de fls. 113, bem como para que se manifeste acerca da impugnação do INSS, de fls. 114/121, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6846/2007

Processo Nº: RT 00885-2007-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVALDO SOARES DA SILVA

ADVOGADO..... SANDOVAL DE SOUZA CARVALHO

RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ÊXITOS (NICANOR ÂNGELO DE OLIVEIRA E ANA MARIA SABINO DE OLIVEIRA)

ADVOGADO..... JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 116, cujo dispositivo é o seguinte: 'CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Nada mais. Anápolis-GO, 24 de outubro de 2007 - 4ª Virgínia Severino dos Santos Juíza do Trabalho' Prazo legal.

Notificação Nº: 6850/2007

Processo Nº: CPE 01028-2007-051-18-00-3 1ª VT

EXEQUENTE...: EDILVAN PEREIRA ALVES

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

EXECUTADO(A): ADEMIR MIRANDA + 001

ADVOGADO..... :

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que fica designado para o dia 27/11/2007, às 14h50 min, a realização de Praça, e não havendo licitantes, fica desde já anunciado Leilão para o dia 29/11/2007, às 09h02 min, na sede desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução. O devedor poderá pagar a dívida e o exequente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação.

Notificação Nº: 6848/2007

Processo Nº: AAT 01091-2007-051-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: ANA CARLA SEABRA RODRIGUES

ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RÉU(RÉ): HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO S.A.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Ordinário - no dia 06/11/2007, às 08:35 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 202/2007

PROCESSO Nº RT 00890-2006-051-18-00-8

EXEQUENTE : WELIO GOMES DOS SANTOS

EXECUTADO(A)S : CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA

PRAÇA: 27.11.2007, às 15h00min

LEILÃO: 29.11.2007, às 09h03min

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): AV. SANTOS DUMONT, 629, BAIRRO

JUNDIAI, CEP 75.113-180 - ANÁPOLIS-GO

O(A) Doutor(a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 123, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). CLÁUDIO SOARES DA SILVA.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): A FRAÇÃO IDEAL DE 1,82% ou 104,32M2 DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 51.825 DO CRI DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE ANÁPOLIS, CORRESPONDENTE A UNIDADE CONDOMINIAL - APARTAMENTO Nº 502 MAIS COBERTURA DO BLOCO "D" E RESPECTIVOS BOXES DE GARAGEM (DOIS), DO RESIDENCIAL SALINAS, LOCALIZADO NA AV. DIVINO PAI ETERNO, Nº 639, ESQUINA COM A RUA ENGENHEIRO PORTELA, VILA GOIS, ANÁPOLIS-GO, COM CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES, CONFORME CONSTA NA MATRÍCULA Nº 51.825 DO CRI DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE ANÁPOLIS-GO. ÁREA PRIVATIVA DE 168,24M2, CONTENDO: 03 (TRÊS) QUARTOS, 03 (TRÊS) BANHEIROS, HALL, SALA, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇOS, ESCADA DE ACESSO AO PISO SUPERIOR,

CHURRASQUEIRA, SAUNA E DECK DESCOBERTO E SALÃO COBERTO. ÁREA COMUM CONFORME CONSTA NO MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO, REGISTRO Nº R1-51.825. O BLOCO "D" DO CONDOMÍNIO ENCONTRA-SE EM CONSTRUÇÃO ESTANDO A UNIDADE CONSTRITADA AINDA SEM REBOCO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 29.11.2007, às 09h03min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis 2ª Circunscrição de Anápolis-GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Vinte e Seis de Outubro de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 201/2007
PROCESSO Nº CPEX 01028-2007-051-18-00-3
EXEQUENTE: EDILVAN PEREIRA ALVES
EXECUTADO(A): ALDEMIRO MIRANDA E ELIANE GONÇALVES
PRAÇA: 27/11/2007, às 14h50min
LEILÃO: 29/11/2007, às 09h02min
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): RODOVIA GO 415, KM 01, GOIANÁPOLIS-GO
A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 9.495,00 (nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais), conforme Auto de Penhora de fls. 14, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). Aldemir Miranda de Godoi. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 6.330 (seis mil trezentos e trinta) metros lineares de mangueira de gotejamento de lavouras, marca Netafin, modelo Tiran, com orifícios de gotejamento de ½" (meia polegada) de vazão e espaçamento a cada 50 centímetros (produto de origem israelense), dados fornecidos pelo Executado, cor preta, sem marca visível, linhas com variações de 20 a 60 metros de comprimento, usadas, em regular estado de conservação, avaliadas em R\$ 1.50 cada metro, totalizando R\$ 9.495,00 (nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 29/11/2007, às 09h02min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Vinte e Seis de Outubro de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7900/2007
Processo Nº: RT 00674-1996-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE... JOSE MARTINS LOURENÇO + 002
ADVOGADO..... AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): NOVAGRAFICA EDITORA LTDA + 006
ADVOGADO..... OTILIO ANGELO FRAGELLI

DESPACHO: À executada-Novagraf: "...Considerando que o pedido de parcelamento previdenciário, enquanto não deferido, não obsta o curso da execução e tendo em vista o princípio da celeridade processual, cumpra-se a determinação inserida no despacho de fls. 1189. Esclareço à executada que o pedido de parcelamento previdenciário se caracteriza como ato administrativo, não cabendo a este Juízo, portanto, conceder-lhe prazo para prática de tal ato. Intime-se a executada. Anápolis-GO, 25 de outubro de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7911/2007
Processo Nº: RT 00710-2003-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO
ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): FIB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA N/P DO SÓCIO MARCELO FOUDAD BITAR + 002
ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
DESPACHO: À exequente: Indefiro o primeiro pedido formulado pela exequente às fls. 604 [expedição de ofícios aos Detran de Brasília/DF e São Paulo/SP], uma vez que tal providência já foi tomada por este Juízo [vide fls. 583], sendo que os referidos órgãos informaram que não existem em seus registros veículos cadastrados em nome dos executados [fls. 587 e 589/593]. Quanto ao pedido de penhora dos veículos de fls. 575/578, esclareço ao exequente que o mesmo foi deferido em parte [apenas em relação àqueles de fls. 576/577] às fls. 596, sendo que a diligência restou infrutífera, conforme demonstra a certidão de fls. 599, da qual a obreira teve vista [fls. 600]. No que pertine aos veículos descritos às fls. 575 e 578, o fato de estarem alienados fiduciariamente faz com que os reais proprietários sejam as instituições financeiras alienantes, ficando os executados como mero possuidores dos referidos bens, cujo domínio se reverterá a eles após o integral pagamento do valor do bem. Não obstante ao acima exposto, oficiem-se ao Banco de Crédito Nacional e ao Consórcio Nacional Confiança S/C, requisitando que enviem a este Juízo, no prazo de 20 (vinte) dias, informações detalhadas acerca dos contratos de alienação fiduciária incidentes sobre os veículos descritos às fls. 575 e 578. Indefiro o último pleito formulado pela obreira às fls. 604, uma vez que já houve a desconsideração da personalidade jurídica da executada no presente feito, conforme demonstra a decisão de fls. 532/533. Intime-se o exequente. Anápolis-GO, 25 de outubro de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7896/2007
Processo Nº: RT 00580-2004-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM MARTINS MORAIS
ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CARLOS EDUARDO REIN + 004
ADVOGADO..... ARLEI RODRIGUES
DESPACHO: Às partes (excipiente e exceto): Vista às partes dos cálculos de fls. 263/268, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sendo que, após esse interregno temporal, a execução deverá ter seu regular prosseguimento em face do excipiente. Intimem-se as partes [excipiente e exceto]. Anápolis-GO, 23 de outubro de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7903/2007
Processo Nº: RT 00738-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS
ADVOGADO..... LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO..... ANTÔNIO HELI DE OLIVEIRA
DESPACHO: Procurador do reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar o Alvará para Levantamento de FGTS que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7917/2007
Processo Nº: RT 00871-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ENIO EDSON DE ALMEIDA
ADVOGADO..... NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
ADVOGADO..... RICARDO VICENTE CORRÊA DE OLIVEIRA E OUTROS
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 09/11/2007, às 16:00 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 7902/2007
Processo Nº: RT 00961-2006-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: HELIANDRO ANTONIO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO NOVA CAPITAL LTDA (AUTO POSTO JK)
ADVOGADO..... JULIANO DA COSTA FERREIRA

DESPACHO: Ao reclamante: Intima-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em Secretaria para receber os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos: CTPS, guias TRCT e CD/SD. À reclamada: Defiro os requerimentos formulados pela reclamada por meio da petição de fls. 231, a fim de determinar que traga aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, a chave de conectividade social. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 25 de outubro de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7904/2007

Processo Nº: AAT 00013-2007-052-18-00-4 2ª VT

AUTOR....: OTALINO DOS PASSOS LIMA

ADVOGADO: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RÉU(RÉ): PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: Às partes: Por meio da petição de fls. 248, a perita informa que o reclamante apresentou um oite média crônica em ouvido direito e rinossinusite aguda, o que impossibilitou a avaliação da acuidade auditiva do mesmo. Suspendo pelo prazo de 30 dias a realização da perícia, a fim de que o reclamante, após o tratamento e cura da doença acometida, compareça perante este Juízo informando sua capacidade clínica para realização de tal ato. Intimem-se as partes, seus procuradores e a perita. Anápolis-GO, 25 de outubro de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7910/2007

Processo Nº: RT 00249-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: WILTON MONTEIRO

ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

DESPACHO: Às partes: Considerando o noticiado à petição de fls. 275, no sentido de que o perito Jobson Dias Batista não poderá realizar a prova técnica para a qual havia sido nomeado, designo, neste momento, o expert Júlio César Caldas Pinheiro, a quem se concede o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação do laudo. Deverá o Sr. Perito comunicar às partes e aos assistentes técnicos a data de início dos trabalhos. Intime-se, pois, o referido expert. Intimem-se as partes, dando-lhes ciência acerca da designação do novo perito. Dê-se ciência ao Dr. Jobson Dias Batista. Anápolis-GO, 25 de outubro de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7912/2007

Processo Nº: RT 00652-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ADAIR MARTINS DA SILVA

ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CERAMICA PINHEIROS LTDA

ADVOGADO....: ITAIR NUNES DE LIMA JÚNIOR

DESPACHO: À reclamada: Em face do teor da certidão supra, intime-se a reclamada para, no prazo de 02 (dois) dias, trazer aos autos a CTPS do obreiro, com as devidas anotações, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão. Anápolis-GO, 25 de outubro de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7897/2007

Processo Nº: AEM 00760-2007-052-18-00-2 2ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

ADVOGADO....: .

REQUERIDO(A): JOSÉ DE PAULA GARCIA + 001

ADVOGADO....: KAMILA ANDRADE DE MELO

DESPACHO: Ao segundo executado: Intima-se o segundo executado José de Paula Garcia para tomar ciência das constrições efetuadas em suas aplicações financeiras às fls. 82. Anápolis-GO, 25 de outubro de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7899/2007

Processo Nº: RT 00764-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARILENE PEREIRA LIMA

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI

DESPACHO: Às fls. 386, a reclamada requer que seja realizada nova perícia médica, sustentando que o laudo de fls. 208/218 foi elaborado em dissonância com as provas existentes nos autos, tendo desconsiderado todos os exames apresentados. Indefiro o pedido acima narrado, haja vista que o laudo pericial de fls. 208/218 foi realizado em perfeita consonância com a norma técnica pertinente (Resolução CFM nº 1.488, de 11 de fevereiro de 1998), não sendo o caso de produção de nova perícia por outro expert. Ressalte-se que o simples fato de, supostamente, as demais provas dos autos não se harmonizarem com o laudo pericial não dá azo à anulação do mesmo. Destaque-se que o laudo pericial, por si só, não é absoluto na constatação da existência ou não do dano, nexos de causalidade e culpa, sendo que essa verificação é efetuada pelo Juízo, quando da prolação da sentença, não ficando o juiz adstrito ao laudo, podendo aceitá-lo

ou rejeitá-lo, no todo ou em parte [princípio do peritum peritorum]. Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do art. 433 do CPC, indefiro o pedido formulado pelo reclamante às fls. 383, uma vez que o prazo para a reclamada ter vista do laudo pericial somente se iniciou em 18.09.2007 [vide fls. 220], tendo o assistente técnico, portanto, até o dia 28.09.2007 para apresentar seu parecer. Como o fez em 24.09.2007, tal peça é tempestiva. Intimem-se as partes. Dê-se vista às partes, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, dos documentos de fls. 366/376. Não obstante ao acima exposto, para prosseguimento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 12.11.2007, às 14h40min. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 25 de outubro de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho. **ATENÇÃO: VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO COMUM DE 5(CINCO) DIAS, DOS DOCUMENTOS DE FLS. 366/376.**

Notificação Nº: 7913/2007

Processo Nº: RT 00948-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CHAGAS DE LIMA + 001

ADVOGADO....: DEMERSON DENIS AZEVEDO MARTINS

RECLAMADO(A): ALDEMIR MIRANDA DE GODOI

ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS

DESPACHO: À reclamada: Intima-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a CTPS do 1º reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, para os devidos registros, conforme determinação constante na sentença de fls. 71/87.

Notificação Nº: 7901/2007

Processo Nº: RT 00968-2007-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DA CUNHA MEDEIROS SOBRINHO

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS BORGES LTDA

ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: VISTA À(AO) RECLAMANTE DOS AUTOS DO PROCESSO, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 156-160.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 289/2007

PROCESSO Nº RT 00565-2005-052-18-00-0

Reclamante: ANTÔNIO CÍCERO TEODORO DA SILVA

Exequente(s): UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal)

Executado(s): José Valdério Lima de Souza e Valdir Caetano de Souza

O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s) José Valdério Lima de Souza e Valdir Caetano de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$257,02; INSS/EMPREGADO-R\$71,39; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$1,64; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$330,05; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Outubro de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI. JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7155/2007

Processo Nº: RT 00142-2006-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO CUSTODIO GABRIEL

ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES

RECLAMADO(A): INPROAGO INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GOIANÁPOLIS (SUCESSORA DE WFN ALIMENTOS LTDA) + 002

ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO MUNIZ

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Compulsando-se os autos, verifica-se que, diversamente ao que alega o reclamante/exequente na petição de fl. 203, nunca recaiu penhora sobre o veículo descrito à fl. 135 (placa KED-1792), sendo que o único veículo penhorado foi aquele discriminado no documento de fl. 136 (placa JTF-8487), conforme se depreende do Auto de Penhora e Avaliação de fl. 147. Assim, não havendo nenhum elemento nos autos que evidencie que a 3ª executada, Sr.ª MARIZETE FERREIRA DE AMORIM, que é sócia da 1ª executada, mentiu ao informar que o veículo descrito à fl. 135 fora negociado há mais de dois anos, sendo seu destino atual desconhecido (v. certidão de fl. 201), indefere-se a pretensão formulada pelo reclamante/exequente à fl. 203. Deverá o reclamante/exequente, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade da executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes ao complemento da garantia do Juízo, que se encontra parcialmente seguro pela penhora de fl. 147, ou requerer o que entender de direito, ficando advertido de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Intime-se. Anápolis-GO, 25 de outubro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7157/2007

Processo Nº: RT 00459-2006-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA RAMOS DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): ORLANDO MAZZOCCANTE NETO + 001

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA

DESPACHO: Fica o Reclamado/Executado intimado a contraminutar, se quiser, no prazo legal, o Agravo de Petição apresentado pela parte contrária às fls. 338/340 (Portaria 3ª VT/Anápolis nº 01/2006).

Notificação Nº: 7159/2007

Processo Nº: RT 00506-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDETE CLEUSA BARBOSA PEREIRA MARQUES

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): VALDA MARIA RAMOS DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Para apreciação do requerimento formulado pela reclamante/exequente na petição de fl. 46, aguarde-se a audiência para tentativa de conciliação designada para o dia 07/12/2007, às 13h50min. Intime-se. Anápolis-GO, 26 de outubro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7135/2007

Processo Nº: RT 00966-2006-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ROSELY PEREIRA LIMA

ADVOGADO.....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DA FONSECA NETO

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA

DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do de parte do despacho exarado a fl. 170 dos autos, a saber: Vistos, etc. Em se tratando de execução provisória, é inadmissível a penhora de dinheiro quando nomeados outros bens à penhora, consoante entendimento consubstanciado na Súmula nº 417, item III, do C. TST.No caso dos autos, em que a execução tramita de forma provisória, verifica-se que o executado nomeou, tempestivamente, bem à penhora (fl. 161).Sendo assim, indefere-se o requerimento formulado pela reclamante/exequente à fl. 165, no sentido de que seja efetivada penhora de dinheiro.Concede-se à reclamante/exequente o prazo de 05 dias para indicar outros bens de propriedade do executado, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a penhora do bem ofertado à fl. 161, o que, desde já, fica determinado. Intime-se...

Notificação Nº: 7151/2007

Processo Nº: RT 00347-2007-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: RONY S RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001

ADVOGADO.....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 09/11/2007, às 15:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 7156/2007

Processo Nº: RT 00364-2007-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: EUDES DELFINO DUARTE

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA - DRA

RECLAMADO(A): DROGARIA LÍVIA LTDA. - N/P DE ELIZANGELA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 146, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 7143/2007

Processo Nº: CCS 00800-2007-053-18-00-2 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): OLINDA FERREIRA BUENO

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Homologo o acordo constante da petição de fls. 90/93, no valor de R\$ 702,09, a ser pago em 05 parcelas, sendo a 1ª de

R\$ 146,79, vencível no dia 16/11/2007 (e não em 15/11/2007, que cairá num feriado), referente à contribuição sindical do exercício de 2002, a 2ª de R\$ 120,54, vencível no dia 17/12/2007 (e não em 15/12/2007, que recairá num sábado), alusiva à contribuição sindical do exercício de 2003, a 3ª de R\$ 111,58, vencível no dia 15/01/2008, relativa à contribuição sindical do exercício de 2004, a 4ª de R\$ 179,60, vencível no dia 15/02/2008, concernente à contribuição sindical do exercício de 2005, e a 5ª e última de R\$ 143,58, vencível no dia 17/03/2008 (e não em 15/03/2008, que incidirá num sábado), pertinente à contribuição sindical do exercício de 2006, mais honorários advocatícios no importe de R\$ 105,00, cujo pagamento estava previsto para o dia 15/10/2007, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, e, por corolário, declaro extinta a execução do crédito oriundo da sentença de fls. 77/78, nos termos do art. 794, II, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Deverá a autora/exequente, até o dia 24/03/2008, comprovar nos autos o repasse das contribuições sindicais arrecadadas, na forma do art. 589 da CLT, devendo, para tanto, juntar as respectivas guias de recolhimento. Na fase de execução, é vedado às partes transacionar acerca de custas processuais, conforme se vê do aresto a seguir transcrito: Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento. (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados e Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Dessarte, deverá a executada comprovar nos autos, até o dia 24/03/2008, o pagamento das custas relativas ao processo de conhecimento, com as devidas atualizações, bem como das custas executivas (CLT, art. 789-A), cujo valor será apurado pela Secretaria do Juízo, sob pena de prosseguimento da execução quanto a tais despesas processuais. Frise-se que, em face da natureza da ação, não há falar em recolhimento de contribuições previdenciárias nem de imposto de renda. Cumprido o acordo e efetuado o pagamento das custas, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 25 de outubro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7143/2007

Processo Nº: CCS 00800-2007-053-18-00-2 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): OLINDA FERREIRA BUENO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Vistos, etc. Homologo o acordo constante da petição de fls. 90/93, no valor de R\$ 702,09, a ser pago em 05 parcelas, sendo a 1ª de R\$ 146,79, vencível no dia 16/11/2007 (e não em 15/11/2007, que cairá num feriado), referente à contribuição sindical do exercício de 2002, a 2ª de R\$ 120,54, vencível no dia 17/12/2007 (e não em 15/12/2007, que recairá num sábado), alusiva à contribuição sindical do exercício de 2003, a 3ª de R\$ 111,58, vencível no dia 15/01/2008, relativa à contribuição sindical do exercício de 2004, a 4ª de R\$ 179,60, vencível no dia 15/02/2008, concernente à contribuição sindical do exercício de 2005, e a 5ª e última de R\$ 143,58, vencível no dia 17/03/2008 (e não em 15/03/2008, que incidirá num sábado), pertinente à contribuição sindical do exercício de 2006, mais honorários advocatícios no importe de R\$ 105,00, cujo pagamento estava previsto para o dia 15/10/2007, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, e, por corolário, declaro extinta a execução do crédito oriundo da sentença de fls. 77/78, nos termos do art. 794, II, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Deverá a autora/exequente, até o dia 24/03/2008, comprovar nos autos o repasse das contribuições sindicais arrecadadas, na forma do art. 589 da CLT, devendo, para tanto, juntar as respectivas guias de recolhimento. Na fase de execução, é vedado às partes transacionar acerca de custas processuais, conforme se vê do aresto a seguir transcrito: Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento. (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados e Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Dessarte, deverá a executada comprovar nos autos, até o dia 24/03/2008, o pagamento das custas relativas ao processo de conhecimento, com as devidas atualizações, bem como das custas executivas (CLT, art. 789-A), cujo valor será apurado pela Secretaria do Juízo, sob pena de prosseguimento da execução quanto a tais despesas processuais. Frise-se que, em face da natureza da ação, não há falar em recolhimento de contribuições previdenciárias nem de imposto de renda. Cumprido o acordo e efetuado o pagamento das custas, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 25 de outubro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7147/2007

Processo Nº: CCS 00810-2007-053-18-00-8 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): SEBASTIAO DE PAULA ARANTES

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Vistos, etc. Retifiquem-se a autuação e demais assentamentos para que conste o atual endereço do executado, a saber: AV. GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS Nº 863, CENTRO, ABADIÂNIA-GO, conforme informado na certidão de fl. 86. Considerando-se que ainda não foi realizada a citação do executado, visto que, segundo consta da certidão supra-referida, o mesmo fica mais na Chácara, cujo endereço não foi fornecido ao Sr. Oficial de Justiça, indeferem-se, por ora, os requerimentos formulados pela autora/exequente à fl. 88. Deverá a autora/exequente, no prazo de 10 dias, indicar o endereço da chácara onde pode ser encontrado o executado, de modo a viabilizar a citação deste, ou requerer o que entender de direito, ficando advertida de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 25 de outubro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7141/2007

Processo Nº: RT 00882-2007-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO MARIANO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA ZANINI

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIS LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 299/311 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 7139/2007

Processo Nº: AC 00887-2007-053-18-00-8 3ª VT

AUTOR....: NILDSON ANTÔNIO CABRAL BATISTA

ADVOGADO: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA

RÉU(RÉ): SIONE GONZAGA SIQUEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JULIANO GALDINO TEIXEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da ata de fl. 183, abaixo transcrita: Concede-se prazo ao advogado da ré, Dr. Juliano Galdino Teixeira, até o dia 30/11/2007, para entregar ao Dr. José Eustáquio Rosa Cardoso (perito nomeado pelo Juízo) os autos que tramitam na 1ª Vara de Família da Comarca de Anápolis afim de realizar a perícia determinada na ata de fl. 137. Caso não seja possível, deverá o Dr. Juliano Galdino Teixeira informar a este Juízo quando será possível fazer carga dos autos na 1ª Vara de Família e entregá-los ao Dr. José Eustáquio. Assim, adia-se a audiência sine die. Intimem-se as partes. Nada mais. Às 15h25min, suspendeu-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7154/2007

Processo Nº: RT 00951-2007-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO DA SILVA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): ELISMAR JOSÉ DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: JOÃO ALVES AMARAL

DESPACHO: AO 2º RECLAMADO: Vistos, etc. Diante do requerimento formulado na petição de fl. 28, remetam-se os autos à contadoria para a apuração das contribuições previdenciárias e do FGTS, conforme disposto na ata de acordo de fls. 12/13. Com a chegada da conta, intime-se o 2º reclamado para que, no prazo assinalado na ata supramencionada, comprove nos autos os aludidos recolhimentos. Anápolis-GO, 24 de outubro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7145/2007

Processo Nº: RT 00980-2007-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL RAMOS SILVA

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 807/828, cuja parte dispositiva se transcreve: III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, e tudo mais que dos autos consta, resolvo, preliminarmente, rejeitar as preliminares argüidas na defesa (Cf. item 1 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para, não reconhecendo o vínculo de emprego no período de 28/10/2002 a 31/03/2004) e não acolhendo o pedido de rescisão indireta (Cf. itens 2 e 12 da fundamentação), condenar a reclamada, FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS - FASA, a pagar à reclamante, RAQUEL RAMOS SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) diferenças do adicional de insalubridade no período trabalhado (de 1º/07/2004 a 11/01/2007), mais os reflexos nos 13ºs salários e nas férias vencidas e proporcionais com 1/3 pagas no período acima; 2ª) 72 horas extras por mês relativas aos plantões de finais de semana feitos nos meses de maio, agosto e outubro de 2004, maio, julho e outubro de 2005 e abril, outubro e dezembro de 2006, com o adicional de 50% e divisor de 120, sem reflexos, bem como o adicional de 50% sobre os valores pagos à autora sob a rubrica de 'PAG. PLANTÃO DE SUBSTITUIÇÃO', sem reflexos; 3ª) pagamento de honorários

médicos correspondente a 511 atendimentos na sala de parto de R\$ 30,50 cada, totalizando R\$ 15.585,50; 4ª) acréscimo de 50% sobre os 10 dias de salário de outubro/2005 deferidos no item 5 desta fundamentação (Cf. itens 3, 4, 5 e 6 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. A reclamada deverá, também, depositar, na conta vinculada da reclamante, o FGTS (8%) sobre as diferenças de adicional de insalubridade e reflexos nos 13ºs salários e sobre as horas extras deferidos nos itens 5 e 8 da fundamentação, comprovando-se nos autos, no prazo de 10 dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução do valor correspondente (v. item 14 da fundamentação). Após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT e ao Ministérios Públicos Estadual e do Trabalho (v. item 2 retro). Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 20.000,00. A reclamante pagará pagar à reclamada uma indenização por litigância de má-fé equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa (v. item 15 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. 114, § 3º, da CF/88, e 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho WINDER RIBEIRO DE LIMA Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 7142/2007

Processo Nº: RT 00989-2007-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO DELGADO MATOS

ADVOGADO.....: PEDRO CEREWUTA

RECLAMADO(A): LUIS MÁRIO SANCHES D'ABADIA (FAZENDA RECANTO DA SARIEMA)

ADVOGADO.....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME

DESPACHO: Fica o reclamado intimado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 127/132 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 7146/2007

Processo Nº: RT 01004-2007-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: DENIS LUIZ DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MAURÍCIO GONÇALVES FIGUEIREDO E OUTROS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de embargos declaratórios de fls. 82/83, cuja parte dispositiva se transcreve: III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pelo Reclamante, DENIS LUIZ DA SILVA, em face do Reclamado, LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, para prestar o esclarecimento acima, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Intimem-se as partes. NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho WINDER RIBEIRO DE LIMA Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 7153/2007

Processo Nº: MS 01085-2007-053-18-00-5 3ª VT

IMPETRANTE...: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO.....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI

IMPETRADO(A): OSMAR ANTÔNIO DE MELO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO IMPETRANTE: Tomar ciência da Decisão de fls. 112/113, abaixo transcrita: Vistos, etc. No presente Mandado de Segurança, o Impetrante alega, em resumo, que sofreu uma autuação fiscal que gerou o processo administrativo nº 46290.000920/2005-23, tendo apresentado defesa tempestivamente na Sub-Delegacia da DRT de Anápolis, mas o referido Auto de Infração foi julgado procedente pela Autoridade Administrativa. Alega, também, que interpôs recurso administrativo no referido processo administrativo, mas, apesar de atendidos os pressupostos legais de admissibilidade, a Autoridade Administrativa negou seguimento ao referido recurso, por considerá-lo deserto sob a alegação de que não foi efetuado o depósito prévio do valor integral da multa aplicada, nem apresentou determinação judicial que a dispensasse desse depósito e, em ato contínuo, determinou que fosse encaminhado o Auto de Infração fosse encaminhado à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição a Dívida Ativa e posterior cobrança, sem que tenha observado o devido processo legal. Em face disso, não restou outra alternativa senão a de pedir socorro ao Poder Judiciário a fim de ver o seu recurso processado e julgado em segunda instância administrativa e para não ser o débito inscrito na dívida ativa e/ou se já inscrito indevidamente, que sejam retirados até julgamento final do recurso. Alega, ainda, que o único motivo para a Autoridade Administrativa ter negado seguimento ao seu Recurso Voluntário foi a falta de depósito prévio do valor integral da multas multas impostas e o art. 5º, LV, da CF/88 lhe garante o direito em ter seus Recursos Voluntários processados e julgados em sede administrativa e que o STF vem manifestando reiteradamente sobre a inconstitucionalidade da exigência de depósito prévio como exigência de admissibilidade dos recursos administrativos, citando, inclusive, julgados favoráveis à sua tese. Com isso, diz

estar demonstrado a ilegalidade do ato coator de negar seguimento aos seus recursos administrativos, daí porque tem direito líquido e certo de ver processados e julgados os referidos recursos pelas instâncias administrativas superiores. Com base nos argumentos acima, sustenta estarem presentes os requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora autorizadores da concessão da liminar. Ao final, o Impetrante pede a concessão de liminar inaudita altera pars para impedir a remessa dos débitos à Procuradoria da Fazenda Nacional e a inscrição na dívida ativa de tais débitos relativos ao Processo Administrativo nº 46290.000920/2005-23 até o julgamento final dos mesmos em sede administrativo, bem como para determinar o seguimento dos Recursos Voluntários, afastando a exigência do depósito prévio do valor integral das multas imputadas no referido Processo Administrativo, ou, alternativamente, seja determinada a exclusão dos débitos até decisão definitiva em sede administrativa do referido processo. Requer, também, expedição de ofício à Autoridade Coatora para que cumpra imediatamente a ordem judicial (v. fls. 07/08). De fato, o Impetrante apresentou defesa administrativa contra a lavratura do Auto de Infração 19/20, o qual foi julgado SUBSISTENTE pela decisão de fls. 38/39. Contra essa decisão o Impetrante interpôs o Recurso Voluntário de fls. 40/51, mas a DECISÃO de fl. 52, da lavra do Sr. OSMAR ANTÔNIO DE MELO, Coordenador da Seção de multas e Recursos, negou seguimento a esse Recurso. No entanto, diversamente do que entende o Impetrante, a exigência de depósito prévio do valor da multa imposta pela DRT/GO para a interposição do Recurso Voluntário não é inconstitucional. Aliás, o STF já decidiu nesse sentido no julgamento da ADIn nº 1049 e do RE nº 210.246-6/GO. Esse também é o entendimento do TRT-18ª Região. Confira a ementa abaixo transcrita: RECURSO ADMINISTRATIVO. DEPÓSITO PRÉVIO DA MULTA. LEGALIDADE. PRECEDENTES DO STF. O Supremo Tribunal Federal, por seu plenário, reconheceu a constitucionalidade da exigência do depósito da multa como condição de admissibilidade do recurso administrativo (ADIn 1049 e RE 210.246-6/GO). Mantém-se a sentença que denegou a segurança (TRT-18ª Reg. RO-00801-2005-011-18-00-3, Recorrente: RBM Ltda e Recorrida: UNIÃO, Relª Juíza Marilda Jungumann Gonçalves Daher, DJ/GO de 20/09/2005, pág. 47). Nesse passo, apesar dos julgados do STF colados às fls. 53/110, entendendo que é constitucional a exigência do depósito prévio da multa imposta para a interposição de Recurso Administrativo. Ora, assim como no Processo do Trabalho, deve ser exigido o depósito prévio do valor integral da multa imposta ao Impetrante para interpor recurso contra a decisão que julgou procedente o Auto de Infração, sob pena de estar-se incentivando o manejo de recursos protelatórios objetivando retardar o pagamento da multa e essa manobra deve ser rechaçada pela Justiça. Por outro lado, o Impetrante deveria ter impetrado Mandado de antes de ter interposto o Recurso Administrativo de fls. 40/51 para obter pronunciamento judicial sobre a exigência ou não de depósito prévio como pressuposto de admissibilidade do referido recurso, mas só fez depois de ver negado o seguimento do seu recurso. Por isso, não vislumbro, no caso, a presença do fumus boni iuris e do periculum in mora. Por esses motivos, indefere-se a liminar requerida à fl. 07. Notifique-se a Autoridade Coatora para, no prazo de 10 dias, prestar as informações que julgarem necessárias, enviando-lhe cópia da inicial, nos termos do art. 7º, I, da Lei nº 1.533/51. Após prestadas as informações, Oficie-se ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 1.533/51, para se manifestar sobre o Mandamus. Intime-se o Impetrante desta decisão. Anápolis, GO, 26 de outubro de 2007. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 9031/2007
Processo Nº: RT 00368-2002-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): HELOISA PORFIRIO BRETAS
ADVOGADO.....:
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 04/12/2007 às 12h e 45 min., para tentativa conciliatória. Anápolis, 26 de outubro de 2007. (6ª-f). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 8972/2007
Processo Nº: RT 00691-2002-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DE FÁRIA - ESPÓLIO (REPRESENTADO P/ JOÃO GOMES PEREIRA)
ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA - DR.
RECLAMADO(A): TEODOMIRO FIGUEIRA SAMPÃO FILHO - ESPÓLIO
ADVOGADO.....: PEDRO ELOI SOARES
DESPACHO: Considerando que houve remição da execução, cancelo a praça e o leilão designado à fl. 674. Intimem-se as partes e o leiloeiro. O Executado através da petição protocolizada sob o nº 877490/2007 noticia a existência de ação rescisória em tramitação no Tribunal Superior do Trabalho, relativamente a este feito, sem que, no entanto, tenha comprovado tal alegação. Desse modo, concedo ao Executado prazo de 10 dias para que comprove a existência de mencionada ação rescisória, com eventual deferimento de medida cautelar suspendendo a execução, do contrário, os valores serão imediatamente liberados a seus respectivos credores. Intime-se o Executado. Cientifique-se o Exequente. Em 23.10.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9049/2007
Processo Nº: RT 00513-2003-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: EVA DE FÁTIMA RIBEIRO PEIXOTO
ADVOGADO.....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): HIGIENE COM. E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA + 003
ADVOGADO.....: PAULO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 03/12/2007 às 12h e 30 min., para tentativa conciliatória. Anápolis, 26 de outubro de 2007. (6ª-f). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 8977/2007
Processo Nº: RT 00516-2003-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: ORLANDO DA SILVA ROSA
ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TEOBALDO DE SECOS E MOLHADOS LTDA + 003
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
DESPACHO: 1 - Seja procedido o recolhimento do valor remanescente devido a título de contribuições previdenciárias e custas processuais. 2 - Após a solução de todas as pendências, libere à Reclamada o saldo remanescente nos autos devendo a mesma ser intimada para recebê-lo, em Secretaria, no prazo de 10 dias. 3 - Cumpridas as determinações anteriores, sejam os autos enviados ao arquivo, com observância das formalidades legais. 23.10.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9017/2007
Processo Nº: RT 00395-2004-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA + 005
ADVOGADO.....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Port. 4ª VT/ANS-001-06.

Notificação Nº: 9009/2007
Processo Nº: RT 00046-2005-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO RAMOS
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ROCHEDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (GRUPO SUPERMERCADO TATICO)
ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: Fica o reclamado intimado para efetuar o depósito da importância apurada, qual seja, R\$27.899,18, sendo que em caso de omissão a execução terá prosseguimento. Intimem-se. Em 10.10.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9018/2007
Processo Nº: RT 00825-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ MÁRIO SALVADOR DA SILVA
ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PRECON GOIAS INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO.....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: Vista concedida ao reclamante do recurso ordinário da reclamada, prazo legal, nos termos da Port. 4ª VT/ANS-001-06.

Notificação Nº: 8988/2007
Processo Nº: RT 00112-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: JEDEIAS SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO.....: MARIVALDA DA SILVA LIMA RAMOS
DESPACHO: 1 - Indique a Exequente, no prazo de 05 dias, os meios para o prosseguimento da execução. Intime-se. 2 - Não havendo manifestação da Exequente após o decurso do prazo em questão, sejam os autos enviados ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 174 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região, hipótese em que deverão ser intimados os Exequentes Trabalhista e Previdenciário. Em 19.10.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9023/2007
Processo Nº: RT 00208-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: JORGE INÁCIO TORRES NETO
ADVOGADO.....: JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE SENA
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
DESPACHO: Vista concedida ao exequente dos bens nomeados à penhora, prazo de cinco dias, nos termos da Port. 4ª VT/ANS-001-06.

Notificação Nº: 8989/2007

Processo Nº: RT 00360-2006-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ARAÚJO DA COSTA

ADVOGADO..... VALÉRIA CRISTINA GUIMARÃES DE CARVALHO PEREIRA

RECLAMADO(A): NEGMAR FRANCISCO DA TRINDADE

ADVOGADO..... JOAQUIM ELIAS FIGUEIREDO

DESPACHO: 1 - Proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais. 2 - Solucionadas todas as pendências, arquivem-se os autos. 23.10.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9034/2007

Processo Nº: RT 00521-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIO CLÁUDIO DE LIMA

ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): SAULO DE TARSO DIAS (TOP GRAMA) + 001

ADVOGADO..... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 03/12/2007 às 12h e 55 min., para tentativa conciliatória. Anápolis, 26 de outubro de 2007. (6ª-f). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 9008/2007

Processo Nº: ATC 00548-2006-054-18-00-7 4ª VT

REQUERENTE...: FRANK MILLER DA SILVA

ADVOGADO..... MARCOS VERISSIMO LUIZ

REQUERIDO(A): DROGARIA VIDEIRA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica V. Sa. intimado(a) para, no prazo de 05 dias, comparecer em Secretaria para receber seu crédito. Anápolis, 26 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 9024/2007

Processo Nº: RT 00581-2006-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ELY VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA

ADVOGADO..... WALTER PEREIRA

DESPACHO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Port. 4ª VT/ANS-001-06.

Notificação Nº: 8999/2007

Processo Nº: RT 00624-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: BRÍGIDO PEDRO BATISTA

ADVOGADO..... JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREIAIS ARROZ CENTRAL LTDA. N/P SÓCIO FABIANO BASSO (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREIAIS LUCE)

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA

DESPACHO: 1 - Diligencie a Secretaria junto ao DETRAN acerca da existência de veículos de propriedade da Executada. 2 - Restando infrutífera a diligência determinada no item anterior, sejam intimados os Exequentes Trabalhista e Previdenciário a, no prazo de 10 dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução, cientificando-lhes de que, na omissão os autos serão enviados ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Em 19.10.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9027/2007

Processo Nº: RT 00641-2006-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE GOULART SANTOS

ADVOGADO..... RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO NERÓPOLIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO

DESPACHO: Deverá a reclamada, no prazo de cinco dias proceder as anotações na CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 9038/2007

Processo Nº: RT 00823-2006-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: HELDER ALMEIDA RIBEIRO

ADVOGADO..... JANE LOBO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): WALTER DA SILVA MOREIRA O TEREZINHA DE GOIÁS 2000

ADVOGADO..... ITAMAR JÁCOME COSTA

DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 03/12/2007 às 12h e 50 min., para tentativa conciliatória. Anápolis, 26 de outubro de 2007. (6ª-f). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 9021/2007

Processo Nº: RT 00839-2006-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: SAURA DE FREITAS LOURENÇO

ADVOGADO..... VÍCTOR AURÉLIO FIGUEIREDO

RECLAMADO(A): OSWALDO JACOB JÚNIOR - PESSOA FÍSICA PROFISSIONAL AUTÔNOMO

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Port. 4ª VT/ANS-001-06.

Notificação Nº: 9000/2007

Processo Nº: RT 00942-2006-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: JÚNIO PEREIRA

ADVOGADO..... ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): REYCLIC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 dias, efetuar o depósito da importância em questão, qual seja, R\$9.495,06, sendo que na omissão terão prosseguimento os atos executórios. Anápolis, 26 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 9028/2007

Processo Nº: RT 00983-2006-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: SOLIMAR NOGUEIRA DE JESUS

ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): IVAN ROGÉRIO DA SILVA

ADVOGADO..... GERALDO DA SILVA

DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 04/12/2007 às 12h e 50 min, para tentativa conciliatória. Anápolis, 26 de outubro de 2007. (6ª-f). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 8986/2007

Processo Nº: CCS 01108-2006-054-18-00-7 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): HÉLIO JOAQUIM DINIZ

ADVOGADO: RIVADÁVIA JAYME

DESPACHO: Comparecer a esta Secretaria, no prazo de 05 dias, para receber guia da conta judicial nº 1404201508629-3, no valor de R\$323,30, referente a saldo remanescente.

Notificação Nº: 8998/2007

Processo Nº: RT 00081-2007-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... VILMA MARIA DA SILVA - DRA.

RECLAMADO(A): ROGUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA

ADVOGADO..... CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA E OUTRA

DESPACHO: Proceda Secretaria aos recolhimentos das contribuições previdenciárias e das custas incidentes. Em 22.10.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8992/2007

Processo Nº: RT 00363-2007-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... WILMAR ALVES MARTINS

RECLAMADO(A): ANTÔNIO VALDOEL DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO..... ARINILSON GONÇALVES MARIANO

DESPACHO: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 9041/2007

Processo Nº: RT 00382-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON CORDEIRO DOURADO

ADVOGADO..... ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): IVETE DE LIMA E SILVA

ADVOGADO..... DEMERVAL AQUINO SOBRINHO

DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 03/12/2007 às 12h e 45 min., para tentativa conciliatória. Anápolis, 26 de outubro de 2007. (6ª-f). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 8993/2007

Processo Nº: RT 00462-2007-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: VALTER LUIZ DE PAULA SOBRINHO

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.

ADVOGADO..... REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO

DESPACHO: O recurso apresentado pela Reclamada é adequado, tempestivo e contém regular representação. Relativamente ao preparo, observo que foi recolhido a título de depósito recursal tão-somente a importância de R\$4.808,65,

fl. 278. Portanto, foi recolhido a menor, vez que, nos termos do Ato nº 251 de 16/07/2007, editado pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, a partir de 01/08/2007 o valor do depósito recursal passou a ser de R\$4.993,78. Desse modo, denego seguimento ao Recurso Ordinário de fls. 77/79, por deserção. Intime-se a Reclamada. Em 23.10.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8996/2007

Processo Nº: RT 00691-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: SNELL CORTES DA LUZ

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): ISOESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA.

ADVOGADO.....: CLEBER RIBEIRO

DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8981/2007

Processo Nº: RT 00775-2007-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: GILSON PEREIRA MAGALHÃES

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): MR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: CLAUDIO GONZAGA JAIME

DESPACHO: Comparecer à Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber notas promissórias de fls. 63.

Notificação Nº: 8978/2007

Processo Nº: AAT 00784-2007-054-18-00-4 4ª VT

AUTOR...: JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO

RÉU(RÉ): CARTA GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA

ADVOGADO: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vista concedida ao reclamante dos laudos dos laudos dos assistentes técnicos da reclamada, prazo de cinco dias, nos termos da Port. 4ª VT/ANS-001-2006.

Notificação Nº: 9019/2007

Processo Nº: RT 00785-2007-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ILVA SOARES DA SILVA JESUS

ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): CENTROAIDAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA

DESPACHO: Vista concedida ao reclamado da petição e documentos de fls. 300/303, prazo de cinco dias, nos termos da Port. 4ª VT/ANS-001-06.

Notificação Nº: 9015/2007

Processo Nº: RT 00786-2007-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: LAIANE CRISTINA DE CASTRO

ADVOGADO.....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES

RECLAMADO(A): ÁGUA & MOVIMENTO COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vista concedida ao reclamante do recurso ordinário do segundo reclamado, prazo legal, nos termos da Port. 4ª VT/ANS-001-06.

Notificação Nº: 9010/2007

Processo Nº: RT 00792-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS MARCELO DA SILVA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): JM CONSTRUTORA LTDA + 001

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA

DESPACHO: Tomar conhecimento da certidão a seguir: Vista concedida ao exequente do bem nomeado à penhora, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001-06.

Notificação Nº: 8997/2007

Processo Nº: CCS 00803-2007-054-18-00-2 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): LUIS PEREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9002/2007

Processo Nº: CCS 00804-2007-054-18-00-7 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): ISIDORO PEREIRA DE MESQUITA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À vista do exposto, ante a omissão da Autora, decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito, por ausência de interesse processual, nos termos do art. 267, inc. VI do CPC. Fica a Autora isenta do pagamento das custas processuais, no importe de R\$44,20, calculadas sobre R\$2.210,18, valor da causa, nos termos do §2º do art. 606 c/c art. 790-A, I, ambos da CLT. Intimem-se. Anápolis, 22 de outubro de 2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8984/2007

Processo Nº: ACP 00881-2007-054-18-00-7 4ª VT

CONSIGNANTE...: CAMILA DE SOUZA CAMARGO (ATOS PAPELARIA)

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA

CONSIGNADO(A): GUILHERME DE JESUS NUNES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: 1 - Homologo o cálculo apresentado à fl.125, fixando o valor da execução em R\$60,05, a crédito da União (INSS) e R\$0,30, referente às custas processuais decorrentes da elaboração do cálculo, totalizando R\$60,35, em 31.10.2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. 2 - Comprove a consignante, no prazo de 10 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais. Intimem-se a consignante e sua procuradora. 3 - Em atenção aos princípios da celeridade, economia e concentração dos atos processuais, a vista do cálculo ao credor previdenciário se dará em momento posterior. 23.10.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9012/2007

Processo Nº: RT 00891-2007-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO ALVES FRANÇA (ESPÓLIO DE) REPR. P/ PATRÍCIA ALVES VILELA FRANÇA

ADVOGADO.....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI

DESPACHO: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, nego provimento, condenando, ainda, a Embargante/Reclamada a pagar ao Reclamante a multa correspondente a 1% do valor da causa, nos termos da 1ª parte do parágrafo único do artigo 538 do CPC. Intimem-se. Anápolis-GO, 22 de outubro de 2007. Quêssio César Rabelo

Notificação Nº: 9011/2007

Processo Nº: RT 00914-2007-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ELISEU BARBOSA LINO

ADVOGADO.....: ANTONIA SELMA SILVA

RECLAMADO(A): LOJAS RIACHUELO S.A.

ADVOGADO.....: DRA. MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: Aos procuradores das partes: Vista concedida às partes do laudo pericial, prazo comum de cinco dias, nos termos da Port. 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 8983/2007

Processo Nº: RT 00917-2007-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: MÔNICA DO PRADO DEZZEN

ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES

RECLAMADO(A): GH TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA

DESPACHO: 1 - Homologo o cálculo apresentado à fl.62, fixando o valor da execução em R\$41,46, a crédito da União (INSS) e R\$0,21, referente às custas processuais decorrentes da elaboração do cálculo, totalizando R\$41,67, em 31.10.2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. 2 - Comprove a Reclamada, no prazo de 10 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais. Intimem-se a Reclamada e seu procurador. 3 - Em atenção aos princípios da celeridade, economia e concentração dos atos processuais, a vista do cálculo ao credor previdenciário se dará em momento posterior. 23.10.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8990/2007

Processo Nº: RT 00954-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: CHARLESTON MARCONI DA LUZ MOURA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA

RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

DESPACHO: Aos procuradores das partes: informo que a audiência para oitiva das testemunhas indicadas na CPI nº 330/2007 foi designada para o dia 14/11/2007, às 10h10min, na Sexta Vara do Trabalho de Goiânia, na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO, telefone: (62) 3901-3465.

Notificação Nº: 9022/2007

Processo Nº: RT 01013-2007-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: JONATHAS DE SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): VERTICAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... JORGE TIBIRIÇA COUTO RINCON

DESPACHO: Vista concedida ao reclamante do recurso ordinário do reclamado, prazo de cinco dias, nos termos da Port. 4ª VT/ANS-001-06.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 357/2007

PROCESSO: RT 00248-2005-054-18-00-7

RECLAMANTE: ÉRICA REGINA DA SILVA FROTA

RECLAMADO(A): ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA e ADRIANA ELIAS ATELIER PINTURAS TECIDOS-PINTURAS-ART E EQUIP. e s/marido CLÓVIS AUGUSTO SOUZA DE LIMA.

O (A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA e ADRIANA ELIAS ATELIER PINTURAS TECIDOS-PINTURAS-ART E EQUIP. e s/marido CLÓVIS AUGUSTO SOUZA DE LIMA, não localizado(s) em seu (s) respectivos endereço (s), para tomar (em) ciência da penhora formalizada, nos termos do auto de penhora e avaliação de fl. 165, cujo teor é o seguinte: "Cumprindo determinação do(a) Exmo(a) Juiz(a) Presidente da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, contida no r. MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, extraído dos autos nº 248/2005, da execução movida por ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA e ADRIANA ELIAS ATELIER PINTURAS TECIDOS-PINTURAS-ART E EQUIP., nesta data, eu, Herval da Silva Júnior, Oficial de Justiça Avaliador da Justiça do Trabalho (TRT-18ª Região), compareci ao local indicado e, sendo aí, procedi à PENHORA e AVALIAÇÃO do bem abaixo: "1 (um) armazém e loja na Rua Floriano Peixoto, nº 1336, com duas portas, formando esquina com a Rua Barão de Cotegipe, sendo uma porta de esquina, edificado sobre um terreno com área de 348,60m², sendo 10,70m mais 2,60m de frente, do lado direito formando esquina, 30,75m no fundo, confrontando na frente com Rua Floriano Peixoto, no fundo com o nº 596, no lado direito com os nºs 1324 e 1316, e dividido da seguinte maneira: loja 1, com a frente para a Rua Floriano Peixoto nº 1336, com área de 31,40m², sendo 3,90m de frente, 3,90m no fundo para a loja 02 do mesmo 1336, e 8,05 metros do lado direito para a loja 02 do mesmo nº 1336 e 8,05m do lado esquerdo com loja 04 do nº 1324. Loja 02 com frente para a Rua Floriano Peixoto, nº 1336, com uma porta onde forma esquina com a Rua Barão de Cotegipe, com área de 303,77m², sendo 6,40m mais 2,30m de frente, de fundo para o armazém nº 596, 17 metros do lado direito para a Rua Barão de Cotegipe, formando esquina e 6,25 mais 4,15 mais 8,20m do lado esquerdo, para o nº 1316, o nº 1324 e a loja 01 do mesmo armazém 1336, registrado sob a matrícula nº 46.408, do Livro 2 IF, fls. 108, datado em 11/03/1999, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis, que avalio em R\$220.000,00(duzentos e vinte mil reais)." Bem como de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar embargos. E para que chegue ao conhecimento dos executados ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA e ADRIANA ELIAS ATELIER PINTURAS TECIDOS-PINTURAS-ART E EQUIP. e s/marido CLÓVIS AUGUSTO SOUZA DE LIMA., é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Outubro de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 358/2007

PROCESSO: RT 00382-2005-054-18-00-8

Exequente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (recte: LEOMAR FRANCISCO TAVARES)

Executado(s): EDGARD BARON e MARIA ZÉLIA CORRÊA BARON.

O(A)Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), EDGARD BARON e MARIA ZÉLIA CORRÊA BARON, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, conforme cálculos de fls. 112 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. INSS/EMPREGADO-R\$404.37; INSS EMPREGADOR/SAT/TERCEIROS-R\$1.506,47; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$9,55; CUSTAS DAS DILIGÊNCIAS-R\$33,18; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$1.953,57; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2006. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA A.G. NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Outubro de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 359/2007

PROCESSO: RT 00582-2005-054-18-00-0

Exequente : MANOEL EMIVALDO SOARES DA SILVA

Executado : FOCO DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA, MG DISTRIBUIDORA LTDA e CARLOS ABADIO GOMES

Data do Leilão 13/12/2007 às 09 horas.

O (A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de hasta pública, a ser realizada pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 1º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$73.024,00(setenta e três mil e vinte e quatro reais), conforme auto de penhora de fls. 593, encontrados no seguinte endereço: RUA FRUTUOSO MAIA DE OLIVEIRA, 200, BAIRRO JUNDIAÍ INDUSTRIAL, ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr.(ª) depositário(a) Francisco de Assis, e que é (são) o (s) seguinte (s): 2.608 (dois mil seiscentos e oito) fardos de macarrão Spahhetti Araguaia Sêmola, 24x500g, fabricação recente, fabricante EMEGE, avaliado em R\$28,00 cada fardo, totalizando R\$73.024,00 (setenta e três mil e vinte e quatro reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam os executados FOCO DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA, MG DISTRIBUIDORA LTDA e CARLOS ABADIO GOMES encontrados para intimação, ficam desde já intimados através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, digitei e subscrevi. Anápolis, aos Vinte e Cinco de Outubro de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10640/2007

Processo Nº: RT 00341-1997-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR FERREIRA DE MIRANDA

ADVOGADO..... PEDRO ALCANTARA FLEURY JUNIOR

RECLAMADO(A): BRASIL TORRES INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA + 002

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES CERTIFICO que de ordem do Meritíssimo Juiz do Trabalho, em atenção ao disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, que delibera sobre a PRIMEIRA SEMANA DA CONCILIAÇÃO, inclui-se o presente feito na pauta do dia 06 de novembro de 2007 às 13horas e 20 minutos, para audiência DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA.

Notificação Nº: 10641/2007

Processo Nº: RT 00341-1997-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR FERREIRA DE MIRANDA

ADVOGADO..... PEDRO ALCANTARA FLEURY JUNIOR

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE TORRES PARA TELECOMUNICACOES LTDA + 002

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES CERTIFICO que de ordem do Meritíssimo Juiz do Trabalho, em atenção ao disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, que delibera sobre a PRIMEIRA SEMANA DA CONCILIAÇÃO, inclui-se o presente feito na pauta do dia 06 de novembro de 2007 às 13horas e 20 minutos, para audiência DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA.

Notificação Nº: 10631/2007

Processo Nº: RT 00342-1997-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO LUIZ DA CONCEICAO

ADVOGADO..... PEDRO ALCANTARA FLEURY JUNIOR

RECLAMADO(A): ELIAS ESTEVES FERREIRA + 002

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES CERTIFICO que de ordem do Meritíssimo Juiz do Trabalho, em atenção ao disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, que delibera sobre a PRIMEIRA SEMANA DA CONCILIAÇÃO, inclui-se o presente feito na pauta do dia 06 de novembro de 2007 às 13horas e 10 minutos, para audiência DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA.

Notificação Nº: 10642/2007

Processo Nº: RT 00241-1999-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GASPARD RODRIGUES ROCHA

ADVOGADO..... PEDRO ALCANTARA FLEURY JUNIOR

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE TORRES PARA TELECOMUNICACOES LTDA + 001

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DA SILVA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES CERTIFICO que de ordem do Meritíssimo Juiz do Trabalho, em atenção ao disposto na Portaria TRT 18ª

GP/DG/SCJ Nº 024/2007, que delibera sobre a PRIMEIRA SEMANA DA CONCILIAÇÃO, inclui-se o presente feito na pauta do dia 06 de novembro de 2007 às 13horas, para audiência DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA.

Notificação Nº: 10643/2007

Processo Nº: RT 00241-1999-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GASPARD RODRIGUES ROCHA

ADVOGADO..... PEDRO ALCANTARA FLEURY JUNIOR

RECLAMADO(A): BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA (ELIAS ESTEVES FERREIRA) + 001

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DA SILVA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES CERTIFICO que de ordem do Meritíssimo Juiz do Trabalho, em atenção ao disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, que delibera sobre a PRIMEIRA SEMANA DA CONCILIAÇÃO, inclui-se o presente feito na pauta do dia 06 de novembro de 2007 às 13horas, para audiência DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA.

Notificação Nº: 10653/2007

Processo Nº: RT 00211-2001-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO BERNARDES DE SOUZA

ADVOGADO..... ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PASSOS FERRARI LTDA

ADVOGADO..... ADRIANA GUEDES DE SÁ

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES CERTIFICO que de ordem do Meritíssimo Juiz do Trabalho, em atenção ao disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, que delibera sobre a PRIMEIRA SEMANA DA CONCILIAÇÃO, inclui-se o presente feito na pauta do dia 07 de novembro de 2007 às 13horas e 25 minutos para audiência DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA.

Notificação Nº: 10607/2007

Processo Nº: RT 00538-2001-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LECI ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... GENI PRAEDES

RECLAMADO(A): CONEXÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE JÓIAS LTDA

ADVOGADO..... ARLINDO JOSE COELHO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Ante ao teor da certidão de fls.592, indefere-se, por ora, o pleito do exequente de fls.604/605.Intime-se.Após, suspende-se o prosseguimento da presente execução, até o final julgamento dos Embargos de Terceiro noticiados.Registre-se, por oportuno, que este despacho fora exarado, tão-somente, nesta data, em razão do acúmulo de serviço deixado pela ausência de energia elétrica enfrentada neste Foro Trabalhista nos últimos dias

Notificação Nº: 10600/2007

Processo Nº: RT 00243-2004-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GREGÓRIO TOMÉ DE SOUZA

ADVOGADO..... JOSÉ SILVA SANTOS

RECLAMADO(A): M.O. CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dos documentos que vieram aos autos, dê-se vista ao exequente, por 30 (trinta) dias, a fim de que indique meios efetivos de prosseguimento da execução.Registre-se, por oportuno, que este despacho fora exarado, tão-somente, nesta data, em razão do acúmulo de serviço deixado pela ausência de energia elétrica enfrentada neste Foro Trabalhista nos últimos dias.

Notificação Nº: 10623/2007

Processo Nº: RT 00465-2004-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JONAS ARANTES DE PAULA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO (SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIÁS)

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES CERTIFICO que de ordem do Meritíssimo Juiz do Trabalho, em atenção ao disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, que delibera sobre a PRIMEIRA SEMANA DA CONCILIAÇÃO, inclui-se o presente feito na pauta do dia 05 de novembro de 2007 às 13horas e 10 minutos para audiência DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA.

Notificação Nº: 10694/2007

Processo Nº: EAC 00814-2004-081-18-00-2 1ª VT

EXEQUENTE...: RAIMUNDO PINHEIRO LIMA

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

EXECUTADO(A): SAGEL CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES CERTIFICO que de ordem do Meritíssimo Juiz do Trabalho, em atenção ao disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, que delibera sobre a PRIMEIRA SEMANA DA

CONCILIAÇÃO, inclui-se o presente feito na pauta do dia 08 de novembro de 2007 às 13horas para audiência DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA.

Notificação Nº: 10686/2007

Processo Nº: EAC 00889-2004-081-18-00-3 1ª VT

EXEQUENTE...: RONALDO PINHEIRO DE LIMA

ADVOGADO..... OSVALDO PEREIRA MARTINS

EXECUTADO(A): SAGEL SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA. + 006

ADVOGADO..... SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES CERTIFICO que de ordem do Meritíssimo Juiz do Trabalho, em atenção ao disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, que delibera sobre a PRIMEIRA SEMANA DA CONCILIAÇÃO, inclui-se o presente feito na pauta do dia 08 de novembro de 2007 às 13horas e 10 minutos para audiência DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA.

Notificação Nº: 10687/2007

Processo Nº: EAC 01072-2004-081-18-00-2 1ª VT

EXEQUENTE...: PATRÍCIA VALÉRIA NEVES

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

EXECUTADO(A): SAGEL - SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA.

ADVOGADO..... SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES CERTIFICO que de ordem do Meritíssimo Juiz do Trabalho, em atenção ao disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, que delibera sobre a PRIMEIRA SEMANA DA CONCILIAÇÃO, inclui-se o presente feito na pauta do dia 08 de novembro de 2007 às 13horas e 05 minutos para audiência DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA.

Notificação Nº: 10613/2007

Processo Nº: RT 01293-2004-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GUIOMAR SANTANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): JORGE DONIZETE ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se a exequente a esclarecer seu pedido, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento, já que o CPF da esposa do executado já consta dos autos.Em sendo assim, dê-se vista ao exequente, por 30 (trinta) dias, a fim de que indique meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito.Registre-se, por oportuno, que este despacho fora exarado, tão-somente, nesta data, em razão do acúmulo de serviço deixado pela ausência de energia elétrica enfrentada neste Foro Trabalhista nos últimos dias.

Notificação Nº: 10630/2007

Processo Nº: RT 01472-2004-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO RODRIGUES MANSO

ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES CERTIFICO que de ordem do Meritíssimo Juiz do Trabalho, em atenção ao disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, que delibera sobre a PRIMEIRA SEMANA DA CONCILIAÇÃO, inclui-se o presente feito na pauta do dia 06 de novembro de 2007 às 12horas e 50 minutos, para audiência DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA.

Notificação Nº: 10624/2007

Processo Nº: RT 00051-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTER MACEDO DE SOUZA

ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): ELIZETE NATALINA DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO..... DANILO GONZAGA RISPOLI

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES CERTIFICO que de ordem do Meritíssimo Juiz do Trabalho, em atenção ao disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, que delibera sobre a PRIMEIRA SEMANA DA CONCILIAÇÃO, inclui-se o presente feito na pauta do dia 05 de novembro de 2007 às 13horas, para audiência DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA.

Notificação Nº: 10670/2007

Processo Nº: RT 00141-2005-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS LEITE LUCENA

ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): SAGEL SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA. + 004

ADVOGADO..... WILLIAN ALBERANY LEMOS BARBOSA JUNIOR

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES CERTIFICO que de ordem do Meritíssimo Juiz do Trabalho, em atenção ao disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, que delibera sobre a PRIMEIRA SEMANA DA CONCILIAÇÃO, inclui-se o presente feito na pauta do dia 08 de novembro de 2007 às 13horas e 25 minutos para audiência DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA.

Notificação Nº: 10671/2007

Processo Nº: RT 00180-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): SAGEL SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA. + 004

ADVOGADO.....: WILLIAN ALBERANY LEMOS BARBOSA JUNIOR

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES CERTIFICO que de ordem do Meritíssimo Juiz do Trabalho, em atenção ao disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, que delibera sobre a PRIMEIRA SEMANA DA CONCILIAÇÃO, inclui-se o presente feito na pauta do dia 08 de novembro de 2007 às 13horas e 15 minutos para audiência DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA.

Notificação Nº: 10654/2007

Processo Nº: RT 00586-2005-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ERTON JOSÉ DE PAULA

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): SAGEL SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA. + 007

ADVOGADO.....: MARCOS CÉSAR GONÇALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES CERTIFICO que de ordem do Meritíssimo Juiz do Trabalho, em atenção ao disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, que delibera sobre a PRIMEIRA SEMANA DA CONCILIAÇÃO, inclui-se o presente feito na pauta do dia 08 de novembro de 2007 às 13horas e 20 minutos para audiência DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA.

Notificação Nº: 10601/2007

Processo Nº: RT 00929-2005-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON RIBEIRO BARROS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): PONTO QUENTE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS E COLCHÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para ter vista dos autos, pelo prazo de 05 dias,

Notificação Nº: 10614/2007

Processo Nº: RT 01297-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RUTE DOURADO FERREIRA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): P & L PROJETOS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Credor a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.Registre-se, por oportuno, que este despacho fora exarado, tão-somente, nesta data, em razão do acúmulo de serviço deixado pela ausência de energia elétrica enfrentada neste Foro Trabalhista nos últimos dias

Notificação Nº: 10697/2007

Processo Nº: RTN 01583-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO DOS REIS PEREIRA TOLEDO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO BARBOSA DANTAS

RECLAMADO(A): REFRIGERANTES IMPERIAL S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES CERTIFICO que de ordem do Meritíssimo Juiz do Trabalho, em atenção ao disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, que delibera sobre a PRIMEIRA SEMANA DA CONCILIAÇÃO, inclui-se o presente feito na pauta do dia 07 de novembro de 2007 às 13horas e 15 minutos para audiência DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA.

Notificação Nº: 10608/2007

Processo Nº: RT 01605-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: WASHINGTON RICARDO DE CASTRO

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): JORGE LUIS DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Face a inércia do Credor, suspende-se a presente execução, por até 01 (01) ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80.Dê-se ciência. Registre-se, por oportuno, que este despacho fora exarado, tão-somente, nesta data, em razão do acúmulo de serviço deixado pela ausência de energia elétrica enfrentada neste Foro Trabalhista nos últimos dias.

Notificação Nº: 10616/2007

Processo Nº: RT 01274-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO ALVES CARDOSO

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES CERTIFICO que de ordem do Meritíssimo Juiz do Trabalho, em atenção ao disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, que delibera sobre a PRIMEIRA SEMANA DA CONCILIAÇÃO, inclui-se o presente feito na pauta do dia 05 de novembro de 2007 às 13horas e 20 minutos para audiência DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA.

Notificação Nº: 10606/2007

Processo Nº: AAT 01425-2006-081-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: JOVIANO FRANCISCO DE LIMA

ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ

RÉU(RÉ): JOSÉ EUSTÁQUIO BARBOSA + 001

ADVOGADO: GEORGE MARUM FERREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando que o reclamante fora reiteradamente intimado a colacionar aos autos o exame solicitado às fls. 292, sem, contudo, até a presente data, apresentá-lo ao Juízo visando o prosseguimento do feito, intime-se a perita nomeada para que diga, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da possibilidade de conclusão do laudo pericial independentemente do exame solicitado.Deste despacho, intime-se o procurador do reclamante.Registre-se, por oportuno, que este despacho fora exarado, tão-somente, nesta data, em razão do acúmulo de serviço deixado pela ausência de energia elétrica enfrentada neste Foro Trabalhista nos últimos dias.

Notificação Nº: 10599/2007

Processo Nº: RT 01544-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO CELINO DE SOUZA

ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE De início, registre-se que este despacho está sendo proferido fora do prazo legal em virtude do acúmulo de serviço causado pela falta de energia elétrica nos dias 19 e 22 de outubro deste ano.Certidão de trânsito em julgado do comando decisório (fl. 434).EXECUÇÃO DEFINITIVA EM FACE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA.Conta homologada (fl. 455).Executado citado (fl. 460).Remessa ao Juízo Auxiliar de Execução (fl. 461) para expedição de Requisição de Pequeno Valor.Guia de recolhimento do valor exequendo (fl. 480).Intime-se o Reclamante para, caso queira, impugnar o valor homologado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10648/2007

Processo Nº: RT 02069-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MAX TULLER RAIMUNDO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES CERTIFICO que de ordem do Meritíssimo Juiz do Trabalho, em atenção ao disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, que delibera sobre a PRIMEIRA SEMANA DA CONCILIAÇÃO, inclui-se o presente feito na pauta do dia 07 de novembro de 2007 às 13horas e 20 minutos para audiência DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA.

Notificação Nº: 10609/2007

Processo Nº: ACP 02280-2006-081-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE...: TERRA CELULARES LTDA.

ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA

CONSIGNADO(A): WESLEY RUIZ LOPES

ADVOGADO.....: MARCOS VINÍCIUS BOARON

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Defiro o pleito da executada de fls.371, mediante traslado nos autos. Intime-se.Feito, converto em penhora a importância bloqueada pelo sistema BACENJUD (fls.373), devendo a Secretaria do Juízo lavrar o respectivo auto, intimando em seguida a devedora.Registre-se, por oportuno, que este despacho fora exarado, tão-somente, nesta data, em razão do acúmulo de serviço deixado pela ausência de energia elétrica enfrentada neste Foro Trabalhista nos últimos dias.

Notificação Nº: 10604/2007

Processo Nº: RT 02782-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO TELES

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): DJ INCORPORAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente da garantia do Juízo.Prazo e fins legais. Registre-se, por oportuno, que este despacho fora exarado, tão-somente, nesta data, em razão do acúmulo de serviço deixado pela ausência de energia elétrica enfrentada neste Foro Trabalhista nos últimos dias.

Notificação Nº: 10602/2007

Processo Nº: RT 00104-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: EZEQUIEL SOUZA MATOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001

ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Da manifestação da contadoria (fls.224), dê-se vista a executada, devendo comprovar os recolhimentos dos meses faltantes na conta vinculada do obreiro, sob pena de indenização substitutiva. Registre-se, por oportuno, que este despacho fora exarado, tão-somente, nesta data, em razão do acúmulo de serviço deixado pela ausência de energia elétrica enfrentada neste Foro Trabalhista nos últimos dias

Notificação Nº: 10603/2007

Processo Nº: RT 00104-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EZEQUIEL SOUZA MATOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CARREFOUR APARECIDA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Da manifestação da contadoria (fls.224), dê-se vista a executada, devendo comprovar os recolhimentos dos meses faltantes na conta vinculada do obreiro, sob pena de indenização substitutiva. Registre-se, por oportuno, que este despacho fora exarado, tão-somente, nesta data, em razão do acúmulo de serviço deixado pela ausência de energia elétrica enfrentada neste Foro Trabalhista nos últimos dias

Notificação Nº: 10597/2007

Processo Nº: AMT 00452-2007-081-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: SIND. DOS TRABALHADORES NA IND. DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL E DE ÁGUAS MINERAIS DO EST. DE GOIÁS (REP. PRESIDENTE JOÃO RAIMUNDO PEREIRA SEIXAS)

ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES

REQUERIDO(A): TEMPUS ALIMENTOS E LAZER LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE De início, registre-se que este despacho está sendo proferido fora do prazo legal em virtude do acúmulo de serviço causado pela falta de energia elétrica nos dias 19 e 22 de outubro deste ano. Certidão de trânsito em julgado do comando decisório (fl. 134).EXECUÇÃO DEFINITIVA. Conta homologada (fl. 140).Citação do Executado (fl. 147).Intime-se o Reclamante para se manifestar acerca dos bens nomeados à penhora pelo Reclamado, por meio da petição de fl. 143. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10611/2007

Processo Nº: RT 00890-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIMILSON PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: JAILITA MOREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 23/10/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10698/2007

Processo Nº: RT 01567-2007-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ELOISIO PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 26/10/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10610/2007

Processo Nº: RT 01622-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RONIVALDO SILVA LIMA

ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA NUNES FERNANDES

ADVOGADO.....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/10/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10612/2007

Processo Nº: RT 01773-2007-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/10/2007, cujo teor encontra-se à

disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10598/2007

Processo Nº: RT 01944-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO TEIXEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MARIA SAYONARA DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Para análise do pedido de antecipação dos efeitos da tutela, primeiramente, intime-se a Reclamante a colacionar aos autos sua CTPS, no prazo de 05 dias.Sem prejuízo da determinação anterior, a Secretaria deverá jungir aos autos o extrato da conta vinculada da Obreira.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9671/2007

Processo Nº: RT 00363-2005-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FELISMINO DA SILVA

ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MADSON LOBATO DRUMOND + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 05 (cinco) dias, dos embargos e documentos de fls. 463/484.

Notificação Nº: 9629/2007

Processo Nº: RT 02343-2006-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO DA PENHA JUSTINO ARAÚJO

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA.

ADVOGADO.....: DALMIR BATISTA DA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Vista dos documentos de fls. 122/126 e da certidão de fl. 127, por 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 9649/2007

Processo Nº: RT 00137-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA VALBENIA PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): WILMAR BORGES DE MELO

ADVOGADO.....: DIVINO JOSÉ DA SILVA

DESPACHO: À PROCURADORA DA CREDORA: Vista, por 30(trinta)dias, à credora da certidão de fl. 120 a qual a Sra. Oficiala de Justiça informa ter comparecido na Av. Espigão, Qd. 123, Lt 18-20, Setor Garavelo Sul, Hidrolândia/GO, sendo recebida pelo Sr. Wilmar Borges (reclamado) e o mesmo afirmou não ter conhecimento do veículo Parati, cor bege, placa KBZ 4195,informando, ainda, ter procedido buscas no local e não localizou o veículo.

Notificação Nº: 9641/2007

Processo Nº: RT 00139-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA PONCE LEONES

ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA CREDORA: Comparecer perante esta Secretaria para receber crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 9660/2007

Processo Nº: RT 00149-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: MIRELLY SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GOMES E MARQUES COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA. (DROGARIA CARVALHO) + 001

ADVOGADO.....: JOSELIA DE ALCANTARA GALASSO

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Fica intimada a reclamada a receber a CTPS da reclamante,na Secretaria desta Vara, e proceder à anotação da baixa, em 05(cinco)dias.Ficando esclarecida a reclamada que a certidão de fl. 481 possui fé pública e comprova o nascimento e,consequentemente, o parto em 24.04.2007.

Notificação Nº: 9620/2007

Processo Nº: RT 00169-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): DJ INCORPORAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA

DESPACHO: À PROCURADORA DO CREDOR: Vista, por trinta (30) dias, das certidões negativas de praça e leilão, às fls. 202/203.

Notificação Nº: 9610/2007

Processo Nº: RT 00186-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA FARIA DA CRUZ

ADVOGADO.....: ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): FERREIRA E ALVES LTDA. (SUPERMERCADO GLOBO)

ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 45, fixando o valor da execução em R\$ 242,71, devendo comprovar a referida importância, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9661/2007

Processo Nº: AAT 00365-2007-082-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: ALBERTO FERREIRA ALBERNAZ

ADVOGADO: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

RÉU(RÉ): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO: RAFAEL FERNANDES MACIEL

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do adiamento da audiência de instrução para o dia 28.11.2007, às 14h40min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 9648/2007

Processo Nº: RT 00539-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: HELENA DIAS DE SOUZA

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA

RECLAMADO(A): LOPES VIANDELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficarem cientes do despacho de fl. 280, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Inicialmente, dê-se vista ao reclamante do laudo pericial de fls. 235/258 e do laudo do assistente técnico de fl. 267, por 05 dias. Quanto ao requerimento de fls. 269/278, aguarde-se a providência supra. Diante da petição de fl. 265, intime-se a reclamada a entregar o documento requerido pelo reclamante (Carta de Apresentação), em 05 (cinco) dias. Em 25.10.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 9647/2007

Processo Nº: RT 00583-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LIVIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO.....: SARA MENDES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Vista dos documentos de fls. 130/131 e da certidão de fl. 132, por trinta (30) dias.

Notificação Nº: 9631/2007

Processo Nº: RT 00585-2007-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: WELINGTON DA SILVA REGO

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO.....: SARA MENDES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Vista dos documentos de fls. 119/121 e da certidão de fl. 122 (bacenjud e detran), por trinta (30) dias.

Notificação Nº: 9635/2007

Processo Nº: RT 00587-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL BARBOSA MARQUES

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO.....: SARA MENDES

DESPACHO: ao procurador da credora: Vista dos documentos e certidão de fls. 120/122, por trinta (30) dias.

Notificação Nº: 9633/2007

Processo Nº: RT 00597-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIELE LUIZA MARIA DE SOUZA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO.....: SARA MENDES

DESPACHO: ao procurador da credora: Vista dos documentos e certidão de fls. 127/128, por trinta (30) dias.

Notificação Nº: 9636/2007

Processo Nº: RT 00619-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: OLGAMI ARAÚJO GOMES PINHEIRO

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO.....: SARA MENDES

DESPACHO: ao procurador da credora: Vista dos documentos e certidão de fls. 134/136, por trinta (30) dias.

Notificação Nº: 9634/2007

Processo Nº: RT 00631-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LEIDIANNY MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO.....: SARA MENDES

DESPACHO: ao procurador da credora: Vista dos documentos e certidão de fls. 150/151, por trinta (30) dias.

Notificação Nº: 9658/2007

Processo Nº: AAT 00640-2007-082-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: RONAN SOARES DIAS

ADVOGADO: AMINADABE DOS SANTOS

RÉU(RÉ): TAC TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Deverá o reclamante realizar o exame requerido pela perita, em 10 (dez) dias, juntando-o aos autos.

Notificação Nº: 9646/2007

Processo Nº: RT 00662-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCUS MATHEI DELLA-JUSTINA

ADVOGADO.....: JOSÉ ALVARO VARELLA

RECLAMADO(A): TEKNIKA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Vista dos documentos de fls. 185/187 e da certidão de fl. 188, por trinta (30) dias.

Notificação Nº: 9640/2007

Processo Nº: RT 00713-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JACIEL DE MELO SILVA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): VALDIVINA DE MORAIS FRAZÃO LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Comparecer perante esta Secretaria para receber crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 9618/2007

Processo Nº: AAT 00759-2007-082-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: IGOR LEMES DOS SANTOS (FILHO DE FLÁVIO LEMES TRINDADE, REP. P/ MÃE ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS)

ADVOGADO: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): FORTS ENGENHARIA E METALÚRGICA LTDA.

ADVOGADO: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RÉU: Vista dos despachos de fls. 158 e 166, ofício de fls. 162/163, petição e documentos de fls. 176/183, por cinco (05) dias.

Notificação Nº: 9624/2007

Processo Nº: RT 00783-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: RAUYKCHANS FERREIRA DE MORAES

ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): LUIS COM DE CALÇADOS LTDA - RIVAL CALÇADOS

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl.48, fixando o valor da execução em R\$ 1.307,82, devendo comprovar a referida importância, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9625/2007

Processo Nº: RT 00789-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

RECLAMADO(A): TOTAL CLIMA AR CONDICIONADO LTDA.

ADVOGADO.....: MICHEL AIRES FERREIRA

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl.75, fixando o valor da execução em R\$ 549,08, devendo comprovar a referida importância, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9607/2007

Processo Nº: CCS 00967-2007-082-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): WALTER LOPES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Vista dos documentos de fls. 105/107 e da certidão de fl. 108, por (trinta) dias.

Notificação Nº: 9628/2007

Processo Nº: RT 01008-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GILSON GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): GYN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl.221, fixando o valor da execução em R\$ 2.233,32, devendo comprovar a referida importância, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9626/2007

Processo Nº: RT 01048-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: EUSON GUSMÃO MORAIS

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): CIPA INDAL. DE PROD. ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl.121, fixando o valor da execução em R\$ 991,08, devendo comprovar a referida importância, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9655/2007

Processo Nº: RT 01112-2007-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON DIOLANDA DA SILVA

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): TEMPVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMP. LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficarem cientes do despacho de fl. 144, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Inclua-se o processo na pauta do dia 19.11.2007, às 14h40min, para audiência de instrução. Intimem-se as partes e os procuradores, sob pena de confissão, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão, ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias. Em 22.10.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 9651/2007

Processo Nº: RT 01165-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: RODILSON VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BRUM E JASKULSKI LTDA - ME

ADVOGADO.....: ANDERSON JASKULSKI

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar a reclamada BRUM e JASKULSKI LTDA a pagar ao reclamante RODILSON VIEIRA DOS SANTOS, com juros e correção monetária, no prazo de 48 horas da citação: a) aviso prévio; b) 13º salários 2006 e 2007 proporcionais; c) férias vencidas e proporcionais com mais 1/3; d) adicional noturno; e) horas extras com adicional de 50% decorrentes do intervalo; f) diferença salarial (salário fixo). Os valores serão apurados em liquidação por simples cálculos, observando-se os comandos da fundamentação supra que integram esta decisão. A reclamada deverá, ainda: 1) proceder à baixa na CTPS do autor (20.6.2007), sob pena de comunicação à DRT e anotação pela Secretaria deste Juízo; 2) comprovar o recolhimento do FGTS de todo o período e sobre as parcelas salariais acima deferidas, bem como o imposto de renda, sob pena de execução. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 280,00, calculadas sobre R\$ 14.000,00, valor arbitrado à condenação. Julgo IMPROCEDENTES todos os pedidos da ação de consignação em pagamento, nos termos da fundamentação supra que integra esta decisão, determinando a compensação do valor consignado à fl. 179 com os créditos acima deferidos ao autor da reclamação trabalhista. Em razão das diversas irregularidades trabalhistas e em face da comprovada fraude perpetrada pela reclamada, expeça-se ofício ao Ministério Público do Trabalho com cópias das peças necessárias, nos termos do art. 40 do Código de Processo Penal. Intimem-se as partes. Deixo aqui registradas minhas escusas pelo atraso na publicação desta sentença, aproveitando para esclarecer que contribuíram para a demora, além da complexidade da matéria, o fato deste julgador ter sido convocado para substituir no egrégio TRT da 18ª Região e logo em seguida ter pleiteado remoção para a egrégia 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sendo a presente sentença publicada com autorização do Egrégio TRT da 18ª Região, através da Portaria nº

249/2007. Aparecida de Goiânia, 26 de outubro de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 9609/2007

Processo Nº: RT 01252-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO HENRIQUEZI MARTINIANO DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): JAEPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 65, fixando o valor da execução em R\$ 224,88, devendo comprovar a referida importância, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9653/2007

Processo Nº: RT 01303-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA SEGATO SOUSA LIMA

ADVOGADO.....: RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO.....: SARA MENDES

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Fica intimada a reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, a receber a CTPS do reclamante, na Secretaria desta Vara, bem como a entregar o TRCT no código 01 e as guias do seguro-desemprego, sob pena das cominações contidas na sentença de fls. 46/51.

Notificação Nº: 9632/2007

Processo Nº: RT 01403-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIEL JÚLIO PEREIRA FEITOSA

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS

RECLAMADO(A): PEROLIM IND. COM. PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ao procurador do credor: Vista dos documentos e certidão de fls. 40/44, por trinta (30) dias.

Notificação Nº: 9621/2007

Processo Nº: RT 01489-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: GUMERCINO ESPINDOLA

ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 37, fixando o valor da execução em R\$ 64,07, devendo comprovar a referida importância em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9650/2007

Processo Nº: AAT 01511-2007-082-18-00-6 2ª VT

AUTOR....: ANTONIO APARECIDO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: JOAQUIM ALVES DE MELO

RÉU(RÉ): EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTE MACAUBENSE LTDA.

ADVOGADO: LEVI ALVARENGA ROCHA

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar a reclamada EMTRAM-EMPRESA DE TRANSPORTE MACAUBENSE LTDA a pagar ao reclamante ANTÔNIO APARECIDO DO NASCIMENTO, no prazo legal: a) R\$ 200,00 referentes à despesas médicas; b) R\$ 6.400,00 de indenização para cobrir despesas de honorários médicos com cirurgia reparadora, anestesia e hospital; c) despesas com fisioterapia, cujos valores serão apurados na fase de execução, observando-se os comandos da fundamentação supra que integra esta decisão; d) R\$35.000,00 de indenização por danos morais. A forma de atualização dos valores constantes nos itens a, b e d supra estão definidos na fundamentação. Os valores relativos ao item c serão apresentados pelo autor na fase executória, quando serão também estabelecidos os parâmetros e prazos para pagamento. Tratando-se de mero ressarcimento de despesas e danos morais, não há incidência de imposto de renda e contribuição previdenciária. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 960,00, calculadas sobre R\$ 48.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Deixando aqui registrada minhas escusas pelo atraso na publicação desta sentença, aproveito para esclarecer que contribuíram para a demora, além da complexidade da matéria, o fato deste julgador ter sido convocado para substituir no egrégio TRT da 18ª Região e ter pleiteado remoção para a egrégia 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sendo a presente sentença publicada com autorização do Egrégio TRT da 18ª Região, através da Portaria nº 249/2007. Aparecida de Goiânia, 26 de outubro de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 9608/2007

Processo Nº: RT 01530-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO NASARE FILHO

ADVOGADO..... EDNA SILVA

RECLAMADO(A): MUNDIAL GRÁFICA EDITORA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. (EDITORA GRAFICA TALENTO)

ADVOGADO..... ORLANDO LEÃO NUNES

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vista dos embargos de declaração e documentos de fls. 78/83, por cinco (05) dias.

Notificação Nº: 9673/2007

Processo Nº: RT 01557-2007-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLUCIO PASCOAL DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): ADANAIR CORREIA GUIMARÃES

ADVOGADO..... GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por WANDERLÚCIO PASCOAL DE OLIVEIRA em face de ADANAIR CORREIA GUIMARÃES, decido:3.1 - Rejeitar a preliminar de carência de ação; 3.2 - Julgar improcedentes os pedidos;3.3 - Deferir ao reclamante e ao reclamado os benefícios da assistência judiciária.Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$313,04, calculadas sobre R\$15.652,40, valor dado à causa, das quais fica isento do pagamento, em virtude da assistência judiciária deferida.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.Aparecida de Goiânia-GO, 26 de outubro de 2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 9637/2007

Processo Nº: AAT 01561-2007-082-18-00-3 2ª VT

AUTOR....: VALDIVINO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: MAGDA M. MACHADO

RÉU(RÉ): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 118, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Dê-se vista às partes da petição e documentos de fls. 107/116, por 05 (cinco) dias. Aos 25.10.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 9674/2007

Processo Nº: RT 01570-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDEVINO PEREIRA NEVES

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): ADANAIR CORREIA GUIMARÃES

ADVOGADO..... GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por VALDEVINO PEREIRA NEVES em face de ADANAIR CORREIA GUIMARÃES, decido:3.1 - Rejeitar a preliminar de carência de ação;3.2 - Julgar improcedentes os pedidos;3.3 - Deferir ao reclamante e ao reclamado os benefícios da assistência judiciária.Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$334,45, calculadas sobre R\$16.722,62, valor dado à causa, das quais fica isento do pagamento, em virtude da assistência judiciária deferida.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Em tempo, intime-se o Sr. Wanderlúcio Pascoal de Oliveira (fls. 50/51), considerando que ao final da audiência não o assinou, apesar de ter tomado assento na mesa de audiências, logo após, como reclamante nos autos da RT 1557/2007.Nada mais.Aparecida de Goiânia-GO, 26 de outubro de 2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 9668/2007

Processo Nº: RT 01611-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS MODESTO DE SOUZA

ADVOGADO..... LUIZ HOMERO PEIXOTO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS

ADVOGADO..... LUIS EDUARDO RAMOS JUBE

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente da inclusão dos autos na pauta do dia 31.10.2007, às 15h20min, para audiência de encerramento de instrução, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 9623/2007

Processo Nº: RT 01649-2007-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA FRANCILENE MATOS DA SILVA

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl.36, fixando o valor da execução em R\$ 91,26, devendo comprovar a referida importância, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9611/2007

Processo Nº: CAU 01881-2007-082-18-00-3 2ª VT

AUTOR....: DANIEL IZIDORO SILVA

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RÉU(RÉ): ABC - MULTISERVICE TRANSPORTES LTDA. + 003

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Ficar ciente do despacho de fl. 18, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Diante da certidão supra, intime-se o autor a requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias. Em 24.10.2007. ARMANDO BENEDITO BIANKI. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 9619/2007

Processo Nº: RT 01927-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: WALISON CIPRIANO DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Ficar ciente do despacho de fl. 15, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Diante da certidão supra, redesigno a audiência UNA para o dia 13.11.2007, às 10h. Intimem-se as partes. Em 24.10.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 9654/2007

Processo Nº: RT 01931-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LAUSIMAR GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... MARIA ELIZABETH MACHADO

RECLAMADO(A): BAR E MERCEALIA PORTUKALENSE - HUMBERTO REBELO

ADVOGADO..... .

DESPACHO: ao procurador do reclamante: Ficar ciente do despacho de fl. 28, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Incluam-se os autos na pauta do dia 16.01.2008, às 15h20min, para audiência UNA. Intimem-se a reclamante e sua procuradora, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região. Notifique-se a reclamada. Em 24.10.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 9630/2007

Processo Nº: AAT 01932-2007-082-18-00-7 2ª VT

AUTOR....: JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): COSPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Ficar ciente do despacho de fl. 38, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Intime-se o procurador do autor a assinar a peça vestibular, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Em 24.10.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 9659/2007

Processo Nº: RT 01933-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: OSWALDO MUNIZ GOMES LOPES

ADVOGADO..... CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): RR - INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 26, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Incluam-se os autos na pauta do dia 07.11.2007, às 13h35min, para audiência INICIAL. Intimem-se o reclamante e sua procuradora, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região. Notifique-se a reclamada. Em 24.10.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 9652/2007

Processo Nº: RT 01935-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DARI DIAS ROCHA

ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ENCONTRO DAS AGUAS (REP. PELO ENCARREGADO JOSÉ DIVINO)

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 15, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Incluam-se os autos na pauta do dia 15.01.2008, às 15h, para audiência UNA. Intimem-se o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região. Notifique-se a reclamada. Em 24.10.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 9612/2007

Processo Nº: AAT 01944-2007-082-18-00-1 2ª VT

AUTOR....: TARCILEY APARECIDA RODRIGUES + 001

ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

RÉU(RÉ): GERALDO MOACIR BORDON

ADVOGADO: MARILUCI ORSI BICUDO ROSA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho proferido nos autos supracitados, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Incluem-se os autos na pauta do dia 13.11.2007, às 9h, para ratificação dos atos já praticados e nova tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores. Em 24.10.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 9613/2007

Processo Nº: AAT 01944-2007-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: MAYONE RODRIGUES DA SILVA (REP. P/ MÃE TARCILEY APARECIDA RODRIGUES) + 001
ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RÉU(RÉ): GERALDO MOACIR BORDON
ADVOGADO: MARILUCI ORSI BICUDO ROSA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho proferido nos autos supracitados, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Incluem-se os autos na pauta do dia 13.11.2007, às 9h, para ratificação dos atos já praticados e nova tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores. Em 24.10.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 9669/2007

Processo Nº: AAT 01945-2007-082-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: LUIZ GENUINO HENRIQUE
ADVOGADO: OSVALDO GARCIA
RÉU(RÉ): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (REP. P/ REINALDO GARCIA DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AOS PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente da inclusão dos autos na pauta do dia 13.11.2007, às 09h30min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer, sob pena de confissão. Ficando limitado a 03(três) o número de testemunhas para cada pólo da presente ação. Ficam intimados as partes e procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão, ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9670/2007

Processo Nº: AAT 01949-2007-082-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: ANA LÚCIA DA COSTA SOUZA
ADVOGADO: FABIANO MARTINS CAMARGO
RÉU(RÉ): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA AUTORA: Ficar ciente da inclusão dos autos na pauta do dia 21.11.2007, às 13h30min, para audiência INICIAL. OBS: Ficam intimados a autora e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 8040/2007

Processo Nº: RT 00263-2000-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ADALCINO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ONOGÁS S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA + 003
ADVOGADO.....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: ONOGÁS S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA, executada, e ADALCINO ALVES DA SILVA, exequente, firmaram e apresentam termo de acordo às fls. 593/594 no qual avençaram o pagamento pela reclamada da importância de R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), em 06(seis) parcelas, cujos valores e datas de vencimentos vão discriminados no termo de ajuste. Em caso de inadimplemento de quaisquer das parcelas avençadas a executada arcará com a multa de 100% sobre o valor remanescente e o vencimento antecipado das parcelas faltantes. Homologo o acordo referido supra, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Tendo em vista que o acordo foi firmado em fase de execução, ficam mantidas os demais débitos (fiscais, previdenciários e custas), vez que o acordo não pode prejudicar os créditos da União (art. 832, §6º, da CLT). A reclamada deverá comprovar nos autos, em 5(cinco) dias, o recolhimento do imposto de renda, contribuições sociais e custas devidas, sob pena de prosseguimento da execução para cobrança de tais débitos. Ressalte-se, por oportuno, que deferimento do pleito obreiro de fl.605, para cancelamento da restrição no prontuário do veículo M.Benz SL 1914, fica condicionada à quitação dos demais débitos desta execução, conforme referido acima, vez que o acordo firmado ensejará a suspensão da execução tão-somente quanto aos créditos do obreiro. Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 8039/2007

Processo Nº: RT 00338-2006-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VILMA ARANTES CARVALHO + 001
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DA TERRA CONSULTORIA E COMUNICAÇÕES LTDA-ME + 003

ADVOGADO.....: ROBERTO NATAL MARTINS

DESPACHO: Intimar a reclamada para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada às fls. 174.

Notificação Nº: 8032/2007

Processo Nº: RT 01053-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO.....: .
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITAGUAÍ
ADVOGADO.....: OSMAR ALVIM PEIXOTO
DESPACHO: Ao reclamado: Vistas da petição apresenta pela União Federal às fls. 75/76, para que providencie a regularização da GPS de fl. 66, sob pena de não ser acolhido o recolhimento indicado pela mesma. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 8034/2007

Processo Nº: RT 01152-2006-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO.....: .
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA (CHOPERIA IPÊ)
ADVOGADO.....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE
DESPACHO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8036/2007

Processo Nº: CCS 00137-2007-161-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): COSTA PRADO COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: As partes apresentam termo de acordo (fls.70/71) para o qual requerem a homologação. Para viabilizar a homologação do pacto, deverão as partes apresentarem nos autos os documentos constitutivos da ré (contrato social e respectivas alterações) ou procuração que demonstrem que a subscritora do termo de ajuste ora apresentado detém poderes para transigir em nome daquela proponente (a ré). Adverte-se que a inércia implicará na NÃO homologação do acordo e prosseguimento da execução. Intimem-se as partes, sendo a ré diretamente e por publicação no DJE.

Notificação Nº: 8035/2007

Processo Nº: RT 00263-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO.....: .
RECLAMADO(A): LUCILENE R. DA SILVA LIMA (FARINHA CASEIRA MORRINHOS)
ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES
DESPACHO: ...intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8042/2007

Processo Nº: RT 00361-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO.....: KARIN BARROS GOUVEIA AZEVEDO
RECLAMADO(A): CERÂMICA LIMA LEMES LTDA.
ADVOGADO.....: ESPER CHIA SALLUM E OUTRO
DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 11/12, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8041/2007

Processo Nº: CCS 00666-2007-161-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): VIGILATO JACINTO FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ...intime-se a exequente para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT...

Notificação Nº: 8038/2007

Processo Nº: RT 00730-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO LOPES ESTEVES
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA
ADVOGADO.....: CÉLIO ALVES DO PRADO E OUTRO
DESPACHO: Ficam as partes cientes de que foi designada audiência para o dia 21/01/2008, às 13h20min, na 86ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, para a inquirição da testemunha.

Notificação Nº: 8044/2007

Processo Nº: RT 00894-2007-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOVERCILIO BRAGA LOBO

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): PETERSON MARTINS PARREIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 8043/2007

Processo Nº: RT 00942-2007-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDEONES DE BRITO SILVA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: WALTER VIEIRA REZEDE E OUTRA

DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 293/2007

PROCESSO Nº RT 00860-2000-161-18-00-1

Reclamante: CÉLIA APARECIDA FERREIRA

Reclamado: LUIZ CARLOS BATISTA DOS SANTOS-ME

O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou, dele tiverem conhecimento que por meio deste fica intimado o reclamado: LUIZ CARLOS BATISTA DOS SANTOS-ME, com endereço inserto e não sabido, do despacho de fls. 253, assim transcrito: "Vistos, etc...Pelo teor da certidão de fl.252, tem-se que os autos estavam arquivados há mais de dois (02) anos, por exclusiva inércia do obreiro em apontar diretrizes ao prosseguimento do feito. Conforme despacho de fl. 251, em 17/05/04 determinou-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 40, § 2º, da lei 6.830/80. Com o advento da Lei nº 11.051 de 29/12/2004, foi inserido o parágrafo quarto no artigo 40 da Lei 6.830/80, que prevê que o juiz, de ofício, poderá reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. Contrariando sua Súmula nº 114, o próprio TST admite a prescrição intercorrente, conforme ementa colacionada a seguir: "Prescrição intercorrente. Entendo não ser aplicável o enunciado 114 do TST na hipótese de depender o ato processual de iniciativa da parte. A prescrição intercorrente é inaplicável na Justiça do Trabalho quando desacompanhado o reclamante de advogado, ou então naqueles casos em que a paralisação do processo se dá por motivo de desídia do juízo na efetivação de diligências a seu cargo, tendo em vista o contido no art. 765 da CLT, que consagra o princípio inquisitório, podendo o juiz, até mesmo, instaurar de ofício, a teor do art. 878 da CLT. Não seria razoável estender-se tal interpretação àqueles casos em que o estancamento do processo acontece ante a inércia do autor em praticar atos de sua responsabilidade, sob pena de permanecerem os autos nas secretarias esperando pela iniciativa das partes ad eternum, prejudicando sobremaneira um dos princípios básicos do processo trabalhista, ou seja, a celeridade processual. Recurso não conhecido. TST RR153.542/94, Ac. 5ª T. 6.448/95, 22.11.95. Rel. Ministro Armando de Brito. Publicação DJU 16.02.96, pág. 3264. O E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região também admite a aplicação da prescrição intercorrente, conforme demonstram as ementas colacionadas a seguir: "PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. CONFIGURAÇÃO. Restando constatado no presente caso que, por culpa exclusiva dos credores, houve a paralisação da execução por período superior a dois anos, impõe-se manter a decisão que reconheceu a existência da prescrição intercorrente. Agravo de petição a que se nega provimento. PROCESSO TRT/GO/AP-01469-2003-006-18-00-7. RELATOR: JUIZ OCTÁVIO JOSÉ DE MAGALHÃES DRUMMOND. Publicado no DJE nº 14.246, de 06/04/2004(3ª f.), circulado em 06/04/2004 (3ª f.). PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. CONFIGURAÇÃO. A prescrição intercorrente é aplicável ao processo do trabalho, na fase de execução, exceto nos casos em que a parte reclama pessoalmente ou há omissão do serviço público. Considerando que a paralisação do processo, por mais de cinco anos, decorreu exclusivamente da inércia do exequente, impõe-se reconhecer que está configurada a prescrição. PROCESSO TRT AP-00889-1997-008-18-00-0. RELATOR : JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA . no DJE nº 14.486 de 5/04/2005 (3ªf.). Face ao exposto, declaro prescrita a pretensão obreira, eis que transcorrido prazo superior a 02 (dois) anos da decisão que determinou a remessa dos autos ao arquivo (fl.251), consoante dispõe o art. 40, § 4º da Lei 8.630/80, ficando extinto o processo de execução trabalhista com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária. Intimem-se as partes e o INSS. JOÃO RODRIGUES PEREIRA- JUIZ DO TRABALHO" E para que chegue ao conhecimento da reclamada: ABR EDIFICAÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente edital de intimação e afixar cópia no quadro de aviso desta Vara do Trabalho. Eu, Ronair Marta Preença Silva, Diretora de Secretaria, subscrevi aos 26 dia do mês de outubro de 2007. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 6141/2007

Processo Nº: RT 00288-2007-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): PINTURA ÍNTIMA LTDA

ADVOGADO.....: VILTON FRANCISCO DE ASSIS

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$638,43, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 25/10/2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 6122/2007

Processo Nº: RT 00312-2007-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA APARECIDA DE CAMPOS VIEIRA

ADVOGADO.....: CÉSAR ISAAC DE CASTRO

RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO

DESPACHO: Para ciência das partes: Tendo em vista a "Primeira Semana da Conciliação" da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 09.11.2007 às 08h50min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir. Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Em 25/10/2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 6125/2007

Processo Nº: RT 00393-2007-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDINEI JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: VILMA VALADARES GRIZZO E OUTROS

RECLAMADO(A): ROBERTO CASTRO DE OLIVEIRA PAULISTA

ADVOGADO.....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA

DESPACHO: Para ciência das partes: Tendo em vista a "Primeira Semana da Conciliação" da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 09.11.2007 às 09h10min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir. Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Em 25/10/2007.PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 6139/2007

Processo Nº: RT 00887-2007-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): WILLIAN ELIAS JORGE DEMOCH (ESPÓLIO DE) REP. POR RONALDO DEMOCH

ADVOGADO.....: WALDIR FLORISBELO DE AQUINO

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$139,74, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 25/10/2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 6128/2007

Processo Nº: RT 00972-2007-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON MARTINS

ADVOGADO.....: INÁCIO CAMARGO DA SILVA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAMPOS ROCHA

ADVOGADO.....: CÉLIO FLORES SILVAINO

DESPACHO: Para ciência das partes:

Tendo em vista a "Primeira Semana da Conciliação" da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 09.11.2007 às 08h30min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir. Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Em 25/10/2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 6136/2007

Processo Nº: ET 01045-2007-141-18-00-1 1ª VT

EMBARGANTE...: ELSON GALDINO PEREIRA

ADVOGADO..... SOLANE TEREZINHA DE ARAÚJO E OUTRO

EMBARGADO(A): WALDINEI JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO..... DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

DESPACHO: Para ciência das partes: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo embargante Elson Galdino Pereira em face de Waldinei José da Silva nos autos do Embargos de Terceiro em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 6145/2007

Processo Nº: RT 01229-2007-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WILIAN MACHADO ROSA

ADVOGADO..... CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): MOISÉS BATISTA DA SILVA

ADVOGADO..... WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Depositar na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO sua CTPS para as devidas anotações, conforme determinado em sentença.

Notificação Nº: 6146/2007

Processo Nº: RT 01272-2007-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GILCIMAR FERREIRA

ADVOGADO..... CLEYBER JOÃO EVANGELISTA E OUTROS

RECLAMADO(A): ALEXANDRE AUGUSTO MENDES

ADVOGADO..... JOAO COELHO DE MESQUITA

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Depositar na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO sua CTPS para as devidas anotações, conforme determinado em sentença.

Notificação Nº: 6150/2007

Processo Nº: RT 01481-2007-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FABRÍCIO DE CASTRO MOISES FERNANDES

ADVOGADO..... ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO

RECLAMADO(A): OPEN CHOPERIA N/P - ISABEL CRISTINA MORAES E WASHINGTON TOMÉ DE SOUSA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Para ciência do reclamante: "Processo nº 01481-2007-141-18-00-0 Tendo em vista que a parte reclamante na presente ação encontra-se patrocinada pela Dra. Élide Aparecida Piveta (OAB/GO 24053), declaro-me suspeito para atuar no presente feito, fazendo-o com arrimo no disposto pelo § único, do art. 135, do CPC, subsidiariamente aplicado, ex vi do disposto pelo art. 769 consolidado. Aguarde-se a designação, por parte da douta Presidência do Egrégio TRT/18ª Região, de Juiz Substituto para presidir o feito, juntamente com os demais que já se encontram em situação análoga. Intimem-se, a parte reclamante e sua procuradora, aquela pela via postal e esta mediante publicação oficial. Juiz PAULO S. PIMENTA. Titular da Vara do Trabalho de Catalão - GO."

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 168/2007

PROCESSO Nº CPEX 00302-2002-141-18-00-3

Exequente: JOSEFINA DOS SANTOS SIQUEIRA.

Advogada: KEYLA CALIGHER NEME GAZAL.

Executado: JOSE ALVES DOS SANTOS + 001.

Praça: 22/11/2007 às 10h20min.

Localização do bem: Fazendas Boa Vista e Conceição de cima, no lugar denominado Capão Rico, atualmente Fazenda Squalus, município de Campo Alegre de Goiás.

O Juiz Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Avenida Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão/GO, CEP 75701-040, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no

endereço supramencionado, avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 19, na guarda do depositário, Sr. João Batista Pimentel. DESCRIÇÃO DO BEM: 100 (cem) hectares de terras de campos da Fazenda denominada Boa Vista e Conceição de cima, no lugar denominado Capão Rico, atualmente chamada Fazenda Squalus, no município de Campo Alegre de Goiás, com as divisas e confrontações constantes da matrícula R-1-M-1.216 do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Alegre de Goiás, de propriedade de João Batista Pimentel, avaliada a área penhorada em R\$ 1.000,00 (mil reais) o hectare, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente a 68,02% da área total do imóvel. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Campo Alegre de Goiás, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamea, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Cinco dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 6247/2007

Processo Nº: RT 00065-2006-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ROMÃO DA SILVA

ADVOGADO..... GETÚLIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): CLUBE RECREATIVO DE RUBIATABA (NA PESSOA DO SR. OTÁCILIO DE PAIVA)

ADVOGADO..... JOSE IVO DIAS

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 138, abaixo transcrito: "Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, providencie a Secretaria a liberação do crédito do Exequente, os recolhimentos devidos, pelo modo usual. Cancela-se a penhora de fls. 98 e 105 e determina-se a intimação do depositário da desoneração do encargo que lhe fora atribuído, bem como a comunicação, via ofício, ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rubiataba(GO), para cancelamento da averbação da penhora no registro do imóvel. Cumpridas as determinações exaradas acima, arquivem-se os autos. Ceres(GO), 26 de outubro de 2007 Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho"

Notificação Nº: 6248/2007

Processo Nº: RT 00641-2006-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... PAULO OMAR DA SILVA

RECLAMADO(A): FERROFORTE INDÚSTRIA COMÉRCIO DE AÇO LTDA

ADVOGADO..... JOÃO CARLOS DE FARIA

DESPACHO: (À EXECUTADA - ADVOGADO) Conforme ajustado por telefone, comparecer à Secretaria da Vara para receber guia de levantamento.

Notificação Nº: 6246/2007

Processo Nº: RT 00504-2007-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDER JUNER DA SILVA

ADVOGADO..... HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) + 001

ADVOGADO..... CARLOS GUSTAVO PEREIRA

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 212, abaixo transcrito: "Vistos. Intimem-se as partes, pelo prazo sucessivo de dez (10) dias, iniciando pela Executada, para responder, querendo, à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS, sem prejuízo da oportunidade de Embargar a Execução e/ou Impugnar a conta de liquidação, conforme o caso, nos momentos oportunos (art. 884, da CLT), ficando registrado que a impugnação do INSS será apreciada juntamente com eventuais Embargos à Execução e/ou Impugnação à Conta apresentada pelo Exequente, ou após o decurso dos prazos previstos para esses fins, nos termos do art. 884, § 4º, da CLT. Ceres(GO), 08 de outubro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho"

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 4802/2007

Processo Nº: RT 00389-2001-211-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... GILSON AFONSO SAAD

RECLAMADO(A): PEDRO ANTONIO JOSE DOS ANJOS + 002

ADVOGADO..... AVENIR DOMINGUES VIEIRA

DESPACHO: PARTES "Vistos, etc. Homologo o acordo noticiado às fls. 155/157, no importe de R\$331,89, para que surta seus legais efeitos. Deverá o(a) exequente comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do(a) executado(a) até 10 dias da publicação desta decisão, sob pena de, em seu

silêncio, presumir-se regularmente quitado o acordo, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Custas e contribuição previdenciária, já recolhidas (fls. 160/161) Proceda-se ao desbloqueio de transferência do veículo descrito a fls. 142. Intimem-se; o exequente, inclusive, para, no prazo assinalado no § 3º supra, apresentar sua CTPS na Secretaria para a anotação determinada na sentença (rectius, retificação, quanto às datas de admissão e saída, bem como remuneração inicial, haja vista que o reclamado adimpliu a obrigação, ainda que com dados dissociados da realidade - fls. 32/34), sob pena de, em seu silêncio, considerar-se como já feita espontaneamente pelo executado. Decorrido in albis o prazo ora concedido ao exequente, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Em, 24.10.07 -4ªf.'

Notificação Nº: 4803/2007

Processo Nº: RT 00389-2001-211-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD

RECLAMADO(A): TEODORO AVALOS + 002

ADVOGADO.....: ARI DE ABREU

DESPACHO: PARTES 'Vistos, etc. Homologo o acordo noticiado às fls. 155/157, no importe de R\$331,89, para que surta seus legais efeitos. Deverá o(a) exequente comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do(a) executado(a) até 10 dias da publicação desta decisão, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado o acordo, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Custas e contribuição previdenciária, já recolhidas (fls. 160/161) Proceda-se ao desbloqueio de transferência do veículo descrito a fls. 142. Intimem-se; o exequente, inclusive, para, no prazo assinalado no § 3º supra, apresentar sua CTPS na Secretaria para a anotação determinada na sentença (rectius, retificação, quanto às datas de admissão e saída, bem como remuneração inicial, haja vista que o reclamado adimpliu a obrigação, ainda que com dados dissociados da realidade - fls. 32/34), sob pena de, em seu silêncio, considerar-se como já feita espontaneamente pelo executado. Decorrido in albis o prazo ora concedido ao exequente, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Em, 24.10.07 -4ªf.'

Notificação Nº: 4804/2007

Processo Nº: RT 00389-2001-211-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD

RECLAMADO(A): LUIZ ALBERTO BOTELHO + 002

ADVOGADO.....: ARI DE ABREU

DESPACHO: PARTES 'Vistos, etc. Homologo o acordo noticiado às fls. 155/157, no importe de R\$331,89, para que surta seus legais efeitos. Deverá o(a) exequente comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do(a) executado(a) até 10 dias da publicação desta decisão, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado o acordo, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Custas e contribuição previdenciária, já recolhidas (fls. 160/161) Proceda-se ao desbloqueio de transferência do veículo descrito a fls. 142. Intimem-se; o exequente, inclusive, para, no prazo assinalado no § 3º supra, apresentar sua CTPS na Secretaria para a anotação determinada na sentença (rectius, retificação, quanto às datas de admissão e saída, bem como remuneração inicial, haja vista que o reclamado adimpliu a obrigação, ainda que com dados dissociados da realidade - fls. 32/34), sob pena de, em seu silêncio, considerar-se como já feita espontaneamente pelo executado. Decorrido in albis o prazo ora concedido ao exequente, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Em, 24.10.07 -4ªf.'

Notificação Nº: 4805/2007

Processo Nº: RT 00390-2001-211-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALD MARQUES OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD

RECLAMADO(A): PEDRO ANTONIO JOSE DOS ANJOS + 002

ADVOGADO.....: AVENIR DOMINGUES VIEIRA

DESPACHO: PARTES 'Vistos, etc. Homologo o acordo noticiado às fls. 130/131, no importe de R\$625,50, para que surta seus legais efeitos. Deverá o(a) exequente comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do(a) executado(a) até 10 dias da publicação desta decisão, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado o acordo, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Custas e contribuição previdenciária, já recolhidas (fls. 135/136) Proceda-se ao desbloqueio de transferência do veículo descrito a fls. 117. Intimem-se. Decorrido in albis o prazo a que alude o § 3º supra, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Em, 24.10.07 -4ªf.'

Notificação Nº: 4806/2007

Processo Nº: RT 00390-2001-211-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALD MARQUES OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD

RECLAMADO(A): TEODORO AVALOS + 002

ADVOGADO.....: ARI DE ABREU

DESPACHO: PARTES 'Vistos, etc. Homologo o acordo noticiado às fls. 130/131, no importe de R\$625,50, para que surta seus legais efeitos. Deverá o(a) exequente comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do(a) executado(a) até 10 dias da publicação desta decisão, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado o acordo, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Custas e contribuição previdenciária, já recolhidas (fls. 135/136) Proceda-se ao desbloqueio de transferência do veículo descrito a fls. 117. Intimem-se. Decorrido in albis o prazo a que alude o § 3º supra, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Em, 24.10.07 -4ªf.'

Notificação Nº: 4807/2007

Processo Nº: RT 00390-2001-211-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALD MARQUES OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD

RECLAMADO(A): LUIZ ALBERTO BOTELHO + 002

ADVOGADO.....: ARI DE ABREU

DESPACHO: PARTES 'Vistos, etc. Homologo o acordo noticiado às fls. 130/131, no importe de R\$625,50, para que surta seus legais efeitos. Deverá o(a) exequente comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do(a) executado(a) até 10 dias da publicação desta decisão, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado o acordo, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Custas e contribuição previdenciária, já recolhidas (fls. 135/136) Proceda-se ao desbloqueio de transferência do veículo descrito a fls. 117. Intimem-se. Decorrido in albis o prazo a que alude o § 3º supra, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Em, 24.10.07 -4ªf.'

Notificação Nº: 4775/2007

Processo Nº: RT 00187-2004-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DONIZETE DO AMARAL

ADVOGADO.....: VALDIR PAULA DA FONSECA

RECLAMADO(A): EDIGAR DE ARAUJO FRANCO + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO LADISLAU

DESPACHO: EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de RECEBER alvará judicial nº 238/07, que se encontra na capa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4748/2007

Processo Nº: RT 00679-2006-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MATEUS DE ALMEIDA CORTES

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): LUNABEL-INCORPORADORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DANIELA SOARES COUTO

DESPACHO: PARTES: RECLAMANTE/RECLAMADO(A)

Ficam Vs. Senhorias intimadas a comparecer na audiência para tentativa conciliatória a ser realizada na 1ª Semana da Conciliação - TRT 18ª, conforme despacho do seguinte teor: 'Vistos, etc. Para tentativa de acordo, inclua-se o feito na pauta do dia 07/11/07, às 10:10 horas, em homenagem ao Projeto Conciliação em Ação – TRT 18ª Região (1ª Semana da Conciliação), integrado ao Movimento Nacional de Conciliação, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça. Intimem-se as partes e procuradores. Em, 25.10.07 -5ªf. Ruth Souza de Oliveira Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 4749/2007

Processo Nº: RT 00679-2006-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MATEUS DE ALMEIDA CORTES

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): AIRTON VARGAS + 001

ADVOGADO.....: DANIELA SOARES COUTO

DESPACHO: PARTES: RECLAMANTE/RECLAMADO(A)

Ficam Vs. Senhorias intimadas a comparecer na audiência para tentativa conciliatória a ser realizada na 1ª Semana da Conciliação - TRT 18ª, conforme despacho do seguinte teor: 'Vistos, etc. Para tentativa de acordo, inclua-se o feito na pauta do dia 07/11/07, às 10:10 horas, em homenagem ao Projeto Conciliação em Ação – TRT 18ª Região (1ª Semana da Conciliação), integrado ao Movimento Nacional de Conciliação, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça. Intimem-se as partes e procuradores. Em, 25.10.07 -5ªf. Ruth Souza de Oliveira Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 4779/2007

Processo Nº: RT 00436-2007-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GERSON GONÇALVES RIOS

ADVOGADO.....: ANA MARIA TAVARES DO CARMO

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS FRISO LTDA.(FRIGORÍFICO BOM CORTE)

ADVOGADO.....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO + 001

DESPACHO: PARTES: RECLAMANTE/RECLAMADO(A)

Ficam Vs. Senhorias intimadas a comparecer na audiência para tentativa conciliatória a ser realizada na 1ª Semana da Conciliação - TRT 18ª, conforme despacho do seguinte teor: 'Vistos, etc. Para tentativa de acordo, inclua-se o feito

na pauta do dia 08/11/07, às 14:00 horas, em homenagem ao Projeto Conciliação em Ação – TRT 18ª Região (1ª Semana da Conciliação), integrado ao Movimento Nacional de Conciliação, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça. Intimem-se as partes e procuradores. Em, 25.10.07 –5ºf. Ruth Souza de Oliveira Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 4747/2007

Processo Nº: RT 00469-2007-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNALDO JOSÉ VIANA

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): HORÁCIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: AVENIR DOMINGUES VIEIRA

DESPACHO: PARTES: RECLAMANTE/RECLAMADO(A)

Ficam Vs. Senhorias intimadas a comparecer na audiência para tentativa conciliatória a ser realizada na 1ª Semana da Conciliação - TRT 18ª, conforme despacho do seguinte teor: 'Vistos, etc. Para tentativa de acordo, inclua-se o feito na pauta do dia 07/11/07, às 09:10 horas, em homenagem ao Projeto Conciliação em Ação – TRT 18ª Região (1ª Semana da Conciliação), integrado ao Movimento Nacional de Conciliação, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça. Intimem-se as partes e procuradores. Em, 25.10.07 –5ºf. Ruth Souza de Oliveira Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 4758/2007

Processo Nº: RT 00493-2007-211-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANA MARIA MAGALHÃES NORONHA + 004

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI

DESPACHO: PARTES: RECLAMANTE/RECLAMADO(A)

Ficam Vs. Senhorias intimadas a comparecer na audiência para tentativa conciliatória a ser realizada na 1ª Semana da Conciliação - TRT 18ª, conforme despacho do seguinte teor: 'Vistos, etc. Para tentativa de acordo, inclua-se o feito na pauta do dia 07/11/07, às 10:30 horas, em homenagem ao Projeto Conciliação em Ação – TRT 18ª Região (1ª Semana da Conciliação), integrado ao Movimento Nacional de Conciliação, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça. Intimem-se as partes e procuradores. Em, 25.10.07 –5ºf. Ruth Souza de Oliveira Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 4789/2007

Processo Nº: RT 00510-2007-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ERICA FERREIRA BARRETO

ADVOGADO.....: JOSÉ MARCELO DE SANTANA

RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTINA REP. POR LEONAN TAVARES BARBOSA + 001

ADVOGADO.....: MIKAEL BARBOSA FERREIRA

DESPACHO: PARTES 'Vistos, etc. Ante o teor da certidão supra, chamo o feito à ordem e declaro nulos os atos praticados às fls. 106/108. Dê-se ciência do equívoco aos órgãos mencionados nos ofícios de fls. 107/108, para desconsideração do ato. Recebo o recurso ordinário apresentado pelo segundo reclamado às fls. 109/114. Vista à reclamante, para contra-arrazoar, querendo, prazo legal. Em, 25.10.07'

Notificação Nº: 4790/2007

Processo Nº: RT 00510-2007-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ERICA FERREIRA BARRETO

ADVOGADO.....: JOSÉ MARCELO DE SANTANA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PLANALTINA-GO + 001

ADVOGADO.....: BRASILIANO JANUARIO NETO

DESPACHO: PARTES 'Vistos, etc. Ante o teor da certidão supra, chamo o feito à ordem e declaro nulos os atos praticados às fls. 106/108. Dê-se ciência do equívoco aos órgãos mencionados nos ofícios de fls. 107/108, para desconsideração do ato. Recebo o recurso ordinário apresentado pelo segundo reclamado às fls. 109/114. Vista à reclamante, para contra-arrazoar, querendo, prazo legal. Em, 25.10.07'

Notificação Nº: 4735/2007

Processo Nº: RT 00515-2007-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: IRAÍ BENEDITO

ADVOGADO.....: SEVERINO SILVESTRE DA CONCEIÇÃO

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E PANIFICADORA SHALON LTDA.

ADVOGADO.....: FERNANDA SABATINE DA SILVA

DESPACHO: PARTES: RECLAMANTE/RECLAMADO(A) Ficam Vs. Senhorias intimadas a comparecer na audiência para tentativa conciliatória a ser realizada na 1ª Semana da Conciliação - TRT 18ª, conforme despacho do seguinte teor: 'Vistos, etc. Para tentativa de acordo, inclua-se o feito na pauta do dia 07/11/07, às 09:40 horas, em homenagem ao Projeto Conciliação em Ação – TRT 18ª Região (1ª Semana da Conciliação), integrado ao Movimento Nacional de Conciliação, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça. Intimem-se as partes e procuradores. Em, 25.10.07 –5ºf. Ruth Souza de Oliveira Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 4740/2007

Processo Nº: RT 00516-2007-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JADIVAN CORREIA DA COSTA

ADVOGADO.....: DEUSINO LUSTOSA FONSECA

RECLAMADO(A): POSTO TRÊS CORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: DR. LINCOLN DE OLIVEIRA

DESPACHO: PARTES: RECLAMANTE/RECLAMADO(A) Ficam Vs. Senhorias intimadas a comparecer na audiência para tentativa conciliatória a ser realizada na 1ª Semana da Conciliação - TRT 18ª, conforme despacho do seguinte teor: 'Vistos, etc. Para tentativa de acordo, inclua-se o feito na pauta do dia 07/11/07, às 09:30 horas, em homenagem ao Projeto Conciliação em Ação – TRT 18ª Região (1ª Semana da Conciliação), integrado ao Movimento Nacional de Conciliação, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça. Intimem-se as partes e procuradores. Em, 25.10.07 –5ºf. Ruth Souza de Oliveira Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 4757/2007

Processo Nº: RT 00529-2007-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOVENIL BERNARDES FILHO

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): ETERLON PEREIRA BARBOSA (AÇOUGUE J 4) + 002

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

DESPACHO: PARTES: RECLAMANTE/RECLAMADO(A)

Ficam Vs. Senhorias intimadas a comparecer na audiência para tentativa conciliatória a ser realizada na 1ª Semana da Conciliação - TRT 18ª, conforme despacho do seguinte teor: 'Vistos, etc. Para tentativa de acordo, inclua-se o feito na pauta do dia 07/11/07, às 10:00 horas, em homenagem ao Projeto Conciliação em Ação – TRT 18ª Região (1ª Semana da Conciliação), integrado ao Movimento Nacional de Conciliação, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça. Intimem-se as partes e procuradores. Em, 25.10.07 –5ºf. Ruth Souza de Oliveira Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 4741/2007

Processo Nº: RT 00568-2007-211-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSEF ANTONIO VEVERKA

RECLAMADO(A): J&S INFORMÁTICA LTDA-ME (BLAYZIUM INRMÁTICA)

ADVOGADO.....: ELOVANI LORENZI

DESPACHO: PARTES: RECLAMANTE/RECLAMADO(A) Ficam Vs. Senhorias intimadas a comparecer na audiência para tentativa conciliatória a ser realizada na 1ª Semana da Conciliação - TRT 18ª, conforme despacho do seguinte teor: 'Vistos, etc. Para tentativa de acordo, inclua-se o feito na pauta do dia 07/11/07, às 09:20 horas, em homenagem ao Projeto Conciliação em Ação – TRT 18ª Região (1ª Semana da Conciliação), integrado ao Movimento Nacional de Conciliação, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça. Intimem-se as partes e procuradores. Em, 25.10.07 –5ºf. Ruth Souza de Oliveira Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 4797/2007

Processo Nº: RT 00890-2007-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WILLYAM PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): DANTAS CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: HERACLITO ZANONI PEREIRA

DESPACHO: RECLAMADO 'Vistos, etc. A teor do disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 2º, da Lei 5584/70, salvo se versarem sobre matéria constitucional, nenhum recurso caberá das sentenças proferidas nos dissídios de alçada – isto é, aqueles nos quais o valor fixado para a causa não exceder de duas vezes o salário mínimo vigente na sede deste Juízo -, considerado, para esse fim, o valor do salário mínimo à época do ajuizamento da ação. In casu, o valor atribuído à causa (R\$532,32) situa-se aquém de tal patamar e nela não se discute matéria constitucional. Assim, ante a irrecurribilidade da sentença proferida, revogo a decisão de fls. 59 e denego seguimento ao apelo ordinário interposto pela reclamada às fls. 49/52. À Contadoria, para liquidação. Intimem-se as partes. Em, 25.10.07'

Notificação Nº: 4808/2007

Processo Nº: ACM 00939-2007-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO

VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM.

REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA.

ADVOGADO.....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS

RECLAMADO(A): HELDER LINCOLN MOREIRA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 102/103, PROFERIDA NO DIA 24.09.2007., CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: Do exposto, INDEFIRO a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 267, I, 284, par. único, e 295, VI, do CPC. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$312,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$15.600,00), cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos até cinco dias após o trânsito em julgado da presente decisão. Intime-se o autor.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA

INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍLIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTA JUÍZO.

Notificação Nº: 4793/2007

Processo Nº: RT 01078-2007-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: NEUZA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CIRENE ESTRELA

RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALINA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. S.ª notificada, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, as 13:20 horas do dia 13 de novembro de 2007 para AUDIÊNCIA INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa a reclamação trabalhista acima identificada.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5759/2007

Processo Nº: RT 00130-2006-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: SUELMA NUNES DA COSTA

ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE ANHANGUERA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQUENTE: Fica V. S.ª notificada para tomar ciência da certidão negativa do leilão, bem como requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5758/2007

Processo Nº: RT 00435-2006-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: JOSÉ WILSON MACHADO

ADVOGADO.....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): TAPUIA INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO MARTINS CARVELO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Fica V. S.ª notificado para tomar ciência da certidão negativa do leilão, bem como requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5764/2007

Processo Nº: RT 00437-2006-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: CLAUDEIR ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JR.

RECLAMADO(A): CERTA - INDÚSTRIA CERÂMICA DE ITAUCU LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO MARTINS CARVELO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Fica V. S.ª notificado para tomar ciência da certidão negativa do leilão, bem como para requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5767/2007

Processo Nº: RT 00569-2006-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: JOÃO LAUREANO

ADVOGADO.....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO.....: CESAR GUIMARAES FARIA + 001

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Fica V.S.ª intimado para tomar ciência da penhora efetuada à fl. 158 (um ônibus). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5762/2007

Processo Nº: RT 00852-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: FIDÉLES CORREIA DA SILVA

ADVOGADO.....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Fica V. S.ª notificado para tomar ciência da certidão negativa do leilão, bem como para requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5760/2007

Processo Nº: RT 00021-2007-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE.: MARIA CÉLIA DA SILVA PINTO

ADVOGADO.....: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS

RECLAMADO(A): JUSLEY MARIA S. MACEDO (INSTITUTO DE HEMOTERAPIA SANTA RITA)

ADVOGADO.....: VICENTE ALVES DE SOUSA

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQUENTE: Fica V. S.ª notificada para tomar ciência da certidão negativa do leilão, bem como requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5757/2007

Processo Nº: CPE 00658-2007-221-18-00-5 1ª VT

EXEQUENTE.....: JOSÉ FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTROS

ADVOGADO.....: MARIA DO SOCORRO Z. DA SILVA

EXECUTADO(A): RONALDO DE MACEDO CARVALHO

ADVOGADO.....: DECIO PETRONIO CAMPOS FLORENTINO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AOS EXEQUENTES: Ficam V. S.ªs intimados para tomar ciência da ATA DE LEILÃO NEGATIVO, bem como requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5763/2007

Processo Nº: RT 00680-2007-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: DIVINO BENEDITO DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA

RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Fica V. S.ª notificado para tomar ciência da certidão negativa do leilão, bem como para requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5761/2007

Processo Nº: RT 00689-2007-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: ROBERTO SERAFIM DE AGUIAR

ADVOGADO.....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Fica V. S.ª notificado para tomar ciência da certidão negativa do leilão, bem como para requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5765/2007

Processo Nº: CCS 00767-2007-221-18-00-2 1ª VT

AUTOR.....: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): ADÃO FERNANDES LIMA + 003

ADVOGADO:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Fica V. S.ª notificado para tomar ciência da certidão negativa do leilão, bem como para requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5756/2007

Processo Nº: RT 00779-2007-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: MILITÃO DA PAZ ALMEIDA

ADVOGADO.....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: VALDEIR MENDES DE MATOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Fica V. S.ª intimado a respeito da penhora efetuada (fl. 142, dois ônibus). Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 3747/2007

Processo Nº: RT 00414-1995-151-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: VALTER PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SOLOART LTDA (N/P DD MARCO A ARANTES E MARIA A DE M ARANTES) + 002

ADVOGADO.....: NELSON CORREA FILHO

DESPACHO: À RECLAMADA - Comparecer nesta Secretaria para proceder ao levantamento do saldo remanescente.

Notificação Nº: 3748/2007

Processo Nº: RT 00414-1995-151-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: VALTER PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO ARANTES + 002

ADVOGADO.....: WESLEY SANTANA TOLENTINO

DESPACHO: À RECLAMADA - Comparecer nesta Secretaria para proceder ao levantamento do saldo remanescente.

Notificação Nº: 3749/2007

Processo Nº: RT 00414-1995-151-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: VALTER PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MARIA AUXILIADORA DE MORAES ARANTES + 002

ADVOGADO.....: WESLEY SANTANA TOLENTINO

DESPACHO: À RECLAMADA - Comparecer nesta Secretaria para proceder ao levantamento do saldo remanescente.

Notificação Nº: 3769/2007

Processo Nº: CCS 00028-2007-151-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): MARIA FERNANDES PORTILHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 151/154, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 3774/2007

Processo Nº: CCS 00138-2007-151-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): MANOEL NETO DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 139/142, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 3765/2007

Processo Nº: CCS 00220-2007-151-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): RUBENS NAVES DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 139/143, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 3766/2007

Processo Nº: CCS 00243-2007-151-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): ALCIONE BUENO CAMARA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 137/140, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 3761/2007

Processo Nº: CCS 00244-2007-151-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): ALICE CORDEIRO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 139/143, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 3755/2007

Processo Nº: RT 00471-2007-151-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ OSMAR DA SILVA

ADVOGADO...: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA

RECLAMADO(A): MONTEL CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO...: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer nesta Secretaria para proceder ao levantamento do saldo remanescente.

Notificação Nº: 3762/2007

Processo Nº: CCS 00547-2007-151-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): JOSÉ MARTINS DOMINGOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 109/115, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 3758/2007

Processo Nº: CCS 00548-2007-151-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): JOÃO LOUZADA PESSOA JÚNIOR

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 116/121, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 3788/2007

Processo Nº: CCS 00554-2007-151-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): ANTÔNIO MARTINS BARROS

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 111/115, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 3782/2007

Processo Nº: CCS 00618-2007-151-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): ONOFRE PERES BUENO

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 113/118, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 3787/2007

Processo Nº: CCS 00637-2007-151-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): JOSÉ FERREIRA BERNARDES

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 106/111, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 3777/2007

Processo Nº: CCS 00658-2007-151-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): MILTON NUNES DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 112/117, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 3783/2007

Processo Nº: CCS 00727-2007-151-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO DIVINO DIAS

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 106/111, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 3773/2007

Processo Nº: CCS 00731-2007-151-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): JOAQUIM JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 110/115, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 3770/2007

Processo Nº: CCS 00733-2007-151-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): ANTÔNIO JOSÉ DE FARIA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 104/110, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 3784/2007

Processo Nº: CCS 00833-2007-151-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): JOAQUIM MATIAS GOMES

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 110/115, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 3779/2007

Processo Nº: CCS 00857-2007-151-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 107/112, em 60 (sessenta) dias.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 9215/2007

Processo Nº: RT 00998-2003-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÉRCIO APARECIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO INDUSTRIAL MINAS GOIÁS LTDA + 002

ADVOGADO.....: IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO

DESPACHO: Fica o Reclamante, por seu Procurador, intimado para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 1068/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9210/2007

Processo Nº: RT 00584-2006-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FAUSTO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MAURICIO BORGES DE FARIA

RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO.....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS

DESPACHO: Fica o Reclamante, por seu Procurador, intimado para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar os alvarás judiciais para levantamento nº 1121/2007 e 1122/2007, os quais encontram-se acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9199/2007

Processo Nº: AEX 00617-2006-121-18-00-0 1ª VT

EXEQUENTE...: GIDEON BARROS FERREIRA

ADVOGADO.....: ALFREDO EVILAZIO SILVA

EXECUTADO(A): FR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 99, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Face ao teor da certidão de fl. 98, expeça-se o competente mandado para entrega dos bens adjudicados ao Exequente. Lado outro, face ao silêncio do Reclamante quanto ao interesse no prosseguimento do feito, tenho como renúncia tácita à execução da diferença restante de seu crédito, ficando extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Outrossim, no que concerne às custas processuais, haja vista o valor irrisório das mesmas e o alto custo para movimentação da máquina judiciária, deixo de determinar a sua execução, nos termos da Portaria MF 049/2004. Por fim, ante o teor da certidão de fl. 98, fica liberada a penhora de fl. 47, bem como o depositário de seu encargo, sendo que este último deverá ser intimado da presente liberação. Com isso, cumprido o mandado supra, arquivem-se os autos definitivamente. Publique-se na internet. Intimem-se as partes e o depositário de fl. 47-verso.”

Notificação Nº: 9193/2007

Processo Nº: RT 01517-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: KÊNIA LOPES PIMENTA

ADVOGADO.....: MARIA ELIZETE DIAS DANTAS

RECLAMADO(A): AUTO MOTORES PARANAÍBA LTDA. (AUTO PAR) + 004

ADVOGADO.....: SCHELLA DE ALMEIDA DA MORTOZA

DESPACHO: Fica a Reclamante, por sua Procuradora, intimada para vista da Impugnação aos Cálculos às fls. 533/537 interposta pela Reclamada, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso X, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9198/2007

Processo Nº: AAT 01564-2006-121-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: GILMAR LADISLAU CLAUDINO

ADVOGADO: JACIRA CARVALHO RIBEIRO VIEIRA

RÉU(RÉ): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIA EM GERAL DE RIO VERDE + 001

ADVOGADO: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

DESPACHO: Fica o Reclamante, por sua Procuradora, intimado para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 1123/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9217/2007

Processo Nº: RT 02274-2006-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEREIRA DE MIRANDA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RUI BARBOSA PEREIRA FILHO (ESPOLIO DE) REP. POR ELVIRA MELO PEREIRA

ADVOGADO.....: CAMILO DE LELIS MEGID

DESPACHO: Fica o Reclamado/Executado, por seu Procurador, intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do valor remanescente das custas processuais, sob pena de prosseguimento da execução com relação a elas.

Notificação Nº: 9197/2007

Processo Nº: RT 00168-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MAX ANDRÉ FERNANDES

ADVOGADO.....: SERGIO DI CHIACCHIO

RECLAMADO(A): DEUSMAR ALVES MENDONÇA IRMÃOS LTDA

ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar os documentos desentranhados, que encontram-se acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9195/2007

Processo Nº: CAU 00417-2007-121-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: ANISIO VICENTE CARNAÚBA

ADVOGADO: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: TATIANA CAVALCANTE FADUL

DESPACHO: Fica a parte Ré, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 182, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Expeça alvará judicial para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial nº 01505436-2, comprovando-se nos autos através de guia DARF. Após, deverá a Secretária, também através de alvará judicial, recolher a multa em favor da União, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Feito isso, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 9216/2007

Processo Nº: RT 00514-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON SALES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARIA DE FATIMA BRAGA DAROS ME

ADVOGADO.....: CESAR AUGUSTO JAEGER BENTO VIDAL

DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das parcelas do acordo homologado às fls. 13/14, conforme informado no Juízo Deprecado, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9211/2007

Processo Nº: RT 00626-2007-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE CÉSAR BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO.....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES

DESPACHO: Fica o Reclamante, por sua Procuradora, intimado para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 1126/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9212/2007

Processo Nº: RT 00626-2007-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE CÉSAR BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO.....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES

DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 1127/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9194/2007

Processo Nº: RT 00822-2007-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO RODRIGUES BORGES

ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): CALDETAM CALDEIRARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o Reclamante, por sua Procuradora, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 9201/2007

Processo Nº: RT 01829-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: AIRTON COSME DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): MARIA DE FATIMA GONÇALVES CARDOSO(METALÚRGICA GW) , REP/ SOCIA SRA. MARIA DE FATIMA GONÇALVES CARDOSO

ADVOGADO.....: LILIANE DA COSTA MENDES

DESPACHO: Fica a Reclamada, por sua Procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da primeira parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 22/23, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9218/2007

Processo Nº: RT 01884-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALCÍLIO SOUZA SANTOS

ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): NELCY PALHARES RIBEIRO (FAZENDA BRASÍLIA)

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica o Reclamante, por seu Procurador, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para retificações.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 389/2007

PROCESSO Nº RT 00185-2006-121-18-00-7

Exeqüente : WESLAINE PAULINA SANTOS e UNIÃO FEDERAL

Advogado(a) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

Executado(a) : AUTO CRED LTDA-ME

Advogado(a) : JOSÉ SEBASTIÃO FILHO

Praça: 20/11/2007 às 10h. 56min.

Leilão: 03/12/2007 às 14h. 00min.

Localização do(s) bem(ns): RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 311, CENTRO, ITUMBIARA-GO

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899 , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 199, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) IVON DE PAULA SOUZA.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01) 01 (um) Computador marca Samsung, com monitor, cor preto, memória de 512 mega bytes, HD de 80 G, gabinete, mouse óptico e teclado, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 03/12/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 35. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Seis dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 390/2007

PROCESSO Nº AIND 02031-2006-121-18-00-0

Exeqüente : CARLOS ANTÔNIO MEDEIROS e UNIÃO FEDERAL

Advogado(a) : JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

Executado(a) : CLEYTON FRANK DA SILVA PIRETT

Advogado(a) : .

Praça: 20/11/2007 às 10h. 58min.

Leilão: 03/12/2007 às 14h. 00min.

Localização do(s) bem(ns): AV. AMAZONAS, 57, GOIATUBA-GO

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 25.186,00 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e seis reais), conforme Auto de Penhora de fl. 63, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) CLEITON FKANK DA SILVA PIRETT.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01)01(um) Sulcador de disco de semente, avaliado em R\$195,00;

02)01(uma) Coroa, avaliada em R\$ 265,00;

03)04(quatro) tubos plásticos, avaliados em R\$ 250,00 cada, totalizando R\$ 1.000,00;

04)02(dois) tubos da barra SLC-CL, avaliados em R\$ 300,00 cada totalizando R\$ 600,00;

05)01(um) conjunto das contra-facas, avaliado em R\$ 995,00;

06)18(dezoito) grades do saca-palha, avaliado em R\$ 285,00 cada, totalizando R\$ 5.130,00;

07)01(um) disco de Raios do Molinete, avaliado em R\$ 350,00;

08)02(dois)suportes, avaliados em R\$ 185,00 cada, totalizando R\$ 370,00;

09)02(dois) engates JM-2000, avaliados em R\$225,00 cada, totalizando R\$ 450,00;

10)02(dois) automáticos frontal, avaliados em R\$ 185,00 cada, totalizando R\$ 370,00;

11)06(seis) suportes da Semeato, avaliados em R\$ 195,00 cada, totalizando R\$ 1.170,00;

12)03(três) fitas de amianto especial, avaliadas em R\$185,00 cada, totalizando R\$ 555,00;

13)03(três) suportes JM-PL, avaliados em R\$ 285,00 cada, totalizando R\$ 855,00;

14)02(dois) tubos da barra SLC-CL DQ17257, avaliados em R\$ 330,00 cada, totalizando R\$ 660,00;

15)02(dois) tubos da Barra SLC-CL, avaliados em R\$ 320,00 cada, totalizando R\$ 640,00;

16)04(quatro) separadores Semeato, avaliados em R\$ 195,00 cada, totalizando R\$ 780,00;

17)01(um)sulcador de disco de semente, Semeato, avaliado em R\$ 560,00;

18)01(um) suporte de linha ADB PST2 Tatu, avaliado em R\$ 250,00;

19)01(um) suporte esquerdo de disco DPL desenc., avaliado em R\$ 210,00;

20)07(sete) suportes direito do Limpador DO, avaliados em R\$ 199,00 cada, totalizando R\$ 1.393,00;

21)02(dois) tubos de fixação de Braço Molinete, avaliados em R\$ 165,00 cada, totalizando R\$ 330,00;

22)03(três) Buchas do Bandeijão, avaliadas em R\$ 230,00 cada, totalizando R\$ 690,00;

23)05(cinco) eixos, avaliados em R\$ 195,00 cada, totalizando R\$ 975,00;

24)01(uma) guia do molinete 6200/7700, avaliada em R\$ 780,00;

25)02(dois)limpadores 2030, avaliados em R\$ 135,00 cada, totalizando

26)01(um)limpador 6683, avaliado em R\$ 216,00;

27)01(uma)ponteira, avaliada em R\$ 290,00;

28)01(uma) cruzeta, avaliada em R\$ 341,00;

29)01(um)limpador 45607, avaliado em R\$ 198,00;

30)01(um) suporte 49546, avaliado em 216,00;

31)03(três) joelhos 449804, avaliados em R\$ 172,00 cada, totalizando R\$ 516,00;

32)02(duas) travas, avaliadas em R\$ 280,00 cada, totalizando R\$ 560,00;

33)01(um) filtro 650309, avaliado em R\$ 70,00;

34)01(um) filtro 700549, avaliado em R\$ 85,00;

35)01(um) filtro 205500, avaliado em R\$ 78,00;

36)04(quatro) filtros 6000001, avaliados em R\$ 110,00 cada, totalizando R\$ 440,00;

37)02(dois) Mancais, avaliados em R\$ 266,00 cada, totalizando R\$ 532,00;

38)01(um) Mancal U, avaliado em R\$ 190,00;

39)04(quatro) carlotas, avaliadas em R\$ 155,00 cada, totalizando R\$ 620,00;

40)01(uma) catraca 443101, avaliada em R\$ 330,00 cada;

41)01(uma) engrenagem CQ45024, avaliada em R\$ 361,00;

42)03(três) pinahos, avaliados em R\$ 100,00, totalizando R\$ 300,00.

Valor total R\$ 25.186,00 (vinte e cinco mil e oitenta e seis reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 03/12/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 35. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de

Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Seis dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 7709/2007

Processo Nº: RT 01417-2006-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDER FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): SEM REGRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

DESPACHO: FICA O CREDOR INTIMADO A COMPARECER A ESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CRÉDITO REFERENTE AO PROCESSO SUPRA.

Notificação Nº: 7708/2007

Processo Nº: RT 01946-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDENIR SILVA SOUZA

ADVOGADO.....: FÁTIMA REJANE ZUFFO

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

DESPACHO: FICA O CREDOR INTIMADO A COMPARECER A ESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CRÉDITO, REFERENTE AO PROCESSO SUPRA.

Notificação Nº: 7710/2007

Processo Nº: AA 02069-2006-111-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: LEOPOLDO NONATO E FILHOS LTDA

ADVOGADO: SEMI DE ASSIS

RÉU(RÉ): PEDREIRA RIO CLARO LTDA

ADVOGADO: MARCOS JOSÉ DE JESUS PORTO

DESPACHO: Fica a autora intimada a ter vista da peça de fls. 135/138 dos presentes autos, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7704/2007

Processo Nº: RT 02182-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS FERNANDES

ADVOGADO.....: JERONIMA ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VOLMAR JOSÉ MAGGIONI

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO: Fica o devedor intimado a comprovar o recolhimento do valor de R\$ 2.064,62 (dois mil e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 7705/2007

Processo Nº: RT 02226-2006-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CESAR MARTINS FRANÇA

ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): ERENILDE FERREIRA DOS SANTOS - CASA DO PÃO DE QUEIJO SANTO PANE

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Intime-se o credor a indicar outros meios para prosseguimento da execução, em 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 7703/2007

Processo Nº: RT 00388-2007-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AUGUSTO CABRAL DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

ADVOGADO.....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO

DESPACHO: Fica a devedora intimada a comprovar o recolhimento do valor de R\$ 6.706,84 (seis mil, setecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 7714/2007

Processo Nº: AC 00581-2007-111-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: LUIZ CARLOS DE SOUZA + 001

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES STYLETTO LTDA + 004

ADVOGADO: JESUÍNO BARBOSA JÚNIOR

DESPACHO: Ficam as rés intimadas do despacho abaixo: DESPACHO Vistos. Colha-se manifestação das rés, em 30 (trinta) dias, a respeito das alegações contidas na peça de fls. 337/338. Em 26 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7715/2007

Processo Nº: AC 00581-2007-111-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: LUIZ CARLOS DE SOUZA + 001

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): FRANCISCO CONFECÇÕES LTDA + 004

ADVOGADO: JESUÍNO BARBOSA JÚNIOR

DESPACHO: Ficam as rés intimadas do despacho abaixo: DESPACHO Vistos. Colha-se manifestação das rés, em 30 (trinta) dias, a respeito das alegações contidas na peça de fls. 337/338. Em 26 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7716/2007

Processo Nº: AC 00581-2007-111-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: LUIZ CARLOS DE SOUZA + 001

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): ROBERTA ALVES LIMA GUIMARÃES E CIA LTDA + 004

ADVOGADO: JESUÍNO BARBOSA JÚNIOR

DESPACHO: Ficam as rés intimadas do despacho abaixo: DESPACHO Vistos. Colha-se manifestação das rés, em 30 (trinta) dias, a respeito das alegações contidas na peça de fls. 337/338. Em 26 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7717/2007

Processo Nº: AC 00581-2007-111-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: LUIZ CARLOS DE SOUZA + 001

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): ROGÉRIO LAVANDERIA LIMITADA + 004

ADVOGADO: JESUÍNO BARBOSA JÚNIOR

DESPACHO: Ficam as rés intimadas do despacho abaixo: DESPACHO Vistos. Colha-se manifestação das rés, em 30 (trinta) dias, a respeito das alegações contidas na peça de fls. 337/338. Em 26 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7718/2007

Processo Nº: AC 00581-2007-111-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: LUIZ CARLOS DE SOUZA + 001

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): TENDÊNCIA FINAL CONFECÇÕES LTDA. + 004

ADVOGADO: JESUÍNO BARBOSA JÚNIOR

DESPACHO: Ficam as rés intimadas do despacho abaixo: DESPACHO Vistos. Colha-se manifestação das rés, em 30 (trinta) dias, a respeito das alegações contidas na peça de fls. 337/338. Em 26 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7720/2007

Processo Nº: CCS 01055-2007-111-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JOAQUIM QUIRINO DE ASSIS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ficam as partes cientes do despacho abaixo: Vistos. 1. Aguarde-se o pagamento da última parcela prevista na declaração de fl. 77. 2. Dê-se ciência às partes. 3. As custas processuais (fl. 75) deverão ser pagas pela autora até 20 (vinte) dias após o vencimento da última parcela informada. Em 26 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7711/2007

Processo Nº: AIN 01455-2007-111-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: MARIA DAS DORES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSHI

REQUERIDO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS

ADVOGADO.....: LEILA MARCIA PINHEIRO POTIGUAR

DESPACHO: Ficam os procuradores das partes intimadas do despacho abaixo descrito: Vistos. 1. Decisão deste Magistrado encontra-se às fls. 225/226. 2. Decisão direta de outro Magistrado encontra-se às fls. 250/252. 3. Diante da atual situação processual, decide-se designar audiência exclusivamente para tentativa de conciliação entre as partes e definição a respeito do procedimento, nos termos dos artigos 599, I, do CPC e 764, § 3º, da Consolidação. 4. Inclua-se o feito em pauta de audiências do dia 29/11/2007, às 10:20 horas. 5. Intimem-se partes e procuradores ao comparecimento. Em 26 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

OUTRO : ADVOGADO DA RECLAMADA-DR. WALTER DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES, OAB/MG Nº 54493

Notificação Nº: 7700/2007

Processo Nº: RT 01524-1997-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDAIR JOSE MARIA

ADVOGADO..... ELVANE DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): SBE - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ELETRIFICAÇÃO

ADVOGADO.....

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

OUTRO : ADVOGADO DO RECLAMADO - DR. ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE - OAB/GO 6.371

Notificação Nº: 7697/2007

Processo Nº: RT 00097-1998-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GÉLIO MUNIZ

ADVOGADO..... GESEMI MOURA DA SILVA

RECLAMADO(A): MODULINE INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES

ADVOGADO.....

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

OUTRO : ADVOGADOS DA REMAN - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA-DR. DALMO ROGÉRIO S. DE ALBUQUERQUE, OAB/DF Nº 10.010 E WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE, OAB/DF Nº 13.305

Notificação Nº: 7705/2007

Processo Nº: RT 01613-1998-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ PAULO DE SOUZA

ADVOGADO..... LECIO CAVALCANTE DA SILVA

RECLAMADO(A): TELEBRASILIA S/A + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: ADVOGADOS DA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7695/2007

Processo Nº: RT 00294-2002-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DE SOUZA BARBOSA

ADVOGADO..... LIVIA DE SOUZA LEDO

RECLAMADO(A): LAVOURA IGARASHI LTDA + 002

ADVOGADO..... KIYOSHI ISHITANI

DESPACHO: ADVOGADO DO 2º RECLAMADO: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do 2º e 3º reclamados e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7696/2007

Processo Nº: RT 00294-2002-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DE SOUZA BARBOSA

ADVOGADO..... LIVIA DE SOUZA LEDO

RECLAMADO(A): TARCISIO MELO MONTEIRO + 002

ADVOGADO..... DIVINO LUIZ SOBRINHO

DESPACHO: ADVOGADO DO 3º RECLAMADO: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do 2º e 3º reclamados e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7699/2007

Processo Nº: RT 01631-2002-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JESUS RODRIGUES DE SPINDOLA

ADVOGADO..... AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

RECLAMADO(A): CBO - CONSTRUTORA BRASIL OESTE LTDA (NA PESSOA DOS SÓCIOS: ANTONIO GOMES DE MELO E VANIA PIMENTEL DE MELO) + 002

ADVOGADO..... DRA. ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: ADVOGADA DOS RECLAMADOS: Vistos, Intime-se o réu para, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre o laudo pericial.

Notificação Nº: 7714/2007

Processo Nº: RT 01598-2003-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ARNALDO MENESES ALVES

ADVOGADO..... ANTONIO MARCOS MARIANO ANASTACIO E OUTROS

RECLAMADO(A): RMCC SUPERMERCADO LTDA (ANTES, APRESENTAVA O NOME FANTASIA: SUPERMERCADO JAQUELINE; HOJE: SUPERMERCADO OPÇÃO)

ADVOGADO..... VANILDA VELOSO DE SOUZA

DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7706/2007

Processo Nº: RT 00688-2005-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DORIVALDO LOPES DE MORAIS

ADVOGADO..... ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA PALMA LTDA + 001

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

OUTRO : LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ- AD. RECLAMADO OAB/GO 22393

Notificação Nº: 7704/2007

Processo Nº: RT 00781-2005-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO..... ELDER DE ARAUJO + 001

RECLAMADO(A): POSTO MORENO LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos, Embora a impugnação aos cálculos de fls. 298/299 tenha sido juntada antes do auto de penhora de fls. 302, o fato é que aquela foi protocolizada em 21/09/2007, quatro dias após a referida penhora. A impugnação é tempestiva: defiro, pois, o requerimento - fls. 317/318 - para a sua análise. Suspendo a realização da praça designada às fls. 309. Intime-se o réu.

Notificação Nº: 7707/2007

Processo Nº: AAT 00847-2005-131-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: JEFFERSON FARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ORLANDO DINIZ PINHEIRO

RÉU(RÉ): FRIBOI LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS E SILVA

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7713/2007

Processo Nº: RT 00174-2006-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SHARLES MARTINS DE ANDRADE

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA BRANDÃO

RECLAMADO(A): TORNEADORA GLOBO (REP. POR HIALUNAR SOARES SOUZA)

ADVOGADO..... GESMAR CALIXTO GONCALVES

DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO Vistos etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 166/167, como se contém, à exceção da discriminação das parcelas. Comprovado o silêncio do Reclamante/Exequente, após transcorridos mais de 10 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. Fixo a multa de 50% em caso de descumprimento. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: 'Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento' (TRT-PRAP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá o Executado ser intimado para, no prazo de até 10 dias após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS), motivo pelo qual o Executado deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado). As contribuições previdenciárias também deverão ser recolhidas até 10 dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução. Suspendo a realização da praça e do leilão. A penhora ficará mantida até o cumprimento integral do acordo e a comprovação dos recolhimentos de custas e contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 7715/2007

Processo Nº: RT 00502-2007-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCINETE BEZERRA MELO

ADVOGADO..... VINÍCIUS CARVALHO DANTAS

RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... FERNANDA SABATINE DA SILVA

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos etc. Não há, na sentença, determinação para a anotação da CTPS. Devolva-se o documento à autora. Defiro os requerimentos - fls. 137 - de desentranhamento do documento de fls. 82 e recebimento, pela autora, dos documentos da contracapa. Defiro, ainda, a expedição da certidão requerida - certidão para habilitação no seguro desemprego. Providencie a Secretaria. Após, intime-se a autora para recebimento dos documentos citados. Tudo feito, promovam-se tentativas de bloqueio on line, conforme os regramentos definidos na Portaria 002/2007, desta Especializada. Sendo infrutífera, façam as tentativas dos Detran's, de acordo com a Portaria 001/2007.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 411/2007

PROCESSO Nº RT 00953-1997-131-18-00-8

Reclamante(s) : GERSON BORGES TAVARES

Reclamado(s) : P.S.G. PRESTADORA DE SERVIÇOS SANTA LUZIA LTDA

O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) GERSON BORGES TAVARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 32, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 415/2007

PROCESSO Nº RT 01243-1999-131-18-00-7

Reclamante(s) : JURANDIR AMADOR DA SILVA

Reclamado(s) : FIPLAC – FACULDADE INTEGRADA DO PLANALTO CENTRAL + 001

O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) JURANDIR AMADOR DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 64, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 413/2007

PROCESSO Nº RT 00339-2002-131-18-00-4

Reclamante(s) : JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Reclamado(s) : LUCIANO DE JESUS

O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 61, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 416/2007

PROCESSO Nº RT 00351-2002-131-18-00-9

Reclamante(s) : MANOEL ALMEIDA DA SILVA

Reclamado(s) : CONSER CONSTRUÇÕES LTDA + 002

O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por

intermédio deste, fica intimado (a) MANOEL ALMEIDA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 88, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 412/2007

PROCESSO Nº RT 00401-2002-131-18-00-8

Reclamante(s) : DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS

Reclamado(s) : CONSER CONTRUÇÕES LTDA + 002

O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 88, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 420/2007

PROCESSO Nº RT 00608-2002-131-18-00-2

Reclamante(s) : VALFRIDO TEIXEIRA FILHO

Reclamado(s) : E & S MÓVEIS E ELETRO LTDA - ME

O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) VALFRIDO TEIXEIRA FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 79, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 414/2007

PROCESSO Nº RT 01089-2002-131-18-00-0

Reclamante(s) : FELIPE BARBOSA DE ALMEIDA + 001

Reclamado(s) : CONSER CONSTRUÇÕES LTDA

O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) FELIPE BARBOSA DE ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 150, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 323/2007

PROCESSO Nº RT 00023-2005-131-18-00-5

Reclamante: LUIZ FRANCISCO DO NASCIMENTO

Reclamada: LINO LEITE FILHO

A Doutora FÁBIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe

confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado LINO LEITE FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos do despacho de fl.157 abaixo transcrito: 'Vistos etc. Julgo boa e subsistente a penhora de fls. 145. Designo praça do bem penhorado para dia 14/08/2007, às 14h02min. Não havendo arrematação ou adjudicação, proceda-se, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 888, da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 06/09/2007, às 09h02min, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação, a ser pago pelo(a) adquirente. Após, a realização da praça, não havendo arrematação ou adjudicação, prossiga-se com os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Expeça-se o competente edital. Intimem-se as partes. Com a realização da praça/leilão, não havendo licitante(s), intime-se o(a) Credor(a) para que, em 30 dias, requeira o que mais for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório pelo período de 01 (um) ano ou até manifestação da parte interessada, nos termos do art. 40,º da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de omissão.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 385/2007

PROCESSO Nº RT 01091-2006-131-18-00-2

Autos de RT nº 01091-2006-131-18-00-2

Exequente : INSS (JAIR SILVA MAGALHÃES)

Executado : MIXBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARITNS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado MIXBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 137,88 (cento e trinta e sete Reais e oitenta e oito centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:

INSS (Empregado)

R\$ 28,79

INSS (Empregador)

R\$ 108,40

Valor devido à Previdência

R\$ 137,19

Custas de Liquidação (Lei 10.537/02)

R\$ 0,69

Total devido pelo Executado

R\$ 137,88

E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 6032/2007

Processo Nº: RT 00037-2005-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GENILSON SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): ADILON DOS REIS PRUDENTE

ADVOGADO.....: ELZA BARBOSA FRANCO COSTA

DESPACHO: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, expeça-se certidão de crédito a favor do credor. Entregue tal documento, arquivem-se os autos.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 6172/2007

Processo Nº: RT 00384-2007-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDISNEI RAIMUNDO GARCIA

ADVOGADO.....: FERNANDO NOLETO MARTINS

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E LANCHONETE PÃO CRISTAL LTDA

ADVOGADO.....: VALTER GONCALVES FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 52, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A União Federal, através da petição de fls. 45/46, requer o envio dos autos ao setor de cálculos para apuração das contribuições previdenciárias incidentes sobre o pacto laboral. A executada manifestou-se à fl. 50 alegando que as contribuições previdenciárias foram recolhidas sobre as verbas salariais referentes ao acordo e que as contribuições previdenciárias relativas ao contrato de trabalho foram quitadas mensalmente. Conforme verifica-se dos autos e da CTPS, no acordo de fls. 27/28 ficou determinado: O (A)

reclamante, neste ato, entrega sua CTPS ao(à) reclamado(a), para que seja procedida a anotação do contrato fazendo-se constar: data de afastamento em 21/2/2007, devendo o documento ser restituído a seu titular até 27/03/2007, diretamente ao procurador do reclamante. Considerando que no acordo entabulado ficou determinada somente a baixa da CTPS do reclamante, haja vista que o contrato de trabalho já estava registrado (fl. 11). Tendo em vista, ainda, que a fiscalização sobre o recolhimento das contribuições previdenciárias, no presente caso, não se subsume à competência da Justiça Trabalhista, uma vez que deve ser feita pelo órgão administrativo, indefiro o requerimento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6173/2007

Processo Nº: RT 00785-2007-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: OROILDE TEODORO FERNANDES

ADVOGADO.....: VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA

RECLAMADO(A): JOÃO ARTHUR RASSI (PROPRIETÁRIO DA FAZENDA SANTA TEREZA)

ADVOGADO.....: VALTER GONCALVES FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 41/42, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A União Federal, através da petição de fls. 35, requer a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as verbas salariais do acordo. O executado manifestou-se à fl. 39 alegando que a contribuição previdenciária incidente sobre o acordo foi recolhida à fl. 31. Conforme verifica-se do acordo de fls. 22/23 ficou determinado: O (A) reclamante entregará sua CTPS ao(à) reclamado(a) até o dia 2/7/2007, para que seja procedida à anotação do contrato fazendo-se constar: data de admissão em 1/11/2006, data de afastamento em 1/5/2007, função de serviços gerais braçais e salário de R\$ 350,00, devendo o documento ser restituído a seu titular, por intermédio de seu advogado, até 16/7/2007, juntamente com os formulários de Comunicação de Dispensa (CD) e Requerimento de Seguro-Desemprego (SD), devidamente preenchidos e assinados, até o dia. Tendo em vista que o art. 214, § 1º, da Lei nº 3048/99, dispõe que: § 1º Quando a admissão, a dispensa, o afastamento ou a falta do empregado, inclusive o doméstico, ocorrer no curso do mês, o salário-de-contribuição será proporcional ao número de dias efetivamente trabalhados, observadas as normas estabelecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social. Assim, tem-se que o recolhimento da contribuição deverá ser feito nos meses de novembro/2006 a abril/2007, haja vista que o trabalhador foi dispensado em 01/05/2007. Considerando que a reclamada comprovou o recolhimentos das contribuições previdenciárias nos meses de 11/2006, 12/2006, 01/2007, 02/2007, 03/2007 e 04/2007 (fls. 28/30), a guia de fl. 31 refere-se às contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor do acordo. Isso posto, indefiro o requerimento. Intimem-se as partes.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4379/2007

Processo Nº: ACP 00461-2005-231-18-00-1 1ª VT

CONSIGNANTE...: FRANCISCO FERREIRA AFFONSO

ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS

CONSIGNADO(A): ALDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSE GONCALVES DOS SANTOS

DESPACHO: RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. I-Ante o teor da petição de fls. 338, defiro o requerimento de desarquivamento dos autos. II-Intime-se o reclamado para se manifestar acerca das irregularidades apontadas, no prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 4378/2007

Processo Nº: RTV 00491-2005-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GISELE SABINO FERREIRA BORGES

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): IVANILDE GUEDES PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: WARNER DE SOUSA BARBOSA

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência da desconstituição da penhora, conforme despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. I-Ante o teor do despacho de fls. 98, e o preceituado no despacho de fls. 96, determina-se a desconstituição da penhora, fls. 61...'

Notificação Nº: 4388/2007

Processo Nº: RT 00518-2005-231-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ZENIVALDO RAIMUNDO DA SILVA

ADVOGADO.....: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSE LAREDO FILHO (REPRESENTADO PELA SRª TELMA DE MORAES SOUZA)

ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA PESSO

DESPACHO: PARTES: Deverá V. Sa. comparecer na Secretaria desta Egrégia Vara do Trabalho a fim de receber a Certidão de Crédito nº 41/2007, conforme despacho de fl. 252, de seguinte teor: 'Vistos etc. I-Tendo em vista que trata-se de Reclamação Trabalhista, em que espólio figura como reclamado, deve-se cumprir as determinações esposadas abaixo: a-no que concerne aos encargos legais, efetive-se a penhora no rosto dos autos do processo de inventário n.000.05.013341-1 que tramita na 1ª Vara de Família e Sucessões Foro

Central-São Paulo. b-com relação ao crédito do exequente, expeça-se Certidão de Crédito a favor do mesmo, para que promova a habilitação do respectivo crédito nos autos do processo de inventário. II-Intimem-se. III-Após, conclusos os autos.'

Notificação Nº: 4391/2007

Processo Nº: RT 00520-2005-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSE LAREDO FILHO (REPRESENTADO PELA SRª TELMA DE MORAES SOUZA)
ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA PESSO
DESPACHO: RECLAMANTE: Deverá V. Sa. comparecer na Secretaria desta Egrégia Vara do Trabalho a fim de receber a Certidão de Crédito nº 39/2007, conforme despacho de fl. 247, de seguinte teor: 'Vistos etc. I-Tendo em vista que trata-se de Reclamação Trabalhista, em que espólio figura como reclamado, deve-se cumprir as determinações esposadas abaixo: a-no que concerne aos encargos legais, efetive-se a penhora no rosto dos autos do processo de inventário n.000.05.013341-1 que tramita na 1ª Vara de Família e Sucessões Foro Central-São Paulo. b-com relação ao crédito do exequente, expeça-se Certidão de Crédito a favor do mesmo, para que promova a habilitação do respectivo crédito nos autos do processo de inventário. II-Intimem-se. III-Após, conclusos os autos.'

Notificação Nº: 4389/2007

Processo Nº: RT 00521-2005-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: EDVALDA ARAUJO DE MATOS
ADVOGADO.....: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSE LAREDO FILHO (REPRESENTADO PELA SRª TELMA DE MORAES SOUZA)
ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA PESSO
DESPACHO: RECLAMANTE: Deverá V. Sa. comparecer na Secretaria desta Egrégia Vara do Trabalho a fim de receber a Certidão de Crédito nº 40/2007, conforme despacho de fl. 230, de seguinte teor: 'Vistos etc. I-Tendo em vista que trata-se de Reclamação Trabalhista, em que espólio figura como reclamado, deve-se cumprir as determinações esposadas abaixo: a-no que concerne aos encargos legais, efetive-se a penhora no rosto dos autos do processo de inventário n.000.05.013341-1 que tramita na 1ª Vara de Família e Sucessões Foro Central-São Paulo. b-com relação ao crédito do exequente, expeça-se Certidão de Crédito a favor do mesmo, para que promova a habilitação do respectivo crédito nos autos do processo de inventário. II-Intimem-se. III-Após, conclusos os autos.'

Notificação Nº: 4376/2007

Processo Nº: RT 00154-2007-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ALMIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ADENILTON CÔGO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. I-Tendo em vista o teor da certidão de fls. 44 dos autos, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito...'

Notificação Nº: 4371/2007

Processo Nº: RT 00155-2007-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNALVA FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ARIUMA MARTINS RODRIGUES + 001
ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
DESPACHO: RECLAMADAS: Tomarem ciência do despacho de seguinte teor: 'Intime-se o reclamado para no prazo de 15 (quinze) dias sanar as irregularidades apontadas pelo reclamante, fls. 94, sob pena de indenização substitutiva, acrescida de encargos legais.'

Notificação Nº: 4372/2007

Processo Nº: RT 00155-2007-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNALVA FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PIONEIRA DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA + 001
ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
DESPACHO: RECLAMADAS: Tomarem ciência do despacho de seguinte teor: 'Intime-se o reclamado para no prazo de 15 (quinze) dias sanar as irregularidades apontadas pelo reclamante, fls. 94, sob pena de indenização substitutiva, acrescida de encargos legais.'

Notificação Nº: 4375/2007

Processo Nº: RT 00156-2007-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: HONORATO VIEIRA DE MELO JÚNIOR
ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CÉSAR MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

DESPACHO: RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. Intime-se o reclamado para no prazo de 15 (quinze) dias sanar as irregularidades apontadas pelo reclamante, fls. 29, sob pena de indenização substitutiva, acrescida de encargos legais.'

Notificação Nº: 4394/2007

Processo Nº: AEM 00202-2007-231-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE...: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO.....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): SIRIEMA ARMAZÉNS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CLOVIS NERI CECCHET
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. I-Tendo em vista o teor da certidão de fls. 52 do presente feito, intime-se o reclamante, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito...'

Notificação Nº: 4380/2007

Processo Nº: CCS 00315-2007-231-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ): ALFREDO NERIS NETO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. Tendo em vista que a petição de acordo protocolada neste Juízo pela reclamante, fls. 103/107, é omissa no que concerne aos dados acerca da forma de pagamento das parcelas (cheque), e também, quanto as datas para efetuar os pagamentos, intimem-se as partes, para prestarem tais informações necessárias à homologação do acordo.'

Notificação Nº: 4393/2007

Processo Nº: RT 00480-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EVERALDO ALMEIDA FONSECA, ESPÓLIO DE, (REP. POR WILMA CARINE MOREIRA DOS SANTOS E FERNANDA MOREIRA ALMEIDA DA FONSECA)
ADVOGADO.....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): AGRÍCOLA CAFÉ DA FRONTEIRA S.A.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. I-Ante o teor da certidão de fls. 74, intime-se a reclamante, para no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a certidão de habilitação de dependentes no órgão previdenciário, ou, a sua falta, Termo de Inventariante, sob pena de ser declarada a extinção do processo, sem resolução do mérito, conforme dicção do art. 267, inc. III do CPC...'

Notificação Nº: 4374/2007

Processo Nº: RT 00550-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SIRLEI MARIA DE JESUS
ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VIAÇÃO GLOBO LTDA
ADVOGADO.....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. I-Intime-se a reclamada para manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da petição de fls. 49 dos autos....'

Notificação Nº: 4383/2007

Processo Nº: RT 00581-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: HENRIQUE GUSTAVO DE PAULA DIAS
ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - GO
ADVOGADO.....: EDUARDO JOSÉ DIAS
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. I-Preenchidos os requisitos legais, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado. II-Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado...'

Notificação Nº: 4382/2007

Processo Nº: RT 00582-2007-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANE TAVARES DE OLIVEIRA DIAS
ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - GO
ADVOGADO.....: EDUARDO JOSÉ DIAS
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. I-Preenchidos os requisitos legais, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado. II-Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado...'

Notificação Nº: 4369/2007

Processo Nº: AAT 00584-2007-231-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: ARTUR PIMENTEL SÂMIA (R/P SUA GENITORA ROSERLETE PIMENTEL DOS SANTOS)

ADVOGADO: DERCY NERES SAMPAIO

RÉU(RÉ): BRITACAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITA E CALCÁRIO BRASÍLIA LTDA (FILIAL Nº 09: DIBRACAL)

ADVOGADO: WENDEL RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: Tomar ciência da sentença proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'POSTO ISTO, julgo o pedido na presente ação de indenização IMPROCEDENTE para absolver BRITACAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITA E CALCÁRIO BRASÍLIA LTDA (FILIAL Nº 09: DIBRACAL dos pleitos formulados por ARTHUR PIMENTEL SÂMIA (criança representada pela genitora ROSERLETE PIMENTEL DOS SANTOS), na inicial, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Custas pelo Autor no importe de R\$ 7.660,80, calculadas sobre R\$ 383.040,00, valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica isento. Intimem-se as partes. Nada mais.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 9221/2007

Processo Nº: RT 00237-1989-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ROSEMIRO DA SILVA + 001

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA BARBOSA

ADVOGADO..... IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes, para ciência da Praça designada para o dia 19/11/2007, às 14:50 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 30/11/2007, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 9207/2007

Processo Nº: RT 01145-2002-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: GLEICIMAR SILVA DE PAVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CONVIVIRÁS - CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA. + 002

ADVOGADO..... DRª. ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para que indique meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de ser suspenso o feito, nos termos do art.40, § 2º da Lei 6.830/80, que desde já autorizo.

Notificação Nº: 9232/2007

Processo Nº: RT 01525-2005-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GIVANILDO GOMES ALVES

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): GSM TERCEIRIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO LTDA. + 003

ADVOGADO..... GIRLENE MARIA DE JESUS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para ciência do despacho a seguir: "Vistos, etc. Considerando que a segunda demandada não participou do acordo entabulado à fl. 72, vez que decretada sua revelia à fl. 22, indefiro a inclusão desta no pólo passivo da execução em curso, eis que não fora devidamente formado o título executivo. Intime-se o exequente. Após, venham os autos conclusos para prolação de sentença."

Notificação Nº: 9034/2007

Processo Nº: RT 01940-2005-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JEAN CARLO BRAGA ARAÚJO

ADVOGADO..... SERGIMAR DAVID MARTINS

RECLAMADO(A): UNIEMES COMERCIAL LTDA. + 001

ADVOGADO..... ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber o alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 9217/2007

Processo Nº: RT 00494-2006-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: OSCALINO BATISTA PEREIRA

ADVOGADO..... CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 002

ADVOGADO..... ÁLLYSON BATISTA ARANTES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo.

Notificação Nº: 9229/2007

Processo Nº: AAT 00593-2006-101-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: MAKSLAINE GALVÃO ROSA

ADVOGADO: EDUARDO DO PRADO LÔBO

RÉU(RÉ): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO

ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por MAKSLAINE GALVÃO ROSA em desfavor de COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO, conforme consta, na íntegra, às fls. 380/391.

Notificação Nº: 9208/2007

Processo Nº: RT 00606-2006-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO..... CILMA LAURINDA FREITAS

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA PRIMAVERA LTDA + 001

ADVOGADO..... PÉRICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 20.11.2007, às 13h50min, para oitiva de testemunha, facultando-se a presença das partes e procuradores.

Notificação Nº: 9209/2007

Processo Nº: RT 00606-2006-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO..... CILMA LAURINDA FREITAS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO..... PÉRICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 20.11.2007, às 13h50min, para oitiva de testemunha, facultando-se a presença das partes e procuradores.

Notificação Nº: 9231/2007

Processo Nº: AAT 00845-2006-101-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: LUCIMAR FRANCISCO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR LENIRA FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA

RÉU(RÉ): J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTROS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para se manifestar acerca dos Embargos Declaratórios opostos pelo reclamante, em 05 dias.

Notificação Nº: 9235/2007

Processo Nº: RT 01575-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IVALDO MANGUEIRA MACIEL

ADVOGADO..... PARISI MARIO VITTORIO

RECLAMADO(A): GUIMARÃES AUTOMÓVEIS LTDA

ADVOGADO..... ARIIVALDO LOPES MACHADO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência e manifestação acerca da promoção da contabilidade, fl. 696, no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9216/2007

Processo Nº: RT 01668-2006-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: TELMA BATISTA DA SILVA

ADVOGADO..... CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ALLYSON BATISTA ARANTES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para se manifestar acerca dos embargos à execução opostos pela segunda executada, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9212/2007

Processo Nº: RT 00188-2007-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO JATE ROSA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MÁRCIO FERNANDO NUNES

ADVOGADO..... KEILA MARIA VIEIRA

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado para, no prazo de 05 dias, caso queira, apresentar embargos à execução, nos termos do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 9230/2007

Processo Nº: RT 00528-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS FRIGHETTO

ADVOGADO..... SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): ALAÍDES GOMES RODRIGUES

ADVOGADO..... SINOMAR GOMES XAVIER

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para impugnar, caso queira, os cálculos de liquidação, nos termos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9215/2007

Processo Nº: RT 00999-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ADENILSON LUIZ DE MORAIS

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): DANTAS LOCAÇÃO DE MUNK LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE:Fica intimado para, querendo, no prazo de legal de 08 dias, contra-arrazoar o apelo interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 9239/2007

Processo Nº: RT 01177-2007-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ONILTON MAGALHÃES

ADVOGADO.....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES

RECLAMADO(A): ICMG - INSTITUTO DE CIRURGIA, MEDICINA E ESTÉTICA DE GOIÁS S/S LTDA.

ADVOGADO.....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, apresentar quesitos e indicar assistente técnico, no prazo comum de 05 dias, caso queira, conforme despacho de fl. 102/103.

Notificação Nº: 9157/2007

Processo Nº: CCS 01204-2007-101-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS (SINCOVAGA)

ADVOGADO: SILVANO BARBOSA DE MORAIS

RÉU(RÉ): JOSÉ PEDRO DAS NEVES ME + 007

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que Extingui o feito sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC.

Notificação Nº: 9158/2007

Processo Nº: CCS 01204-2007-101-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS (SINCOVAGA)

ADVOGADO: SILVANO BARBOSA DE MORAIS

RÉU(RÉ): JOAQUIM CARLOS TEIXEIRA ME + 007

ADVOGADO: DR. JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que Extingui o feito sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC.

Notificação Nº: 9159/2007

Processo Nº: CCS 01204-2007-101-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS (SINCOVAGA)

ADVOGADO: SILVANO BARBOSA DE MORAIS

RÉU(RÉ): LUIZ LUCIANO VIEIRA + 007

ADVOGADO: ALEX MEDEIROS DOS SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que Extingui o feito sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC.

Notificação Nº: 9224/2007

Processo Nº: RT 01214-2007-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIVÂ FERNANDES NUNES

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE:Fica intimado para receber o alvará/guia e requerer o que for de seu interesse, em 05 dias.

Notificação Nº: 9226/2007

Processo Nº: RT 01215-2007-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE:Fica intimado para receber o alvará/guia e requerer o que for de seu interesse, em 05 dias.

Notificação Nº: 9227/2007

Processo Nº: RT 01218-2007-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDENIR ADÃO MUNIZ

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. DE FREITAS E OUTROS

ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE:Fica intimado para receber o alvará/guia e requerer o que for de seu interesse, em 05 dias.

Notificação Nº: 9218/2007

Processo Nº: RT 01247-2007-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): LUCINEIDE SOUZA SILVA E CIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: DUPLANIL DA SILVA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS:Ficam intimadas para se manifestarem acerca das alegações e documentos apresentados pelo autor, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9219/2007

Processo Nº: RT 01247-2007-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): LUCINEIDE SOUZA SILVA + 002

ADVOGADO.....: DUPLANIL DA SILVA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS:Ficam intimadas para se manifestarem acerca das alegações e documentos apresentados pelo autor, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9220/2007

Processo Nº: RT 01247-2007-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): ANDREIA BORGES DA SILVA + 002

ADVOGADO.....: DUPLANIL DA SILVA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS:Ficam intimadas para se manifestarem acerca das alegações e documentos apresentados pelo autor, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9031/2007

Processo Nº: AEX 01655-2007-101-18-00-6 1ª VT

EXEQUENTE...: ELISSANDRA RIBEIRO DE SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

EXECUTADO(A): JAILSON MARIANO OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça e requerer o que for de seu interesse, em 05 dias.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 308/2007

PROCESSO: RT 00237-1989-101-18-00-9

Exequente : JOSE ROSEMIRO DA SILVA + 001

Executado : JOÃO BATISTA BARBOSA

Data da Praça 19/11/2007 às 14h.50min.

Data do Leilão 30/11/2007 às 14h.00min.

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho TITULAR da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 246, encontrado no seguinte endereço: Fazenda São Felipe, município de Acreúna, tendo como depositário o Sr. JOÃO BATISTA BARBOSA, CPF: 016.998.301-34, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (UM) ALQUEIRE DE TERRAS, A SER DESTACADO DE UMA GLEBA DE TERRAS COM A ÁREA DE CENTO E NOVE (109) ALQUEIRES (40) LITROS, EM TERRAS DE CERRADOS DE 1ª CLASSE, A SER DESTACADA DA GLEBA QUINTA, DO IMÓVEL RURAL DENOMINADO FAZENDA SÃO FELIPE, MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO, DE PROPRIEDADE DO SR. JOÃO BATISTA BARBOSA, CONFORME REGISTRO Nº R-01-2365, FLS. 165, DO LIVRO 2-1, EM 15/10/1981, DO CRI DE PARÚNA, AVALIADO POR R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS). OBS: O IMÓVEL ACIMA DESCRITO ENCONTRA-SE COM ARRESTO EXTRAÍDO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, AUTOS Nº 373/90, REFERENTE A 01 ALQUEIRE EM 01/08/1994, TENDO COMO CREDOR A FAZENDA NACIONAL; AINDA, HÁ ARRESTO EXTRAÍDO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, AUTOS 260/89, REFERENTE A 01 ALQUEIRE EM 01/08/1994, TENDO COMO CREDOR O INSTITUTO JURÍDICO DE TERRAS RURAIS; ARRESTO EXTRAÍDO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, AUTOS Nº 262/89, REFERENTE A 01 ALQUEIRE EM 01/08/1994, TENDO COMO CREDOR O INSTITUTO JURÍDICO DE TERRAS RURAIS; ARRESTO EXTRAÍDO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, AUTOS Nº 263/89, REFERENTE A 01 ALQUEIRE EM 01/08/1994, TENDO COMO CREDOR O INSTITUTO JURÍDICO DE TERRAS RURAIS; ARRESTO EXTRAÍDO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, AUTOS Nº 294/89, REFERENTE A 01 ALQUEIRE EM 01/08/1994, TENDO COMO CREDOR O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE; E ARRESTO EXTRAÍDO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, AUTOS Nº 407/91, REFERENTE A 01 ALQUEIRE EM 01/08/1994, TENDO COMO CREDOR A FAZENDA NACIONAL. TODAS ESSAS EXECUÇÕES TRAMITAM PERANTE A ESCRIVANIA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE ACREÚNA. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo

Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. SÉRGIO ALVARO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Considerar-se-á vil lance inferior a 50% da avaliação de imóveis e veículos e de 30% de bens móveis. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e seis de outubro de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 311/2007

PROCESSO: RT 00228-2007-101-18-00-0

Exequente: INSS

Executado: MAURÍCIO ELÍDIO ROSA(CPF/MF 409.522.901-20), EDUARDO ALVES ROSA(CPF/MF 013.315.721-00) E SIRLENE ALVES ROSA(409.524.361-91).

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO, nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, MAURÍCIO ELÍDIO ROSA (CPF/MF 409.522.901-20), EDUARDO ALVES ROSA (CPF/MF 013.315.721-00) E SIRLENE ALVES ROSA(409.524.361-91), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 dias, garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 196,31; sendo R\$ 195,33 a contribuição previdenciária e R\$ 0,98 referente às custas de liquidação. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis dias do mês de outubro de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHODITAL Nº/

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 9989/2007

Processo Nº: RT 00577-2005-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CRISTINA DE SOUZA RUGGERI

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): DALVA E. F. PARREIRA

ADVOGADO.....: EDILTON FURQUIM GOULART

DESPACHO: À PROCURADORA DA EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 535, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se a credora/exequente e sua procuradora para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005. Transcorrido in albis o prazo acima, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos."

Notificação Nº: 10034/2007

Processo Nº: RT 00712-2005-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA PIAI PAZINI LTDA + 001

ADVOGADO.....: RAFAEL FERREIRA CHAVES

DESPACHO: À CREDORA: Tomar ciência do despacho de fl. 297, cujo teor é o seguinte: "...manifestar sobre a certidão exarada pelo Oficial de Justiça, no Juízo Deprecado - cópia à fl. 296, devendo indicar, em 05 dias, os meios para o prosseguimento da execução."

Notificação Nº: 9982/2007

Processo Nº: RT 01244-2005-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIZETH MARIA DA SILVA CARNEIRO

ADVOGADO.....: SUELY ROSA BESSA SILVA

RECLAMADO(A): MARCO ANTONIO AIRES CRUVINEL

ADVOGADO.....: RENATO SILVA MARTINS

DESPACHO: À EXEQUENTE: Receber CTPS acostada na contracapa dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9997/2007

Processo Nº: RT 01455-2005-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO LIMA DA SILVA

ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar acerca da alegação de decumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9987/2007

Processo Nº: CCS 00327-2006-102-18-00-8 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ORLANDO CARMO DE MORAES

ADVOGADO: .

DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a informar o andamento do processo de inventário (autos nº 347/85), em trâmite pelo Cartório de Família e Sucessões de Acreúna-GO, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10041/2007

Processo Nº: RT 00406-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: HELIENE MOREIRA RIBEIRO

ADVOGADO.....: GERALDO BORGES DA SILVA

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE CONFECÇÕES LTDA + 005

ADVOGADO.....: IRAMÁ LINS DE JESUS

DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas dos efeitos do art. 884 CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10042/2007

Processo Nº: RT 00406-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: HELIENE MOREIRA RIBEIRO

ADVOGADO.....: GERALDO BORGES DA SILVA

RECLAMADO(A): VERA LÚCIA MAGALHÃES + 005

ADVOGADO.....: ARTUR PAULO FAGUNDES RABELO

DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas dos efeitos do art. 884 CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10043/2007

Processo Nº: RT 00406-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: HELIENE MOREIRA RIBEIRO

ADVOGADO.....: GERALDO BORGES DA SILVA

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE CONFECÇÕES LTDA + 005

ADVOGADO.....: IRAMÁ LINS DE JESUS

DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas dos efeitos do art. 884 CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9998/2007

Processo Nº: RT 01093-2006-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VALTEIR RODRIGUES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALDAIR GUARNIERI FILHO + 001

ADVOGADO.....: MARIZA DUARTE DE CASTRO

DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Ficam os executados intimados do r. despacho de fl.103, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc... Intimem-se os executados para informarem, em 48 horas, o endereço em que o veículo nomeado para garantia do Juízo poderá ser encontrado para efetivação da penhora."

Notificação Nº: 9999/2007

Processo Nº: RT 01093-2006-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VALTEIR RODRIGUES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): JACIRA GUARNIERI + 001

ADVOGADO.....: MARIZA DUARTE DE CASTRO

DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Ficam os executados intimados do r. despacho de fl.103, cujo teor é o seguinte: ``Vistos etc... Intimem-se os executados para informarem, em 48 horas, o endereço em que o veículo nomeado para garantia do Juízo poderá ser encontrado para efetivação da penhora.``

Notificação Nº: 10023/2007

Processo Nº: RT 01190-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ÉTICA CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO..... WANDER LUCIA ARAUJO

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada do r. despacho de fl.203, cujo teor é o seguinte: ``A Executada nomeou bem à penhora à fl. 202. A petição supracitada, protocolizada no dia 22.10.07 em Goiânia chegou a este Juízo nesta data, quando a ordem de bloqueio de fl. 202 já havia sido protocolizada. Ademais, a citação ocorreu no dia 08.10.07 e somente no dia 22.10.07 houve a nomeação de bens, portanto, quando já haviam sido ultrapassadas as 48 horas fixadas no art. 880, caput, da CLT. Assim, determino que a Secretaria aguarde o resultado da ordem de bloqueio de fl. 202. Resultando negativa, intime-se o Exequente para que se manifeste acerca dos bens nomeados, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado que houve ausência.``

Notificação Nº: 9986/2007

Processo Nº: RT 01317-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDIMIRO LIMA DA LUZ

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LAVIN BARDUSCH ARRENDAMENTO TÊXTEIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... CELSO WOLF

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que o reclamante se prontificou a depositar o adiantamento dos honorários periciais para realização de nova perícia, fica Vossa Senhoria intimada a depositar a importância de R\$500,00, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10039/2007

Processo Nº: RT 01360-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCUS VINICIUS NUNES RAMOS

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO..... ALLYSSON BTISTA ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do r. despacho de fl. 109, cujo teor é o seguinte: ``Requer o Exequente seja o feito chamado à ordem, intimando a AGETOP para pagar o valor apurado em em 48 horas, sob pena de incidir na multa convencionada, tendo em vista o disposto na sentença homologatória do acordo que não pode ser alterado. Sem razão. Primeiro, porque a multa estipulada no termo de acordo foi apurada, conforme se vê da planilha de fl. 53. Segundo, porque a executada AGETOP trata-se de pessoa jurídica de direito público, sendo seus bens impenhoráveis, razão pela qual a Constituição Federal estabelece no art. 100 o modo pelo qual serão efetuados os pagamentos devidos pelas pessoas jurídicas de direito público em virtude de decisão judicial: é o sistema de precatórios, por meio do qual o Poder Judiciário encaminha ao Poder Executivo uma lista de valores que deverão ser pagos às pessoas que têm crédito a receber decorrente de decisão judicial. Assim, indefiro a postulação do credor.``

Notificação Nº: 10013/2007

Processo Nº: RT 01383-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO VIEIRA LEITE NETO

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

RECLAMADO(A): ALEXANDRO GUERRA MENDES

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente do r. despacho de fl.75, cujo teor é o seguinte: ``Vistos etc... O Exequente requer a penhora dos veículos descritos à fl. 74. Para deferimento do pleito, mister se faz que o credor informe o nome de terceiros em que os veículos estejam registrados, bem como os endereços. Assim, o exequente deverá cumprir esses requisitos em 05 dias. Decorrido o prazo suspenda-se a execução por um ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se``

Notificação Nº: 10028/2007

Processo Nº: RT 01458-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: SEVERINO LINO DA ROCHA

ADVOGADO..... SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): ALUÍZIO ALVES DE FREITAS E OUTROS

ADVOGADO..... LENIZE GUIMARÃES SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Receber alvará judicial n. 211/2007, acostado aos autos em 05 dias.

Notificação Nº: 10029/2007

Processo Nº: RT 01485-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL ALVES CAMPOS

ADVOGADO..... RILDO MOURÃO FERREIRA

RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE + 002

ADVOGADO..... SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sª. intimada do despacho de fl. 201, cujo dispositivo é o seguinte: ``..Restando negativa todas as diligências, intime-se o Exequente para requerer o que entender de direito a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório por 01 ano (artigo 40, 2º, da Lei 6.830/80).``

Notificação Nº: 9977/2007

Processo Nº: RT 01527-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUZIA DUARTE BEZERRA

ADVOGADO..... GECILDA FACCO CARGNIN

RECLAMADO(A): MAURÍCIO CARLOS CHIODI E OUTROS

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber o Alvará Judicial nº 210/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10030/2007

Processo Nº: RT 01542-2006-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: SELMAR DO NASCIMENTO MENDONÇA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO..... VALDELY DE SOUSA FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 131, cujo teor é o seguinte: ``Indefiro o requerimento de fl. 130, visto que este Fórum Trabalhista não dispõe de Oficial de Justiça em número suficiente para comparecer todos os dias à empresa Executada a fim de conferir o caixa da empresa. Suspenda-se a execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.``

Notificação Nº: 10031/2007

Processo Nº: RT 01542-2006-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: SELMAR DO NASCIMENTO MENDONÇA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO..... VALDELY DE SOUSA FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 131, cujo teor é o seguinte: ``Indefiro o requerimento de fl. 130, visto que este Fórum Trabalhista não dispõe de Oficial de Justiça em número suficiente para comparecer todos os dias à empresa Executada a fim de conferir o caixa da empresa. Suspenda-se a execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.``

Notificação Nº: 10036/2007

Processo Nº: RT 00018-2007-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: RONAN FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO..... DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO

RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Receber alvará acostado aos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 9984/2007

Processo Nº: CCS 00057-2007-102-18-00-6 2ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): PAULO CARDOSO BRANQUINHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber o Alvará Judicial nº 213/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10015/2007

Processo Nº: RT 00145-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA PEREIRA VALVERDE

ADVOGADO..... CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): CORAL (EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA)

ADVOGADO..... NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fl. 322/323, cujo dispositivo é o seguinte: ``...Isto posto, julgo PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por VÍTOR GIACOMINI, nos termos da fundamentação precedente.`` Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10027/2007

Processo Nº: RT 00232-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ CÉSAR DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 149, cujo teor é o seguinte: "Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 13/12/2007 às 15h30min, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação."

Notificação Nº: 9985/2007

Processo Nº: RT 00293-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: NELSON LOPES DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001

ADVOGADO..... VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica a Empresa Perdigão intimada para receber alvará no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10022/2007

Processo Nº: RT 00377-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO NEVES SANQUETA

ADVOGADO..... IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO..... VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber o Alvará para levantamento do saldo remanescente da conta judicial nº 042.01506309-0, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9990/2007

Processo Nº: RT 00606-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO VERAS DA SILVA

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl., cujo teor é o seguinte: "Vistos etc... Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/12/2007 às 16h30min, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação. Intimem-se as partes e seus procuradores".

Notificação Nº: 9991/2007

Processo Nº: RT 00606-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO VERAS DA SILVA

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001

ADVOGADO..... VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl., cujo teor é o seguinte: "Vistos etc... Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/12/2007 às 16h30min, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação. Intimem-se as partes e seus procuradores".

Notificação Nº: 10010/2007

Processo Nº: RT 00610-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SINOMAR CALIXTO NUNES

ADVOGADO..... CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO..... MARCELA FERREIRA SOUTO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fls. 330/331, cujo dispositivo é o seguinte: "...Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S.A., nos termos da fundamentação precedente." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10007/2007

Processo Nº: ADI 00641-2007-102-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: ANTÔNIO BATISTA BUENO

ADVOGADO: TATIANNY FURQUIM OLIVEIRA GUIMARÃES

RÉU(RÉ): .

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do ofício de fl. 32, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10008/2007

Processo Nº: ADI 00641-2007-102-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: ANTÔNIO BATISTA BUENO

ADVOGADO: TATIANNY FURQUIM OLIVEIRA GUIMARÃES

RÉU(RÉ): .

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do ofício de fl. 32, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10004/2007

Processo Nº: AAT 00720-2007-102-18-00-2 2ª VT

AUTOR...: VITOR CESAR SANTOS DE OLIVEIRA (ASSISTIDO POR FRANCISCA COSTA SANTOS)

ADVOGADO: EDUARDO DO PRADO LÔBO

RÉU(RÉ): SANDRO CABRAL DA SILVA (COMANDO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS)

ADVOGADO: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de audiência conciliatória para o dia 09.11.207 às 09:30 horas.

Notificação Nº: 9980/2007

Processo Nº: RT 00979-2007-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MONT FER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. EPP + 001

ADVOGADO..... VIRGINIA MOTA SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: "Vistos etc. A Executada requereu a redução da multa aplicada por este Juízo em razão do descumprimento do acordo para o valor equivalente a um dia de atraso. Analisa-se. O atraso no pagamento da parcela foi de apenas um dia. Assim, entendendo ser correta a redução do valor da multa, todavia, não ao patamar postulado. Considerando o pequeno atraso verificado no pagamento da parcela do acordo, aplico a multa, reduzida, no entanto, a 10% sobre o valor da parcela, tendo em vista o disposto no art. 413 do Código Civil, aqui aplicado subsidiariamente. A respeito, colaciono a ementa a seguir. "CLÁUSULA PENAL. APLICAÇÃO PROPORCIONAL. O Juiz deve reduzir proporcionalmente cláusula penal estabelecida entre as partes, a teor do art. 413, do novo Código Civil Brasileiro, subsidiariamente aplicado ao Processo do Trabalho, não havendo que se cogitar de afronta à coisa julgada". (AP-895-2002-081-18-00-9. Relator: Juiz Aldon do Vale Alves Tagliallegna. Data do julgamento: 03.09.03). Intimem-se via DJ. A Executada deverá efetuar o recolhimento da importância de R\$ 100,00, devida ao Exequente, no prazo de 05 dias, sob pena de execução".

Notificação Nº: 9981/2007

Processo Nº: RT 00979-2007-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001

ADVOGADO..... VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: "Vistos etc. A Executada requereu a redução da multa aplicada por este Juízo em razão do descumprimento do acordo para o valor equivalente a um dia de atraso. Analisa-se. O atraso no pagamento da parcela foi de apenas um dia. Assim, entendendo ser correta a redução do valor da multa, todavia, não ao patamar postulado. Considerando o pequeno atraso verificado no pagamento da parcela do acordo, aplico a multa, reduzida, no entanto, a 10% sobre o valor da parcela, tendo em vista o disposto no art. 413 do Código Civil, aqui aplicado subsidiariamente. A respeito, colaciono a ementa a seguir. "CLÁUSULA PENAL. APLICAÇÃO PROPORCIONAL. O Juiz deve reduzir proporcionalmente cláusula penal estabelecida entre as partes, a teor do art. 413, do novo Código Civil Brasileiro, subsidiariamente aplicado ao Processo do Trabalho, não havendo que se cogitar de afronta à coisa julgada". (AP-895-2002-081-18-00-9. Relator: Juiz Aldon do Vale Alves Tagliallegna. Data do julgamento: 03.09.03). Intimem-se via DJ. A Executada deverá efetuar o recolhimento da importância de R\$ 100,00, devida ao Exequente, no prazo de 05 dias, sob pena de execução".

Notificação Nº: 10017/2007

Processo Nº: AAT 01034-2007-102-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: WANDERSON PEREIRA CARDOSO

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): GRANDIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO: CLAUDINO GOMES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do r. despacho de fl. 266, nos seguintes termos: "O Reclamante impugnou o laudo pericial argumentando que a culpa pelo sinistro deve ser atribuída à Reclamada, eis que não fornecia os EPI's adequados ao exercício da função, por conseguinte, postulou pela realização de perícia técnica. Indefero o requerimento, visto que o Reclamante não apresenta argumentos que poderiam invalidar o laudo, apenas baseia-se no entendimento de que o laudo lhe foi desfavorável. Todavia, considerando que ao Juiz compete interpretar o laudo e no conjunto probatório dos autos formar seu convencimento, indefiro o pedido de realização de nova perícia. Ademais, conforme consta às fls. 244 e 247 o perito visitou o local de trabalho e analisou o equipamento com o qual o Reclamante trabalhava."

Notificação Nº: 10020/2007

Processo Nº: AAT 01034-2007-102-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: WANDERSON PEREIRA CARDOSO

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): GRANDIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO: CLAUDINO GOMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação da audiência de instrução a realizar-se no dia 11.12.07 às 16h30min, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 10037/2007

Processo Nº: RT 01040-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO JOSÉ SANTOS + 002

ADVOGADO..... WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): DIMARCY BORGES

ADVOGADO..... ANDREA RODRIGUES ROSSI

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do r despacho de fl. 303, nos seguintes termos: "Tendo em vista o dispositivo no art. 265, IV, a, do CPC, suspenda-se o processo até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida nos autos da Ação de Investigação de Paternidade proposta por Fernando Delfino da Silva. Indefiro o requerimento de desentranhamento da petição e dos documentos de fls. 272/276, eis que a revogação do mandato não autoriza a retirada dos mesmos autos. Retire-se o feito da pauta do dia 21.11.2007."

Notificação Nº: 9994/2007

Processo Nº: RT 01245-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS ROZENDO MARQUES

ADVOGADO..... MARLI SINGH PEREIRA BRUNO

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ LTDA. ME + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Apresentar sua CTPS aos autos, para que este Juízo possa extrair cópia das anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10001/2007

Processo Nº: RT 01335-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO FERREIRA DE AGUIAR

ADVOGADO..... MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO..... JOSÉ ROGERIO DOS SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de audiência de conciliação a realizar-se no dia 09.11.2007 às 13:10 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 10011/2007

Processo Nº: RT 01369-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: WANDER NASCIMENTO FAGUNDES

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): TRANSBITTAR LTDA.

ADVOGADO..... LUIZ CLAUDIO GONÇALVES SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber CTPS devidamente anotada no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9995/2007

Processo Nº: RT 01395-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JURANDIR MEDEIROS DE QUEIROZ

ADVOGADO..... WANDERLEY PEREIRA DE LIMA

RECLAMADO(A): F.O.R. ENGENHARIA

ADVOGADO..... ELAINE PIERONI

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber os documentos acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10035/2007

Processo Nº: RT 01410-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIO AUGUSTO SOUZA GONÇALVES

ADVOGADO..... WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): ANA ESTHER GUSMÃO NOGUEIRA E CIA LTDA.

ADVOGADO..... LENA DE OLIVEIRA LOURENÇO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber alvará judicial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9978/2007

Processo Nº: RT 01490-2007-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON ALVES RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... GECILDA FACCO CARGNIN

RECLAMADO(A): GUERRA E DO VALLE LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado do arquivamento da presente reclamação, de acordo com o art. 844 da CLT, tendo em vista a ausência injustificada das partes. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 541,85, calculadas sobre R\$ 27.092,29, dispensadas na forma da lei.

Notificação Nº: 10026/2007

Processo Nº: RT 01536-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIO MARTINS DE SOUSA

ADVOGADO..... GIRLENE MARIA JESUS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CASTELO BRANCO (PAULO CESAR LINS)

ADVOGADO..... MARIZA DUARTE DE CASTRO

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada do r. despacho de fl. 40, nos seguintes termos: "Observa-se no verso de fl. 39 que, a procuradora da reclamante formulou requerimento na forma de cota, escrito manualmente. Muito embora o ato praticado não se enquadre dentre as proibições do art. 161 do CPC, comunique-se ao ilustre procuradora do Reclamante, Dra Gírlene Maria de Jesus, para abster-se de formular pedidos diretamente nos autos, sob a forma de "cota", como ocorreu no verso da fl. 39, eis que na Justiça do Trabalho os requerimentos são submetidos a registro, através de protocolo, com a consignação de datas e horários de recebimento. Assim, fica prejudicada a análise do requerimento formulado." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10033/2007

Processo Nº: RT 01570-2007-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDENI SILVA CABRAL

ADVOGADO..... IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

RECLAMADO(A): TERMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... NILSON GOMES GUIMARÃES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do r. despacho de fl. 235, cujo teor é o seguinte: "Indefiro a realização de perícia grafotécnica nos cartões de ponto, nos meses de fevereiro e março/2007 e daqueles juntados às fl. 204/205, posto que a tese do Reclamante é a de desconstituir dos horários de trabalho consignado em todos os cartões de ponto. Quanto à perícia contábil, a reclamada nega a existência de pagamento de comissões anterior a fevereiro/2005, sendo que a partir desta data restou convencionado entre as partes o pagamento de comissões e que estas foram pagas e integraram a remuneração do autor. Assim, por ora, entendo que para realização de perícia contábil o autor deverá comprovar que no período anterior a fevereiro de 2005 houve pagamento de comissões. Aguarde-se a audiência."

Notificação Nº: 9996/2007

Processo Nº: RT 01598-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: AMÉRICO CARLOS SÃO JOSÉ NETO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PDCA ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam cientes da sentença de fl. 95/98, cujo teor do dispositivo é o seguinte: "... Face o exposto, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos para absolver PDCA ENGENHARIA LTDA. e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL da pretensão em face delas deduzida por AMÉRICO CARLOS JOSÉ NETO, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa e no importe de R\$ 39,78, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 9996/2007

Processo Nº: RT 01598-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: AMÉRICO CARLOS SÃO JOSÉ NETO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PDCA ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam cientes da sentença de fl. 95/98, cujo teor do dispositivo é o seguinte: "... Face o exposto, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos para absolver PDCA ENGENHARIA LTDA. e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL da pretensão em face delas deduzida por AMÉRICO CARLOS JOSÉ NETO, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa e no importe de R\$ 39,78, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 10000/2007

Processo Nº: RT 01598-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: AMÉRICO CARLOS SÃO JOSÉ NETO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO..... THULIO MARCO MIRANDA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam cientes da sentença de fl. 95/98, cujo teor do dispositivo é o seguinte: "... Face o exposto, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos para absolver PDCA ENGENHARIA LTDA. e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL da pretensão em face delas deduzida por AMÉRICO CARLOS JOSÉ NETO, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa e no importe de R\$ 39,78, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 9979/2007

Processo Nº: RT 01619-2007-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCILENE CADIM SILVA

ADVOGADO..... NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): NAZIR DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO..... CAIRO AUGUSTO G. ARANTES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado do arquivamento da presente reclamação, de acordo com o art. 844 da CLT, tendo em vista a ausência injustificada. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 52,78, calculadas sobre R\$ 2.639,00 dispensadas na forma da lei.

Notificação Nº: 9976/2007

Processo Nº: AAT 01731-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: UBIRATAN EVANGELISTA DOS SANTOS

ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RÉU(RÉ): MINERAÇÃO SÃO LUIZ

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:40 horas do dia 09 de novembro de 2007, para AUDIÊNCIA INICIAL - rito ordinário, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 7015/2007

Processo Nº: RT 00127-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE ERLY SILVA LEITE (REPRESENTADO LEGALMENTE POR IDA TEIXEIRA DA SILVA)

ADVOGADO..... ENIO SALVIANO DA COSTA
RECLAMADO(A): OTTOMILTON GOMES FILHO + 010

ADVOGADO..... DIOGENES DE OLIVEIRA FRAZAO

DESPACHO: RECLAMADOS: Tomarem ciência da r. sentença de Embargos de Declaração de fls. 1509/1510, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...CONCLUSÃO EX POSITIS, rejeitam-se os embargos de declaração ofertados pelos embargantes/reclamados, mantendo-se a sentença que integra a primitiva em todos os seus termos. INTIMEM-SE. NADA MAIS..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 7016/2007

Processo Nº: RT 00127-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE ERLY SILVA LEITE (REPRESENTADO LEGALMENTE POR IDA TEIXEIRA DA SILVA)

ADVOGADO..... ENIO SALVIANO DA COSTA
RECLAMADO(A): FAUSTO RODRIGUES DA CUNHA + 010

ADVOGADO..... LUIZ ALBERTO SOYER

DESPACHO: RECLAMADOS: Tomarem ciência da r. sentença de Embargos de Declaração de fls. 1509/1510, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...CONCLUSÃO EX POSITIS, rejeitam-se os embargos de declaração ofertados pelos embargantes/reclamados, mantendo-se a sentença que integra a primitiva em todos os seus termos. INTIMEM-SE. NADA MAIS..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 7039/2007

Processo Nº: RT 00399-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: WANDER ALMEIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MARCOS DE AMORIM JAIME

ADVOGADO..... AGNALDO FERNANDES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 123, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Ante o acordo celebrado pelas partes, suspenda-se o cumprimento dos comandos de fl. 117. Homologa-se o acordo, nos termos da petição de fls. 118/119, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos. Suspendam-se os atos executórios até adimplência integral de referido acordo. De se observar que as contribuições previdenciárias e as custas processuais deverão ser recolhidos consoante já apuradas, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do vencimento da última parcela do ajuste, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7038/2007

Processo Nº: RT 00427-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: WANDER ALMEIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): AMORIM E JAIME LTDA

ADVOGADO..... AGNALDO FERNANDES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 138, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Ante o acordo celebrado pelas partes, suspenda-se a determinação de remessa do feito ao cálculo consoante determinado nos comandos de fl. 132. Homologa-se o acordo, nos termos da petição de fls. 133/134, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos. Suspendam-se os atos executórios até adimplência integral de referido acordo. De se observar que as contribuições previdenciárias e as custas processuais deverão ser recolhidos consoante já apuradas, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do vencimento da última parcela do ajuste, sob pena de prosseguimento da execução.

Intimem-se..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7013/2007

Processo Nº: RT 01237-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)

ADVOGADO..... ROSSANA GOMES DE PAULA

DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7035/2007

Processo Nº: RT 01245-2006-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS ALVES CORREA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7044/2007

Processo Nº: RT 00159-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: VALTEMAR JOSÉ ROSA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: ÀS PARTES Comparecer perante esta Vara no dia 06/11/2007, às 09h20min para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 7008/2007

Processo Nº: CCS 00458-2007-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

ADVOGADO: .

DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl. 196, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Torna-se sem efeito a intimação de fl. 194 endereçada à autora/credora, uma vez que há penhora nos autos (auto de fl. 192). Assim, deverá a autora ser intimada para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos bens descritos no auto de fl. 192 e certidão de fl. 193 e requerer o que entender de direito..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7010/2007

Processo Nº: CCS 00499-2007-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): MARIANA ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl. 172, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Libere-se à autora o valor de seu crédito. Recolham-se as custas processuais e executivas..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7047/2007

Processo Nº: RT 00637-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNA ARANTE PEREIRA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: ÀS PARTES Comparecer perante esta Vara no dia 07/11/2007, às 10h45min para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 7034/2007

Processo Nº: RT 00729-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ADALIO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
RECLAMADO(A): IND. E COM. DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 113/118, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...EX POSITIS, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, para absolver a reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA., das pretensões do reclamante ADALIO PEREIRA DE

OLIVEIRA, na forma da fundamentação, parte integrante do decism. Fixam-se os honorários periciais em R\$ 500,00. Após o transito em julgado da decisão, a verba deverá ser requisitada junto ao Eg. TRT da 18ª Região, na forma do PGC. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 356,25, calculadas sobre R\$ 17.812,85, valor dado à causa, isento. INTIMEM-SE as partes e o Perito. SLMBelos, 24 de outubro de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho.'. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 7018/2007

Processo Nº: RT 00739-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO JOSÉ SANTOS

ADVOGADO..... MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

DESPACHO: As partes: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s).100, cujo teor é o abaixo transcrito: "Homologo o acordo de fls. 98 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Libere-se ao autor, mediante alvará judicial, o saldo do depósito recursal de fl. 76. As custas processuais encontram-se recolhidas (guia DARF de fl. 77). Comprove a demandada, em 10 (dez) dias o recolhimento previdenciário devido, pena de execução. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se.". Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7004/2007

Processo Nº: AAT 00743-2007-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR....: CLÁUDIO DE FREITAS GUILARDUCCI

ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RÉU(RÉ): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: REQUERIDO: Tomar(em) ciência do r. despacho, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca do pleito formulado pelo autor na petição supra. Após, mantenha-se em pasta própria na Secretaria deste Juízo até devolução dos autos do processo, quando deverá ser juntada aos mesmos..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7045/2007

Processo Nº: RT 00762-2007-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ELCILENE MARTINS DE JESUS GALVÃO

ADVOGADO..... CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: ÀS PARTES Comparecer perante esta Vara no dia 07/11/2007, às 10h15min para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 7046/2007

Processo Nº: RT 00785-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO FRANCISCO DE MOURA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: ÀS PARTES Comparecer perante esta Vara no dia 07/11/2007, às 10h30min para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 7022/2007

Processo Nº: RT 00860-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEI MATEUS DE MACEDO

ADVOGADO..... MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7036/2007

Processo Nº: RT 00880-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS SOARES DE LIMA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO..... JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO

DESPACHO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7025/2007

Processo Nº: RT 00895-2007-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR LUIZ DA SILVA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7026/2007

Processo Nº: RT 00897-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO PEDROSO DA SILVA FILHO

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7043/2007

Processo Nº: RT 00897-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO PEDROSO DA SILVA FILHO

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: ÀS PARTES Comparecer perante esta Vara no dia 06/11/2007, às 09h15min para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 7024/2007

Processo Nº: RT 00911-2007-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDIVINO BARBOSA DE ANDRADE

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7009/2007

Processo Nº: RT 00914-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CELIOMAR JESUS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA

ADVOGADO..... TARCISIO DE PINA BANDEIRA

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl. 56, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Considerando que no ajuste formulado pelas partes (fls. 50/51) restou consignado que os depósitos deveriam ser feitos na conta indicada pelo patrono do autor, determina-se, visando a prática de atos processuais desnecessários, que o reclamante comprove nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, a não efetivação do depósito relativo à 1ª parcela do acordo..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7049/2007

Processo Nº: RT 00990-2007-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL DOS REIS PINTO

ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: ÀS PARTES Comparecer perante esta Vara no dia 07/11/2007, às 16h00min para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 7042/2007

Processo Nº: AIN 00993-2007-181-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: WELDER ANTÔNIO DIAS

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

REQUERIDO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: ÀS PARTES Comparecer perante esta Vara no dia 06/11/2007, às 09h10min para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 7050/2007

Processo Nº: RT 00998-2007-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSILENE MARTINS DE ALMEIDA

ADVOGADO..... MARCELO ANTONIO BORGES

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: ÀS PARTES Comparecer perante esta Vara no dia 07/11/2007, às 17h00min para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 7003/2007

Processo Nº: RT 01079-2007-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GRAZIELLY CORREA DE LIMA

ADVOGADO..... GEOVÂNIO NUNES DA SILVA

RECLAMADO(A): ALVES E TRIGUEIRO LTDA. (ESCOLA INFANTIL SONHO MEU)

ADVOGADO..... EDVÂNIA ALVES TRIGUEIRO

DESPACHO: Reclamante : Comparecer na secretaria desta Vara para receber certidão narrativa nº 40/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7007/2007

Processo Nº: RT 01084-2007-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SIMONE CORREIA DE MORAIS

ADVOGADO..... DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl. 185, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Ouça-se a parte autora acerca da manifestação da reclamada, exarada através da petição de fls. 176/178. Silenciando-se, tem-se por integralmente satisfeito o acordo parcial homologado e determina-se a remessa dos autos do processo ao Egrégio Regional para julgamento do recurso ordinário oposto pela reclamada (fls. 149/161). ..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7037/2007

Processo Nº: CCS 01180-2007-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): MARCIANO JOAQUIM DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: REQUERENTE/DEVEDORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 97, cujo teor é o abaixo transcrito: "...endo em vista o teor da certidão de fl. 96, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-se a devedora/requerente, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de execução. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e proceda-se a busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome da executada, via BACEN JUD. ..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7014/2007

Processo Nº: RT 01246-2007-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA GONÇALVES DE VASCONCELOS

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): JÚLIO CARLOS DE ARAÚJO (JULINHO CALAMBRAL)

ADVOGADO..... MARA REGINA DE ARAÚJO BORGES

DESPACHO: AO(À) RECLAMADO(A): Para no prazo de 10 (dez) dias juntar aos autos os originais dos documentos de fls. 31/34. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7040/2007

Processo Nº: CCS 01281-2007-181-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JORDÃO LOURENÇO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: __: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). __, cujo teor é o abaixo transcrito: "... Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7041/2007

Processo Nº: CCS 01281-2007-181-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JORDÃO LOURENÇO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 98, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Ante a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-se a devedora/requerente, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de execução. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e proceda-se a busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome da executada, via BACEN JUD..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7030/2007

Processo Nº: RT 01308-2007-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVALDO DE SOUZA MATA

ADVOGADO..... SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): MAPE - CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO..... SAMUEL MACEDO DE FARIA PACHECO

DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, Guias CD/SD, as quais encontram-se acostadas à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7005/2007

Processo Nº: CCS 01315-2007-181-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): GERALDO FRANCISCO DE LIMA

ADVOGADO: .

DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl. 26, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Tendo em vista o teor da certidão de fl. 25, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-se a devedora/requerente, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de execução. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e proceda-se a busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome da executada, via BACEN JUD. ..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7006/2007

Processo Nº: CCS 01320-2007-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JAIRO SEIXO DE BRITO

ADVOGADO: .

DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl. 26, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Tendo em vista o teor da certidão de fl. 25, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-se a devedora/requerente, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de execução. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e proceda-se a busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome da executada, via BACEN JUD. ..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7019/2007

Processo Nº: RT 01354-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIMAR RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE GOMES MARQUES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PARAÚNA - GO

ADVOGADO..... ELIO MARTINS DE MORAES JÚNIOR

DESPACHO: RECLAMADO: Para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se dos documentos da impugnação a contestação de fls. 170/178. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7048/2007

Processo Nº: RT 01362-2007-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: ÀS PARTES Comparecer perante esta Vara no dia 07/11/2007, às 15h00min para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 7012/2007

Processo Nº: CCS 01383-2007-181-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): LAUDICENA GUERREIRO DE MORAES

ADVOGADO: .

DESPACHO: REQUERENTE: Fica V.Sa. intimada da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (intimação do requerido), para no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7011/2007

Processo Nº: CCS 01384-2007-181-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): SILMO GUERREIRO DE MORAES

ADVOGADO:

DESPACHO: REQUERENTE: Fica V.Sa. intimada da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (intimação do requerido), para no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7031/2007

Processo Nº: RT 01402-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NILTON DA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimado para no prazo legal, manifestar-se da cópia do laudo pericial juntado aos autos pelo reclamante, nos termos da ata de audiência de fl. 77.

Notificação Nº: 7032/2007

Processo Nº: RT 01479-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOACIR CÂNDIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 42/47, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...3 CONCLUSÃO EX POSITIS, rejeito a preliminar argüida e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada ANICUNS S/A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, a pagar ao reclamante JOACIR CÂNDIDA DA SILVA, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decurso. 5 A reclamada deverá comprovar o recolhimento do FGTS referente ao período laborado 02.05.07 a 06.09.07, no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado, sob pena de execução. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, na forma deferida na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 46,00, calculadas sobre R\$ 2.300,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 7033/2007

Processo Nº: RT 01484-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ROBERTO FERREIRA

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO.....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 113/118, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...EX POSITIS, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, para absolver a reclamada XINGULEDER COUROS LTDA., das pretensões do reclamante MARCOS ROBERTO FERREIRA, constantes na prefacial, na forma da fundamentação, parte integrante do decurso. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 191,19, calculadas sobre R\$ 9.559,99, valor dado à causa, isento. INTIMEM-SE. SLMBelos, 23 de outubro de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho.". Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 7939/2007

Processo Nº: RT 00049-2004-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO MANOEL DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO

RECLAMADO(A): HOTEL SÃO LOURENÇO LTDA + 004

ADVOGADO.....: MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS

DESPACHO: Imbuído da busca pela conciliação das partes e por uma solução equânime ds lides, o TRT da 18ª Região, por seu Desembargado Presidente Dr. Helvécio Moura dos Santos, referendado pelo Egrégio Tribunal Pleno baixou a Portaria nº 024/2007, cujo intuito não é outro senão o de promover conciliação entre litigantes, destarte, foi designada audiência conciliatória para dia 04/12/2007, às 14h00min, nos termos do r. despacho de fls.406.

Notificação Nº: 7899/2007

Processo Nº: RT 00374-2004-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VAZ CUNHA /INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO.....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 001

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE VALORES DE SEU CRÉDITO. DEVERÁ A EXECUTADA FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A TOMAR CIÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS INTERPOSTO PELA UNIÃO FEDERAL PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7864/2007

Processo Nº: RT 00741-2004-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ANANIAS DOS REIS/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001

ADVOGADO.....: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): D ART'S GRÁFICA E EDITORA

ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi interposto Agravo de Petição pelo INSS, para, caso queira, apresentar contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 7923/2007

Processo Nº: RT 00780-2004-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEONDENES BENTO TAVARES/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): VALMIR DIAS DA COSTA (REP. POR VALMIR DIAS DA COSTA)

ADVOGADO.....: MARCELO DE MORAES

DESPACHO: Deverá a executada tomar ciência do ofício de fls.153, a qual informa a inadimplência das parcelas nº07 e nº13, vencidas em 20/02/2007 e 20/08/2007, respectivamente, para que comprove nos autos, no prazo de DEZ dias, o pagamento das mesmas, bem como das custas de liquidação.

Notificação Nº: 7925/2007

Processo Nº: RT 00870-2004-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO FERREIRA DA CUNHA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: MARIA ABADIA GOMES

RECLAMADO(A): LAVA RÁPIDO LTDA (REPRESENTADO PELO SUCESSOR IVAN MARIA NETO)

ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANIFESTAR ACERCA DOS CÁLCULOS, NOS TERMOS DO ART. 879, §2º, DA CLT, BEM COMO DA IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO INTERPOSTA PELO INSS.

Notificação Nº: 7938/2007

Processo Nº: RT 00219-2005-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE CARLOS FERREIRA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): SUI GENERIS PRESENTES E DECORAÇÕES REP/ POR MARIA ELIZABETH DOS SANTOS MAIA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá a exequente manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo pelo INSS, no prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 7874/2007

Processo Nº: RT 00269-2005-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTER FRANCISCO DE BRITO

ADVOGADO.....: RENAULT CAMPOS LIMA

RECLAMADO(A): ALBERTO VIEIRA BORGES

ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

DESPACHO: DEVERÁ O PROCURADOR DO EXECUTADO PROMOVER O ACORDADO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA (PROVIDENCIAR OS MEIOS PARA PROCEDER A DEMARCAÇÃO DA ÁREA A SER PENHORADA), NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 267, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE INDICAÇÃO DE AGRIMENSOR PELA EXEQUENTE OU POR ESSE JUÍZO.

Notificação Nº: 7884/2007

Processo Nº: AIN 00678-2006-201-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: GELCIMEIRE GONÇALVES DIAS

ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

REQUERIDO(A): CIA NÍQUEL TOCANTINS

ADVOGADO.....: ALMIR ARAÚJO DIAS

DESPACHO: Deverão as partes informarem nos autos, no prazo de CINCO dias, se pretendem produzir outras provas, especificando-as.

Notificação Nº: 7846/2007

Processo Nº: AAT 00857-2006-201-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: WALDIR ANAPOLINO DE TOLEDO

ADVOGADO: GENTIL MEIRELES NETO

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: FABIOLA DIAS VAZ DE CARVALHO

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE O SALDO REMANESCENTE DESTES AUTOS, REFERENTES AO CRÉDITO DO PERITO, FORAM TRANSFERIDOS PARA OS AUTOS 1226/2007.

Notificação Nº: 7857/2007

Processo Nº: AAT 00020-2007-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: JOAQUIM AVELINO DE JESUS

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE O SALDO REMANESCENTE DESTES AUTOS, REFERENTES AO CRÉDITO DO PERITO, FORAM TRANSFERIDOS PARA OS AUTOS 1231/2007.

Notificação Nº: 7858/2007

Processo Nº: AAT 00021-2007-201-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: LEONARDO RODRIGUES VIDIGAL

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE O SALDO REMANESCENTE DESTES AUTOS, REFERENTES AO CRÉDITO DO PERITO, FORAM TRANSFERIDOS PARA OS AUTOS 1229/2007.

Notificação Nº: 7854/2007

Processo Nº: AAT 00022-2007-201-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: PEDRO FERREIRA FRANCO

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE O SALDO REMANESCENTE DESTES AUTOS, REFERENTES AO CRÉDITO DO PERITO, FORAM TRANSFERIDOS PARA OS AUTOS 1230/2007.

Notificação Nº: 7842/2007

Processo Nº: AAT 00023-2007-201-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: ELOI RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE O SALDO REMANESCENTE DESTES AUTOS, REFERENTES AO CRÉDITO DO PERITO, FORAM TRANSFERIDOS PARA OS AUTOS 1219/2007.

Notificação Nº: 7853/2007

Processo Nº: AAT 00024-2007-201-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: JOÃO DARCI FERREIRA

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE O SALDO REMANESCENTE DESTES AUTOS, REFERENTES AO CRÉDITO DO PERITO, FORAM TRANSFERIDOS PARA OS AUTOS 1227/2007.

Notificação Nº: 7850/2007

Processo Nº: AAT 00312-2007-201-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: RENALDO FERREIRA DA CUNHA

ADVOGADO: FERNANDO LIVIO BUENO

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S.A.

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE O SALDO REMANESCENTE DESTES AUTOS, REFERENTES AO CRÉDITO DO PERITO, FORAM TRANSFERIDOS PARA OS AUTOS 1217/2007.

Notificação Nº: 7849/2007

Processo Nº: AAT 00314-2007-201-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: MERCIDES FRANÇA REIS

ADVOGADO: FERNANDO LIVIO BUENO

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S.A.

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE O SALDO REMANESCENTE DESTES AUTOS, REFERENTES AO CRÉDITO DO PERITO, FORAM TRANSFERIDOS PARA OS AUTOS 1215/2007.

Notificação Nº: 7845/2007

Processo Nº: AAT 00335-2007-201-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: VALDECI ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: FERNANDO LIVIO BUENO

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE O SALDO REMANESCENTE DESTES AUTOS, REFERENTES AO CRÉDITO DO PERITO, FORAM TRANSFERIDOS PARA OS AUTOS 1216/2007.

Notificação Nº: 7893/2007

Processo Nº: AAT 00555-2007-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: RIVALDO FELIX DA COSTA

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência que instado por duas vezes a regularizar sua representação processual, sem se manifestar-se, foi declarado nulo o processo, sendo o mesmo extinto sem resolução do mérito, nos termos do art. 13, inc. I, do CPC, conforme r. decisão de fls.106.

Notificação Nº: 7897/2007

Processo Nº: RT 00934-2007-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCILON RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO..... ANA MARIA CARVALHO

RECLAMADO(A): GERALDO LOUZADA DINIZ

ADVOGADO..... GENTIL MEIRELES NETO

DESPACHO: VISTA À RECLAMADA DA PETIÇÃO DO RECLAMANTE DE FLS. 37, QUE INFORMA O NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7927/2007

Processo Nº: RT 01150-2007-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ MACHADO SOBRINHO

ADVOGADO..... PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): DARCI CÂNDIDO DA SILVA

ADVOGADO..... GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

DESPACHO: Deverá o reclamante retirar a sua CTPS na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, no endereço supra, devidamente assinada, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 7869/2007

Processo Nº: RT 01195-2007-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WILMAR DE PAULA SANTOS

ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): MARCILEY GOMES

ADVOGADO..... JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA

DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PROCEDER ÀS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, SOB PENA DE PROCEDIMENTO EX-OFFÍCIO.

Notificação Nº: 7918/2007

Processo Nº: AAT 01215-2007-201-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ MARQUES PEREIRA

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado perito judicial o Dr. Waldecir Alves de Oliveira, devendo apresentarem quesitos e/ou assistentes técnicos, caso queiram, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 7921/2007

Processo Nº: AAT 01216-2007-201-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: DALCIRO BATISTA LEITE

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado perito judicial o Dr. Waldecir Alves de Oliveira, devendo apresentarem quesitos e/ou assistentes técnicos, caso queiram, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 7917/2007

Processo Nº: AAT 01217-2007-201-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ ROSA VIDAL

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado perito judicial o Dr. Waldecir Alves de Oliveira, devendo apresentarem quesitos e/ou assistentes técnicos, caso queiram, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 7922/2007

Processo Nº: AAT 01219-2007-201-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: JUVECY DE PAULA FERREIRA

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado perito judicial o Dr. Waldecir Alves de Oliveira, devendo apresentarem quesitos e/ou assistentes técnicos, caso queiram, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 7885/2007

Processo Nº: AAT 01222-2007-201-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: IVO PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

RÉU(RÉ): BLOCO ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inc. I, do CPC, conforme r. decisão de fls.17.

Notificação Nº: 7913/2007

Processo Nº: AAT 01226-2007-201-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: PEDRO BERNARDES MACHADO NETO

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado perito judicial o Dr. Waldecir Alves de Oliveira, devendo apresentarem quesitos e/ou assistentes técnicos, caso queiram, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 7908/2007

Processo Nº: AAT 01227-2007-201-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: OSAIR LUIZ DA SILVA

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado perito judicial o Dr. Waldecir Alves de Oliveira, devendo apresentarem quesitos e/ou assistentes técnicos, caso queiram, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 7914/2007

Processo Nº: AAT 01229-2007-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: JOÃO ONOFRE DA SILVA

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado perito judicial o Dr. Waldecir Alves de Oliveira, devendo apresentarem quesitos e/ou assistentes técnicos, caso queiram, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 7904/2007

Processo Nº: AAT 01230-2007-201-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: DELSON DA ABADIA SILVA

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado perito judicial o Dr. Waldecir Alves de Oliveira, devendo apresentarem quesitos e/ou assistentes técnicos, caso queiram, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 7910/2007

Processo Nº: AAT 01231-2007-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: LAURENTINO PINTO DA SILVA

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado perito judicial o Dr. Waldecir Alves de Oliveira, devendo apresentarem quesitos e/ou assistentes técnicos, caso queiram, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 7898/2007

Processo Nº: AAT 01234-2007-201-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: LUSMAR XAVIER DA SILVEIRA

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): PENERY MINERAÇÃO LTDA

ADVOGADO: PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que instado a parte autora a regularizar sua representação processual, sem manifestar-se, foi declarado nulo o processo, sendo o mesmo extinto sem resolução do mérito, nos termos do art. 13, inc. I, do CPC, conforme r. decisão de fls.134.

Notificação Nº: 7868/2007

Processo Nº: RT 01278-2007-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ALAIR PEREIRA SILVA

ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM

RECLAMADO(A): GEOSERVICE PROGETOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi deferido o desentranhamento solicitado.

Notificação Nº: 7873/2007

Processo Nº: RT 01279-2007-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANO DA SILVA FIGUEIRA

ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM

RECLAMADO(A): GEOSERVICE PROGETOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi deferido o desentranhamento solicitado.

Notificação Nº: 7872/2007

Processo Nº: RT 01280-2007-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL JUVENCIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM

RECLAMADO(A): GEOSERVICE PROGETOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi deferido o desentranhamento solicitado.

Notificação Nº: 7865/2007

Processo Nº: RT 01283-2007-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL PEREIRA SILVA

ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM

RECLAMADO(A): GEOSERVICE PROGETOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi deferido o desentranhamento solicitado.

Notificação Nº: 7866/2007

Processo Nº: RT 01284-2007-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM

RECLAMADO(A): GEOSERVICE PROGETOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi deferido o desentranhamento solicitado.

Notificação Nº: 7870/2007

Processo Nº: RT 01285-2007-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO REZENDE SILVA

ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM

RECLAMADO(A): GEOSERVICE PROGETOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi deferido o desentranhamento solicitado.

Notificação Nº: 7867/2007

Processo Nº: RT 01286-2007-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MILTON ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM

RECLAMADO(A): GEOSERVICE PROGETOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi deferido o desentranhamento solicitado.

Notificação Nº: 7926/2007

Processo Nº: RT 01287-2007-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: IRON DE OLIVEIRA ROCHA

ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM

RECLAMADO(A): GEOSERVICE PROGETOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE O FEITO FOI RETIRADO DE PAUTA, BEM COMO HOUE A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 852-B, §1º DA CLT. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7875/2007

Processo Nº: RT 01290-2007-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX FELGUEIRAS COELHO

ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM

RECLAMADO(A): GEOSERVICE PROGETOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi indeferido o desentranhamento solicitado, uma vez que não há documentos nos autos.

Notificação Nº: 7871/2007

Processo Nº: RT 01291-2007-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DEIVISON DE MOURA PEREIRA

ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM

RECLAMADO(A): GEOSERVICE PROGETOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi deferido o desentranhamento solicitado.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 5301/2007

Processo Nº: RT 01154-2005-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA COSTA

ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001

RECLAMADO(A): CESB - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL

ADVOGADO.....: KATIA VIEIRA DO VALE

DESPACHO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 10(dez) dias, quitar o débito remanescente discriminado no resumo de cálculo de fl. 469 dos autos, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5305/2007

Processo Nº: RT 01224-2005-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FERMAZON DISTRIBUIDORA FERRAGENS FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA ME (SÓCIO: SR. LUDIMAR CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: FRANCISCO RONI DA ROSA

DESPACHO: Fica a reclamada intimada da decisão de fl. 189 dos autos em tela, abaixo transcrita: 'DECISÃO Vistos. Notícia o Sr. Leiloeiro, à fl. 120, que não compareceu nenhum licitante no leilão realizado no dia 17.01.2007. O crédito líquido do Reclamante/Exequente (deduzida a parcela previdenciária), atualizado até 27.08.2007, é de R\$ 5.152,74 (cf. cálculos de fls. 171/178). Assim, com fundamento no art. 888, § 1º, da CLT c/c art. 685-A do CPC, defere-se a adjudicação dos bens descritos no edital de fl. 107, como requerido à fl. 188, pelo

preço da avaliação (R\$ 5.070,00 - fl. 80). Expeça-se o Auto de Adjudicação, intimando-se a Exequente-Adjudicante para assiná-lo, no prazo de 24 horas. Intime-se a executada desta decisão, nos termos do art. 205, § 2º, do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região....'

Notificação Nº: 5299/2007

Processo Nº: RT 01225-2006-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO COSTA

ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): IESAL - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ÁGUAS LINDAS LTDA. (COLÉGIO CENAL) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a reclamante/exequente intimada para, caso queira, manifestar-se nos termos do art. 884, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 5307/2007

Processo Nº: RT 00625-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EZEQUIAS DE AMORIM SANTOS

ADVOGADO.....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA + 002

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E PANIFICADORA SHALON LTDA

ADVOGADO.....: FERNANDA SABATINE DA SILVA

DESPACHO: Fique o reclamante/exequente intimado a comparecer à Secretaria deste Juízo, a fim de receber o valor de seu crédito, via alvará judicial.

Notificação Nº: 5302/2007

Processo Nº: RT 00835-2007-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RONILTON GONÇALVES

ADVOGADO.....: ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO

RECLAMADO(A): EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo legal, contra-razoar o recurso ordinário interposto pelo Reclamante às fls. 218/252.

Notificação Nº: 5304/2007

Processo Nº: RT 00838-2007-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO PEREIRA DE ANDRADE NETO

ADVOGADO.....: ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO

RECLAMADO(A): TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....: PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA + 001

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo legal, contra-razoar o recurso ordinário interposto pelo Reclamante às fls. 170/204.

Notificação Nº: 5303/2007

Processo Nº: RT 00839-2007-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: HERMES MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO

RECLAMADO(A): EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo legal, contra-razoar o recurso ordinário interposto pelo Reclamante às fls. 211/216.

Notificação Nº: 5300/2007

Processo Nº: RT 00907-2007-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA

ADVOGADO.....: MAXIMILIANO KOLBE NOWSHADI SANTOS

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, proceder à baixa na CTPS do reclamante, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º da CLT.

Notificação Nº: 5306/2007

Processo Nº: RT 01111-2007-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COBERTURAS PLÁSTICAS LTDA.

ADVOGADO.....: HÉLIO DE ASSIS CAEIRO + 001

DESPACHO: Fica a RECLAMADA intimada para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fls. 19 (descumprimento de acordo).

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 2062/2007

Processo Nº: RT 00155-2001-003-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ANTONIO FAGUNDES PEREIRA

ADVOGADO.....: CLAUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTÍCIAS DO ESTADO

ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

DESPACHO: PROCURADORA DOS EXEQÜENTES: comparecer à Audiência Conciliatória, designada para o dia 05/11/2007, às 09h45min. Observações: 1. comparecer munido de seu CPF 2. Endereço do TRT: acima citado, fone: (062) 3901-3546 e 3547.

Notificação Nº: 2064/2007

Processo Nº: RT 00155-2001-003-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ANTONIO FAGUNDES PEREIRA + 004

ADVOGADO.....: CLAUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTÍCIAS DO ESTADO

ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

DESPACHO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS: comparecer à Audiência Conciliatória, designada para o dia 05/11/2007, às 09h45min.

Notificação Nº: 2057/2007

Processo Nº: RT 02044-2005-005-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JEOVÁ MACHADO DA SILVEIRA JÚNIOR

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO.....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES

DESPACHO: Ao Executado: Tomar ciência de DECISÃO de fls. 274, transcrito abaixo: Vistos etc. Como se vê às fls. 248, o valor devido foi sequestrado e se encontra à disposição deste Juízo. Considerando os termos do artigo 157, I, da Constituição Federal, o valor referente ao imposto de renda pertence ao executado. Assim, proceda-se à transferência da dita importância para a conta nº 2555.042.01534968-2, cujo saldo será utilizado para pagamento de outras execuções em face do mesmo devedor. Após, libere-se o crédito líquido do exeqüente e recolha-se a contribuição previdenciária. Intime-se o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exeqüente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88. Intime-se o exeqüente deste despacho.

OUTRO :

Notificação Nº: 2066/2007

Processo Nº: RT 02044-2005-005-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JEOVÁ MACHADO DA SILVEIRA JÚNIOR

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 274, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos etc. Como se vê às fls. 248, o valor devido foi sequestrado e se encontra à disposição deste Juízo. Considerando os termos do artigo 157, I, da Constituição Federal, o valor referente ao imposto de renda pertence ao executado. Assim, proceda-se à transferência da dita importância para a conta nº 2555.042.01534968-2, cujo saldo será utilizado para pagamento de outras execuções em face do mesmo devedor. Após, libere-se o crédito líquido do exeqüente e recolha-se a contribuição previdenciária. Intime-se o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exeqüente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88. Intime-se o exeqüente deste despacho.

Notificação Nº: 2073/2007

Processo Nº: RT 01331-2003-008-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MILZA NAVES VALADARES RIBEIRO

ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO

DESPACHO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS: comparecer à Audiência Conciliatória designada para o dia 13/11/2007, às 09h30min. Observações: 1. comparecer munido de seu CPF; 2. endereço do TRT: acima mencionado - fone: (062) 3901-3547

Notificação Nº: 2076/2007

Processo Nº: RT 01331-2003-008-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MILZA NAVES VALADARES RIBEIRO

ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO

DESPACHO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS: comparecer à Audiência Conciliatória designada para o dia 13/11/2007, às 09h30min. Vistas dos novos cálculos, pelo prazo de 5 dias. Observação: endereço do TRT: acima mencionado - fone: (062) 3901-3547

OUTRO :

Notificação Nº: 2068/2007

Processo Nº: RT 00276-2001-010-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: GRACA MARIA AIRES MONTINI + 005

ADVOGADO.....: LUIZA DE SOUZA E SILVA

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTÍCIAS DO ESTADO

ADVOGADO.....: JULIANNE DA VEIGA JARDIM JÁCOMODESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes INTIMADAS para tomar ciência de DECISÃO de fls. 924/925 dos autos em epígrafe, disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.